

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 026/2022****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 026/2022****PROCESSO ELETRÔNICO: 298/2022****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADO:** Natali Maria Soares Queiroga**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico à contratante com a finalidade de acompanhar no Sistema de Gestão de Convênios – SICONV, do Governo Federal, os Convênios nºs 117/2012 e 17292/2020 – FUNASA/COPIRN.**VALOR:** R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.430,00 (hum mil, quatrocentos e trinta reais), sem prejuízo da incidência dos descontos obrigatórios cabíveis**VIGENCIA:** O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados a partir de abril/2022.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Natali Maria Soares Queiroga - Sócia**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**3FAE1E5F**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 303/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a"** c/c **§ 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de 01(um) Purificador de Água e de 04(quatro) Refis de Filtros/Elementos Filtrantes, destinado à sede do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 2.141,00 (dois mil, cento e quarenta e um reais) tendo como beneficiário: **R.A DE OLIVEIRA BARROS - ME, CNPJ Nº 12.377.801/0001-50.**

Natal, 26 de abril de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva**DESPACHO**Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 26 de abril de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**BB046E12**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1614/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2022, A SABER:**

**J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **14.909.605/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Acari (RN), 19 de abril de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:625BE780**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1614/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 029/2022**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI</b>	<b>14.909.605/0001-04</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Total
01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE FARDADOS, COM IDENTIFICAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 HORAS	Diária	250	R\$ 210,00	R\$ 52.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.500,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2022**, comparecerem à sede

da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:4B1D996E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 951/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.251.530/0001-14, com sede na Travessa Afonso Saraiva,62 – Centro - Macaíba/RN.

**VALOR: R\$ 42.500,20 (Quarenta e dois mil, quinhentos reais e vinte centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:BBB8966B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 951/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.363.802/0001-30, com sede na Rua Joaquim Gorgonio, 318, Centro - Caicó/RN.

**VALOR: R\$ 5.620,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4A219F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ARP Nº 105/2021 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3597/2021)**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**MUNICÍPIO DE ACARI/RNatravés da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede Rua Napoleão Antão Nº 100, Bairro Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da razão social (Conforme Aditivo do Contrato Social de nº 05).

**REDAÇÃO ORIGINAL: CONTRATADO:**JOSILANE A. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº**13.266.536/0001-03**, com sede Av. Carmelita Monteiro, 14, Bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000.

**REDAÇÃO ALTERADA: CONTRATADO:**JB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, adotando o nome fantasia JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, inscrito no CNPJ nº**13.266.536/0001-03**, com sede Av. Carmelita Monteiro, 14, Bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000.

Acari/RN, 30 de março de 2022.

Município de Acari/RN

**DIOGO BEZERRA DUARTE**

Secretário Municipal de Transportes e Obras  
Órgão Gerenciador

JB Peças e Serviços LTDA  
**JOSILANE ALVES DA SILVA**  
Sócio Administrador  
CNPJ nº 13.266.536/0001-03  
Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EEE4F13F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2022**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE**

**REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **11 de maio de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 27 de abril de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3266AE71

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.250 DE 26 DE ABRIL DE 2022 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

*Denomina Logradouro Público e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MANOEL ROSENDO DE MEDEIROS (MANOEL PACÍFICO)**, a rua que inicia a estrada que dá acesso à "prainha", situada no Povoado Gargalheiras, Município de Acari-RN, compreendendo o trecho entre a lombada da entrada do Povoado Gargalheiras e o primeiro mata-burro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 26 de abril de 2022.

**JOSÉ RIVALDO LIMA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**396CD041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2022 SEMTO**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária (s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Ilton de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Coordenador de transportes			
<b>MATRÍCULA:</b>	10.708			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 085.764.844.63	RG: 022.652.271		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Transporte e Obras			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Pega peça pra o veículo BLAZER JJU-1201			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1/2	Natal/RN	26/04/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

**Importa a quantia total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 25 de abril de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3EE36FC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2022 (PROCESSO SELETIVO) -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2022 (PROCESSO SELETIVO)**

EDITAL Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE  
ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. Desta forma a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, torna público a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem de forma voluntária no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra

**DO PROGRAMA:**

O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no artigo sexto:

- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**DA SELEÇÃO:**

A seleção destina-se ao preenchimento de 02 vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao Programa para o ciclo 2022/2023.

O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 026, de 14 de março de 2022, da Secretaria de Educação e Cultura de Afonso Bezerra.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Tera idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores (magistério) ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);  
Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;  
Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.  
O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5h (cinco horas) semanais.

**DO PERFIL DOS CANDIDATOS:**

Poderão participar do processo seletivo os candidatos como seguinte perfil:

Professores da rede pública ou privada com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação em Pedagogia ou cursos de licenciatura;

Profissionais com curso completo de Magistério.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:**

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis ou não considerando os critérios estabelecidos na Resolução do programa.

Os atendimentos de cada assistente às escolas vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, quando somados, ultrapassar 40h (quarenta horas) semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.

São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

Celebrar do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

Desenvolver junto ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis;

Atender no máximo três turmas em escolas consideradas vulneráveis, seis turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

**DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra, conforme cronograma, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição, ANEXO I, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

Fotocópias nítidas dos documentos relacionados a seguir, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

Carteira de Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);

Comprovante de escolaridade de nível médio;

Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

Declaração atualizada (máximo de seis meses) de graduação de Pedagogia e Licenciaturas. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.

A inscrição deve ser feita mediante protocolo municipal, cito Praça Cívica 09 de Junho, 37, Centro, Afonso Bezerra/RN, das 8:00 às 12:00hs.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### DA QUANTIDADE DE VAGAS:

Serão disponibilizadas 02 vagas para Assistentes de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Afonso Bezerra/RN, e quadro reserva de acordo com a necessidade das escolas, conforme anexo II;

A seleção se dará através da análise de currículo e comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e entrevista com a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Diploma de licenciatura em pedagogia	40
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	30
Certificado de curso com formação em alfabetização	10
Declaração que comprove experiência em prática de alfabetização em educação infantil e/ou ensino fundamental	10
Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e letramento em língua portuguesa ou matemática	10
Total	100

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. O resultado será publicado na página da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no Diário Oficial da FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> por ordem de classificação.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra-RN.

O local de exercício será definido conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

A classificação final será divulgada conforme o cronograma do Item 10 deste Edital, na página da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

#### CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.

#### DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

O local de exercício obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso, para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo

de (8) oito meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para o exercício o candidato classificado

segundo a ordem decrescente de pontos.

#### DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	26/04/2022
Período de inscrição e entrega de documentos	27 e 29/04/2022
Resultado Preliminar	03/05/2022
Interposição de recurso	04/05/2022
Resultado final	06/05/2022
Convocação dos Candidatos	A partir de 09/05/2022
Assinatura do Termo de adesão e formação inicial.	Data a ser definida
Início das atividades	Data a ser definida

#### DO PAGAMENTO

O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito:

CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Não vulneráveis	5 horas semanais	R\$150,00
Vulneráveis	10 horas semanais	R\$ 300,00

O pagamento será efetuado pelo PDDE, Programa Dinheiro Direto na Escola. A verba será encaminhada à escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.

Cada gestor escolar terá um trâmite a cumprir:

Recebimento verba em conta específica;

Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;

Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;

Relatório mensal de atividades;

Prestação de contas anual.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor descrito no item 11.1 deste edital, que trata do Programa Tempo de Aprender ciclo 2022/2023.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; e por interesse da Administração Pública.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Afonso Bezerra/RN

Afonso Bezerra/RN, 26 de abril de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**C0DA11A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTO EXOMA COMPLETO COM CNV, cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento

preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com) e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 02/05/2022.

Atenciosamente

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Responsável Pelo Setor de Cotação de Preço

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**96B06BDA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTO ANGIOGRAFIA CEREBRAL, cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com) e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 02/05/2022.

Atenciosamente

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Responsável Pelo Setor de Cotação de Preço

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**75AE0B96

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 2.408/2021

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o reaviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN em 26/04/2022 (cod. Identificador: B53FEB6B) a seguinte retificação:

**Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 26/04/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 06/05/2022 **leia-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 28/04/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 10/05/2022

**Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/05/2022 **leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/05/2022

**Onde se lê: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 06/05/2022 **leia-se: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 10/05/2022

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 27 de Abril de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**CCD0A50F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO Nº 18/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, com o objetivo da escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Equipamentos hospitalares, mobiliário e Ar-condicionado, destinados a diversas Unidades Básica de Saúde através de Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-09.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 28/04/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 12/05/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12/05/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 12/05/2022.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 27 de abril de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**04BE9489

### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial Nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de ANGICOS/RN, **NOTIFICA** a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, quanto à liberação dos seguintes recursos financeiros Federais:

<b>PRIMEIRA PARCELA</b>	
CONTRATO DE REPASSE Nº. 902424/2020 (1071729-81/2020).	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.	
Data da Liberação:	08/04/2022
Concedente:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR.
Banco:	104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência:	0756
Operação:	006
Conta:	00647511-6
Valor:	<b>R\$ 135.180,60</b> (Cento e trinta e cinco mil cento e oitenta reais e sessenta centavos)

Angicos/RN, 25 de abril de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**\*Republicada por incorreção.****Publicado por:**Maria Lediane da Cunha Macêdo  
**Código Identificador:**A0A899FD**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS  
FEDERAIS****NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS  
FEDERAIS**

Em cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial Nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de ANGICOS/RN, **NOTIFICA** a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, quanto à liberação dos seguintes recursos financeiros Federais:

<b>PARCELA ÚNICA CONTRATO DE REPASSE Nº. 884419/2019 (1064071-29/2019). OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS.</b>	
Data da Liberação:	22/04/2022
Concedente:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR.
Banco:	104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência:	0756
Operação:	006
Conta:	006474492-6
Valor:	<b>R\$ 334.250,00</b> (Trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Angicos/RN, 25 de abril de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**\*Republicada por incorreção.****Publicado por:**Maria Lediane da Cunha Macêdo  
**Código Identificador:**E5BE541F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00004/2022****RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00004/2022**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN. CONVÊNIO Nº 913935/2021. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53 - Valor: R\$ 471.962,01. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 27 de Abril de 2022

**RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO OLIVEIRA**

- Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**5DFBFE62**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 011/2022**, cujo objeto referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME - CNPJ: 06.039.254/0001-08**, foi vencedor dos itens, 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43 e 45 com o valor global de R\$ 346.583,85; **RUTH ATACAREJO EIRELI - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44 e 46 com o valor global de R\$ 294.720,81; Valor global da licitação R\$ 641.304,66.

Apodi/RN, 27 de abril de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**44822D0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 009/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde se consagrou vencedora a empresa: **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, CNPJ: 06.190.903/0001-69**, vencedora do item 01, com o valor global de **R\$ 62.930,00** (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais).

Apodi/RN, 27 de abril de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EE76A40C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO Nº 03080001/2020-TP005/2020**

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 03080001/2020-TP005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA - ME  
 CNPJ N.º 20.625.410/0001-35  
 OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM VIGÊNCIA DE 30.11.2021 ATÉ 28.02.2022.  
 FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 30.11.2021

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**583BECF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01100001/2018-PPRP056/2018.**

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01100001/2018-PPRP056/2018.  
 EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, N.º 0110001/2018-PPRP056/2018.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
 CNPJ/MF N.º: 08.349.011/0001-93  
 CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ N.º 26.915.814/0001-40  
 OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIO, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS 11ª DO CONTRATO E 14ª DO EDITAL-PPRP056/2018, E LEI FEDERAL N.º 8.666/93. DATA ASSINATURA : 30.12.2021

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**804EC55E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2022 - PROCESSO N.º 101553/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 10.893.377/0001-70**, com o valor total de R\$4.525,30 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), referente à **Segunda revisão do veículo RETRO 3CX JCB de Serie: 3038510, pertencente a frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei n.º 8.666/93.

Arez/RN, 14 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**118F10B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO - INEXIBILIDADE N.º 009/2022 - PROCESSO N.º 100880/2022**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimentos dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE N.º 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 100880/2022, veiculada no Diário Oficial de FEMURN em 07 de março de 2022 – Edição 2731.

Arez/RN, 14 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**FE3B69C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato n.º 050/2022  
 Pregão Eletrônico n.º 003/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
 CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90  
 OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
 VALOR: R\$ 10.780,00, (dez mil, setecentos e oitenta reais )  
 VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 P/Contratante  
 Prefeita

**CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**  
 P/Contratada  
 Empresária

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**2777CFC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato n.º 051/2022  
 Pregão Eletrônico n.º 003/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25  
 OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
 VALOR: R\$ 27.407,00, (vinte e sete mil, quatrocentos e sete reais )  
 VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

- P/Contratante  
 Prefeita

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO -**

P/Contratada  
 Empresário

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**53D8EA6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2022 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato nº 053/2022  
 Pregão Eletrônico nº 003/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
 CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00  
 OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
 VALOR: R\$ 3.027,31, (três mil e vinte e sete reais e trinta e um centavos)  
 VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
 Prefeita

**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**

P/Contratada  
 Empresário

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**A966078E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2022 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato nº 054/2022  
 Pregão Eletrônico nº 003/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
 CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 06.331.320/0001-00  
 OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
 VALOR: R\$ 3.990,00, (três mil, novecentos e noventa reais )  
 VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante  
 Prefeita

**SANDRO BERTON DA COSTA -**

P/Contratada  
 Procurador

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**66A6A8D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2022 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato nº 055/2022  
 Pregão Eletrônico nº 003/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
 CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76  
 OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
 VALOR: R\$ 979,00, (novecentos e setenta e nove reais )  
 VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
 Prefeita

**WAGNER STANICHESKI**

P/Contratada  
 Empresário

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**2A6A50DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2022 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato nº 056/2022  
 Pregão Eletrônico nº 003/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
 CONTRATADA: MARCO A B DE MELO ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83  
 OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
 VALOR: R\$ 5.737,00, (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais )  
 VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
 Prefeita

**MARCO AURELIO BARROS DE MELO**

P/Contratada  
 Socio Adm

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**DC961CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato nº 057/2022  
Pregão Eletrônico nº 003/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: MARCO JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21  
OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
VALOR: R\$ 8.650,00, (oito mil, seiscentos e cinquenta reais )  
VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
P/Contratante  
Prefeita

**MARCO JULIANO DA SILVA**  
P/Contratada  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**C659F8E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato nº 058/2022  
Pregão Eletrônico nº 003/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 31.131.938/0001-74  
OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
VALOR: R\$ 34.094,90, (trinta e quatro mil e noventa e quatro reais e noventa centavos)  
VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
P/Contratante  
Prefeita

**MATHEUS VITOR TAVARES RAMOS**  
P/Contratada  
Empresario

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**ADA2C271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato nº 059/2022  
Pregão Eletrônico nº 003/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 14.402.647/0001-54

OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
VALOR: R\$ 28.933,97, (vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)  
VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
P/Contratante  
Prefeita

**LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRE**  
P/Contratada  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**89B92CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
016/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 11 de maio de 2022 (11/05/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 11 de maio de 2022 (11/05/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emenda Parlamentar n.º 086/2021 – SESAP, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 27 de Abril de 2022 (27/04/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**D7E6223A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato nº 059/2022  
Pregão Eletrônico nº 003/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 14.402.647/0001-54  
OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
VALOR: R\$ 28.933,97, (vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)  
VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**P/Contratante  
Prefeita**LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRE**P/Contratada  
Socio Administrador**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**0624F93B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato n.º 060/2022

Pregão Eletrônico n.º 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - CNPJ: 20.371.330/0001-09

OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 2.479,98, (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**P/Contratante  
Prefeita**ALINE GOMES DE ALMEIDA -**P/Contratada  
Empresaria**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**B45DFD3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 003/2022**

Extrato do Contrato n.º 061/2022

Pregão Eletrônico n.º 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ: 10.719.048/0001-08

OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 12.012,00, (doze mil e doze reais )

VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**P/Contratante  
Prefeita**RITA DE ANDRADE VIEIRA -**P/Contratada  
Socia**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**C8AFB015**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL 002/2022**

Extrato do Contrato n.º 076/2022

Pregão Presencial n.º 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: EUROCAR BRASIL LTDA - CNPJ: 20.532.051/0001-71

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura &amp; funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 451.000,00, (quatrocentos e cinquenta e um mil reais )

VIGÊNCIA: De: 13/04/2022 a 12/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 13 de abril de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**P/Contratante  
Prefeita**DEIVIDY ALVES DA SILVA -**P/Contratada  
Representante**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**7764D515**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL 002/2022**

Extrato do Contrato n.º 078/2022

Pregão Presencial n.º 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: FABIANA FREIRE DA SILVA 07049675458 - CNPJ: 43.847.741/0001-15

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura &amp; funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 59.400,00, (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais )

VIGÊNCIA: De: 13/04/2022 a 12/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 13 de abril de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**P/Contratante  
Prefeita**FABIANA FREIRE DA SILVA -**P/Contratada  
Empresaria**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**302A6BB4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL 002/2022**

Extrato do Contrato nº 077/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: HELIO PADILHA DA COSTA - CNPJ: 15.301.510/0001-76

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 415.400,00, (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: De: 13/04/2022 a 12/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 13 de abril de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

- P/Contratante

Prefeita

**HÉLIO PADILHA DA COSTA -**

P/Contratada

Empresário

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador: CBD87B11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL 002/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 045/2022**

No dia 13 (treze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar serviço na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Presencial nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 23030001/22, para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR	600	HORA	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00

**LICITANTE VENCEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: KERGINALDO ALVES PEDROSA**

CNPJ: 21.954.669/0001-92

ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL FRANCISCO DE MELO, 66 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN

**VALOR TOTAL:**

**R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO

e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

**2.1** A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

**2.2** O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.6** Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Ação	2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	05.001 – Secretaria Municipal de Tributação
Ação	2012 – Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
Ação	2013– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2023 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Ação	2044– Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>
Ação	2046– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>09.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo</b>
Ação	2051– Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>10.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Ação	2060– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação	2062 - Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde – APS
Ação	2065 – Atenção Especializada - Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
Ação	2068 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Ação	2088– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2069 - Proteção Social Básica para Pessoas Idosas - SCFV
Ação	2074 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - 04 a 11 anos
Ação	2076 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CREAS
Ação	2077 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Ação	2087 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente</b>
Ação	2041– Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>13.001 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária</b>
Ação	2097– Manutenção da Secretaria M de Pesca, Agricultura e Pecuária
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a Prestação de Serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação dos serviços;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes

de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;

f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

h) Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

### 8.2 Caberá ao Município:

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo;

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**KERGIVALDO ALVES PEDROSA**

CNPJ: 21.954.669/0001-92

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:AE19DA40**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL 002/2022**

Extrato do Contrato nº 079/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: KERGINALDO ALVES PEDROSA 07344234467 - CNPJ: 21.954.669/0001-92

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 57.000,00, (cinquenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: De: 13/04/2022 a 12/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 13 de abril de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/ Contratante

Prefeita

**KERGINALDO ALVES PEDROSA -**

P/Contratada

Empresario

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**15544FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL 002/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 047/2022

No dia 13 (treze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar serviço na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN**, resultante do **Pregão Presencial nº 002/2022** e **Processo Administrativo nº 23030001/22**, para Sistema de Registro de Preços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03 PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS - MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)	01	UND	R\$ 267.000,00	R\$ 267.000,00
06 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)	1.000	HORA	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00

**LICITANTE VENCEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.186.937/0001-10

ENDEREÇO: ROD BR 101, S/N - AREIA BRANCA - CANGUARETAMA/RN

**VALOR TOTAL: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

2.2 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Ação	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Ação	2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>05.001 – Secretaria Municipal de Tributação</b>
Ação	2012 – Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
Ação	2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2023 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Ação	2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>
Ação	2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>09.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo</b>
Ação	2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>10.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Ação	2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação	2062 - Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde – APS
Ação	2065 – Atenção Especializada - Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
Ação	2068 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Ação	2088 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2069 - Proteção Social Básica para Pessoas Idosas - SCFV
Ação	2074 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - 04 a 11 anos
Ação	2076 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CREAS
Ação	2077 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Ação	2087 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente</b>
Ação	2041 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>13.001 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária</b>
Ação	2097 – Manutenção da Secretaria M de Pesca, Agricultura e Pecuária
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a Prestação de Serviços **IMEDIATAMENTE** após a solicitação dos serviços;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

8.2 Caberá ao Município:

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo;

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA**

CNPJ: 11.186.937/0001-10

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**C65FAEF4

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**

**CNPJ 08.161.341/0001-50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 046/2022**

No dia 13 (treze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar serviço na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN**, resultante do **Pregão Presencial n.º 002/2022** e **Processo Administrativo n.º 23030001/22**, para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)	1.000	HORA	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00

**LICITANTE VENCEDOR/DETENTOR DA ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS: RIAN DA SILVA LEAL 11494753405**

**CNPJ: 44.804.977/0001-37**

**ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO HENRIQUE SOUTO, S/N - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN**

**VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**

## 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

**2.2** O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.6** Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Ação	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Ação	2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>05.001 – Secretaria Municipal de Tributação</b>
Ação	2012 – Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
Ação	2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2023 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Ação	2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>
Ação	2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>09.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo</b>
Ação	2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>10.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Ação	2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação	2062 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde – APS
Ação	2065 – Atenção Especializada - Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
Ação	2068 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Ação	2088 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2069 – Proteção Social Básica para Pessoas Idosas - SCFV
Ação	2074 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - 04 a 11 anos
Ação	2076 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CREAS
Ação	2077 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Ação	2087 – Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e</b>

	<b>Meio Ambiente</b>
Ação	2041 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>13.001 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária</b>
Ação	2097 – Manutenção da Secretaria M de Pesca, Agricultura e Pecuária
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a Prestação de Serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação dos serviços;
  - A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
  - Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
  - A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
  - Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
  - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
  - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
  - Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
  - Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

8.2 Caberá ao Município:

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo;

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**RIAN DA SILVA LEAL 11494753405**

CNPJ: 44.804.977/0001-37

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:928DCD42**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL 002/2022**

Extrato do Contrato nº 081/2022  
Pregão Presencial nº 002/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.186.937/0001-10  
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN  
VALOR: R\$ 366.000,00, (trezentos e sessenta e seis mil reais )  
VIGÊNCIA: De: 13/04/2022 a 12/04/2023  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 13 de abril de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** -  
P/Contratante  
Prefeita

**MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA** -  
P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**66B821D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL 002/2022**

Extrato do Contrato nº 080/2022  
Pregão Presencial nº 002/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: RIAN DA SILVA LEAL 11494753405 - CNPJ: 44.804.977/0001-37  
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN  
VALOR: R\$ 99.000,00, (noventa e nove mil reais )  
VIGÊNCIA: De: 13/04/2022 a 12/04/2022  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 13 de abril de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** -  
P/Contratante  
Prefeita

**RIAN DA SILVA LEAL** -  
P/Contratada  
Empresario

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**C1030EEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25040001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **NOGUEIRA MÓVEIS LTDA** para a Aquisição de Eletroeletrônicos os quais serão distribuídos de forma gratuita por ocasião de sorteio através do show de prêmio das mães em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 13.188,00 (treze mil, cento e oitenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**60969BOC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos Funcionários abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à Natal/RN, para participar de uma Reunião para apresentação do conteúdo da segunda Oficina Preparatória do Projeto Orla, na sala de reunião do anexo do IDEMA em Natal, no dia 28 de abril de 2022.

- MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária municipal - Matrícula 11584  
Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
- CIBELLE COSTA CORREA – Diretora de Turismo - Matrícula 12629  
Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1BAB8153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS  
Nº007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº007/2021, Processo Administrativo Nº10110001/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **MHF DE FREITAS LTDA, CNPJ – 14.148.901/0001-30, VENCEDORA** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$1.657.153,05 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos)**.

**Dê-se ciência e Cumpra-se.**

**Baraúna/RN, 27 de abril de 2022.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:7CDCA245**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS  
Nº007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº007/2021, Processo Administrativo Nº10110001/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **MHF DE FREITAS LTDA, CNPJ – 14.148.901/0001-30, VENCEDORA** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$1.657.153,05 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos)**.

**Dê-se ciência e Cumpra-se.**

**Baraúna/RN, 27 de abril de 2022.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:23489F5D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 021, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 768.410,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 768.410,00 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o repasse oriundo do Governo Federal, fruto de emendas junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, visando a implantação de pavimentação na comunidade rural Campestre e em vias públicas do Município de Baraúna/RN conforme contratos de repasse nºs.913407/2021 e 914917/2021/MDR/CAIXA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 27 de abril de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					768.410,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					768.410,00
1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA					768.410,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17000000	0001	768.410,00

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:B427FEA2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 014.2022**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**Ref.:** Processo Administrativo Eletrônico nº 78146936-2022

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022-PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MODALIDADE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.

**IMPUGNANTE:** MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.158.536/0001-87, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 20, Rudge Ramos – S.B.C. – SP – CEP 09625-040

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela **MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.158.536/0001-87, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 20, Rudge Ramos – S.B.C. – SP – CEP 09625-040.

De maneira objetiva, a impugnante afirma que:

*“O órgão disponha em edital prazo de entrega do material impossível de ser cumprido pelas práticas de mercado, tal edital deverá ser objeto de impugnação, o ideal Sr Pregoeiro que se siga a prática do mercado que é 30 dias de entrega ao invés de 10 dias úteis como está previsto na cláusula 4.1 do anexo I – Termo de Referência.*

*Se o prazo for muito curto – incompatível com o mercado, irrazoável, restritiva certamente INIBIRÁ À PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME, NOVAMENTE INDO DE ENCONTRO AO PRINCÍPIO DA COMPETIVIDADE.*

*É nítido no termo de referência que Estimativa Item 42 (cj tamanho 6) R\$ 650,00 está menor do que o item 43 (cj tamanho 4) R\$ 776,00 e o Item 46 R\$ 610,85, a estimativa muito inferior ao valor de mercado, falando de uma mesa confeccionada em ABS com 80x80 de diâmetro, caracterizando de forma clara uma INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS.*

*Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente.”*

Com isso, pede o provimento da impugnação no sentido de que seja acatado os pleitos formulados acima para: 01 – Alterar o prazo de entrega de 10 dias úteis para 30 dias após a emissão empenho/ordem de fornecimento/ordem de compra; 02 – Corrigir os valores de estimativa dos itens 42 (conj aluno tamanho 06), item 43 (conj aluno tamanho 04) e item 46 (Mesa com 04 cadeiras – Tamanho infantil).

Analisando a demanda da impugnante, entendemos que as exigências editalícias devem guardar proporcionalidade com obrigações para execução do objeto. No caso ora analisado, temos a obrigação do licitante, pretendendo fornecedor, em efetuar a entrega em até 10 dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento.

O edital da licitação ora em comento leciona sobre a aquisição de material permanente, onde em sua maioria dos itens são produtos usualmente e costumeiramente movimentados pelo mercado. Com isso, entendemos que são itens de fácil aquisição, o que justifica o prazo informado para a entrega. Logo, se exclui a alegação de que tal encargo prejudica e competitividade do certame ou fere o caráter de isonomia ou impessoalidade da Licitação.

Outrossim, o fato de a impugnante possuir sede em outro Estado, é condicionante única e exclusiva de responsabilidade da própria Licitante. O que não se pode aceitar, é a Administração ficar condicionada a circunstâncias próprias dos particulares. Diversos são os casos de processos licitatórios feitos por esta Edilidade em que o prazo é de 30 (trinta) dias e mesmo assim, possuímos diversos casos de inadimplemento do objeto.

Portanto, entendemos que o prazo informado além de possuir proporcionalidade entre o objeto e sua execução, está apresentado de forma a garantir a participação de todos que tenham condições de atender tal exigência, sem que aqui tenha o que falar sobre ausência de impessoalidade ou isonomia.

Por outro lado, no tocante aos valores unitários estimados dos itens 42, 43 e 46 entendemos ser mais prudente a ocorrência da sessão pública e se de fato os itens estiverem com valores abaixo do mercado, eles tendem a serem fracassados, e isso nos embasaria sobre a real necessidade de nova pesquisa.

Dito isso, e analisando os apontamentos da impugnante não enxergamos a necessidade de se realizar qualquer alteração.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo IMPROVIMENTO, mantendo as exigências da maneira como se encontram.

Barcelona - RN, 27 de abril de 2022.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**4FD2A1D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 014.2022**

## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**Ref.:** Processo Administrativo Eletrônico nº 78146936-2022

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022-PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MODALIDADE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.

**IMPUGNANTE:** APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.037.491/0001-10, com endereço na Rodovia Br-101 Km 15, S/N PARQUE DE EXPOSICOES PARNAMIRIM – RN 59149-070

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela **APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.037.491/0001-10, com endereço na Rodovia Br-101 Km 15, S/N PARQUE DE EXPOSICOES PARNAMIRIM – RN 59149-070.**

De maneira objetiva, a impugnante afirma que:

*“O exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos depende de cumprimento de regras técnicas. Além disso, a ABNT cria diversas normas visando garantir que os produtos que as seguem possuem qualidade e durabilidade, requisitos extremamente importantes para a garantia.*

*Dessa forma, ao se exigir o padrão imposto em uma NBR a administração pública garante que está adquirindo um produto com qualidade. Logo, seria obvio que o edital previsse tais normas, pois na imensa maioria das licitações é praxe essa exigência, inclusive essas exigências são bastante comuns não em todo o Brasil.*

*Ocorre que na presente licitação está ocorrendo alguns equívocos, pois enquanto são exigidas diversas normas NBR em alguns itens, em outros deixa-se de aplicá-las ou aplicam-se de maneira errada.*

*Por exemplo: nos itens 24 e 25, que tratam de longarinas, Apesar da não obrigatoriedade de certificação desse produto, há muitas empresas que possuem laudos dos referidos produtos atestando a sua qualidade com laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO. O órgão deveria prezar pela qualidade da aquisição, solicitando esses laudos, no que se refere as seguintes normas: ABNT NBR 16031:2012 Móveis — Assentos múltiplos — Requisitos e métodos para resistência e durabilidade. Esta*

*Norma especifica as dimensões, métodos de ensaio e requisitos que determinam a resistência, durabilidade*

*Já nos itens 22, 23, 25, 28, 48, 53, que são armários, não se está exigindo nenhuma norma, quando há a ABNT NBR 13961:210 Móveis para Escritório - Armários. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade, sendo fundamental para atestar a qualidade do mobiliário licitado.*

*Os itens 29, 30, 31, 32, 33, 34 são mesas. Os itens se referem a móveis de escritório, apesar da não obrigatoriedade de certificação desses produtos, há algumas empresas que possuem laudos dos referidos produtos atestando a sua qualidade com laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO. O órgão deveria prezar pela solicitação desses laudos no que se refere as seguintes normas: ABNT NBR 13966:2008 Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso.*

*Por fim, temos os itens 26 e 27, que são cadeiras. O edital deve citar a norma ABNT NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio - Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, o descritivo deveria atentar para o cumprimento da referida norma, pois temos no Brasil diversas empresas que possuem*

*produtos que atendem a esses critérios mínimos de qualidade nos produtos.”*

Com isso, pede o provimento da impugnação no sentido de que seja acatado os pleitos formulados acima para a aplicação das normas ABNT cabíveis. Requer, ainda, a adoção de características que apontem para objetos fabricados por grande parcela do mercado e não apenas um nicho específico.

Analisando a demanda da impugnante, entendemos que as especificações contidas nos editais de licitação devem ser precisas, suficientes e clara, vedadas especificações que, excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, conforme leciona o Art. 3º, II da Lei n. 10.520/2002.

Na análise do caso concreto, não encontramos dificuldades nas especificações postas. Em todos os itens foram colocadas especificações que são usadas normalmente pelo mercado.

Com relação a qualidade, podemos verificar que as especificações foram claras e suscintas e que, desse modo, podemos inferir que os produtos que atendem tais quesito, por consequência, serão apresentados com qualidade suficiente em atender a demanda da Administração.

Ademais, vislumbramos que para exigirmos o atendimento de normas técnicas da ABNT é necessário a existência de justificativas técnicas que fundamentem a necessidade, conveniência e oportunidade de que tal atendimento seria a única forma de assegurar a boa qualidade dos produtos.

Nesse sentido, não encontramos no Caderno Licitatório tais justificativas, as quais, como dito, são necessárias para podermos exigir situações não estão tipificadas em Lei. Logo, entendemos que impor o atendimento de normas da ABNT sem o devido amparo técnico e legal implicaria em comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

Nesse diapasão, temos o entendimento do Acórdão TCU n. 855/2013-Plenário, TC 044.700/2012-1, relator Ministro José Jorge, 10.4.2013, que em caso análogo ao ora analisado decidiu que: *“as exigências de que a placa mãe, a BIOS e o software de gerenciamento sejam do mesmo fabricante do equipamento a ser adquirido, bem como a exigência das certificações (FCC, UL 60950-1, IEC 60950-1 e CE), como requisitos de habilitação, afrontam o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993”*.

Dito isso, e analisando os apontamentos da impugnante não enxergamos a necessidade e ou possibilidade jurídica de se realizar qualquer alteração. Muito pelo contrário, entendemos que os itens como estão especificados, se apresentam de maneira clara e objetiva e aptos a serem cotados.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo IMPROVIMENTO, mantendo as especificações dos itens da maneira como se encontram.

Barcelona - RN, 27 de abril de 2022.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**50FFB6DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2022 – INEXIGIBILIDADE  
Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 18.554.076/0001-24

**CONTRATADO:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. - CNPJ: 42.422.253/0001-01

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VIA SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, VIA SISTEMA COMPREV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1228 - 5.5010.9.271.37.2.370.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** De 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de abril de 2022

**SIGNATÁRIOS:** João Batista da Silva - pela contratante e Bernardo Martins Pina – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2022

**JOÃO BATISTA DA SILVA –**

Presidente do IPBS

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**1A3EB874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 185, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 185, de 20 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 103.\*\*\*.\*\*\*-28, ocupante do Cargo Commissionado de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**5A35E296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 186, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 186, de 20 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSE LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 103.\*\*\*.\*\*\*-28, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – AC-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**10992A90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 187, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 187, de 20 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **DANYELLE JERONIMO DO NASCIMENTO**, CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*-90, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAUDE - AP-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**70286A13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 188, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 188, de 20 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JHON LENNON VALENTIM DE OLIVEIRA**, CPF nº 102.\*\*\*.\*\*\*-14, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**0B4B1B89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 189, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 189, de 20 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **LUIS DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\*-72, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**7E4AC415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 190, DE 20 DE ABRIL DE 2022.****Portaria nº 190, de 20 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 032.\*\*\*-\*\*-90, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**E0EA4EF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 191, DE 20 DE ABRIL DE 2022.****Portaria nº 191, de 20 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **EDINALDO LEANDRO DA SILVA**, CPF nº 017.\*\*\*-\*\*-41, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**C8FFB274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 192, DE 20 DE ABRIL DE 2022.****Portaria nº 192, de 20 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE EDSON DA HORA**, CPF nº 079.\*\*\*-\*\*-99, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA E PECUARIA - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**1685CE60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 193, DE 20 DE ABRIL DE 2022.****Portaria nº 193, de 20 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE CLEITON BARBOSA PEREIRA**, CPF nº 069.\*\*\*-\*\*-67, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**30D853E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 194, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Portaria nº 194, de 20 de abril de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE FRANCISCO FILHO**, CPF nº 969.\*\*\*.\*\*\*-53, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**24FDF451

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 195, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Portaria nº 195, de 25 de abril de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE ANILTON DA SILVA**, CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-23, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR PEDAGÓGICO - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**933884F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 – PROCESSO Nº. 832/2022**  
**- REPUBLICAÇÃO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 – PROCESSO Nº. 832/2022**  
**- REPUBLICAÇÃO.**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 177/2022, de 05 de abril de 2022, publicada em 11.04.2022 edição 2756 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de empresa destinada a execução de saldo remanescente da obra de “Construção de um Centro de Comercial de Agronegócios” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872181/2018/MAPA/CAIXA (1.055.351-57/2018), neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e no PROJETO BÁSICO – Anexo deste edital.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até **às 09h00min do dia 13 de maio de 2022**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226 e **pelo e-mail: [cpl.pmb@gmail.com](mailto:cpl.pmb@gmail.com)**.

Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**6BFE83C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** EDSON DA CUNHA MORAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.596.351/0001-19. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAGEM E MANUTENÇÃO COM PEÇAS INCLUSAS EM MOTORES BOMBAS.** VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de março de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**BC5AB518**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAGEM E MANUTENÇÃO COM PEÇAS INCLUSAS EM MOTORES BOMBAS**, com EDSON DA CUNHA MORAIS (08.596.351/0001-19), com valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 10 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**4F881D07**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CIRURGICA RN ATACADISTA EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 36.183.190/0001-77. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBA INFUSÃO E MONITOR MULTIPARÂMETRO. VALOR GLOBAL R\$ 17.445,10 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 10 de março de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**12DE2DC6**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e

para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOMBA INFUSÃO E MONITOR MULTIPARÂMETRO**, com CIRURGICA RN ATACADISTA EIRELI (36.183.190/0001-77), com valor total de **R\$ 17.445,10 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 10 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**4D940B7F**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 11.194.097/0001-37. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DUCUPINAÇÃO. VALOR GLOBAL R\$ 17.325,00 (dezesete mil, trezentos e vinte e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 10 de março de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**6E264D52**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DUCUPINAÇÃO**, com ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - ME (11.194.097/0001-37), com valor total de **R\$ 17.325,00 (dezesete mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 10 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**03A07498

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:000008/2018.Objeto:** Quarto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 008/2018, cujo objeto é a prestação de serviços e reparação mecânica da frota de veículos pertencente ao município de Bodó/RN.**Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20).**Contratada:**JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28).**Vigência:**28/03/2018 a 25/03/2023.**Data da Assinatura:**24 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito.

**JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME**

Janailton Alexandre de Medeiros.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**0BE550F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 096/2022-GP**

**PORTARIA Nº 096/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Miriam Torquato Cordeiro Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de abril de 2022 a 03 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**47CBF255

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 097/2022-GP**

**PORTARIA Nº 097/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Fabio da Silva Ferreira Junior, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**A6BC0AC1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 098/2022-GP**

**PORTARIA Nº 098/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Anelita José Bezerra, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**CFB8CA2C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 099/2022-GP**

**PORTARIA Nº 099/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Gideonina Matias Alves Costa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**128F57E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2022-GP**

**PORTARIA Nº 100/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Canindé da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**702AB907

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2022-GP**

**PORTARIA Nº 101/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Anacleto Júnior, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 16 de maio de 2022 a 15 de junho de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**2632E814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
038/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** M P S CARDOSO, CNPJ: 40.969.192/0001-37, com endereço na Av. Engenheiro Roberto Freire, Nº 1962, Loja 26 Cond. Seawary Shopping, Capim Macio, Natal-RN, CEP: 59.082-095.

**OBJETO:**CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE DIRETRIZES DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, RELAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS E A INTERFACE ENTRE O CONSELHO TUTELAR E A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ALÉM, DE ABORDAGENS SOBRE ÉTICA, POSTURA PROFISSIONAL E HABILIDADES.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 27 de abril de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**22A5650C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA ARGEPRO SOLUCOES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 – PP – SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
CONTRATO Nº 0303003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** ARGEPRO SOLUCOES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.975.474/0001-10.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada na seção de direito de uso de software de gestão integrada (modulo tributos).

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001 - PP - SRP, Lei 10.520/02.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02.020 – Secretaria Municipal de Administração, Planej. e Desenvolvimento  
**Função:**..... 04 – Administração  
**Subfunção:**..... 122 – Administração Geral  
**Programa:**..... 0141 – Administração Geral  
**Ação:**..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planej. e Desenvolvimento

**Natureza da Despesa:** ...3.3.90.40 – SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, terá sua aplicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de abril de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constit

**Publicado por:**  
 Lucas Matheus de Souza Lisboa  
 Código Identificador:4261C92F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 012/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.09.01.0061**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.09.01.0061**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.141.083/0001-53; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 070/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARIA LEONIZIA SARAIVA DANTAS E RUA JOSÉ TORRES DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2022 e termo final em 15 de julho de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e NICOLAU TOMAZ CORTEZ – pela Contratada.

Caicó/RN, 15 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
 Código Identificador:4649B31D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2022.03.04.0016 -**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 (SRP) DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 (SRP) DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**  
 Processo Administrativo MC/RN nº 2022.03.04.0016

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME (CNPJ: 10.477.835/0001-90); **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2022 do Pregão Eletrônico Nº 006/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens que compreende pesquisa, reserva, marcação de assento, voo, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, seguro assistência em viagem nacional e reserva de hotéis para atender as necessidades da administração municipal); **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a partir da data de subscrição; **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.082,70 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos); **VALIDADE:** Com início em 26 de abril de 2022 e encerramento em 26 de abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2022 do Pregão Eletrônico Nº 006/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de João Câmara/RN; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos e José Alves Sobrinho;

Caicó / RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
 Código Identificador:498FFF44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - REF. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2022.02.24.0012**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.02.24.0012**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 075/2022, vem PUBLICAR a abertura do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2022, do tipo maior oferta, adjudicação por item, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.** No dia 30 de maio de 2022, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações localizado no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br, através do link licitações.

Caicó/RN, 27 de abril de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
 Código Identificador:A2579C5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 002/2021 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 012/2017 – PROC. LICIT. MC/ RN Nº 1706070077**

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 002/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017 – PROC. LICIT. MC/ RN Nº 1706070077**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEIJA-FLOR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.586.891/0001-54; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 082/2018, relativo à CONCLUSÃO DO TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2021 e termo final em 21 de maio de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e CONSTRUTORA BEIJA-FLOR – pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:3E27F9F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0597/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Júlio Estácio da Fonseca, para realizar tomografia na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 18/04/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F66B40FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0603/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0603/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Jose Bezerra Alves, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 19/04/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:14F1468D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0604/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0604/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA		
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	1992813		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Maria Jose Bezerra Alves, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 19/04/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:538AD8DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0605/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar exames no Hospital das Restauração, em Recife/PE, no dia 19/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	19/04/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:09C2B13B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0606/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0606/2022**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Adélia Trindade de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:78405746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0607/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0607/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Singrid Yanna da Silva Gome, para realizar consulta na Clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 19/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C9A11201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0608/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0608/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Jayne de Araújo Santiago, para realizar consulta no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 19/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:B29B1BB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0609/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0609/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
02:10 Horas				

TIPO DO TRANSPORTE:		VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Ferreira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:562E3CE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0610/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0610/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 19/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8369E87D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0612/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0612/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Roberto de Farias, para realizar consulta medica (oncológica) no Hospital Luiz			

Antônio, em Natal/RN, no dia 20/04/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F7E7C45E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0613/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldenir Ademir de Brito Souza, para realizar exame na Clínica CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 20/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4A8B00D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0614/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0614/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10		RG: 756.911 - SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – SE97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Milton Nascimento Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D7109428**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0615/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0615/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar teste de Covid – 19, do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 20/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**25A51849**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONEY COSTA DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Ailson Diniz Dantas, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 21/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**183B3238**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JUSCIELHO BRITO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Genezia Dutra de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 22/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F2F5E3FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Janaina Santos Lourenço, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D0DAEDD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosilda Gomes Monteiro, para realizar exame na Clínica Specullus, em Campina Grande/PB, no dia 22/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	22/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**528DAE77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar exame de alta complexidade no Centro Integrado do Aparelho Digestivo - CIAD, em Fortaleza/CE, no dia 22/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	22/04/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5D6D4074

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ailson Diniz Dantas, para a Casa de Apoio Kaks minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 20/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0E1F4DC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Noé Abraão Diniz Santiago, do Hospital do Seridó, para realizar exame de EEG na Clínica CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 20/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B731C5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Noé Abraão Diniz Santiago, do Hospital do Seridó, para realizar exame de EEG na Clínica CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 20/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

*EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA*

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:991A77D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Joaquim Felix da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

*EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA*

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DCB931D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luzinete de Medeiros, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 22/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

*EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA*

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E9B6B741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2022

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 060/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2022, PROCESSO Nº. 411.001/2022 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para a contratação da empresa C R GUIMARÃES DE MELO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 27.150.284/0001-59, cujo objeto consiste na prestação de serviços de arbitragem, no valor total de R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 19 de abril de 2022.

*RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -*

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:D7A0F8F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMCR/RN

## AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme

especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **12 DE MAIO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **12 DE MAIO DE 2022** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **12 DE MAIO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 27 de abril de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**E3139040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº. 079/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 18.716.666/0001-06. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/03/2022 a 09/06/2022. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022.

Município de Campo Redondo/RN  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Engemax Construções e Engenharia EIRELI  
**LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**949CEC9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00003/2022 – PMCR/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/00001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.407,00 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2022 à 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

Município de Campo Redondo  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

A. A. De S. Wanderley  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**87DB8A97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022**

**AVISO**

O Município de Campo Redondo/RN, torna público que a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022**, com abertura realizada no dia no dia 18 de abril de 2022, às 10:00h, conforme previsto no Edital,

para formalização de Termo de Colaboração de execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS, foi declarada **DESERTA**, haja vista que não houve interessados. Portanto, **REABRE-SE** o prazo para nova sessão, a saber, no dia **30 DE MAIO DE 2022, às 10:30h**, sem alterações nas cláusulas editalícias. INFORMAÇÕES na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 27 de abril de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR**  
Presidente da Comissão Seleção de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**22E83D61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 33.853.517/0001-82, com sede na RUA ANIBAL CORREIA 2703, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 40.796,23 (quarenta mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 204.901,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e um reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vingente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 08 de abril de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22  
Contratante

**R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**  
CNPJ 33.853.517/0001-82  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**5CDEF936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**NOVA ADJUDICAÇÃO**

**NOVA ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa com fornecimento de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

**I L DE AGUIAR SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.802.384/0001-85, saiu vencedora nos itens: **05 (com percentual de desconto de 38%); com valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

**AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.857.676.0001.09, saiu vencedora nos itens: **01 (com percentual de desconto de 73%), 02 (com percentual de desconto de 70%); 03 (com percentual de desconto de 72%), 04 (com percentual de desconto de 55%); com valor total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de abril de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E7F7C288

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021**

**TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhas, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **FRANCENILDO DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de

reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 004/2022 apresentado pela Empresa, na data de 04/04/2022; nas Notas Fiscais apresentadas; no Memorando nº 146/2022; no Parecer Jurídico, de 21/04/2022; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 21/04/2022, na Ata de Registro de Preços nº 086/2021, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 036/2021; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
Margarina – 500g	3,95	5,20

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 036/2021.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 086/2021.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

5.1.O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 086/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de abril de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Contratante

**FRANCENILDO DANTAS ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**98484A8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**  
**TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E J ALVES DE MEDEIROS ME NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro,

portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominada CONTRATANTE, e J ALVES DE MEDEIROS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **09.026.674/0001-30**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 364, Centro - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59.374-000, representada neste ato pelo seu próprio empresário, doravante denominada **CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 018/2022, celebrado em 21/03/2022, referente ao aumento de quantitativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de quantidade do Contrato Administrativo n.º 018/2022, referente a Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN, **que será efetivado da forma seguinte:**

**Planilha demonstrativa:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ADITIVADO
01	KIT CESTAS BASICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES, CONSTITUIDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BASICA	23

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 018/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas, 04 de abril de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**J ALVES DE MEDEIROS ME**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:FE712A3E**

#### **GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE 013/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para o pagamento de Inscrição no 22º Encontro Regional Nordeste – CONGEMAS que será realizado dos dias 04 a 06 de maio de 2022.

#### **I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 c/c o Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

...

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

A escolha recaiu sobre a L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 17.688.085/0001-45, situada na Rua Senador José Henrique, 231, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP: 50.070-460, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 750,00 (setecentos reais).

#### **II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

#### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD n.º 2458/2022. Inexigibilidade n.º 013/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a pagamento de Inscrição no 22º Encontro Regional Nordeste – CONGEMAS, para a L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 17.688.085/0001-45, a ser realizado de 04 a 06 de maio de 2022. O contratante pagará ao contratado o valor global de 300,00 (trezentos reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas – RN, 21 de abril de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:33302C59**

#### **GABINETE DO PREFEITO NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa com fornecimento de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**I L DE AGUIAR SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.802.384/0001-85, saiu vencedora nos itens: 05 (com percentual de desconto de 38%); com valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.857.676.0001.09, saiu vencedora nos itens: 01 (com percentual de desconto de 73%), 02 (com percentual de desconto de 70%); 03 (com percentual de desconto de 72%), 04 (com percentual de desconto de 55%); com valor total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de abril de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E5B2658E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO**

À  
Empresa: HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 34.706.708/0001-84  
Representante Legal: Herick Graciano de Almeida  
Endereço: AV. Gov. Walfredo Gurgel,603, sala C, Cidade Alta, Natal/RN  
CEP: 59.59.025-460

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 11.810.526/0001-53 sediada na Rua Heráclito Vilar, nº 700, bairro Santa Águeda CEP: 59.570-000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA em face do representante legal, **Herick Graciano de Almeida CPF: 016.687.194-01**, consoante o que se segue:

A empresa **HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN o presente **contrato decorrente do processo de adesão nº 003/2021 a ata de registro de preços nº 005/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021 do Município de Tibau do Sul/RN** cujo objeto, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças, na área mecânica, elétrica e similares para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e máquinas agrícolas deste município.**, com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega do veículo (modelo Dayly 35S IVECO de placa QGS 6760), até a presente data, não realizou a entrega do veículo conforme as ordens de serviços e de acordo com o previsto no contrato 34/2021 assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que já foi enviado as ordens de serviços nº 839/2022 e 842/2022 enviadas no dia 21 de março de 2022, e até a presente data não foi realizada a entrega do veículo conforme ordem de serviço em anexo, com seus devidos consertos .

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA** V. Sa para cumprir a obrigação pactuada ou entregar o veículo do jeito que se encontra, ou seja sem realizar a prestação do serviço **sob pena de rescisão contratual e consequente**

**aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 26 de abril de 2022

**GISLEYNE KARLA M. DA SILVA**

Subsecretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**53A5AE10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está remarcada a sessão pública da **Chamada Pública nº 001/2022** cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

A sessão pública dar-se-á no dia **20/05/2022, as 09h30min**, no Centro Administrativo – Setor de Licitações. Os envelopes serão recebidos e posteriormente fará o julgamento. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com)

Ceará-Mirim/RN, em 27 de Abril de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A960902C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1402/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TELÃO, ILUMINAÇÃO, PROJETO, PALCO E SOM) PARA FESTA DO PADROEIRO DO POVOADO ALBINO, NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADO: CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.484.608/0001-71, RUA ALCINDO SALUSTINO, 132, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.**

**VALOR: R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**CERRO CORA/RN, 27 DE ABRIL DE 2022.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:A077D738**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1356/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CREDENCIADO: EDSON BEZERRA GUIMARÃES, CPF: 054.720.524-40, RUA MAJOR LULA GOMES, 117, TANCREDO NEVES, CEP: 59.395-000**

**VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI 866/93**

**CERRO CORA/RN, 27 DE ABRIL DE 2022.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito Municipal/Credenciante

**EDSON BEZERRA GUIMARÃES -**  
Credenciado

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:6B282186**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO  
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1356/022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1356/022**

**ADJUDICO O CREDENCIAMENTO DO SR. EDSON BEZERRA GUIMARÃES, CPF: 054.720.524-40, RUA MAJOR LULA GOMES, 117, TANCREDO NEVES, CEP: 59.395-000, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 003/2022.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022**

**CERRO CORA/RN, 27 DE ABRIL DE 2022**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:BAE84726**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO  
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1356/022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 003/2022, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.** MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA RELACIONADA A SEGUIR:

**CREDENCIADO: EDSON BEZERRA GUIMARÃES, CPF: 054.720.524-40, RUA MAJOR LULA GOMES, 117, TANCREDO NEVES, CEP: 59.395-000.**

**VIGÊNCIA: 31.12.2022**

**CERRO CORA/RN, 27 DE ABRIL DE 2022.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:72C18D83**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052 /2022- GP**

**Portaria nº 052 /2022- GP**

Em, 04 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Fica cedido, a servidora pública municipal SUERDA MARIA DA SILVA, matrícula 0162, CPF 012.674.204-99, detentor do cargo A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, que prestará seus serviços junto ao Poder Judiciário, lotada junto a direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, conforme estabelecido no Convênio nº 078/2016.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º O referido servidor será cedido pelo prazo de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/06/2022 à 31/05/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando em especial a portaria nº 032/2022 e será publicada no Diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**44C0018E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 022/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **asisaeduc sistemas ltda**, para a serviço para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação., no valor global de R\$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 27/04/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E53CA1B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 021/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DENILSON FONSECA COSTA ME**, para a AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO COM 4 BOCAS, UM TANQUINHO 10 KG E BATEDEIRA COM 2 TIJELAS DE 4LITROS, DESTINADO AO SORTEIO DO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES, QUE OCORRERÁ NO DIA 07 DE MAIO DO CORRENTE ANO, no valor global de R\$ 1.707,97 (um mil, setecentos e sete reais e noventa e sete centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 27/04/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E1A2AAF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 063/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **ADILHELDER ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/09/2011 a 01/09/2016, a qual será usufruída entre os dias 28 de abril de 2022 e 28 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 29 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**702D4B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

- Item 06 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos), e quantidade de 22.000 comprimidos;
- Item 13 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos), e quantidade de 150.000 comprimidos;
- Item 33 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), e quantidade de 100.000 unidades;
- Item 60 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), e quantidade de 3.000 frascos;
- Item 65 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), e quantidade de 3.000 frascos;
- Item 72 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;
- Item 96 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), e quantidade de 3.000 unidades;
- Item 132 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 10.000 unidades;
- Item 143 pelo valor unitário de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos), e quantidade de 2.000 frascos;
- Item 147 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos), e quantidade de 15.000 comprimidos;
- Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 15.000 comprimidos;
- Item 153 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 120.000 unidades;

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

**VIGÊNCIA:** 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA-** CNPJ: 05.106.015/0001-52, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), e quantidade de 50.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), e quantidade de 70.000 unidades;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos), e quantidade de 18.000 unidades;

**VIGÊNCIA:** 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), e quantidade de 25.000 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), e quantidade de 40.000 unidades;

**VIGÊNCIA:** 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 06.065.614/0001-38, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 9,31 (nove reais e trinta e um centavos), e quantidade de 10.000 frascos;

**VIGÊNCIA:** 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), e quantidade de 12.000 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos), e quantidade de 130.000 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), e quantidade de 20.000 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 2.000 unidades;

Item 162 pelo valor unitário de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

**VIGÊNCIA:** 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos), e quantidade de 50.000 comprimidos;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos), e quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos), e quantidade de 300 frascos;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 0,1199 (um mil, cento e noventa e nove décimos de milésimos), e quantidade de 30.000 comprimidos;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 120.000 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), e quantidade de 10.000 comprimidos;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), e quantidade de 2.000 frascos;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 40.000 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos), e quantidade de 70.000 comprimidos;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), e quantidade de 30.000 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), e quantidade de 10.000 frascos;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 0,0699 (seiscentos e noventa e nove décimos de milésimos), e quantidade de 40.000 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 0,0798 (setecentos e noventa e oito décimos de milésimos), e quantidade de 30.000 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), e quantidade de 2.000 frascos;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 0,1599 (um mil, quinhentos e noventa e nove décimos de milésimos), e quantidade de 30.000 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 0,1140 (um mil, cento e quarenta décimos de milésimos), e quantidade de 20.000 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 80.000 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 0,329 (trezentos e vinte e nove décimos de milésimos), e quantidade de 50.000 cápsulas;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), e quantidade de 14.000 comprimidos;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), e quantidade de 6.000 unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), e quantidade de 15.000 unidades;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 0,1097 (um mil e noventa e sete décimos de milésimos), e quantidade de 160.000 unidades;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), e quantidade de 3.000 unidades;

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos), e quantidade de 12.000 unidades;

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), e quantidade de 3.500 unidades;

**VIGÊNCIA:** 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), e quantidade de 5.000 frascos;  
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;  
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos), e quantidade de 60.000 unidades;  
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos), e quantidade de 80.000 comprimidos;  
 Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;  
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos), e quantidade de 60.000 unidades;  
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), e quantidade de 3.000 frascos;  
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 5.000 frascos;  
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;  
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), e quantidade de 6.000 frascos;  
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), e quantidade de 3.000 frascos;  
 Item 88 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 20.000 unidades;  
 Item 90 pelo valor unitário de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos), e quantidade de 2.000 unidades;  
 Item 154 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos), e quantidade de 120.000 comprimidos;  
 Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos), e quantidade de 120.000 comprimidos;  
 Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;  
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos), e quantidade de 25.000 comprimidos;  
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), e quantidade de 8.000 frascos;  
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), e quantidade de 20.000 comprimidos;  
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 120.000 comprimidos;  
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos), e quantidade de 80.000 unidades;  
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos), e quantidade de 120.000 unidades;  
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos), e quantidade de 6.000 unidades;  
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;  
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;  
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 80.000 comprimidos;  
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), e quantidade de 5.000 comprimidos;  
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), e quantidade de 6.000 comprimidos;  
 Item 73 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 50.000 comprimidos;  
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;  
 Item 97 pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), e quantidade de 2.000 frascos;  
 Item 102 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 40.000 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 40.000 unidades;  
 Item 115 pelo valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), e quantidade de 2.500 frascos;  
 Item 120 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 25.000 unidades;  
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 16.000 unidades;  
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 60.000 unidades;  
 Item 134 pelo valor unitário de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos), e quantidade de 2.500 unidades;  
 Item 146 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;  
 Item 150 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;  
 Item 151 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), e quantidade de 10.000 comprimidos;  
 Item 156 pelo valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**- CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 163 pelo valor unitário de R\$ 382,22 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), e quantidade de 12.000 comprimidos;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), e quantidade de 3.500 frascos;  
 Item 85 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos), e quantidade de 5.000 comprimidos;  
 Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 5.000 unidades;  
 Item 117 pelo valor unitário de R\$ 1,3870 (um real, trezentos e oitenta e sete décimos de milésimos), e quantidade de 10.000 unidades;  
 Item 155 pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos), e quantidade de 5.000 comprimidos;  
 Item 161 pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), e quantidade de 250 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 21.297.758/0001-03, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 10.000 frascos;  
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos), e quantidade de 3.000 bisnagas;  
 Item 104 pelo valor unitário de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), e quantidade de 2.000 frascos;  
 Item 124 pelo valor unitário de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), e quantidade de 2.500 unidades;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), e quantidade de 3.000 bisnagas;

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 22.862.531/0001-26, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,1250 (um mil duzentos e cinquenta décimos de milésimos), e quantidade de 30.000 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos), e quantidade de 150.000 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 0,0285 (duzentos e oitenta e cinco décimos de milésimos), e quantidade de 60.000 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 0,0270 (duzentos e setenta décimos de milésimos), e quantidade de 90.000 comprimidos;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 0,1250 (cento e vinte e cinco décimos de milésimos), e quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 0,0640 (seiscentos e quarenta décimos de milésimos), e quantidade de 150.000 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), e quantidade de 4.000 unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos), e quantidade de 2.500 comprimidos;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN** - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 22.000 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), e quantidade de 7.000 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI**- CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 30.000 comprimidos;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 39.749.232/0001-82, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 0,0860 (oitocentos e sessenta décimos de milésimos), e quantidade de 12.000 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,3890 (trezentos e oitenta e nove décimos de milésimos), e quantidade de 12.000 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,1590 (cento e cinquenta e nove décimos de milésimos), e quantidade de 50.000 comprimidos;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 0,2390 (duzentos e trinta e nove décimos de milésimos), e quantidade de 60.000 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 1,0290 (um real, duzentos e noventa décimos de milésimos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 0,3990 (trezentos e noventa e nove décimos de milésimos), e quantidade de 10.000 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** - CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), e quantidade de 60.000 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), e quantidade de 6.000 frascos;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), e quantidade de 15.000 frascos;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 160 pelo valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 4.000 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 8.000 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 8.000 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 0,1751 (um mil, setecentos e cinquenta e um décimos de milésimos), e quantidade de 25.000 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 0,0465 (quatrocentos e sessenta e cinco décimos de milésimos), e quantidade de 120.000 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,3178 (três mil cento e setenta e oito décimos de milésimos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,0313 (trezentos e treze décimos de milésimos), e quantidade de 60.000 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 0,1977 (um mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos), e quantidade de 40.000 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 0,1896 (um mil oitocentos e noventa e seis décimos de milésimos), e quantidade de 10.000 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 18/04/2023.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E04D01DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS** - CNPJ: 09.335.657/0001-84, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), e quantidade de 60 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e quantidade de 12 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), e quantidade de 115 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 150 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 ATÉ 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e quantidade de 80 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e quantidade de 150 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 ATÉ 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** - CNPJ: 14.323.297/0001-30, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), e quantidade de 250 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 ATÉ 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI** - CNPJ: 14.420.347/0001-06, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), e quantidade de 400 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 52,15 (cinquenta e dois reais e quinze centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), e quantidade de 15 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 39,75 (trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 114,95 (cento e catorze reais e noventa e cinco centavos), e quantidade de 20 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade de 20 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade de 20 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 24,85 (vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 45 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 45 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), e quantidade de 45 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 ATÉ 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** - CNPJ: 18.912.500/0001-65, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), e quantidade de 60 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 ATÉ 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 19.458.719/0002-80, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais), e quantidade de 20 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais), e quantidade de 45 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais), e quantidade de 45 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e quantidade de 45 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), e quantidade de 45 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais), e quantidade de 60 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), e quantidade de 15 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e quantidade de 150 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 ATÉ 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI** - CNPJ: 22.382.705/0001-53, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):  
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos), e quantidade de 170 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 ATÉ 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS** - CNPJ: 33.966.390/0001-80, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):  
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 17,89 (dezesete reais e oitenta e nove centavos), e quantidade de 150 unidades;  
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 600 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 ATÉ 18/04/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LUANA CAMPOS VIANA** - CNPJ: 37.867.756/0001-42, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):  
Item 03 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), e quantidade de 20 unidades;  
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), e quantidade de 20 unidades;  
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), e quantidade de 25 unidades;  
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), e quantidade de 20 unidades;  
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos) e quantidade de 220 unidades;  
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), e quantidade de 323 unidades;  
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), e quantidade de 45 unidades;

VIGÊNCIA: 19/04/2022 ATÉ 18/04/2023.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C35CE768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA IRMÃ ANANÍLIA E APAE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8 horas (horário local) do dia 10 de maio de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**646F2DA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE Covid-19 – DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO DO CORONA VÍRUS**. Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 10 de maio de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**92A4735F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0340, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Caicó/RN e o Município de Currais Novos/RN, que tem como objeto a permuta e cessão de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes;

Considerando ainda, o teor no Ofício nº 88/2022, de 19/04/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a permuta entre os servidores da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e os servidores da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, são eles:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					
Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Carga Horária
01	Lucineide de Araújo Silva	2337	Professora	SEMEC	30h/sem
02	Alemuska Karine de Medeiros Ferreira	2733	Professora	SEMEC	30h/sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ					
Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Carga Horária
01	Mayara Dayane Silva Barbosa de Andrade	14798	Professora	SEMEC	30h/sem
02	Marcos Leopoldo de Souza	15327	Professora	SEMEC	30h/sem

**Parágrafo único:** Os servidores mencionados na *caput* deste artigo, desempenharão suas atividades junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Currais Novos, no período de 31 de março de 2022 a 29 de março de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**83BF69D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.763/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AUREANNY ALVES D'ALMEIDA, CPF/MF Nº 009.423.964-99, para prestação de serviço como ARQUITETA, a desenvolver serviços técnicos relativos à elaboração de projetos, cronogramas, memoriais, especificações técnicas e outros serviços correlatos para obras de construções, reformas de prédios e equipamentos públicos, no período de 02 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.467/2022.

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7A1307E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.764/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS, CPF/MF Nº 093.806.844-01, para prestação de serviço como ENGENHEIRO CIVIL, a desempenhar atividades relativas a serviços técnicos, assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, planilhas de readequação, emissão de boletins de medições, A.R.T de fiscalização e outros serviços correlatos, no período de 02 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.469/2022.

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EE827629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.762/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA, CPF/MF Nº 073.742.144-48, para prestação de serviço como ENGENHEIRO CIVIL, a desempenhar atividades relativas a serviços técnicos, assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, planilhas de readequação, emissão de boletins de medições, A.R.T de fiscalização e outros serviços correlatos, no período de 02 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022, com valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.471/2022.

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2A0629B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
024/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para sob demanda realizar procedimentos nas instalações públicas do município conforme especifica o termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 22 de abril de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**442624C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de F J DE SENA ARAUJO - ME - CNPJ: 23.614.574/0001-55, com sede na RUA SAO FRANCISCO, CEP Nº 59.900-000, Nº 143, CENTRO, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 47.477,50 (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para sob demanda realizar procedimentos nas instalações públicas do município conforme especifica o termo de referência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 22 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B6B164C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA**  
**PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2022**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA**  
**PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2022**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2022 para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2022, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 06 de maio, das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.**

**Abertura dos envelopes: 09 de maio de 2022, às 10:00h na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.**

**Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº001/2022, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 27 de abril de 2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**AAF92BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2022 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1TP02/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**00002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº**  
**190912TP00002.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) nas Ruas Caetano Simão, Francisco das

Chagas, Nicolau Bezerra, Neuza Marcelino e José Primo Filho Zona Urbana do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2019 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 7º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.582,83. ASSINATURA: 27.04.22

Equador/RN; em 27 de abril de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5A6E59CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1TP03/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**00003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº**  
**211123TP00003**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA JOSÉ FRANCISCO E TRECHO DA RUA ADEMAR SOARES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP03/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 08.04.22.

Equador/RN; em 08 de abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C5E309CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1TP04/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**00004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº**  
**211123TP00004**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DO TRECHO DA RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE - BAIRRO JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, E TRECHO DA RUA EPIFÂNIO LEOPOLDINO DA NÓBREGA - BAIRRO ALTO DO JUAZEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP04/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 08.04.22.

Equador/RN; em 08 de abril de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**073DEB11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2022 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2022  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 E LOTE 03:** INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA (18.420.062/0001-18) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 04:** IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA (36.886.019/0001-24) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 104.999,00 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 26 de abril de 2022 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**37F38196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 146/2022-SMARH EM, 27 DE ABRIL DE 2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Alex Sandra de Freitas do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Alex Sandra de Freitas** do cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 25/04/2022 a 25/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 27 de Abril de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1401FF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22030001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21, REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA). VALOR GLOBAL R\$ 27.086,82 (vinte e sete mil e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 02- Gabinete do Prefeito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Gabinete do Prefeito PROGRAMA: 02.122.0002.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000/15000000. ORGÃO: 16- Secretaria Mun. de Tributação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 Secretaria Municipal de Tributação PROGRAMA: 04.122.0006.2073- Manutenção da Secretaria Municipal De Tributação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000. ORGÃO: 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001– Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012- Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15010000, 17040000.17040000. ORGÃO: 07- Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2029- Manutenção da secretaria da agricultura e meio ambiente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15010000, 17040000. ORGÃO: 06- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000,17510000. ORGÃO: 13- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000.16600000. ORGÃO: 03- Sec Mun de Admnist e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos PROGRAMA 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000,15000000. ORGÃO: 04- Sec. Municipal Da Finanças, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001–Sec. Municipal de Finanças PROGRAMA 04.123.0003.2006- Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras

despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000. ORGÃO: 08- Sec. Mun. De Desen. Econ. Turismo e Eventos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Sec. Munic. de Desen. Econ. Turismo e Eventos PROGRAMA 23.122.0017.2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, JACKELINE GURGEL CÂMARA, MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA pela CONTRATANTE e FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA, pela CONTRATADA

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CD67E922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22030001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).. VALOR GLOBAL R\$ 123,82 (cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: ORGÃO: 02- Gabinete do Prefeito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Gabinete do Prefeito PROGRAMA: 02.122.0002.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000/15000000. ORGÃO: 16- Secretaria Mun. de Tributação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 Secretaria Municipal de Tributação PROGRAMA: 04.122.0006.2073- Manutenção da Secretaria Municipal De Tributação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000. ORGÃO: 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001– Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012- Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15010000, 17040000. ORGÃO: 07- Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2029- Manutenção da secretaria da agricultura e meio ambiente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15010000, 17040000. ORGÃO: 06- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000, 17510000. ORGÃO: 13- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15001002, 15000000, 17040000, 16000000. ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001- Fundo Municipal de

Assistência social PROGRAMA 08.122.0010.2058- Man. da Sec. Municipal De Assistência social, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000.16600000. ORGÃO: 03- Sec. Mun. de Admnist e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos PROGRAMA 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000, 15000000. ORGÃO: 04- Sec. Municipal Da Finanças, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001– Sec. Municipal de Finanças PROGRAMA 04.123.0003.2006- Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000. ORGÃO: 08- Sec. Mun. De Desen. Econ. Turismo e Eventos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Sec. Munic. De Desen. Econ. Turismo e Eventos PROGRAMA 23.122.0017.2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, JACKELINE GURGEL CÂMARA, MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA pela CONTRATANTE e FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA, pela CONTRATANTE e HANDENBERGY FERREIRA DINIZ, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3A64FF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22030001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).. VALOR GLOBAL R\$ 798,65 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: ORGÃO: 02- Gabinete do Prefeito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Gabinete do Prefeito PROGRAMA: 02.122.0002.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000/15000000. ORGÃO: 16- Secretaria Mun. de Tributação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 Secretaria Municipal de Tributação PROGRAMA: 04.122.0006.2073- Manutenção da Secretaria Municipal De Tributação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000. ORGÃO: 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001– Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012- Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15010000, 17040000. ORGÃO: 07- Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2029- Manutenção da secretaria da agricultura e meio ambiente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas

correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15010000, 17040000. ORGÃO: 06- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000, 17510000. ORGÃO: 13- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15001002, 15000000, 17040000, 16000000. ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001- Fundo Municipal de Assistência social PROGRAMA 08.122.0010.2058- Man. da Sec. Municipal De Assistência social, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000, 16600000. ORGÃO: 03- Sec Mun de Admnist e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos PROGRAMA 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000, 15000000. ORGÃO: 04- Sec. Municipal Da Finanças, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Municipal de Finanças PROGRAMA 04.123.0003.2006- Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000. ORGÃO: 08- Sec. Mun. De Desen. Econ. Turismo e Eventos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Sec. Munic. de Desen. Econ. Turismo e Eventos PROGRAMA 23.122.0017.2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 13/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, JACKELINE GURGEL CÂMARA, MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA pela CONTRATANTE e TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**693C8E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22030001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MATHEUS DE MELO FAGUNDES, CNPJ: 26.950.087/0001-51, REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).. VALOR GLOBAL R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001– Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012- Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15010000, 17040000, 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do

contrato 13/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e MATEUS DE MELO FAGUNDES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E09E5C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;

**CNPJ:**31.528.684/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e componentes de reposição para manutenções de equipamentos odontológicos e seus periféricos, com o intuito de atender as necessidades do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 16.451,60 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 27 de abril de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**54BBB5D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040089/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040089/2022

**Objeto:**. Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.160,83

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FA76DCB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040090/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040090/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.860,76

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**591B0384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040091/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040091/2022

**Objeto:** Serviço de assessoria contábil e gestão administrativa na confecção de relatórios

**Contratado:** Helison de Oliveira (050.957.594-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5B9CFCED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040092/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040092/2022

**Objeto:** Serviços de confecção de lembrancinhas destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado:** MARIA ALTEICE DE OLIVEIRA (046.598.774-50)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.105,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**208B8CF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040093/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040093/2022

**Objeto:** Contratação de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino.

**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.736,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**611B39B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 003/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **K M DE SILVA - CNPJ: 27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 1.016.202,35

(Um Milhão e Dezesesseis Mil, Duzentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 27 de abril de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**62FEC01C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 003/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **K M DE SILVA - CNPJ: 27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 1.016.202,35 (Um Milhão e Dezesesseis Mil, Duzentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 27 de abril de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**83BD7DB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 003/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **K M DE SILVA - CNPJ: 27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 1.016.202,35 (Um Milhão e Dezesesseis Mil, Duzentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 27 de abril de 2022.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**A4417F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 002/2022 - PE - SRP**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**REFERÊNCIA:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE - SRP

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO LORIVAL ALVES PEREIRA E POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1210-01.**

**I. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de impugnação interposta tempestivamente pela empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.716/0001-80, estabelecida na Avenida Regent, nº. 600, sala 205, Alphaville - Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018.000, Nova Lima, Minas Gerais e CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME, CNPJ Nº 10.769.989/0001-56, situada a Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 e 2, Ibiporã/P, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93

## II. DA TEMPESTIVIDADE

O edital epigrafado na CLÁUSULA 20 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em seu item 20.1 prevê:

“20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço eletrônico [comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br) ou no endereço na Praça 3 Poderes, 717, Centro, GALINHOS/RN – CEP: 59.596- 000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min” **grifo nosso**

A impugnação apresentada pela empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, se deu por meio do email institucional supramencionado na data de 18 de Abril de 2022 as 13h30min, nesta esteira a peça impugnante apresentada pela empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – ME se deu pelo sistema do sitio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) na data de 19/04/2022 as 07:47 por tanto a impugnação é TEMPESTIVA.

## III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa IDENTIFICADAS pede em tela pela modificação do item 10 do edital para complemento das especificações do equipamento.

## IV. DA ANÁLISE DO PEDIDO

Na análise da peça impugnatória Antes de tudo, valem lembrar o Art. 3º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que estabelece: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos: (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade). Cumpre salientar ainda que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente de deveres e obrigações daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer ao município.

A empresas impugnantes mencionam em sua fundamentação a inclusão e tais normas afim de corroborar com a especificação do equipamento 10 (DEA - Desfibrilador Externo Automático) a especificação se encontra da seguinte forma “DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – COM AUTONOMIA DE BATERIA PARA 50 A 250 CHOQUES, PUSUIR AUXILIO RCP INCLUSO UM PAR DE ELETRODO, cujo deverá ser acrescido da informação peticionada sem prejuízos ao principio da ampla competitividade e razoabilidade. Ressalta-se que tal especificação obedece o principio da vinculação a emenda parlamentar com os descritivos do item em comento.

## V. DECISÃO

Diante de todo o exposto **DECIDO** pelo reconhecimento da impugnação e no mérito dar **PROVIMENTO** ao pedido formulado pela empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A e CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME, apresentados sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 002/2022 – PE - SRP, corrigindo o descritivo do item 10 do edital através de uma ERRATA a ser publicada integralmente no diário oficial dos municípios bem como disponibilizado no Portal de Compras Publicas.

Galinhos/RN, 27 de Abril de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro Oficial PMG/RN

Portaria 023/2022/ PMG-GP

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**45E59268

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2022 - INEX

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### Inexigibilidade nº 002/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO JURIDICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E APOIO NAS AREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN.

Respaldado no Art. 25. II da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** o Processo Administrativo nº 097/2020, através de inexigibilidade de licitação nº 002/2022, visando realização do objeto acima em comento, o valor a ser pago pelo serviço será de 12.200,40 (doze mil e duzentos reais e quarenta centavos valor referenciado pela tabela de honorários da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). Autorizo a contratação direta com a empresa **BARROS & MARIZ ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº 09.199.046/0001-56.

Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 27 de Abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**842995AB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 270401 - INEXIGIBILIDADE 002/2022 - INEX

### INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO JURIDICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E APOIO NAS AREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:** **BARROS & MARIZ ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº 09.199.046/0001-56

**VALOR A SER CONTRATADO:** **R\$ 12.200,40** (doze mil e duzentos reais e quarenta centavos) mensais

#### PROGRAMA DE TRABALHO.....:

04 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0004 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.35 SERVIÇO DE CONSULTORIA

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, II da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 27 de Abril de 2022 a 30 de dezembro de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**CRISTIANO LUIZ BARROS F. DA COSTA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**9DE456C7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2022/PMG-GP**

Nomeia o servidor para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a servidora, **LUCILENE DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 081.755.934-58, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 27 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**F288E8E9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281/2022/PMG-GP**

Nomeia o servidor para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o servidor, **LEONARDO SOARES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 078.818.034-79, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 27 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**597CE662**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO 053/2022**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 014/2021 do Pregão eletrônico nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS MÁQUINAS PESADAS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 03.034.090/0001-20.

**Valor Global:** R\$ 210.900,00 (duzentos e dez mil e novecentos reais).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**Data de Assinatura:** 01/04/2022 até 31/12/2022.

\*publicado por incorreção

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**0F4B8A21**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 011/2022**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 006/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 014/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN inscrita no CNPJ sob o número: 01.612.393/0001-57

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ sob o número: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS MÁQUINAS PESADAS.

**Empresa Registrada:** POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 03.034.090/0001-20

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 210.900,00 (duzentos e dez mil e novecentos reais).

**Vigência da Ata:** 01/08/2022-01/08/2022.

\*publicado por incorreção

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**8988B16B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 AOS TERMOS  
DE CONTRATO Nº 198/2021, Nº 199/2021, Nº 200/2021 E Nº  
201/2021 ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
028/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto aos Termos de Contrato nº 198/2021, nº 199/2021, nº 200/2021 e nº 201/2021 oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 - Processo Administrativo nº 110/2021 destinado à aquisição de materiais e equipamentos de informática atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	1010 – Estruturação das Unidades Escolares da Educação Fundamental
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15421030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT 30%

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos de Contrato nº 198/2021, nº 199/2021, nº 200/2021 e nº 201/2021 oriundos do Pregão Eletrônico nº 028/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 27 de abril de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:9AE4AABC**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2022 E TERMO DE CONTRATO Nº 057/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 055/2022 e Termo de Contrato nº 057/2022 oriundos do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 009/2022 destinado à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	1010 – Estruturação das Unidades Escolares da Educação Fundamental
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15421030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT 30%

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 055/2022 e Termo de Contrato nº 057/2022 oriundos do Pregão Eletrônico nº 004/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 27 de abril de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:E38A2834**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO

#### RELAÇÃO DE GANHADORES DOS PRÊMIOS NO 4 DE ABRIL DE 2022 EDITAL Nº 01/2022 – SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO

MODALIDADE	CORRIDA - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	FRANCISCO ERIVERTO TORRES DE SOUZA
2º LUGAR	ISMAEL VIANA DE SENA
3º LUGAR	ALEX DANTAS FERNANDES

MODALIDADE	CORRIDA - FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ISAMARA DE SOUZA MORAIS OLIVEIRA
2º LUGAR	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
3º LUGAR	FERNANDA FERREIRA DA SILVA

MODALIDADE	FUTEBOL DE CAMPO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE OLIVEIRA
2º LUGAR	FRANCISCO ROMÁRIO GADELHA DE SOUSA

MODALIDADE	VÔLEI - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	GERRE FERREIRA DA SILVA
2º LUGAR	ERICK DA SILVA FREITAS

MODALIDADE	VÔLEI - FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	MARIA GADELHA DA SILVA
2º LUGAR	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA

MODALIDADE	FUTSAL - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	MARCOS JUNIOR SOUZA OLIVEIRA
2º LUGAR	RUBENS ORLANDO ROSA JÚNIOR

MODALIDADE	FUTSAL – MASCULINO – SUB 8
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA
2º LUGAR	PAULO ROBERTO DO REGO FRANÇA

MODALIDADE	FUTSAL – MASCULINO – SUB 11
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	PAULO ROBERTO DO REGO FRANÇA
2º LUGAR	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA

MODALIDADE	FUTSAL – MASCULINO – SUB 13
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	PAULO ROBERTO DO REGO FRANÇA
2º LUGAR	PAULO ROBERTO DO REGO FRANÇA

MODALIDADE	FUTSAL – MASCULINO – SUB 15
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA
2º LUGAR	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA

MODALIDADE	FUTSAL - FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	JOSEANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
2º LUGAR	JULIA VITÓRIA DA SILVA NUNES

MODALIDADE	BASQUETE - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	PABLO YURI DE ASSIS PEREIRA
2º LUGAR	PEDRO IGOR BARROS COSTA

MODALIDADE	BASQUETE - FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	MARIA GADELHA DA SILVA
2º LUGAR	CLARISSE KARITIA SALES MEDEIROS

MODALIDADE	XADREZ
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	JOSÉ FELIPE DA SILVA NETO
2º LUGAR	DECOCLECIANO ERNESTO NETO

MODALIDADE	SINUCA
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	DAVID DANIEL ALVES SILVA
2º LUGAR	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

MODALIDADE	TÊNIS DE MESA
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
2º LUGAR	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE OLIVEIRA

MODALIDADE	POKER
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	HUDMAR DE SOUSA CARDOSO
2º LUGAR	CAIO RENAN DA SILVA OLIVEIRA
3º LUGAR	FRANCISCO EDNO DE OLIVEIRA

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de abril de 2022.

**RAMON DIEGO MARTINS DE MELO**

Portaria Nº. 007/2021

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
Código Identificador: B108F9A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 708/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamento/Material

Permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER) de Guamaré/RN.

**Resultado da Homologação**

- 04.679.119/0001-93 - CRM COMERCIAL LTDA, quanto aos itens 02, 04 e 05;

- 24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto aos itens 01, 06, 07 e 09; e

- 32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos itens 03, 08 e 10.

Oportunamente, comunica-se que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

\*Republicado por incorreção

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador: C5FBE8BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2022**

Às 11:10 horas do dia 27 de abril de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2022, referente ao Processo nº 605/2022, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de Peças em Bombas Submersas e Centrifugas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**Resultado da Adjudicação**

- JOSE ALBERTO DA SILVA 80752209434 – CNPJ: 33.644.930/0001-37, quanto ao Grupo de itens Único.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador: D0BAF595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 013/2022 - Processo Administrativo nº 1322/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Cultural que objetiva o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Locação de Veículos para Transporte Escolar, sem motorista e sem combustível,

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 10 DE MAIO DE 2022, ÀS 10h:30:00 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 27 de Abril de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:3046DA09**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 1404/2022 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 10 DE MAIO DE 2022, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 27 de Abril de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:AC676DC7**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2022**

Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro durante os festejos juninos do ano de 2022, destinados às Quadrilhas Juninas e “Arraiás” do Município de Guamaré/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º. O auxílio financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Guamaré/RN durante os Festejos Juninos do ano de 2022, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 509/2011, será regulamentado por este decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio-financeiro durante o ano de 2022 será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados aos Arraiás e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil), destinados às Quadrilhas Juninas.

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser “Auxílio-Quadrilha” ou “Auxílio-Arraiá”.

Art. 4º. O auxílio financeiro deverá ser utilizado em arraiás ou quadrilhas juninas realizadas no período de festas do ano de 2022.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do “Auxílio-Arraiá” e do “Auxílio-Quadrilha” são os estabelecidos nas tabelas abaixo e nas demais regras constantes neste Decreto:

**Auxílio-Arraiá**

Valor Global	Valor Máximo por Arraiá	Quantidade Máxima de Arraiá
R\$ 8.000,00	R\$ 1.0000,00	8

**Auxílio-Quadrilha**

Numero de participantes	Valor por Quadrilha	Quantidade Máxima de Quadrilhas	Nível
De 31 a 40	R\$ 6.000,00	01	I
De 41 a 50	R\$ 9.000,00	01	II
Acima de 51	R\$ 12.000,00	01	III

§ 1º. O arraiá para receber auxílio deverá comprovar por meio do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas.

§ 2º. A quadrilha para receber o auxílio deverá comprovar sua filiação a associação, federação ou entidade representativa do segmento há, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da publicação deste decreto.

Art. 6º. Cada requisição de auxílio constituirá um processo administrativo que deverá conter:

I - **Requerimento** da pessoa física ou jurídica solicitando o “auxílio-arraiá” ou “auxílio- quadrilha”, contendo **Plano de Trabalho**, cujo modelo será fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

II - **Ficha Cadastral**, cujo modelo será fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social, devidamente preenchida;

III - Prova de **mandato da diretoria** em exercício (fotocópia da última Ata de Eleição e Posse da Diretoria) em caso de tratar-se de pessoa jurídica;

IV - Cópia do **Estatuto da Entidade** e certidão de registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de pessoa jurídica;

V - **Declaração** assinada pelo Presidente da Entidade (pessoa jurídica) ou Pessoa Física, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade e CPF;

VI - Cópia do **CPF** e da **Carteira de Identidade** do Presidente da entidade ou da pessoa física beneficiária e Cópia do **CNPJ** da entidade quando se tratar de pessoa jurídica;

VII - **Certidão Criminal** do requerente (pessoa física) ou do presidente da entidade, emitida pela Vara Criminal da Comarca de Macau;

VIII - **Certidão Negativa** de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, INSS e Caixa Econômica Federal (FGTS) quando se tratar de pessoa jurídica;

IX - **Declaração** do dirigente da entidade ou da pessoa física responsável de que o evento terá acesso gratuito ao público, no caso de arraial.

Art. 7º. O responsável de arraial somente poderá receber o auxílio apresentando o competente Alvará, expedido pela Secretaria Municipal de Tributação para realização do evento.

Art. 8º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

I - Prazo de entrega improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos recursos;

II - A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Turismo no horário de 8hs às 12hs;

III - Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho;

IV - O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Secretaria Municipal de Turismo;

V - A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município); comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros;

VI - Não serão aceito para comprovar despesas recibos de qualquer natureza.

Art. 9º. As quadrilhas, os arraiais, bem como, seus representantes beneficiados que não prestarem contas no prazo determinado neste decreto, ficarão proibidas de receber auxílio no ano subsequente, e impedidos, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.

Art. 10. É vedada a concessão de auxílio para:

I - Entidades que tenham fins lucrativos;

II- Requerentes que não apresentem prestação de contas ou não tiveram, por qualquer motivo, as contas aprovadas nos anos anteriores;

III - Igrejas e cultos religiosos (art. 19, Inciso I da CF/88); IV - Eventos que não tenham acesso gratuito ao público.

Art. 11. As quadrilhas e arraiais que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverá protocolar sua manifestação junto a Secretaria

Municipal de Turismo e Comunicação Social até 15 (quinze) dias após a publicação do presente decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 07 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**534AD764

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 754/2022**

Concede Gratificação de 60% na remuneração da servidora, NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora, **NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 3629, por exercer a função de Coordenadora Central de Esporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AB9657F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - CNPJ/MF Nº 20.351.700/0001-38;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de um veículo zero km tipo furgão de fabricação nacional que será utilizado como Ambulância do Tipo D, equipada com equipamentos médicos de U.T.I., móvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: a Lei Federal nº Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar 123/2006, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.210/2021;

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO BEM; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ

CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais);

FIRMADO EM: 26/04/2022 S

IGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA / PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES - CPF Nº 192.179.944-72.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**48C499BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME - CNPJ/MF Nº 03.829.590/0001-58;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, UNIDADE ADMINISTRADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: a Lei Federal nº Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar 123/2006, em suas redações atuais; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.005/2021; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO BEM;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);

FIRMADO EM: 26/04/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA / PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF Nº 826.476.744-34.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**1C982965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: A. N. Q. GONÇALVES JUNIOR EIRELI - CNPJ/MF Nº 20.903.036/0001-92;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, UNIDADE

ADMINISTRADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: a Lei Federal nº Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar 123/2006, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.005/2021; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO BEM;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.396,00 (quatorze mil trezentos e noventa e seis reais);

FIRMADO EM: 26/04/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA / PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF Nº 051.414.994-99.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**5CC7D7B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** T DE S C CARVALHO - ME, CNPJ: 14.465.585/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias.

**VALOR TOTAL:** O valor total referente a contratação é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2151 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.  
**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura.  
**ASSINATURA:**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

P/ Contratante.

**DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**

P/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 12/04/2022

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**6BB5019D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 28 de abril de 2022 à 04 de maio de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção de bombas da adutora do Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**23A91AEC

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 117/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JOSÉ OTACILIO DE ANDRADE, portador do CPF 046.120.934-96, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de abril de 2022.

\*Republicado por Incorreção

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**52CFF0AB

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 120/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA EMANUELA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, portadora do CPF 709.797.454-03, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de abril de 2022.

\*Republicado por Incorreção

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**3AE8065C

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 121/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor PAULO LICLIARIAN DE OLIVEIRA, portador do CPF 175.332.954-04, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de abril de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**BFACA9E2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022, nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei

nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA AS**

COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: AJF ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E EDIFICAÇÃO (FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO), inscrita no CNPJ nº 10.858.461/0001-53, no valor total de R\$: 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9E4CFA10

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 142/2022-GC, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, MARLUCE VARELA IRINEU, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Telefonista, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022, a serem gozadas a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**278BA490

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 144/2022-GC, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 2482, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no Centro de Referência de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, a serem gozadas a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**705BADAC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 141/2022-GC, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, JOSÉ ADAILTON TAVARES ALMEIDA, matrícula nº 3332, ocupante Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 12/04/2019 a 11/04/2020, a serem gozadas a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7BF63643

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 148/2022-GC, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, EDSON CARLOS DA CUNHA, matrícula nº 3133, ocupante do cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021, a serem gozadas a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: E622C238

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 145/2022-GC, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, MARIA ALZAIR DA SILVA, matrícula nº 1023, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: B4295749

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 147/2022-GC, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, EUNICE CECÍLIA GONZAGA LOPES, matrícula nº 6597, ocupante do cargo de Coordenador Nível I, lotado (a) na Secretaria de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022, a serem gozadas a partir de 02/05/2022 a 16/05/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 80E82CB5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 143/2022-GC, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME, matrícula nº 6079, ocupante do cargo de Coordenadora Nível I, lotado (a) no Centro de Referência de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 03/03/2022, a serem gozadas a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 529222B8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 151/2022-GC, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, FRANCIONE FERREIRA DANTAS, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Coordenadora Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, a serem gozadas a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**465784FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2022-GC, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, GISELE DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 2616, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 03/10/2020 a 02/10/2021, a serem gozadas a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**70F7DDC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/2022-GC, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, LUCIENE KARLA FERNANDES DA PENHA, matrícula nº 2469, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021, a serem gozadas a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8C6B2438

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150/2022-GC, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, DILMA COSTA, matrícula nº 1284, ocupante do cargo de A.S.D., lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3C070E82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022**

**OBJETO:**

**O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material Esportivo, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

**A F KULKA COMUNICACAO** - CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedora nos itens: 52 - R\$ 60,99, 53 - R\$ 151,99, 57 - R\$ 335,99.

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 38 - R\$ 7,00.

**DHMMERCANIL** - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no item: 20 - R\$ 70,00.

**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** - CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 41,59, 17 - R\$ 96,99, 19 - R\$ 21,79, 22 - R\$ 12,99, 30 - R\$ 69,99, 36 - R\$ 115,81, 50 - R\$ 78,99, 51 - R\$ 96,99.

**Júlio César Pinto Cordeiro -Epp** - CNPJ: 20.965.430/0001-55, saiu vencedora nos itens: 39 - R\$ 12.500,00.

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP** - CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedora nos itens: 32 - R\$ 7,50, 34 - R\$ 45,00, 55 - R\$ 180,00.

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 21 - R\$ 95,00, 35 - R\$ 1.200,00, 48 - R\$ 159,00, 56 - R\$ 209,99.

**PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI** - CNPJ: 05.700.700/0001-02, saiu vencedora nos itens: 43 - R\$ 90,00, 44 - R\$ 142,00, 46 - R\$ 76,00, 47 - R\$ 5,60.

**RICARDO MARQUES ALVES** - CNPJ: 15.053.338/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 80,00, 02 - R\$ 12,90, 05 - R\$ 136,00, 23 - R\$ 170,00, 24 - R\$ 5,85, 25 - R\$ 3,51, 26 - R\$ 32,50, 27 - R\$ 2,08, 28 - R\$ 60,00, 29 - R\$ 50,00, 31 - R\$ 230,00, 33 - R\$ 93,63, 37 - R\$

90,00, 40 - R\$ 80,00, 41 - R\$ 20,00, 45 - R\$ 52,00, 49 - R\$ 60,00, 54 - R\$ 80,00, 58 - R\$ 415,00.

**TECBOL LTDA** - CNPJ: 27.183.604/0001-77, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 41,00, 06 - R\$ 62,00, 07 - R\$ 71,00, 08 - R\$ 62,00, 09 - R\$ 62,00, 10 - R\$ 56,00, 11 - R\$ 56,00, 12 - R\$ 79,00, 13 - R\$ 74,00, 14 - R\$ 67,00, 15 - R\$ 63,00, 16 - R\$ 67,00, 18 - R\$ 19,00, 42 - R\$ 8,50.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**180BA7E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

(Processo Administrativo nº 101/2022)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 101/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022, a empresa M GUEDES DUARTE - EPP - CNPJ: 16.888.577/0001-11, vencedora da licitação no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Ipanguaçu/RN com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

-----

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**71D4EDC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 056/2022**

27 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil; Considerando a realização do processo seletivo 001/2022, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal; Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

**RESOLVE:**

**Primeiro** - Nomear em caráter temporário a Sra. **ALBANILVA SANTOS DE LUCENA** aprovada no processo seletivo 001/2022, para

o cargo de *Professor de Educação Física*, para nível superior integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Segundo** - A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades laborais a partir do dia 02 de maio de 2022.

**Terceiro** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

**Quarto** - Esta portaria terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**39E67B25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 057/2022**

27 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 001/2022, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

**RESOLVE:**

**Primeiro** - Nomear em caráter temporário a Sra. **ANA CLÁUDIA MEDEIROS SOUZA** aprovada no processo seletivo 001/2022, para o cargo de *Professor de Geografia*, para nível superior integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Segundo** - A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades laborais a partir do dia 02 de maio de 2022.

**Terceiro** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

**Quarto** - Esta portaria terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4D670CD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 058/2022**

27 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 001/2022, para

preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter temporário a Sra. **NATHANY MORAIS DE SOUZA** aprovada no processo seletivo 001/2022, para o cargo de *psicopedagogo*, para nível superior integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Segundo** – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades laborais a partir do dia 02 de maio de 2022.

**Terceiro** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

**Quarto** – Esta portaria terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**020389D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO Nº 011/2022**

De 27 de abril de 2022.

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Ipueira-RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Ipueira-RN, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIME-RN e os municípios potiguares para a elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Ipueira-RN devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Ipueira-RN/RN.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**D09E5D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 055/2022**

De 01 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Arthur Medeiros de Farias, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Comunicação e Imprensa, do gabinete civil do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**EEEEA0A16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAÚ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022 CENSO  
CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DO RPPS-ITAÚ/RN**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

**CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DO RPPS-ITAÚ/RN**

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe os artigos 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal n.º 036/2022 e o artigo 3º da Instrução n.º 001/2022,

CONVOCA todos os servidores efetivos ativos da Secretaria Municipal de Educação e segurados do RPPS-ITAÚ/RN, relacionados a seguir, a comparecerem nos horários e locais indicados abaixo, para atualização de informações cadastrais, munidos da documentação indicada no artigo 6º da Instrução n.º 001/2022.

O não comparecimento acarretará no bloqueio do pagamento da remuneração ou provento, conforme o artigo 9º, § 2º do Decreto Municipal n.º 036/2022.

**LOCAL:**

Sede do RPPS-ITAÚ/RN, Rua Cleofas Nunes, 09 – Centro – Itaú/RN – CEP 59.855-000.

**HORÁRIO:**

Das 07hs30min às 13hs30min.

**DIAS:**

02 a 04 de maio de 2022, os servidores cujas iniciais de seus nomes iniciem de letra “A” a letra “L”

05 a 06 de maio de 2022, os servidores cujas iniciais de seus nomes iniciem de letra “M” a letra “Z”

***Ou pelo endereço eletrônico:***

<https://previdenciadeitau.com.br/informacoes-sobre-o-1o-censo-previdenciario/>

**RELAÇÃO DE SEGURADOS CONVOCADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

ALBANIZA PINHEIRO LIMA  
ALEX SANDRO SILVA REZENDE  
ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO  
ALEXSOMARA MAIA ANDADRE  
ALSINETE PAIVA DE OLIVEIRA CANDIDO  
ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE  
ANA CATARINA PEREIRA DE FREITAS  
ANA CRISTINA DONTAO DE OLIVEIRA  
ANA LUCIA CELESTINO DE BRITO  
ANA LUCIA DE MOURA ALVES  
ANA LUZIA DE ASSIS  
ANTONIA JOÊNIA DE HOLANDA SILVEIRA  
ANTONIA NEZIA CARVALHO MAIA DE QUEIROZ  
ANTONIA ROSANGELA MELO DE ALMEIDA  
ANTONIO ERNESTO FERNANDES  
ANTONIO LUCIVAN HOLANDA  
ANTONIO NALDO DA SILVA  
BETANIA DE FREITAS BARROS  
CARLOS ANTONIO DONATO  
CELIVANIA DE OLIVEIRA FERNANES ANDRADE  
CEZAR MAIA PINHEIRO  
CINTIA CATIANIA SOARES MARTINS HOLANDA  
CLAUDIA ERVANDES FERNANDES SANTOS  
EDSON ALVES DE LIMA  
EDUARDO ALVES DE LIMA  
ELIUDSON ALVES DE LIMA  
EVANDIA ALVES SOARES  
FLAVIO CESARIO MARQUES  
FRANCISCA ANTONIA DA SILVA  
FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE  
FRANCISCA JACIANE ALBINO FERREIRA  
FRANCISCA JACIARA ALBINO FERREIRA

FRANCISCA LUCILA DE PAIVA BESSA  
FRANCISCA LUCINEIDE DE OLIVEIRA  
FRANCISCA ROSIVANIA LOPES MAIA  
FRANCISCO ALVES DE ALENCAR  
FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA  
FRANCISCO LAERCIO ANDRADE DE FREITAS  
FRANCISCO LANDIS DIOGENES  
FRANCISCO LINDOMAR HOLANDA MOREIRA  
FRANCISCO MARCIO DE MELO  
FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS  
GENOVEVA MAIA MARTINS DONATO  
GILDEKATIA DE OLIVEIRA FREITAS  
HADASSA CHRISTIE DA COSTA OLIVEIRA  
HERCULANA PRAXEDES DE OLIVEIRA FERNANDES  
IEDA MARIA DE OLIVEIRA  
IRANEIDE FREIRE DE PAIVA  
JOAQUIM DOMINGOS DE LIMA NETO  
JORGE AUGUSTO SILVA DUARTE  
JORIA MARIA MARQUES DA SILVA  
JOSE DEUSIMAR DE FREITAS  
JOSE MARIA DE FREITAS  
JOSENETA PERREIRA DE FREITAS  
JOSICLEIDE SOARES DA SILVA  
KARLA PARTICIA DE FREITAS REGO ALVES  
KESIA CRISTINA MONTEIRO BRASIL  
LEILA CRISTINA SOARES MARTINS  
LEOPOLDINA FILGUEIRA NETA  
LÍCIA FERNANDA DANTAS DA SILVA  
LINDENELVA MAIA DE OLIVEIRA  
LUCIA DE FATIMA ARRUDA PAIVA  
MAGDA GLENE DIOGENES FERREIRA DOS SANTOS  
MAGNA LÍGIA BARRETO NOBRE  
MANOEL EGLEUDO RODRIGUES BRASIL  
MARIA APARECIDA DE ARAUJO PINHEIRO  
MARIA CELIDA FERNANDES CONRADO  
MARIA DA CONCEIÇÃO BRASIL FERNANDES  
MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE LIMA  
MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS  
MARIA DAS DORES ALVES E SILVA  
MARIA DAS GRACAS BRASIL MAIA  
MARIA DE FATIMA PERREIRA  
MARIA DO CARMO SOARES DE FREITAS MARTINS  
MARIA DO SOCORRO ALVES  
MARIA DO SOCORRO DANTAS FEITOSA  
MARIA FATIMA SOUZA FREITAS  
MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO  
MARIA FRANSUELDA DA SILVA  
MARIA LUCICLEIDE DE MORAIS  
MARIA LUCICLEIDE PINHEIRO SILVA  
MARIA MELIA MARTINS LOPES  
MARIA NEORIVANIA BEZERRA BRASIL  
MARIA NEURIMAR BRASIL  
MARIA NEZIANIA DE CARVALHO MAIA PERREIRA  
MARIA OZENIRA FRANÇA BRASIL  
MARIA PERREIRA DE MOURA  
MARIA SOCORRO TORQUATO GURGEL  
MARIA SONIA MARTINS DE MELO  
MARIA ZILDAMIR NUNES  
MARINALVA ANDRADE DE FREITAS  
MARINELDA ANDRADES DE FREITAS SILVA  
RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO  
RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA NETO  
RITA DE CASSIA OLIVEIRA NUNES  
RITA GENOVEVA MARINO DA SILVA  
RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA MARTINS  
SANDRA MARIA DE MELO PRAXEDES DE FREITAS  
SANDRA SAMARA DA SILVA OLIVEIRA  
SHEILA MIKAELI VALERIO DA COSTA  
SOLANDIA DE FREITAS OLIVEIRA  
STENIO MARCOS MAIA DE LIMA  
SUELY MACHADO DA COSTA SANTOS  
TALITA ARAUJO COSTA

Itaú/RN, 28 de abril de 2022.

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN  
Portaria n.º 056/2022

**Publicado por:**  
Rillen Rossy Rocha Reges  
**Código Identificador:**2B7D3D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0044/2022**

27/04/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.928,61 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante dopresente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.928,61 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
616 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 26000000	R\$ 9.479,39
Total da Ação:		R\$ 9.479,39
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS		
615 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 26000000	R\$ 17.449,22
Total da Ação:		R\$ 17.449,22
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.928,61

Valor total Suplementado: R\$ 26.928,61

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste instrumento, são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/04/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**37F25440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

A Secretária de Educação do Município de Jaçanã/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Pública Nº 003/2022 em favor do INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, CNPJ: 25.202.951/0001-74, para a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 27 de Abril de 2022.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**8FD7F3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
004/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas A M D PEREIRA – ME CNPJ: 13.922.872/0001-59, vencedor do item 02 no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME CNPJ: 30.420.584/0001-15, vencedor dos itens 01 e 04 no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) e OTICAS PALMEIRA VENANCIO LTDA – ME CNPJ: 04.872.984/0001-51, vencedor do item 03 no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 27 de Abril de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**74507CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
004/2022**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas A M D PEREIRA – ME CNPJ: 13.922.872/0001-59, vencedor do item 02 no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME CNPJ: 30.420.584/0001-15, vencedor dos itens 01 e 04 no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) e OTICAS PALMEIRA VENANCIO LTDA – ME CNPJ: 04.872.984/0001-51, vencedor do item 03 no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 27 de Abril de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**EDB1C8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021**

TERMO ADITIVO Nº 001/2022/AD  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
Contratado: SYSDelta EIRELI - ME

CNPJ: 28.976.809/0001-72

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 005/2021/AD POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 26/04/2022

Vigência: 12 (DOZE) meses.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D4CE5546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Publica Nº 002/2022 em favor da COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, CNPJ: 13.668.531/0001-07, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 595.573,90 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 27 de Abril de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**66B440AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1397/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 116/2022-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 10/05/2022, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Nº 11257.347000/1220-01. A PROPOSTA TEM COMO OBJETIVO IMPLEMENTAR E POTENCIALIZAR, FAVORECENDO O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS COM MELHOR DESEMPENHO EM UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUALIFICADA E OTIMIZANDO A SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS-RN., nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 27 de abril de 2022.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**00894743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
188/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022  
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL APÓS A PRIMEIRA SESSÃO  
DESERTA**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 116/2022-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 15h01min (quinze horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 10/05/2022, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de (01) um veículo de passeio zero km, com capacidade de cinco passageiros, bi combustível, direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; cambio manual; distância entre eixos mínima de 2.370 mm; motorização 1.0 a 1.6; trio elétrico; ar condicionado, demandas necessárias para o desenvolvimento das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico – Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 27 de abril de 2022.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**C04E7A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
220322.076/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** GEOVANA LACERDA LINHARES / CPF: 086.914.454-59 e RG nº 3.305.960/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 01 (dois) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 22 de março a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 58.590,00** (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários). NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / LUCÍDIO JACOME FERREIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 22 de março de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6D79D5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.050/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LIBÂNIA LOURENA VIEIRA GURGEL / CPF: 072.088.894-81 e RG nº 2.236.360/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / LIBÂNIA LOURENA VIEIRA GURGEL – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**05FCDF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.055/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA MEIRE MATIAS / CPF: 938.587.604-04 e RG nº 1.425.912/ITEP-RN / Objeto: Contratação como TÉCNICA DE ENFERMAGEM; mais **DESIGNADA** para exercer a Função de DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA/HMMCM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7hs as 11hs e 13hs às 17hs horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 31 de janeiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.424,00** (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MARIA MEIRE MATIAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AE3BE020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.068/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** PEDRO REZENDE DANTAS GURGEL / CPF: 101.037.444-36 e RG nº 3.136.813/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MOTORISTA do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.008,04** (vinte e quatro mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / PEDRO REZENDE DANTAS GURGEL – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6C2B0D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.046/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA / CPF: 007.524.914-66 e RG nº 1.364.072/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ENFERMEIRA do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 32.334,12** (trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa –**

**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**58A62D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.036/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA JUBERLANA ALVES / CPF: 012.362.394-40 e RG nº 2.025.556/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 150011002 (Recursos Ordinários).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANTONIA JUBERLANA ALVES – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2021.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7B1AC9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.042/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO / CPF: 089.548.714-45 e RG nº 2.774.848/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ENFERMEIRA do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e

conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 32.334,12** (trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A0210005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.044/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LORENA TAMARA VIEIRA FERNANDES / CPF: 084.441.254-66 e RG nº 2.774.838/ITEP-RN. Objeto: ENFERMEIRA do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 32.334,12** (trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / LORENA TAMARA VIEIRA FERNANDES – CONTRATADA / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. Nº 129/2021–GP  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8D1CA848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.055/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA MEIRE MATIAS / CPF: 938.587.604-04 e RG nº 1.425.912/ITEP-RN / Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da

vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010122.055/2022, firmado em 01 de janeiro de 2022, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês, para prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM; mais **DESIGNADA** para exercer a Função de DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA/HMMCM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7hs as 11hs e 13hs às 17hs horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 31 de março de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.424,00** (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA MEIRE MATIAS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de março de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico/Prefeito Municipal  
Port. Nº 007/2022–GP  
CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**39F136BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.069/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** RAILMA LOPES DOS SANTOS / CPF: 702.057.784-96 e RG nº 3.370.430/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. Nº 129/2021–GP  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D72EC430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.054/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** DAIARA KATIANE DE ARAÚJO / CPF: 100.601.334-22 e RG nº 3.133.052/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / DAIARA KATIANE DE ARAÚJO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico/Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**29AA0B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.043/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA / CPF: 057.847.324-04 e RG nº 2.393.477/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ENFERMEIRO - RESPONSÁVEL TÉCNICO do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 37.674,12** (trinta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico/Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F26E3D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.060/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LUCÍDIO JACOME FERREIRA / CPF: 175.499.574-87 e RG nº 251.555/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA RURAL**, no Posto de Saúde Dionizia Ferreira de Brito, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / LUCÍDIO JACOME FERREIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico/Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A2843C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.052/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA ALVES / CPF: 877.161.604-78 e RG nº 1.628.307/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. Nº 129/2021–GP  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1122FBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.058/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** RAQUEL ANDRADE DANTAS / CPF: 070.980.604-37 e RG nº 2.694.798/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais)** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / RAQUEL ANDRADE DANTAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico/Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A07196C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.053/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA / CPF: 059.055.614-27 e RG nº 2.460.434/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / EDINETE

KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. Nº 129/2021–GP  
CPF: 027.777.804-20

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C023DE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030222.070/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JOÃO PAULO COSTA FERNANDES / CPF: 070.874.604-71 e RG nº 2.387.296/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 02 (dois) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 03 (três) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2022. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / JOÃO PAULO COSTA FERNANDES – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de fevereiro de 2022.

**ALENCAR SALDANHA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BE0DFCF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.037/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA / CPF: 050.301.594-60 e RG nº 1.861.976/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de

acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. Nº 129/2021–GP  
CPF: 027.777.804-20

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CB8DEB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.056/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA / CPF: 104.995.164-60 e RG nº 2.917.133/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 12 (doze) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 06 (seis) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 129.600,00** (cento e vinte nove mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. Nº 129/2021–GP  
CPF: 027.777.804-20

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E9E75267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.059/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** RAQUEL ANDRADE DANTAS / CPF: 070.980.604-37 e RG nº 2.694.798/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 01 (um) plantão mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / RAQUEL ANDRADE DANTAS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO  
GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D57B99EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.047/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA / CPF: 855.277.853-04 e RG nº 3.295.664-98/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.008,04** (vinte e quatro mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ALBERIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO  
GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4B56C860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
190122.064/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** FRENDSOM CAMARA DE OLIVEIRA / CPF: 050.980.494-23 e RG nº 1.977.676/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 02 (dois) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 01 (um) plantão mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 19, 25 e 26 de janeiro de 2022. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / FRENDSOM CAMARA DE OLIVEIRA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 19 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. Nº 129/2021–GP  
CPF: 027.777.804-20

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**32C8BB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.049/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA / CPF: 010.120.174-51 e RG nº 1.921.691/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MOTORISTA** do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.008,04** (vinte e quatro mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de**

Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA – CONTRATADO /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**B8C5F0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.051/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30. / **CONTRATADA:** MARIA MADALENA ALVES DA COSTA / CPF: 707.127.204-21 e RG nº 3.495.772/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA MADALENA ALVES DA COSTA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9B9985AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.038/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** NECI DA SILVA ALMEIDA / CPF: 044.614.184-48 e RG nº 2.254.338/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade**

Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / NECI DA SILVA ALMEIDA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**224A6186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.040/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** SIMONE ARAÚJO / CPF: 148.525.228-80 e RG nº 3.766.137/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / SIMONE ARAÚJO – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**B1D7A673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.035/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA CLEIDE PEREIRA / CPF: 061.053.174-33 e RG nº 2.025.544/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a

Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ANTONIA CLEIDE PEREIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**281FF0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
220322.075/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** GEOVANA LACERDA LINHARES / CPF: 086.914.454-59 e RG nº 3.305.960/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 22 de março a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / GEOVANA LACERDA LINHARES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de março de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F46BB344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.066/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** LEIDE DAIANA DA SILVA / CPF: 092.266.204-58 e RG nº 2.933.836/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / LEIDE DAIANA DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B6F82FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 010122.055/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA MEIRE MATIAS / CPF: 938.587.604-04 e RG nº 1.425.912/ITEP-RN / Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010122.055/2022, firmado em 01 de janeiro de 2022, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês, para prestar serviços como TECNICA DE ENFERMAGEM; mais **DESIGNADA** para exercer a Função de DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA/HMMCM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7hs as 11hs e 13hs às 17hs horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 a 28 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.424,00** (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MARIA MEIRE MATIAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DE33BC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.045/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** PAULA VIVIANY JALES DANTAS / CPF: 098.758.484-76 e RG nº 3.082.582/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ENFERMEIRA do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 32.334,12** (trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / PAULA VIVIANY JALES DANTAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:BE3B33EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.048/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** WASHINGTON FERNANDES TARGINO / CPF: 058.762.994-05 e RG nº 1.935.693/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MOTORISTA do Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.008,04** (vinte e quatro mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / WASHINGTON FERNANDES TARGINO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:36121906**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.039/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADA:** RITA DE CASSIA SALES DA SILVA / CPF: 075.759.134-59 e RG nº 2.077.512/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / RITA DE CASSIA SALES DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:BFB3D501**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.062/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES / CPF: 079.683.644-26 e RG nº 2.561564/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 04 (quatro) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 06 (seis) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DC9E359E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.061/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LUCÍDIO JACOME FERREIRA / CPF: 175.499.574-87 e RG nº 251.555/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 01 (dois) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.** **Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / LUCÍDIO JACOME FERREIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C6795520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.061/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LUCÍDIO JACOME FERREIRA / CPF: 175.499.574-87 e RG nº 251.555/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 01 (dois) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.**

**Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / LUCÍDIO JACOME FERREIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F971409D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.056/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA / CPF: 104.995.164-60 e RG nº 2.917.133/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 12 (doze) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 06 (seis) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.** **Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**90B3FBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 150322.072/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JEFFERSON THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA / CPF: 017.714.114-43 e RG nº 1.876.645/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 03 (três) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 15, 16 e 17 de março de 2022. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JEFFERSON THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CONTRATADO /

Janduís (RN), 15 de março de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FA11E399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

O Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado final da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, tendo em vista o julgamento de recursos apresentados e abertura de prazo para contrarrazões, conforme abaixo:

EMPRESA/LICITANTE	SITUAÇÃO
DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31	HABILITADA
R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI / 23.430.132/0001-59	HABILITADA
SAULO VARELA CALDAS EIRELI / 21.268.253/0001-10	HABILITADA
AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	HABILITADA
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	HABILITADA
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA / 42.975.653/0001-36	HABILITADA
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19	INABILITADA

Conforme ausência de **recursos contra a decisão do julgamento dos documentos de habilitação**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a **abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar no **dia 05 de maio de 2022**, às 13h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão obter acesso a toda documentação de habilitação, sendo solicitadas, através do e-mail: [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com)

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2022.

**CARISA CASSIA CAMARA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**9EA32BB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 011/2022 –  
PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**. No dia **12 de maio de 2022, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com) e através do site [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2022.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**059F41E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 137/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cesariana na Januário Cicco, que se realizará no dia 24 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 20 de abril de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A246EFDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218.010/2022 ABERTURA**  
**DE PRAZO, CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE**  
**CERTIDÃO E RELATÓRIO DA SESSÃO, PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2022**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows, que as empresas **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS** inscrita no CNPJ: 20.953.509/0001-66 e **TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 04.433.259/0001-87 protocolaram seus respectivos envelopes, como não houve representante presente foram abertos apenas os envelopes de propostas. foi identificado que a empresa **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS** inscrita no CNPJ: 20.953.509/0001-66 descumpriu o item 6.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e conseqüentemente o item 6.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis com isso foi teve sua proposta desclassificada e os preços não registrados. Já a empresa **TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 04.433.259/0001-87 foi registrado seus preços.

A empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ: 20.953.509/0001-66, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da Certidão Negativa Relativa aos Débitos Municipais, conforme Art. 43, § 1º da Lei complementar nº 123/2006.

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões.”

Informo que a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da Certidão Negativa Relativa aos Débitos Municipais, informo que a presente certidão poderá ser protocolada via o e-mail [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) e ou no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de abril de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

<b>JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA</b>	<b>CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA</b>
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

<b>JAIME BEZERRA DA COSTA</b>
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C3044EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 303.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. A. S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.183.560/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 27 de Abril de 2022 e termo final em 27 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.020,00 (Vinte e três mil, e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Marília Ana Santos Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.404.644-75- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Abril de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**637F7BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 303.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.544.770/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 27 de Abril de 2022 e termo final em 27 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 72.600,00 (Setenta e dois mil, seiscentos mil); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Emmanuel Thadeu de Lima Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.405.944-47- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Abril de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**64921143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 303.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 27 de Abril de 2022 e termo final em 27 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 58.890,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Adson Fabrizio Oliveira Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.795.444-03- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Abril de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**2098D98C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 308.111/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 10 de maio de 2022, às 08hs01min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 014/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS LANCHES OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, EM FORMATO HÍBRIDO OU PRESENCIAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**326F551C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136, DE 26 DE ABRIL DE 2022.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 132, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 22 de abril de 2022, edição 2763, página 132, que concede 4 (quatro) diárias à Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES AZEVEDO SILVA**.

**Art. 2º** A revogação da Portaria nº 132, de 22 de abril de 2022, se faz necessária diante do cancelamento da presença da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. Hiáskara Mikaelly Fernandes Azevedo Silva, na sede do Ministério da Cidadania, em Brasília/DF.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**DA0C1FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1783, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**EB6032A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 118, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JAILMA SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula **0419**, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Administração, 30 (vinte) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, e 15 (quinze) dias no período 01/07/2022 a 15/07/2022 correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:C9D5B6EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119, DE 27 DE ABRIL DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/04/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1799, ocupante do cargo de Subcoordenador, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:456161C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - ARETUSA SANTOS SILVEIRA**Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1903, empossada em 14 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1903, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 14 de abril de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 27 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente:\_\_\_\_\_  
Secretária:\_\_\_\_\_  
Membros:\_\_\_\_\_  
Suplente:**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:563587EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - RAVANNA MICKAELE DA COSTA**Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **RAVANNA MICKAELE DA COSTA**, matrícula nº 1779, empossada em 15 de abril de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar Consultório Dentário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAVANNA MICKAELE DA COSTA**, matrícula nº 1779, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 15 de abril de 2022, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 27 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente\_\_\_\_\_  
Secretária\_\_\_\_\_  
Membros:\_\_\_\_\_  
Suplente**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:8DF20F54**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA****PARECER**Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 1790, empossada em 20 de outubro de 2020, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 217, de 13 de maio de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 1790, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 20 de abril de 2022, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em

conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 27 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**8914FC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 1781, empossada em 22 de abril de 2020, para o Cargo efetivo de Médico, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 1781, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 22 de abril de 2022, data base da avaliação do quarto semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 27 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**06FF8C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 011, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 27 de abril de 2022, para Participar da I Conferência Regional de Saúde Mental da 4ª Região de Saúde, retornando no dia 27 de abril de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância que servidores e autoridades municipais que atuam na área da Atenção Básica em Saúde participem de reuniões onde na oportunidade foram discutidos os temas: A Política de Saúde Mental como Direito pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**5C6881FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 20 de abril de 2022, para Acompanhar a Secretária Municipal de Saúde em reunião ordinária do COSEMS/RN, retornando no dia 20 de abril de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância que servidores e autoridades municipais que atuam na área da Atenção Básica em Saúde participem de reuniões onde na oportunidade foram discutidos os temas: Apresentação do resultado da Pesquisa Nacional sobre Cobertura Vacinal do Projeto Imuniza SUS, seus Múltiplos Determinantes e as Ações de Imunização nos Territórios Municipais Brasileiros – NESCON/FM/UFGM/CONASEMS; Situação Epidemiológica das Arboviroses no RN – CVS/SESAP.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**7ED174C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 012, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA GORETTI DE MEDEIROS**, membra do Conselho Municipal de Saúde (Conselheira), ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 27 de abril de 2022, para Participar da I Conferência Regional de Saúde Mental da 4ª Região de Saúde, retornando no dia 27 de abril de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância que servidores, autoridades municipais e colaboradores participem de reuniões onde na oportunidade foram discutidos os temas: A Política de Saúde Mental como Direito pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**95D6C5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 013, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **ALZIRA MEDEIROS DE AZEVEDO**, membra do Conselho Municipal de Saúde (Conselheira), ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma

autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 27 de abril de 2022, para Participar da I Conferência Regional de Saúde Mental da 4ª Região de Saúde, retornando no dia 27 de abril de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância que servidores, autoridades municipais e colaboradores participem de reuniões onde na oportunidade foram discutidos os temas: A Política de Saúde Mental como Direito pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**95E76F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 014, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**, membro do Conselho Municipal de Saúde (Conselheiro), ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Caicó/RN, no dia 27 de abril de 2022, para Participar da I Conferência Regional de Saúde Mental da 4ª Região de Saúde, retornando no dia 27 de abril de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância que servidores, autoridades municipais e colaboradores participem de reuniões onde na oportunidade foram discutidos os temas: A Política de Saúde Mental como Direito pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**C0B3C4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 015, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **SANDRA ROSÁRIO PEREIRA**, servidora ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 0678, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 27 de abril de 2022, para Participar da I Conferência Regional de Saúde Mental da 4ª Região de Saúde, retornando no dia 27 de abril de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância que servidores e autoridades municipais que atuam na área da Atenção Básica em Saúde participem de reuniões onde na oportunidade foram discutidos os temas: A Política de Saúde Mental como Direito pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**FE73AA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 016, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srta. **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL**, servidora ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1708, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 27 de abril de 2022, para Participar da I Conferência Regional de Saúde Mental da 4ª Região de Saúde, retornando no dia 27 de abril de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância que servidores e autoridades municipais que atuam na área da Atenção Básica em Saúde participem de reuniões onde na oportunidade foram discutidos os temas: A Política de Saúde Mental como Direito pela defesa do cuidado em

liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**E0D9024E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **HILDIANE EMANUELLE VALE DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF: 061.038.024-90, para o cargo em comissão de Subcoordenadora Administrativa na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 27 de abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**C5EDE649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 126/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retificar o artigo 1º, da portaria de nº 113/2022 de 14 de abril do ano em curso, no que se refere a data do término do gozo da licença maternidade, da servidora **Maria de Fátima da Silva**, portadora do CPF 016.546.254-00 e matrícula 28479, que exerce a função de vice-diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - A referida licença, cessa em 25/09/2022.

**Artigo 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Abril de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**7E32E0CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 014/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
Dispensa Nº 14 / 2022 - CONTRATO Nº 72 / 2022  
PROCESSIONº 79747170 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO E INFORMATICA MALHEIROS  
CNPJ: 40.761.843/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR CONTÁBIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SE FAZ NECESSÁRIO PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS TAREFAS, VISANDO AGILIDADE E O BOM DESEMPENHO DOS MESMOS

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 28.254,00 – (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 27/04/2022 a 31/12/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: IVANILDO SEVERINO MALHEIRO.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**0E215CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01040001/2022**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se a **Pregoeira Oficial** desta Prefeitura, auxiliada por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para dar início à licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. Sendo assim, declaro o presente certame DESERTO. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Pregoeira deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Apoio

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Apoio

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Apoio

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**D98706AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2022 (\*) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2022**  
**(\*) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**MATRÍCULA:** 2742**RG:** 1.921.334**CPF:** 012.133.304-32**CIDADE DESTINO:** Angicos/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Fazer o traslado de um paciente que irá realizar uma perícia médica no Instituto Nacional do Seguro Social, sede de Angicos.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 27 de abril de 2022.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022.**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista um equívoco no valor da diária. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN, no dia 27.04.2022, edição 2.766. FEMURN.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D1217987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 4023  
**RG:** 1.983.748  
**CPF:** 055.382.304-30

**CIDADE DESTINO:** Parelhas/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Fazer o traslado de um paciente que irá realizar uma consulta médica na cidade de destino.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 28 de abril de 2022  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**55B75B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021-  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no

artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o candidato abaixo relacionado, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias, 28, 29 de abril e 05 de maio de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado a definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 27 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal de Jucurutu

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
5º	GLANE DE ARAÚJO

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 1) Cédula de Identidade (RG);
- 2) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- 3) Título de eleitor;
- 4) Cumprimento das obrigações eleitorais;
- 5) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- 6) Identificação do PIS/PASEP;
- 7) Carteira de Trabalho;
- 8) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- 9) Foto 3x4
- 10) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- 11) Dados bancários
- 12) preencher declarações na administração
- 13) atestado de saúde ocupacional

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**378E07CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18040001/2022 -  
DISPENSA Nº 032/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134 (CNPJ 11.650.485/0001-85); **OBJETO:** Locação de material decorativo, incluindo mão de obra de decoração, para realização de ornamentações de eventos de pequeno porte promovidos pela Prefeitura Municipal de Jucurutu -RN; **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação 2011 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2009 Manter e Ampliar as Festividades Serviços Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 12.623,00 (doze mil seiscentos e vinte e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Janelourds Souza de Medeiros - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E271F274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 08040004/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (CNPJ: 19.210.207/0001-19); OBJETO: Aquisição de Material de Expediente; VALOR GLOBAL: R\$ 119.121,00 (cento e dezenove mil cento e vinte e um reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Código de Ação; 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código de Ação: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Código de Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. GABINETE CIVIL - Código de Ação: 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código da Ação: 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Código da Ação: 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**55349506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ANTÔNIO**  
**CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-**  
**70 RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN,**  
**CEP: 59.607-550. SR. ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** - CNPJ: 32.127.100/0001-70, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**5A9CDDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CONQUISTA**  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**  
**HOSPITALARE CNPJ: 12.418.191/0001-95 ROD BR 101, 131,**  
**VÁRZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ/SC, CEP: 88.349-175.**  
**SRA. VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL.**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE** - CNPJ: 12.418.191/0001-95, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**49BA57EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CIRUFARMA  
COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 RUA  
PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ANEXO 1001, ALECRIM,  
NATAL/RN. SR. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
AVELINO.**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:9A7F4FB5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA  
DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 ROD BR 101  
NORTE, S/N, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP:  
53.409-260. SR. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO  
CONVOCAÇÃO VIMOS ATRAVÉS DESTA, CONVOCAR A  
EMPRESA LICITANTE: D**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:A818A1E3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA  
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 RUA  
SERGIPE, 955, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99.704-078.  
SR. CASSIANO RODRIGO CHMIEL**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:5EB611F6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA H MED  
COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.932.265/0001-77. AV RUI  
BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-300.  
SR. DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:74376D2A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA KIREI  
TECNOLAB EIRELI CNPJ: 06.912.821/0001-80 RUA DAS  
ISABELIAS, 182, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.148-780  
SR. EDINALDO NUNES DE LIMA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **KIREI TECNOLAB EIRELI** - CNPJ: 06.912.821/0001-80, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:DF272865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ:**  
**94.389.400/0001-84 ROD RSC 287, KM 109+500, S/N, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS, 96.880-000. SR. GUIDO ADÃO LAMBERT**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MCW Produtos Médicos e Hospitalares** - CNPJ: 94.389.400/0001-84, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:34074596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ:**  
**06.106.005/0001-80 AVENIDA PAUL HARRIS, 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS, CEP 96.810-408. SR. FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 06.106.005/0001-80, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a

assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:16E35522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 12.305.387/0001-73 AV INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.070-600. SRA. FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:00617A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:**  
**04.372.020/0001-44 AV NATALINO FAUST, 591, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO/ PR, CEP: 85.604-443 SRA. NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda** - CNPJ: 04.372.020/0001-44, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:593F91EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA. CNPJ: 41.347.974/0001-23 RUA ESPIRITO SANTO, 1440, DISTRITO LINHO, ERECHIM/RS, CEP: 99.704-396 SR. IVANOR ZAIONS**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:FB387395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 32.173.778/0001-99 RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.014-630. SR. PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 32.173.778/0001-99**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:D96EF264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 23/2022****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 23/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 418001/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BRAZ SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.321.929/0001-40, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de lente de uso oftalmológico para melhora da acuidade visual e melhora na realização de atividades laborativas, no importe global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 27 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:2055FC46

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 28/04/2022 à 02/05/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e suporte aos usuários para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Lagoa D'anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.mn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordepesquisa.ld2022@gmail.com).

Lagoa D'Anta/RN, 27 de abril de 2022.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**FDAD98F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2022**

O Município de Lagoa de Pedras/RN através da Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 destinada a aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 28/04/2022 até às 09h30min do dia 23/05/2022. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 23/05/2022 às 10h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro ou pelo e-mail: cpllp.2022@gmail.com

Lagoa de Pedras/RN, 27 de Abril de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**A329780F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 015/2022**

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 06120001/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2021– PMP/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo e filtros, objetivando atender as demandas do Município DE LAGOA DE PEDRAS/RN. Fornecedor Registrado KADAFE ALVES PESSOA,, inscrita no CNPJ 23.977.882/0001-45.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de Abril de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**71E51686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**  
**AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado da análise da IMPUGNAÇÃO interposta pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte. Informa que através do Parecer Jurídico à qual opinou pelo INDEFERIMENTO, o Pregoeiro e Equipe de Apoio mantém a decisão à qual foi posta pela Assessoria Jurídica. Todas as

informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de abril de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6B12CBEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o cancelamento em virtude do processo da análise de impugnação ter ocorrido posterior a sessão do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica em serviços de mão de obra especializada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN. Assim sendo, será publicado novo Edital oportunamente divulgado nos Diários e Jornais usuais da Administração. Todas as informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de abril de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B4707E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25/04/2022, edição de nº 2764.

**Onde LÊ-SE "05 de abril de 2022".**

**LEIA-SE "05 de maio de 2022".**

Lagoa de Velhos/RN, em 27 de abril de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7927D3C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25/04/2022, edição de nº 2764.

Onde LÊ-SE "05 de abril de 2022".

LEIA-SE "05 de maio de 2022".

Lagoa de Velhos/RN, em 27 de abril de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C20669A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 016/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Dosimetria (Dosímetros Termoluminescentes), para suprir as necessidades do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, através do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** 1) CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA- EPP - CNPJ: 04.666.364/0001-66, com sede na Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, CEP: 59.056-700, Natal/RN.

**Valor Global:** R\$ 7.198,80 (sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**Unidade Orçamentária:** 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 1600000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Vigência do contrato administrativo:** 12 (doze) meses a partir de 27 de abril de 2022.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa Nova/RN, 27 de abril de 2022.

Prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4CA94A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO - PE Nº 017/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tornar público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2022, objeto: **Aquisição de Veículo do tipo VAN com acessibilidade destinada ao transporte de pacientes**

do Município de Lagoa Nova/RN, o qual teve como data de abertura o dia 16/04/2022 às 10h01min, no sistema eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), deflagrou-se **FRACASSADO**.

Lagoa Nova/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**1A582F9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação - Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN  
CNPJ: 08.162.869/0001-44  
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Bairro Alto de Lagoa da Porta,  
Lagoa Salgada/RN.

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): FRANCISCO MACIEL RIBEIRO  
10104137401

CNPJ: 38.402.399/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação da prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN, com a devida produção de textos, fotografias, edição de vídeos na cobertura de eventos promovidos pela Prefeitura, dentre outros itens, com objetivo de divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pelo órgão na empresa e nas mídias digitais, bem como, produção de conteúdo escrito e audiovisual em mídias impressas e digitais, ações de planejamento e realização de entrevistas coletivas, web design, marketing e marketing digital.

VALOR: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0005.2008, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 26 de abril de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**52920970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 33 linha VII da lei complementar 001/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder vacância a servidor(a) efetivo(a) **Maria Monica Domingos**, inscrita na matrícula sob nº 1.477, ocuante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 meses, com seus efeitos legais retroativos ao dia 11 de abril de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**2CABB132

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Brena Rodrigues da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR –BRENA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 017.312.994-35, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**78AE05B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Raimundo de Andrade

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR– o(a) servidor(a)Francisco Raimundo de Andrade**, inscrito na matrícula sob nº 0085, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atribuir as suas funções no Fundo de Previdência Social do Município de LAJES – PREVLAJES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 04 de abril de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**2F81BC4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Roberto Carlos Araújo**, matrícula 000481, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultural, com base no artigo nº 88 da Lei Complementar 001/1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 19 de abril de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**E69FA6DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Laerton Pessoa de Oliveira

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – LAERTON PESSOA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 071.293.764-14, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de abril de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**C76E7135

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria Rosilene Paulo de Souza**, matrícula 000586, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com base no artigo nº 88 da Lei Complementar 001/1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do 19 de abril de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**507C2C25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **LUIZA DA CONCEIÇÃO PONTES GUILHERME**, matrícula 000141, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**F1E4AD67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DALVANIRA DA SILVA JUSTINO**, matrícula 000164, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 28 de abril de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**A9C1362D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCO GILMAR GOMES**, matrícula 000603, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**8477DB90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ DJALMA DE OLIVEIRA**, matrícula 000113, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**3C64DF10

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, em favor de **JOSE EBSON SILVA DE MELO 06682369492**, CNPJ/CPF nº **21.790.436/0001-00**, estabelecida à Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Soledade II, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 248/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 27 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**85B432E3

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em favor da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida à Rua Isabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.005-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 215/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 27 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**46FC8CB6

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, em favor de **JOSE EBSON SILVA DE MELO 06682369492**, CNPJ/CPF nº **21.790.436/0001-00**, estabelecida à Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Soledade II, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.815,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quinze reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 249/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 27 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:FE722742**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 038/2022, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento nº 01/2022, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME ARTÍSTICO	RAZÃO SOCIAL/CPF/CNPJ
ARTISTA MUSIAL SOLO SERESTA	RAYANE KARLAKA	RAIANE KARLA SILVA LAURENTINO, CPF Nº 090.088.224-74
	PAULA PATRICIA	PAULA PATRICIA CUNHA FERREIRA, CPF Nº 071.886.044-60
	PRETINHO TECLAS	JOSE EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 077.795.614-45
	BAIA SHOW	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 032.274.204-81
	CEICA MOREIRA	MARIA DA CONEÇÃO MOREIRA SILVA, CPF Nº 060.195.424-67
	JEOVA DANTAS	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ Nº 32.720.337/0001-60
	FELIPE PEGADA TOP	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF Nº 141.455.734-55
ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRO	PRETINHO TECLAS	JOSE EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 077.795.614-45
	BAIA SHOW	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 032.274.204-81
	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	JOSE ALESSANDRO DA SILVA, CPF Nº 701.156.854-99
	JEOVA DANTAS	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ Nº 32.720.337/0001-60
	FELIPE PEGADA TOP	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF Nº 141.455.734-55
TRIO PÉ DE SERRA	VANDINHO PANCADA	EWANDSON BATISTA DA SILVA FERNANDES, CPF Nº 082.741.764-05
	XOTE XAMEGADO	JACKSON ERICK MARTINS DE SOUZA, CPF Nº 109.027.144-14
GRUPO/BANDA FORRÓ	VANDINHO PANCADA	EWANDSON BATISTA DA SILVA FERNANDES, CPF Nº 082.741.764-05
	XOTE XAMEGADO	JACKSON ERICK MARTINS DE SOUZA, CPF Nº 109.027.144-14
	JEOVA DANTAS	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ Nº 32.720.337/0001-60
ARTISTA GRUPO MPB	CEICA MOREIRA	MARIA DA CONEÇÃO MOREIRA SILVA, CPF Nº 060.195.424-67
GRUPO OU ARTISTA DE MUSICA GOSPEL/CATOLICA	CEICA MOREIRA	MARIA DA CONEÇÃO MOREIRA SILVA, CPF Nº 060.195.424-67
	EMILLY NASCIMENTO	EMILLY NOEMI MACIEL DO NASCIMENTO, CPF Nº 140.465.134-97
GRUPO PAGODE/SAMBA	PAGODE MOLEQUE	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CPF Nº 109.081.064-40/

Lajes/RN, 25 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:FA1FD6D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022–SME**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022–SME  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 013-A/2022 de 18 de abril de 2022, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Lajes Pintadas/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I do Edital. No período de 28 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022. Data de abertura: 13 de maio de 2022, às 10h00min, na sala de licitações a Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou poderá ser solicitado através do e-mail: cplpmlp@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, 27 de abril de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:ECDF199C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR**

**PORTARIA Nº 013-A/2022**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto nº 013/2019, de 17 de outubro de 2019.

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando

atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em Saúde e Assistência Social.

**RESOLVE:** Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos em Edital de Chamamento Público.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Sidcley Gomes da Silva - CPF nº 000.708.444-70 – Presidente;  
Francisco Adriano Bezerra da Silva - CPF nº 033.888.724-57 – Membro;  
Ana Dark Pereira – CPF nº 028.467.744-20 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 18 de Abril de 2022

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A9011E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº**  
**1804002**

PROCESSO Nº 1804002

**OBJETO:** : Aquisição de lanches e salgados diversos destinados a manutenção das sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Lucrécia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. XXII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: nº 16.919.962/0001-89 (Cláudia Oliveira de Queiroz)

Valor Total Julgado: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 20/04/2022

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**83063538

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 1804002/2022

**Objeto:** Aquisição de lanches e salgados diversos destinados a manutenção das sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Lucrécia

**Contratado:** CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ, CNPJ: 16.919.962/0001-89, com Valor Total Julgado: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 20/04/2022.

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**DD22A1B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº**  
**1804001/2022**

PROCESSO Nº 1804001/2022

**OBJETO:** Aquisição gradual e continua de material elétrico destinado a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 07.667.922/0001-04 (AMANDA COSTA REZENDE - ME)

Valor Total Julgado: R\$ 5.149,80 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 20/04/2022

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**EE808D64

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 1804001/2022

**Objeto:** Aquisição gradual e continua de material elétrico destinado a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia

**Contratado:** AMANDA COSTA REZENDE - ME, 07.667.922/0001-04, com Valor Total Julgado: R\$ 5.149,80 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

**Base legal:** Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 20/04/2022.

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**B92CCBE1

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº**  
**1804003/2022**

PROCESSO Nº 1804003/2022

**OBJETO:** Aquisição gradual e continua de material hidráulico destinado a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 07.667.922/0001-04 (AMANDA COSTA REZENDE - ME)

Valor Total Julgado: R\$ 2.308,10 (dois mil trezentos e oito reais e dez centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 20/04/2022

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**E399A7CC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 1804003/2022

**Objeto:** Aquisição gradual e continua de material hidráulico destinado a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia

**Contratado:** AMANDA COSTA REZENDE - ME, 07.667.922/0001-04, com Valor Total Julgado: R\$ 2.308,10 (dois mil trezentos e oito reais e dez centavos)

**Base legal:** Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 20/04/2022.

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**8425E659

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº**  
**1804004/2022**

PROCESSO Nº 1804004/2022

OBJETO: Aquisição gradual e continua de material de construção destinado a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 07.667.922/0001-04 (AMANDA COSTA REZENDE - ME)

Valor Total Julgado: R\$ 12.306,20 (doze mil trezentos e seis reais e vinte centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 20/04/2022

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**3E002452

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 1804004/2022

**Objeto:** Aquisição gradual e continua de material de construção destinado a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia

**Contratado:** AMANDA COSTA REZENDE - ME, 07.667.922/0001-04, com Valor Total Julgado: R\$ 12.306,20 (doze mil trezentos e seis reais e vinte centavos)

**Base legal:** Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 20/04/2022.

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**38FCEBIE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 009/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrações contendo 20 litros de capacidade para atender as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001 - 64** com o valor total de R\$ 55.589,30 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Lucrécia – RN, 25 de abril de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**7E590600

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrações contendo 20 litros de capacidade para atender as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001 - 64** com o valor total de R\$ 55.589,30 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos), conforme ata da sessão.

Lucrécia – RN, 25 de abril de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**21DC4235

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrações contendo 20 litros de

capacidade para atender as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001 - 64** com o valor total de R\$ 55.589,30 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Lucrécia – RN, 27 de abril de 2022.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:EFBDAF80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27040122

NOME DO CREDOR: DICAL – DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL  
CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A 1ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE ANO MODELO 2021 2022 PLACA RGJ3B28 UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 285,00 ( DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 27 DE ABRIL DE 2022

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:94C11283

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27040222

NOME DO CREDOR: DICAL – DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL

CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A 1ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE ANO MODELO 2021 2022 PLACA RGJ3B28 UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 151,00 ( CENTO E CINQUENTA E UM REAIS)

LUCRÉCIA/RN 27 DE ABRIL DE 2022

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:9AD314A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20040122

NOME DO CREDOR: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO L200 PICK-UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2.4 4X4 ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RGF9E00

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 27 DE ABRIL DE 2022

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:79389256

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 461/2022 – PML**

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Lucrécia/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME – RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018 – SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018 – CEE/RN que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2022 – CME/Município de Lucrécia/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da

rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Lucrécia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**MARIA JOSÉ DUARTE LEITE**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**F853E197

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 462/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir do servidor **Luiz Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**9BAEA3EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 463/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Luiz Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, a Função Gratificada FG 3 para Assessorar nas Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**974230F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 464/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 03 (três) diárias no valor de unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a ser pago a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 ITEP/RN, Matrícula 120502-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Juazeiro do Norte/CE, para participar do XXII Encontro Regional Nordeste, que será realizado nos dias 04 a 06 de maio de 2022, no Complexo Universitário da UNILEÃO – Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, tendo como tema “O futuro da assistência no Brasil: Compromissos dos governos na superação da fome e das desproteções sociais”. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3CDC3FC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 465/2022 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a Fortaleza/CE, no dia 28 de abril de 2022, no transporte de pacientes ao hospital Geral para realizar exames e consultas. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**42DAC02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PARECER: 01/2022 – CME**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER: 01/2022 – CME**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNCC – RN

**ASSUNTO: Parecer Orientador** – Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:** Adriana Patrício de Queiroz; Elison Alves Leite – Presidente; Maximiliano Paulo da Silva; Vera Lúcia Leite

**I – CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Lucrécia/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº.02/2022.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as) – Adriana Patrício de Queiroz; Elison Alves Leite – Presidente; Maximiliano Paulo da Silva; Vera Lúcia Leite.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais

preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

**III – PARECER DA COMISSÃO**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Lucrécia/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas no município de Lucrécia/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

**IV – CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Lucrécia/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Lucrécia, Rio Grande do Norte, aos 27 de abril de 2022.

**ELISON ALVES LEITE**

Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME

**MAXIMILIANO PAULO DA SILVA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**ADRIANA PATRÍCIO DE QUEIROZ**

Representante de Gestores Escolar

**VERA LÚCIA LEITE**

Representante de Professores

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**CBF245A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.26-0003**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2022.04.26-0003

Aos 26 dias do mês de Abril de 2022, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços nº 2022.04.26-0003, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 20/04/2022, do Processo nº 000031/22, a presente ARP foi assinada na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pela Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, Gestor do Registro de Preços e pelo representante ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 23.312.871/0001-46, estabelecida à Rua Sergipe, nº 955, Bela Vista, Erechim/RS, CEP. 99704-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel inscrito no CPF nº 948.635.630-00 e RG nº 60684026321, com os contatos: (54) 3712-3655, E-mail: exemplarmed@bol.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000031/22. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**II. Mapa de Preços**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
136	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML Marca: Natulab	FRCO	2000	1,25	2.500,00
Total do Proponente					2.500,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Autoridade Competente

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Exemplarmed Com. Prod. Hospitalares Ltda. EPP

CNPJ Nº 23.312.871/0001-46

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**938CE9E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 30.500.281/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo para os serviços de construção de quadra poliesportiva na localidade Nova Maxaranguape, neste Município, conforme CR 1.066.173-03/2019.

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para a execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade: 1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Atividade: 2.128 – Complexo Esportivo

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1700000000 – Outros Convênios da União

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato 180 (Cento e Oitenta) dias. Contados a partir de 20 de abril de 2022, com vigência até 17 de outubro de 2022, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se Art. 65, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº. 006/2021, processo administrativo nº 20210805001.

**ASSINATURAS:**

**Contratante:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Preita municipal, CPF nº. 025.XXX.XX4-81

**Contratada:** NELSON DUARTE LIRA, Sócio Administrador, CPF: 033.XXX.XX4-03.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**7CF36039

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220418001**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80**, cujo valor de **R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais)**, objetivando ao pagamento de aquisição de Projeto Pedagógico, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 27 de abril de 2022.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**46A84F18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220418002**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80**, cujo valor de **R\$ 113.270,00 (Cento e Treze mil, Duzentos e Setenta reais)**, objetivando ao pagamento de aquisição de Projeto Pedagógico, para a Secretaria Municipal de Educação.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 27 de abril de 2022.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**74E1841E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 20220325001 de 25/03/2022;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2021-SRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do Município de Maxaranguape/RN.
Nome completo da Empresa	ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº	05.642.755/0001-03
Vigência da Ata	19 de maio de 2021 a 18 de maio de 2022.
Valor total da adesão da ARP	R\$ 924.792,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e

	dois reais)
Unidade da Despesa	0201 Gabinete da Prefeita 1101 Secretaria Municipal de Administração 1001 Secretaria Municipal de Tributação 0602 Secretaria Municipal de Educação 0901 Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento 1602 Fundo Municipal de Saúde 1601 Secretaria Municipal de Saúde 1801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana 1302 Fundo Municipal de Assistência Social 1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 1401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário 1701 Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo 1501 Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Programa/Atividade	2.001 Manutenção do Gabinete da Prefeita 2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação 2.044 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental 2.049 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil 2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento 2.115 PAB – Fixo 2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 2.134 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana 2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS 2.094 Bloco de Proteção Social Básica 2.082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário 2.123 Manutenção da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo 2.102 Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1540000000 Transferência do FUNDEB - Impostos 30% 1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação 1573000000 Royalties do Petróleo e Gás à Educação 1500100200 Receitas de Impostos e Transferência – Saúde 1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção 1635000000 Royalties do Petróleo e Gás à Saúde 1750000000 CIDE 1660000000 Transferência de Recursos do FNAS

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 27 de abril de 2022.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**FBA5AA9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022**

**PROCESSO DE DESPESA:** 66/2022

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 14.242.005/0001-35

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Av. Coronel José Bezerra, nº 203, sala 03, centro – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos na elaboração de atos administrativos, regulamentatórios e minutas para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021).

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Capacitação presencial sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos – Lei nº 14.133/2021.	HORA	16	375,00	6.000,00
02	REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS – LEI Nº 14.133/2021. - Plano Anual de Contratações; - Matriz de Risco; - Serviço de Natureza Contínua; - Processos de Reajuste, Reequilíbrio de Econômico Financeiro e de Aumento/Supressão;		01	6.000,00	6.000,00



2.291,00), ante a comprovação de elevação do preço de comercialização dos referidos itens.

Destaco que o reequilíbrio econômico financeiro deferido passa a vigor a partir da presente decisão e para solicitações de fornecimento de itens que forem realizadas pelo município desta data em diante, sendo que eventuais pedidos e Autorizações de Fornecimentos já emitidas pelo município antes dessa manifestação deverão ser entregues pela empresa Paulo R Pereira pelo valor registrado.

Notifique-se a empresa PAULO R PEREIRA desta decisão e proceda-se às alterações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente.

Monte Alegre/RN, 27 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:D2E757A1

### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

#### NOTIFICAR

A empresa **HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpidio, 0 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000, Telefone: (84) 9993-4588, representante legal João Eufázio de Medeiros Neto, CPF: 538.544.974-15, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregões Eletrônicos n.ºs 03/2021, 13/2021, 14/2021, 17/2021, nos termos das atas de julgamento constantes dos processos administrativos n.ºs 96/2021, 217/2021, 264/2021, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, conforme Pregões Eletrônicos n.ºs 03/2021, 13/2021, 14/2021, 17/2021.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho n.ºs 1650, 1785, 1788, 1799, 1804, 1831, 1841, 1919, do ano de 2021 e 96, 103, 108, 119, 123, 242, 253, 273, 313, 345, 349, 354, 466, 471, 523, 531, 534 e 561 do ano de 2022.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. **Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.**

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram contratos de fornecimento de medicamentos da farmácia básica e medicamentos de uso controlado para a Prefeitura Municipal de

Monte Alegre - RN, conforme Pregões Eletrônicos n.ºs 03/2021, 13/2021, 14/2021, 17/2021.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que dos Editais e Termos de Referência preveem que a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compras, bem como de acordo com a necessidade da Administração.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, **cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 06 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 25 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

**VIVIANA MORAIS PEREIRA**

Assessora Jurídica

OAB/RN 17.139

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:9ACCB001

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 05/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 10/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a realização plena dos serviços centrais da rede municipal de educação de Monte Alegre/RN de forma continuada –** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 27 de abril de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:B8D535AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-  
CPL/PMNF**

Aos vinte e sete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois (27.04.2022), às 10:50 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 002/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma cobertura em estrutura metálica no CMEI Maria Palmira - Cidade Alta, Nísia Floresta/RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: primeiro HABILITAR as empresas: **1. RB LOCACOES E CONSTRUcoes EIRELI** (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90), **2. MFA CONSTRUcoes LTDA** (CNPJ Nº. 24.575.584/0001-91), por atenderem a todas as exigências editalícias, segundo INABILITAR as empresas: **3. IDEAL SOLUCoes AMBIENTAIS E CONSTRUcoes LTDA** (CNPJ Nº. 08.375.164/0001-05), **4. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI** (CNPJ Nº. **29.769.351/0001-43**), não atenderam ao item 2.12 “a” do edital, caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 09 de maio de 2022 às 09h. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 27/04/2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Presidente Da CPL/PMNF

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C4690B38

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu Ata de Registro de Preços nº 23.069/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 23.013/2021, Instituto Cândida Vargas, referente ao registro de preços para aquisição de insumos de laboratório, com equipamentos em regime de comodato, com a empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME, CNPJ: 04.666.364/0001-66, localizada na Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-450 - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 27/04/2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**B9ED1446

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **LUCILENE CARVALHO FREIRE**, inscrita no CPF nº 086.534.504-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**51EB6683

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **THIAGO RODRIGUES PRAXEDES**, Matrícula: 0368091/1, ocupante do cargo de Motorista, licença sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7650DAAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2022**

Dispõe sobre a revogação da Portaria de Nº 10/2018, e, a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal, CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria Nº10/2018, publicada no diário oficial FEMURN, na edição 1695 de 31 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Designar a servidora **EMANUELLE KAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA**, matrícula nº 0374822, para a função de “Gestor do Contrato”, e a Servidora **RITA DE CASSIA DA SILVA**, matrícula nº 0000000223-2, como “Gestora Substituta”, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Administração, dos

instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria de Planejamento e Finanças e do Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º-** Os Gestores de Contrato ora designados, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

**Art. 5º-** Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2021.

Nísia Floresta/RN, 04 de março de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3F2C6C54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **JACQUELINE NUNES DA SILVA**, Matrícula: 0001066/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**696EB47A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **GIZELIA DA SILVA FERREIRA GADELHA**, Matrícula: 0001015/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5A7ADFB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA GILZA DE SANTANA**, Matrícula: 0003824/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**176AF515

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **CRISTINA LUCIA DA SILVA ROCHA**, Matrícula: 0001082/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**90B37894

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ANA MARIA COSTA DA SILVA**, Matrícula: 0006599/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 16 de maio de 2022 à 13 de agosto de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**11F1FE27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **CLECYA DAS NEVES SILVA ROCHA**, Matrícula: 0367036/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de maio de 2022 à 22 de agosto de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4AD103A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **SEBASTIÃO DA SILVA COSTA**, Matrícula: 0036374/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de maio de 2022 à 16 de agosto de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FABE4C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 horas do dia 12 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRAFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail:

licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 27 de abril de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**3ED1F21C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2022**

**PORTARIA Nº 057/2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2022, de 25 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), ao Sr. **JOSAFÁ DE MENEZES**, inscrita no CPF nº 706.575.064-78, matrícula: 828, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do Treinamento do SIPIA – Conselho Tutelar no Polo de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Laboratório de Informática do curso de ADM – Bloco A, da UERN – Campus de Pau dos Ferros/RN

**Período do Afastamento: Partida:** 28 de abril de 2022

**Retorno:** 28 de abril de 2022.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de abril de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E768E1AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2022**

**PORTARIA Nº 058/2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2022, de 25 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a Sr.ª **JÉSSICA MARIANA DA SILVA MOURA**, inscrita no CPF nº 106.567.954-84, matrícula: 829, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do Treinamento do SIPIA – Conselho Tutelar no Polo de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Laboratório de Informática do curso de ADM – Bloco A, da UERN – Campus de Pau dos Ferros/RN

**Período do Afastamento: Partida:** 28 de abril de 2022

**Retorno:** 28 de abril de 2022.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de abril de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**29C002DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2022**

**PORTARIA Nº 059/2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2022, de 25 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a Sr.ª **MARIA JAANDRA DE MOURA E SILVA MARIANO** inscrita no CPF nº 029.781.334-06, matrícula: 1054, ocupante do cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do Treinamento do SIPIA – Conselho Tutelar no Polo de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Laboratório de Informática do curso de ADM – Bloco A, da UERN – Campus de Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 28 de abril de 2022

**Retorno:** 28 de abril de 2022.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de abril de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**78EBD57E**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2022****PORTARIA Nº 060/2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2022, de 25 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a Sr.**MARIA ANALINA CAVALCANTE** inscrita no CPF nº 088.172.544-79, matrícula: 831, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Participar do Treinamento do SIPIA – Conselho Tutelar no Polo de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:**Laboratório de Informática do curso de ADM – Bloco A, da UERN – Campus de Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 28 de abril de 2022

**Retorno:** 28 de abril de 2022.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de abril de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**60664E48**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2022****PORTARIA Nº 061/2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2022, de 25 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), ao Sr.**WYTAO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 124.610.534-99, matrícula: 830, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para

fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Participar do Treinamento do SIPIA – Conselho Tutelar no Polo de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:**Laboratório de Informática do curso de ADM – Bloco A, da UERN – Campus de Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 28 de abril de 2022

**Retorno:** 28 de abril de 2022.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de abril de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**A8577A49**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2022****PORTARIA Nº 062/2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2022, de 25 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a Sr.**CIDNA CIRANE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF nº 088.039.744-66, matrícula: 827, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Participar do Treinamento do SIPIA – Conselho Tutelar no Polo de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:**Laboratório de Informática do curso de ADM – Bloco A, da UERN – Campus de Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 28 de abril de 2022

**Retorno:** 28 de abril de 2022.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de abril de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E7892856

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2022**

**PORTARIA Nº 063/2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2022, de 25 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a Sr.**FRANCISCA DIAS BARROS**, inscrita no CPF nº 035.921.854-70, matrícula: 1007, ocupante do cargo de Presidente do CMDCA, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do Treinamento do SIPIA – Conselho Tutelar no Polo de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Laboratório de Informática do curso de ADM – Bloco A, da UERN – Campus de Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 28 de abril de 2022

**Retorno:** 28 de abril de 2022.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de abril de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8CD0904A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2022**

**TERMO ADITIVO nº 01 AO EDITAL 01/2022**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO**  
**FINANCEIRO ESTUDANTIL - PAFE**

A COMISSÃO ESPECIAL, nos usos das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 014/2022 altera o calendário constante no item 6 do edital nº 001/2022, que passará a ser o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	08 de abril de 2022
Período de Inscrições:	11 a 20 de abril de 2022
Análise dos documentos	21 a 23 de abril de 2022
Resultado Preliminar	24 de abril de 2022
Data para interpor recurso	25 e 27 de abril de 2022
Resultado dos recursos	29 de abril de 2022
Resultado Definitivo	29 de abril de 2022

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de abril de 2022.

**CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
CPF nº 062.979.184-87  
Presidente da Comissão Especial

**ANTONIA DE MORAIS LEITE COSTA**  
CPF nº 243.205.364-87  
Membro da Comissão Especial

**MARIA AURENI DA CONCEIÇÃO SALES**  
CPF nº 721.628.134-91  
Membro da Comissão Especial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**67DD2FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 040/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição futura, eventual e de forma parcelada de combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10) destinado à frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 17/05/2022 às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 27 de abril de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**A6375ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2022, foi considerada CLASSIFICADA: Francisco Lindemar dos Santos Silva CPF 490.248.254-15 - Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Parazinho/RN, 27 de Abril de 2022.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**59D69828

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PNAE.  
Na qualidade de Prefeito Constitucional do Município de Parazinho/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 057/2021, no transcorrer da Sessão Pública da Chamada Pública 001/2022;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

Grupo Formal Francisco Lindemar dos Santos Silva CPF: 490.248.254-15 - Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Parazinho/RN, 27 de abril de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**26FBA11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PARECER RECURSO ADMINISTRATIVO.  
IMPOSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.**

**Relatório:**

Trata-se, de recurso administrativo interposto pela empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87, referente ao Processo nº 266/2022, Tomada de Preço nº 01/2022, tendo por objeto construção de um galpão industrial para implantação de uma unidade de corte têxtil no Município de Parelhas/RN.

Para tanto, alegou que foi inabilitada a empresa recorrente na Tomada de Preço nº 01/2022, por supostamente ter descumprido o requisito do item 4.4.9 do edital.

Ao final, requereu o conhecimento do presente recurso administrativo, seu total provimento, e a consequente habilitação da mesma. Esse é relatório. Passo a opinar.

**Fundamentação:**

Inicialmente, no caso em apresso, o que se discute é acerca do descumprimento do requisito exigido no item 4.4.9, o qual era exigido junto ao Ato Convocatório.

Neste caso, imperioso mencionar que o presente certame tem como objeto a construção de um galpão industrial para implantação de uma unidade de corte têxtil, no Município de Parelhas/RN.

Ocorre que em uma análise perfunctória dos autos, vislumbra-se que o Edital exige junto ao subitem **4.4.9- Apresentar declaração de adimplência emitida pela Prefeitura Municipal de Parelhas a ser retirada no Setor de Licitações e Contratos até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, no horário compreendido entre às 07H00 e 13H00. O Setor de Licitações e Contratos está localizado a Av. Mauro Medeiros, nº 97, dentro da Prefeitura Municipal, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000**, ou seja, a Empresa não apresentou a documentação em conformidade com o estabelecido no Ato Convocatório, uma vez que deixou de apresentar a Declaração de Adimplência em tempo ábio.

**Art.48.Serão desclassificadas:**

**I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**

Ademais, deve-se ser respeitado principalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, uma vez que a documentação a ser apresentada pelas Empresas devem estar de acordo com o que dispõe o Edital, de modo que o Município não possui discricionariedade para decidir diferente das normas e condições previstas no edital, conforme preleciona o artigo 41, da Lei nº 8.666/93:

**Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Neste caso, verifica-se que o Município tem por obrigação, cumprir as determinações previstas em Edital, uma vez que o mesmo é vinculativo, não sendo passível de discricionariedade, ao passo que, é obrigatoriedade da Empresa tomar conhecimento dos documentos exigidos no Ato Convocatório, bem como que a ausência de algum deles, é motivo de desclassificação.

Ademais, conforme menciona o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, Gerbeson Carlos Batista Dantas, informa que a Empresa recorrente descumpriu o requisito estabelecido no subitem 4.4.9, cuja determinação é de “apresentar declaração de adimplência emitida pela Prefeitura Municipal de Parelhas a ser retirada no Setor de Licitações e Contratos até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas”. Desse modo, identificou-se que a empresa não retirou tal documentação no prazo exigido pelo edital.

Desta maneira, percebe-se que de fato a Empresa não cumpriu com os requisitos previstos em Edital, o que impossibilita sua habilitação no presente certame.

**Conclusão:**

Diante do exposto, esta Douta Procuradoria opina pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, uma vez que a Empresa não apresentou os documentos previstos no Edital, devendo o processo licitatório seguir o curso legal.

Parelhas/RN, 27 de abril de 2022.

**SHIRLEY SAIONARA LINHARES DE OLIVEIRA**

Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**C4FB5E95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PARECER RECURSO ADMINISTRATIVO.  
IMPOSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.**

**Relatório:**

Trata-se, de recurso administrativo interposto pelas empresas PONTES EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53, referente ao Processo nº 276/2022, Tomada de Preço nº 02/2022, tendo por objeto pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das ruas Cícero Tomaz de Azevedo, João Caetano e Rua José Joaquim Ferreira de Lima, no Município de Parelhas/RN.

Para tanto, alegou que foi habilitada no pleito, teve a sua proposta desclassificada, por não apresentar as curvas ABC de insumos e serviços em dissonância com o requisito estabelecido no subitem 5.1.6.

Esse é relatório. Passo a opinar.

**Fundamentação:**

Inicialmente, no caso em apresso, o que se discute é acerca da ausência de curvas ABC de insumos e serviços, o qual era exigido junto ao subitem 5.1.6.

Neste caso, imperioso mencionar que o presente certame tem como objeto a pavimentação com paralelepípedos com drenagem superficial das ruas Cícero Tomaz de Azevedo, João Caetano e Rua José Joaquim Ferreira de Lima no Município de Parelhas/RN, com o objetivo de oferecer melhor acesso aos transeuntes da cidade.

Ocorre que em uma análise perfunctória dos autos, vislumbra-se que o Edital exige junto ao subitem 5.1.6- Curva ABC de insumos e serviços de acordo com o PROJETO BÁSICO-ANEXO I, ou seja, a Empresa não apresentou a documentação em conformidade com o estabelecido no Ato Convocatório, uma vez que deixou de apresentar a curva ABC de insumos e serviços, conforme leciona o artigo 48, I, da Lei nº 8.666/93, adiante:

**Art.48.Serão desclassificadas:**

**I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**

Ademais, deve-se ser respeitado principalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, uma vez que a documentação a ser apresentada pelas Empresas devem estar de acordo com o que dispõe o Edital, de modo que o Município não possui discricionariedade para decidir diferente das normas e condições previstas no edital, conforme preleciona o artigo 41, da Lei nº 8.666/93:

**Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Neste caso, verifica-se que o Município tem por obrigação, cumprir as determinações previstas em Edital, uma vez que o mesmo é vinculativo, não sendo passível de discricionariedade, ao passo que, é obrigatoriedade da Empresa tomar conhecimento dos documentos exigidos no Ato Convocatório, bem como que a ausência de algum deles, é motivo de desclassificação.

**Conclusão:**

Diante do exposto, esta Douta Procuradoria opina pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, uma vez que a Empresa não apresentou os documentos previstos no Edital, devendo o processo licitatório seguir o curso legal.

Parelhas/RN, 25 de abril de 2022.

**SHIRLEY SAIONARA LINHARES DE OLIVEIRA**

Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**62B063CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO  
1744/2022 TOMADA DE PREÇOS 05/2022**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08 :00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, julgamento da fase de "HABILITAÇÃO" referente ao PROCESSO 1744/2022, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 05/2022, que tem como objeto a execução dos serviços de Construção de uma Praça de Alimentação no município de Parelhas/RN, de acordo com os termos do edital. O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento: Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (41.284.989/0001-90)

JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ Nº 37.883.801/0001-52)

Tendo em vista a não comprovação das capacidades técnica-operacionais das respectivas empresas. Na continuação na análise foram **HABILITADAS** as empresas a seguir:

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (27.083.541/0001-87),

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ 40.141.083/0001-53),

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (40.272.438/0001-43)

M.A EMPREENDIMENTOS (CNPJ 18.917.544/0001-88)

SILVA CRUZ ENGENHARIA (CNPJ 26.354.441/0001-85).

Por atender as exigências do edital. Os envelopes de proposta comercial, serão abertos no dia 05 de maio de 2022, as 08 horas da manhã, caso não seja apresentado nenhum recurso administrativo. Então, não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA**

Membra

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**

Membro

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**1AD2ECA6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 113/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
MATRÍCULA: 056/2021			
CPF/DI: 969.416.854-68			
CARGO: GERENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participou da Oficina Regional de Educação Permanente em Saúde 4ª e 5ª Regiões de Saúde, no auditório do CERES/UFRN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 13 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**0D2E865C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 114/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
MATRÍCULA: 056/2021			
CPF/DE: 969.416.854-68			
CARGO: GERENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: : Participou da etapa preparatória para Conferência Regional da IV Região de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 27 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**2D4CBE21

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 115/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ DEILDO DE SOUZA			
MATRÍCULA: 121523-0			
CPF/DE: 021.794.304-77			
CARGO: PSICÓLOGO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: : Participou da etapa preparatória para Conferência Regional da IV Região de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**35B76B51

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 116/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SALMA MEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120647-8			
CPF/DE: 020.278.064-31			
CARGO: PSICÓLOGA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: : Participou da etapa preparatória para Conferência Regional da IV Região de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**D66B4A82

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 117/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**D14E61DC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 118/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**72F6A61F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 119/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodíalise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**EA3D87DE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 120/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**47166160

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 121/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**FAC3EE3E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 122/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**F59AD44E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 123/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:BC3455A9**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 124/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:9453C960**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 125/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:141E1287**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 126/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:56C29A36**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 127/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			

DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários públicos municipais para reunião na 4ª URSAP em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador:0E9F17EC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 128//2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador:F6AA25CC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 129/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00

Total a pagar	R\$ 35,00
---------------	-----------

Parelhas (RN), 18 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador:AAB05005

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 130/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador:28B51E0E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 131/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**2A258431

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 132/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Abril de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**6209437B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 133/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários públicos municipais para reunião extraordinária em Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de Abril de 2022

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**264CF6D8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 134/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Abril de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**82BBB6B2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 135/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de Abril de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**85F7EA5A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 136/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:006BC524**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 137/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:401F1D61**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 138/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:A83B0792**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 082/2022**

**PORTARIA DE Nº 082/2022 - GAB/PREFEITO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Tiago Tibério dos Santos			
MATRÍCULA: 1215370			
D.I.: 065.292.054-38			
CARGO: Secretário de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da 250ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
Total à pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 20 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:54B29FA5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 084/2022**

**PORTARIA DE Nº. 084/2022 – GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-I, ocupado pelo servidor ITALO IGOR NERY ALES, matrícula 1207083, lotado no Hospital Dr. José Augusto Dantas, por motivo de nomeação em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de abril de 2022.

Parelhas, 27 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**6F23EF8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 46/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303.222/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ 34.310.563/0001-06, com sede na Rua ex. Vereador Manoel Barreto de Lima, Nº 32, centro, Passagem/RN, CEP 59259-000. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais EPI'S, para suprir as demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Passagem/RN. No valor de R\$ 17.479,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 20 de Abril de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**50829ADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 47/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404.005/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES 06136286408, inscrita no CNPJ 27.310.961/0001-59, com sede na Rua Doutor Pedro Velho, Nº 121 A, centro, Santo Antônio/RN, CEP 59255-000. Objeto: Aquisição com instalação de película de controle solar autoadesiva e adesivo perfurado, linha profissional nos vidros de portas, janelas e fachadas a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Passagem/RN.. No valor de R\$ 13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 20 de Abril de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**38D23ED0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307.223/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMANETO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI/RN, inscrito no CNPJ 03.784.680/0001-70, com sede na AV. SENADOR SALGADO FILHO, Nº 2860 – EDIFÍCIO ENGENHEIRO FERNANDO BEZERRA, 4º ANDAR – LAGOA NOVA – NATAL/RN, com objeto de Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de curso profissionalizante de costureiro industrial do vestuário em tecido plano, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 04 de abril de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**7E926372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040003/2022**

**CONTRATO Nº 05040003/2022**

**ORIGEM: DISPENSA Nº 048/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307.223/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMANETO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI/RN**  
**CNPJ: 03.784.680/0001-70**

**OBJETIVO Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de curso profissionalizante de costureiro industrial do vestuário em tecido plano.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.05.**

**VIGÊNCIA: 05 de abril de 2022 a 31 de agosto de 2022.**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 XIII.**

**Data Assinatura: 05 de abril 2022.**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**819F54D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-27/04/2022**

Passagem/RN, 27 de abril de 2022.

A Secretária Adjunta de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, **02 (duas diárias)**, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para o servidor **JOÃO MARIA COSTA**, CPF Nº 791.180.627-68, matrícula nº 0052, (**Professor PNE-III CL-G**), em virtude de deslocamento a cidade de NATAL/RN, na pista da UFRN, nos dias 30/04 e 01/05/2022, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

**MONALISA NELY DO NASCIMENTO**

Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**896955A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-27/04/2022**

Passagem/RN, 27 de abril de 2022.

A Secretária Adjunta de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, **01 (meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o servidor **FABIO MARCIEL VICENTE DE LIMA**, CPF Nº 263.617.658-65, matrícula nº 1587, (**Conselheiro Tutelar**), em virtude de deslocamento a cidade de LAGOA SALGADA/RN, afim de participar de Capacitação do Conselho Tutelar no dia 28/04/2022, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

**MONALISA NELY DO NASCIMENTO**

Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**A74303CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-27/04/2022**

Passagem/RN, 27 de abril de 2022.

A Secretária Adjunta de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, **01 (meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para a servidora **ROSILENE GOMES NARCISO DE LIMA**, CPF Nº 059.720.684-86, matrícula nº 1585, (**Conselheiro Tutelar**), em virtude de deslocamento a cidade de LAGOA SALGADA/RN, afim de participar de Capacitação do Conselho Tutelar no dia 28/04/2022, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

**MONALISA NELY DO NASCIMENTO**

Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**700F29C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006-27/04/2022**

Passagem/RN, 27 de abril de 2022.

A Secretária Adjunta de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, **01 (meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para a servidora **JOELMA ANDRADE MARINHO DE SOUZA**, CPF Nº 116.577.454-22, matrícula nº 1583, (**Conselheiro Tutelar**), em virtude de deslocamento a cidade de LAGOA SALGADA/RN, afim de participar de Capacitação do Conselho Tutelar no dia 28/04/2022, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

**MONALISA NELY DO NASCIMENTO**

Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**34F2F611

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004-27/04/2022**

Passagem/RN, 27 de abril de 2022.

A Secretária Adjunta de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, **01 (meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o servidor **EDENILSON TAVARES DA SILVA**, CPF Nº 035.426.144-40, matrícula nº 1512, (**Conselheiro Tutelar**), em virtude de deslocamento a cidade de LAGOA SALGADA/RN, afim de participar de Capacitação do Conselho Tutelar no dia 28/04/2022, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

**MONALISA NELY DO NASCIMENTO**

Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**6C8AE9E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005-27/04/2022**

Passagem/RN, 27 de abril de 2022.

A Secretária Adjunta de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, **01 (meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o servidor **LUIZ ANTONIO LEANDRO DE BASTOS**, CPF Nº 072.213.574-20, matrícula nº 1584, (**Conselheiro Tutelar**), em virtude de deslocamento a cidade de LAGOA SALGADA/RN, afim de participar de Capacitação do Conselho Tutelar no dia 28/04/2022, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

**MONALISA NELY DO NASCIMENTO**

Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**2D61DE58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 53/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **WESTERLAY AZEVEDO FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 008.056.204-35 para o Cargo em Comissão – CC IV, **Diretor da Escola de Música, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), em 18 de abril de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**91AA7319

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 30 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **FRANCIMEIRE PEREIRA TELES**, brasileira, matrícula nº 900389, portador CTPS nº 17889 Série 00016/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2017, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 01/04/2022 a 29/06/2022, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de abril de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**C67A2EE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** que foi apresentado por **ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA** um requerimento **de licença para tratamento de saúde**, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 003/2022 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que o requerente necessita de tratamento de saúde, ficando assim demonstrado a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para o servidor requerente;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 88 e 90 da Lei Municipal nº 111/2002;

**CONSIDERANDO** que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

**CONSIDERANDO** que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida a servidora **ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA** uma **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação desta decisão, sem prejuízo da remuneração da servidora, que deve continuar sendo pago durante o período da licença concedida.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria a servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 18 de abril de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**62263152

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** que foi apresentado por **VERA LÚCIA DANTAS DOS REIS** um requerimento **de licença para tratamento de saúde**, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 004/2022 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que o requerente necessita de tratamento de saúde, ficando assim demonstrado a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para o servidor requerente;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 88 e 90 da Lei Municipal nº 111/2002;

**CONSIDERANDO** que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

**CONSIDERANDO** que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida a servidora **VERA LÚCIA DANTAS DOS REIS** uma **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de publicação desta decisão, sem prejuízo da remuneração da servidora, que deve continuar sendo pago durante o período da licença concedida.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria a servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 18 de abril de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**EF22CC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 019/2022

Pregão Presencial SRP Nº 002/2022

**OBJETIVO:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando ao fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados à alimentação escolar nas unidades escolares da rede de ensino do município de Patu/RN.

**ABERTURA:** 11 de maio de 2022 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Patu/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP.

Interessados poderão adquirir o edital através de solicitação no e-mail (licitacaopatu@hotmail.com), ou por via magnética (pen-drive), no endereço supracitado.

Patu/RN, em 27 de abril de 2022.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Pregoeiro Oficial do Município de Patu/RN

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**62B17C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patu/RN, **TORNA PÚBLICO** o resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 001/2022, com o seguinte resultado:

**EMPRESAS INABILITADAS:** **1-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; **2-CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** cadastrada no CNPJ Nº 41.284.989/0001-90; **3-MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA** cadastrada no CNPJ Nº 44.191.728/0001-13; **4-FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS**, cadastrada no CNPJ Nº 14.650.895/0001-14; **5-SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 24.372340/0001-01; **6-SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 30.610.555/0001-16; **7-CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 32.883.090/0001-00; **8-NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26; **9-CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 26.635.344/0001-60; **10-CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34; **11-MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ Nº 26.747.948/0001-07; **12-CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.924.281/0001-01; **13-ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 16.917.533/0001-72; **14-CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 35.286.707/0001-90; **15-AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 36.858.254/0001-92; **16-ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 18.659.632/0001-27; **17-MFD CONSTRUÇÕES**, cadastrada no CNPJ Nº 44.137.144/0001-60; **18-PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 05.629.055/0001-89; **19-GANHUS ENGENHARIA**, cadastrada no CNPJ Nº 08.250.245/0001-89; **20-MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 31.381.604/0001-59; **21-ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; **22-R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 31.016.817/0001-81; **23-FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 02.085.687/0001-30; **24-AL SOLUÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 33.681.071/0001-56; **25-MHF DE FREITAS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 14.148.901/0001-30; **26-JCL ENGENHARIA EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 23.304.039/0001-06; **27- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 40.141.083/0001-53.

**EMPRESAS HABILITADAS:** **1-AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 10.480.822/0001-70; **2-ASP SERVIÇO E COMERCIO**, cadastrada no CNPJ Nº 26.747.505/0001-08; **3-CLPT CONSTRUTORA EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 25.165.699/0001-70; **4-CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 05.512.025/0001-08; **5-CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS**, cadastrada no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99; **6-DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52; **7-FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; **8-MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 17.598.162/0001-76; **9-MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 29.646.397/0001-75; **10-OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 17.039.881/0001-57; **11-SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 e **12-WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 28.240.229/0001-12.

Ficam as empresas intimadas para querendo apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Patu, RN, 27 de abril de 2022.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**97239805**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhor **JOSE WALDERI DE LIMA CPF: 075.113.394-92 e RG: 002.573.791**, para ocupar o cargo em comissão, de Chefe do Setor Mobiliário, Imobiliário e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem efeito retroativo, de **01 de abril de 2022**.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 27 de abril de 2022.

Atenciosamente

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**D4974C6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 111/2022 DIARIA - ALESSANDRA MACIEL****PORTARIA Nº111/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 069719634-00	MATRICULA: 2114

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	28 DE ABRIL 2022	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite			Total	R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação do Oficina Regional de construção de política Potiguar de Educação Permanente no dia 28/04/2022, na cidade de Natal/RN

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**6B56F49E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 112/2022 DIARIA - MARIA CLARA MOURA****PORTARIA Nº 112/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA CLARA MOURA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA FARMACÉUTICA
CPF:095662.154-60	MATRICULA: 5010

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	28 DE ABRIL 2022	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite			Total	R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação da Oficina Regional de construção de Política Potiguar de Educação Permanente no dia 28/04/2022, na cidade de Natal/RN

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**439ABD29**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO PP SRP SERVIÇOS SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 20211119001 – PP 20211119001 - REALINHAMENTO DE PREÇO.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COOPSUAS - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a o realinhamento de preço para os seguintes itens, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 e autorização do Prefeito Municipal, ficando vigentes os seguintes valores: a) Valor aditivado: R\$52.455,24 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) b) Percentual acrescido: 21,69%.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 5 de Dezembro de 2022.

**VALOR DO ADITIVO:** 52.455,24 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**AMPARO LEGAL:** Art. 65, inc. II, alínea “d” c/c § 5º da Lei nº 8.666/1993.

Pilões/RN, em 01 de Abril de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:** 1AFA5B05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO AVISO CHAMADA PÚBLICA 2022**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

O município de Pilões - RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL de Pilões, situada na Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, a Chamada Pública para o ano de 2022, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 03/05/2022, às 10h: 00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 08 de Abril de 2022, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) e informais (exclusivos do município de Pilões) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL ou pelo Site: <https://www.piloes.rn.gov.br>.

Pilões/RN, 08 de abril de 2022.

**FRANCISCO WILLAMY SOARES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:** 3905FA52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 186/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 186/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista**, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:** 5C91624B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 185/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 185/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.XXX.XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caraúbas/RN**, no(s) dia(s) **27/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:** BBBD214F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 184/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 184/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:37293AEC**

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 183/2022- SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 183/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista material hospitalar**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:CC419B16**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178//2022 GP/ PMP

**PORTARIA Nº 178//2022 GP/ PMP**

**Portalegre/RN, 25 de abril de 2022.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX -83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **05 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caicó/RN no dia 25/04 do corrente ano, objetivando a condução de um Ônibus do Transporte Escolar - PLACA: OJZ - 0637 para realização de serviços mecânicos no referido veículo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:37EA45AD**

---

#### GESTÃO DE CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27040001/2022

Processo Administrativo nº: 16030002/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL e VÔLEI destinadas a prestar serviços nos eventos esportivos a serem realizados no âmbito municipal.**

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Contratos, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com endereço na R PRACA DA MATRIZ, 122, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, para assinatura do contrato, referente ao item em que sagrou vencedor relativo ao Pregão Presencial 009/2022, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente o Art. 67, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto consta supracitado acima.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2022

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos Administrativos

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:98854F57**

---

#### GESTÃO DE CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

Processo Administrativo nº: 16030001/2022

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais necessários a práticas esportivas no Município de Portalegre/RN**

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Contratos, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação das empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ: 11.886.312/0001-60** com endereço na R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59290-000. **J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com endereço na R PRACA DA MATRIZ, 122, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **10.933.739/0001-00**, R PRACA DA MATRIZ, 122 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000. **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **70.157.680/0001-37**, AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, para assinatura referente ao item em que sagrou vencedor relativo ao Pregão Eletrônico 014/2022, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente o Art. 67, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto consta supracitado acima.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2022

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos Administrativos

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**289AFC3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
022 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 346 DE 27 DE ABRIL  
DE 2022****DECRETO Nº 346, DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.501***Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 30.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

147 12.361.0025.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15500000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU

555 02.061.0020.2131.0000 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários**Anulação ( - ) -30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**52D2D1C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que as 09:00 h do dia 13 de maio de 2022 a CPL estará recebendo os envelopes Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa para Execução de Obra de pavimentação de ruas neste Município de Rafael Fernandes-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com.

RAFAEL FERNANDES-RN 20/04/2022.

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**26CC6B7F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECLARAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 250401/2022****Republicado por incorreção****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 250401/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 250401/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – NORDESTE, COM O TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERACÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”, O MESMO SERÁ REALIZADO DE 04 A 06 DE MAIO DE 2022, NAS CIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE., em favor de L3 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 17.688.085/0001-45, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS	SERVIÇO	02	250,00	500,00

NORDESTE - TEMA: "O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS"				
---	--	--	--	--

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E968250A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
250401/2022 - INEX/SMEC**

**Republicado por incorreção  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 250401/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de L3 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 17.688.085/0001-45, referente à INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – NORDESTE, COM O TEMA: "O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS", O MESMO SERÁ REALIZADO DE 04 A 06 DE MAIO DE 2022, NAS CIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS NORDESTE - TEMA: "O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS"	SERVIÇO	02	250,00	500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**ED180D96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de

Natal-RN, no dia 27 de abril de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**AE92484C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 108/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - DESIGNAR, a Senhora ANTONIA ILZA FREITAS, servidora efetiva, matrícula nº 1201166, para exercer a função de Coordenadora de Cultura, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMpra - SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**77451C92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO N.º 560/2022**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor RAIMUNDO GOMES DE PAIVA e do Senhor MANOEL NETO DE SÁ; e

CONSIDERANDO que o senhor RAIMUNDO GOMES DE PAIVA foi vereador do Município no período de 1964 a 1968 e, tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade;

CONSIDERANDO que o Senhor MANOEL NETO DE SÁ teve um papel fundamental no desenvolvimento cultural do Município e na realização da tradicional festa A Mais Bela Voz e, ainda, sendo tio do Vice-Prefeito Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL, nos dias, 27, 28 e 29 de abril de 2022, no município de Riacho da Cruz/RN;

**Art. 2º.** Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de abril de 2022

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**E19F1829

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270401/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 270401/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270401/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **HOSPEDAGEM DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – NORDESTE, COM O TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”, O MESMO SERÁ REALIZADO DE 04 A 06 DE MAIO DE 2022, NAS CIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE**, pelo valor de R\$ 452,26 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), em favor de DESTINOS DA ROTA TURISMO LTDA, CNPJ Nº 44.066.544/0001-21.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE ABRIL DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DCC38CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
270401/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 270401/2022;**

**Objeto:** HOSPEDAGEM DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – NORDESTE, COM O TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”, O MESMO SERÁ REALIZADO DE 04 A 06 DE MAIO DE 2022, NAS CIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE.

**Contratado:** DESTINOS DA ROTA TURISMO LTDA, CNPJ Nº 44.066.544/0001-21, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 452,26 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1A787BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220412DV00090**Número:** DV00053/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos eletrônicos para premiação aos alunos ganhadores do Programa Aluno Nota 10, conforme Lei Municipal Nº 357/2021.

**Contratado:** MARCOS JULIANO DA SILVA**Valor Total Julgado:** R\$ 6.500,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 25/04/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**EA904DB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 04261/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00053/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos eletrônicos para premiação dos alunos ganhadores do Programa Aluno Nota 10, conforme Lei Municipal Nº 357/2021.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 374 - 2 . 2007 . 12 . 122 . 4000 . 2.54 . 0 . 339031 -  
**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**

**VIGÊNCIA.....:** 26/04/2022 à 26/05/2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**6C16BD03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220413DV00091**Número:** DV00054/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em aquisição de armação e lentes de óculos, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana - RN

**Contratado:** AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME**Valor Total Julgado:** R\$ 17.058,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 27/04/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**423C8162

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220413DV00092

**Número:** DV00055/2022

**Objeto:** Aquisição de Itens para compor o "Kit Bebê" para distribuição de benefícios eventuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** D F DE S SILVA – ME

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.887,60

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 27/04/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**1CAB5037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 227/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE  
ABRIL DE 2022. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ELISÂNGELA MÁRCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA**, Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural 15 de Outubro, 1 e ½ diária (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais, referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, a fim de participar do 1º Percurso Formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores 2022, no dia 19 e 20 de abril.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5CF02752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 228/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE  
ABRIL DE 2022. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Portaria N.º 228/2022** Riacho de Santana/RN, 19 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Coordenadora Geral da Educação, 1 e ½ diária (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais, referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, a fim de participar do 1º Percurso Formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores 2022, no dia 19 e 20 de abril.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F3EC9930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 238/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE  
ABRIL DE 2022.**

**Portaria N.º 238/2022** Riacho de Santana/RN, 27 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E5A415F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 239/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE  
ABRIL DE 2022.**

**Portaria N.º 239/2022** Riacho de Santana/RN, 27 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**19061C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 240/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria N.º 240/2022** Riacho de Santana/RN, 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para o conselho Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: O vencimento do prazo de renovação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear pelo mandato de 02 (dois) anos, para Conselho Municipal de Educação, os senhores (a):

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Maria Liduina Viana do Nascimento (Titular)  
Gustavo Egídio Silva Soares (Suplente)

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rosiane Maria do Nascimento (Titular)  
Francisca Neta Almeida (Suplente)

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS:**

Francisca Neilma da Costa Soares (Titular)  
Maria Clecia das Candêas Soares Cajé (suplente)

**REPRESENTANTES DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**

Maria Cleilma da Costa soares (Titular)  
Elisângela Marcia Elias Gabriel da Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Luis Antonio Nunes do Nascimento Costa (Titular)  
Tacilia Joana Alves Fernandes (Suplente)

**REPRESENTANTES DAS IGREJAS:**

Francisco Adalberto Barbosa (Titular)  
Daniel Alves da Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES DE PROFESSORES MUNICIPAIS:**

Maria Joelma da Costa (Titular)  
Lidnalva Vieira Fernandes (Suplente)

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**

Marcelo Tavares de Oliveira (Titular)  
Tainá Kimberli de Souza Castro (Suplente)

**REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:**

Maria Goreth Soares Fontes da Silva (Titular)

Regineide Patrícia Elias de Souza (Suplente)

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana /RN, 27 de abril de 2022

**JOSÉ IVANILSON ALFREDO**

Secretario Municipal de Educação

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A13BB931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 241/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria N.º 241/2022** Riacho de Santana/RN, 27 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**50860BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 242/2022 RIACHO DE SANTANA/RN. 27 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria n.º 242/2022** Riacho de Santana/RN. 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a designação dos membros de Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve;

**Art. 1º** - Designar, os senhores e senhoras abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN.

**GOVERNO**

**Secretaria Municipal De Saúde**

Jorge Vinício Fernandes da Silva – Titular  
(jorgevinicio2008@hotmail.com)

Emerson Nascimento de Souza - Suplente  
(emerson1793@hotmail.com)

**Secretaria Municipal De Assistência Social**

Jessica Dayane Fernandes Lemos – Titular  
(jessicadayanalemos@gmail.com)

Antônia Keliane Moisés da Silva – Suplente  
(Kelianesilvs56@gmail.com)

#### PROFISSIONAL DE SAÚDE

Maria Jadeilda de Oliveira Pereira – Titular  
(jadeildaoliveira@hotmail.com)

Jerry Adriane Lopes de Carvalho – Suplente  
(Jerryadrianers@gmail.com)

Maria de Lourdes Jesus - Titular (lourdestrs@gmail.com)

Emanuel Jacob Costa Magalhães – suplente  
(Costajacob98@gmail.com)

#### USUÁRIOS DO SUS

Francisco Luan Barbosa – Titular (luanbarbosa819@gmail.com)

Francisca das Chagas Costa – Suplente (kikacostars@gmail.com)

Francisco Elias Pereira – Titular

Francisco Elias Pereira Júnior – Suplente  
(franciscojunior.locutor@gmail.com)

Francisco Soares do Nascimento - Titular

Edmilson Lopes de Araújo - Suplente

Antônia Negreiros neta Barbosa - Titular  
(antonianegreiros4@gmail.com)

Diva Stefany Saraiva da Silva - Suplente (divastefany@gmail.com)

Art. 2º - Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor a mesa diretora deste Conselho, conforme informações abaixo:

Presidente: Jessica Dayane Fernandes Lemos – Titular

Vice-Presidente: Francisco Luan Barbosa – Titular

Secretaria: Maria de Lourdes Jesus - Titular

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de abril de 2022.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**240D466C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 Processo Administrativo nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.677.233/0001-80, Vencedora dos Itens: 20, 43, 53, 59, 61, 72, 102, 108, 109, 110 e 116.

**FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.731.740/0001-00, Vencedora dos Itens: 89, 99, 106 e 114.

**R B D DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.859.224/0001-87, Vencedora dos Itens: 02, 06, 17, 18, 26, 32, 78, 87, 90, 95 e 107.

**ROLDAO DANTAS BORGES FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.599.139/0001-57, Vencedora dos Itens: 01, 03, 04, 09, 10, 13, 14, 16, 19, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 79, 80, 84, 85, 88, 92, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 111, 112, 113 e 115

**ROSILENE TONATTO SPAZZINI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.045.994/0001-01, Vencedora dos Itens: 83 e 86.

OBS: Os itens: 05, 07, 08, 11, 12, 15, 23, 24, 25, 38, 39, 41, 49, 50, 51, 62, 64, 73, 74, 81, 82, 91 e 93, Restaram Fracassados em virtude de os lances ofertados pelos licitantes estarem acima do valor médio estabelecido pela administração.

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-007-2022-2022-180952 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**AAE31DEA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 665/2022 - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### Lei Municipal Nº 665/2022

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Riachuelo/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal para todos os fins de direito, a entidade social, Associação Desportiva de Cachoeira do Sapo no Município de Riachuelo/RN, denominada pela sigla ADCS, é uma associação civil, não governamental com duração indeterminada, tem sede social no distrito de Cachoeira do Sapo, S/N, distrito do município de Riachuelo/RN. Constituída por um grupo de voluntário, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins econômicos, legalmente qualificada como Organização da Sociedade Civil. Inscrita no CNPJ: 43.152.150/0001-23, tem seu quadro social e funciona normalmente, atuando no município de Riachuelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo-RN, 27 de abril de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**D23D6219

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2022 - DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO**  
**DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO**  
**DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE**  
**RIACHUELO – IPR**

**Portaria nº 072/2022**

Dispões sobre a Nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Riachuelo – IPR.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riachuelo**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 664/2022, de 30 de março de 2022,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Riachuelo – IPR, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 664/2022, de 30 de março de 2022.

II – Representante dos Inativos e Pensionistas:

Titular – **ELIONEIDE PEREIRA DE MACEDO** – CPF: 155.262.403-04 – Matrícula 073.

Titular - **RITA DE CACIA CAVALCANTE COELHO** – CPF: 378.671.134-87 – Matrícula 063.

III – Representante dos Servidores Ativos Efetivos:

Titular - **ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA** – CPF: 037.398.574-63 – Matrícula – 0258.

Art. 1º - Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo-RN, 27 de abril de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**4F92FF31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 151/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da atração artística “Junior Viana” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação da atração artística “Junior Viana” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a programação do XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN, será executada entre os dias 20 e 23 de junho de 2022, conforme projeto base formulado. A programação é bastante diversificada e contempla todas as faixas etárias e camadas sociais, a grade de programação conta com: Festival de Quadrilhas Juninas, Festival de Rainha Junina e Rainha da diversidade, Brincadeiras Juninas, entre outros. A comemoração do Tradicional Arraiá de Rua tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade, também é um importante instrumento de valorização da nossa história e das nossas tradições. A realização deste evento aquece a economia do nosso município, pois abre oportunidade no comércio, da indústria e nas atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores de hotelaria (pousada), alimentação, comércio, transporte, beleza e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, entre outros. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, entende-se que a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a Contratação da atração artística “Junior Viana” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FF602231

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 152/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da atração artística “Forro dos 3” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação da atração artística “Forro dos 3” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a programação do XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN, será executada entre os dias 20 e 23 de junho de 2022, conforme projeto base formulado. A programação é bastante diversificada e contempla todas as faixas etárias e camadas sociais, a grade de programação conta com: Festival de Quadrilhas Juninas, Festival de Rainha Junina e Rainha da diversidade, Brincadeiras Juninas, entre outros. A comemoração do Tradicional Arraiá de Rua tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade, também é um importante instrumento de valorização da nossa história e das nossas tradições. A realização deste evento aquece a economia do nosso município, pois abre oportunidade no comércio, da indústria e nas atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores de hotelaria (pousada), alimentação, comércio, transporte, beleza e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, entre outros. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, entende-se que a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição turística ou de interesse público relevante.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação da atração artística “Forro dos 3” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6686AEB4

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 153/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da atração artística “Circuito Musical” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação da atração artística “Circuito Musical” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a programação do XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN, será executada entre os dias 20 e 23 de junho de 2022, conforme projeto base formulado. A programação é bastante diversificada e contempla todas as faixas etárias e camadas sociais, a grade de programação conta com: Festival de Quadrilhas Juninas, Festival de Rainha Junina e Rainha da diversidade, Brincadeiras Juninas, entre outros. A comemoração do Tradicional Arraiá de Rua tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade,

Juninas, entre outros. A comemoração do Tradicional Arraiá de Rua tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade, também é um importante instrumento de valorização da nossa história e das nossas tradições. A realização deste evento aquece a economia do nosso município, pois abre oportunidade no comércio, da indústria e nas atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores de hotelaria (pousada), alimentação, comércio, transporte, beleza e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, entre outros. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, entende-se que a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição turística ou de interesse público relevante.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação da atração artística “Circuito Musical” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A9E988A3

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 154/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da atração artística “Xodó Nordestino” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação da atração artística “Xodó Nordestino” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a programação do XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN, será executada entre os dias 20 e 23 de junho de 2022, conforme projeto base formulado. A programação é bastante diversificada e contempla todas as faixas etárias e camadas sociais, a grade de programação conta com: Festival de Quadrilhas Juninas, Festival de Rainha Junina e Rainha da diversidade, Brincadeiras Juninas, entre outros. A comemoração do Tradicional Arraiá de Rua tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade,

também é um importante instrumento de valorização da nossa história e das nossas tradições. A realização deste evento aquece a economia do nosso município, pois abre oportunidade no comércio, da indústria e nas atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores de hotelaria (pousada), alimentação, comércio, transporte, beleza e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, entre outros. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, entende-se que a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a Contratação da atração artística “Xodó Nordeste” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F829E8DD

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 155/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da atração artística “Diana Kelly” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação da atração artística “Diana Kelly” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a programação do XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN, será executada entre os dias 20 e 23 de junho de 2022, conforme projeto base formulado. A programação é bastante diversificada e contempla todas as faixas etárias e camadas sociais, a grade de programação conta com: Festival de Quadrilhas Juninas, Festival de Rainha Junina e Rainha da diversidade, Brincadeiras Juninas, entre outros. A comemoração do Tradicional Arraiá de Rua tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade, também é um importante instrumento de valorização da nossa história e das nossas tradições. A realização deste evento aquece a economia do nosso município, pois abre oportunidade no comércio, da indústria e nas atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores de hotelaria (pousada), alimentação, comércio, transporte,

beleza e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, entre outros. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, entende-se que a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a Contratação da atração artística “Diana Kelly” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:234F783A

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 156/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da atração artística “Edyr Vaqueiro” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação da atração artística “Edyr Vaqueiro” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a programação do XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN, será executada entre os dias 20 e 23 de junho de 2022, conforme projeto base formulado. A programação é bastante diversificada e contempla todas as faixas etárias e camadas sociais, a grade de programação conta com: Festival de Quadrilhas Juninas, Festival de Rainha Junina e Rainha da diversidade, Brincadeiras Juninas, entre outros. A comemoração do Tradicional Arraiá de Rua tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade, também é um importante instrumento de valorização da nossa história e das nossas tradições. A realização deste evento aquece a economia do nosso município, pois abre oportunidade no comércio, da indústria e nas atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores de hotelaria (pousada), alimentação, comércio, transporte, beleza e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, entre outros. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a

cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, entende-se que a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação da atração artística “Edyr Vaqueiro” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B04C2C15

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 157/2022**

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de 23 de abril de 2022 a 20 de agosto de 2022, a **PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**, portadora de cedula de identidade nº 1.995.430, inscrita no CPF sob nº 013.983.554-70, ocupante do cargo de Engenheira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2F708D51

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do

processo administrativo que trata da contratação da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (31.373.809/0001-92) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2A80E65A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2022 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

#### HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0002/2022 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação dos serviços artísticos musicais do cantor religioso “Padre Nunes”, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**  
**(31.373.809/0001-92)**

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**11C2E702

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.27-0003**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ/CPF/MF Nº 31.373.809/0001-92, com sede na Rua R RONDONIA, 425, NEOPOLIS, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO NUNES DE ARAUJO, CPF: 535.880.709-82. Objeto: Contratação dos serviços artísticos musicais do cantor religioso “Padre Nunes”. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: no Art. 25, inc. III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/04/2022 à 31/05/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS** -

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,**  
CNPJ/CPF/MF Nº 31.373.809/0001-92.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**647C6C80

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0017/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 12.969.719/0001-14, com sede na R FRANCISCA LOPES CAVALCANTE, 91, ALUISIO DIOGENES PESSOA, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA (12.969.719/0001-14) pelo valor de **R\$ R\$ 8.400,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 27/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5ADC7010

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0017/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0017/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuídice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA (12.969.719/0001-14)**

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8A4D7811

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04-27-0004**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 12.969.719/0001-14, com sede na Rua R FRANCISCA LOPES CAVALCANTE, 91, ALUISIO DIOGENES PESSOA, SALA 01, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Fabiano Ferreira Alves, CPF: 702.444.483-53. Objeto: Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/04/2022 à 27/04/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

Contratante:  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
**FABIANO FERREIRA ALVES,**  
CPF: 702.444.483-53.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F8BFE88B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 - CNPJ: 40.727.493/0001-80, com sede na R RAIMUNDO MARIANO DE MELO, 280, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 (40.727.493/0001-80) pelo valor de **R\$ R\$ 15.600,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 27/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A6D95853

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0019/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450  
(40.727.493/0001-80)**

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES***

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:2DE6CA82**

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 2022.04.27-0005.**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, N° 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450, CNPJ/CPF/MF N° 40.727.493/0001-80, com sede na Rua R RAIMUNDO MARIANO DE MELO, 280, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLA PATRICIA SOUZA LIMA, CPF: 017.844.664-50. Objeto: Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/04/2022 à 27/04/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

Contratante: :  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
**CARLA PATRICIA SOUZA LIMA**  
01784466450.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:06177FB2**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0018/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de João Queiroz da Silveira - CPF: 011.690.764-91, com sede na Sítio Riachão, sn, Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). João Queiroz da Silveira (011.690.764-91) pelo valor de **R\$ R\$ 87.500,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 27/04/2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES***

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:9CFDC122**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0018/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0018/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuou a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**João Queiroz da Silveira (011.690.764-91)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

***LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS***

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:E88D3077**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0018/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0018/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice

recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**João Queiroz da Silveira (011.690.764-91)**

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7B24D91E

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.27-0006**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado João Queiroz da Silveira, CPF/MF Nº 011.690.764-91, com sede na Sítio Riachão, sn, Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). João Queiroz da Silveira, CPF/MF Nº 011.690.764-91. Objeto: Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/04/2022 à 30/12/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

Contratante: :

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**JOÃO QUEIROZ DA SILVEIRA,**  
CPF/MF Nº 011.690.764-91.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5D4ED018

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 158/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da atração artística “Ze do Fole” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação da atração artística “Ze do Fole” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a programação do XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN, será executada entre os dias 20 e 23 de junho de 2022, conforme projeto base formulado. A programação é bastante diversificada e contempla todas as faixas etárias e camadas sociais, a grade de programação conta com: Festival de Quadrilhas Juninas,

Festival de Rainha Junina e Rainha da diversidade, Brincadeiras Juninas, entre outros. A comemoração do Tradicional Arraiá de Rua tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade, também é um importante instrumento de valorização da nossa história e das nossas tradições. A realização deste evento aquece a economia do nosso município, pois abre oportunidade no comércio, da indústria e nas atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores de hotelaria (pousada), alimentação, comércio, transporte, beleza e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, entre outros. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, entende-se que a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a Contratação da atração artística “Ze do Fole” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A650CEA3

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 159/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da atração artística “Ze Ceara” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação da atração artística “Ze Ceara” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a programação do XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN, será executada entre os dias 20 e 23 de junho de 2022, conforme projeto base formulado. A programação é bastante diversificada e contempla todas as faixas etárias e camadas sociais, a grade de programação conta com: Festival de Quadrilhas Juninas, Festival de Rainha Junina e Rainha da diversidade, Brincadeiras Juninas, entre outros. A comemoração do Tradicional Arraiá de Rua tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento

de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade, também é um importante instrumento de valorização da nossa história e das nossas tradições. A realização deste evento aquece a economia do nosso município, pois abre oportunidade no comércio, da indústria e nas atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores de hotelaria (pousada), alimentação, comércio, transporte, beleza e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, entre outros. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, entende-se que a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação da atração artística “Ze Ceara” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9EC27366

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 160/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação da atração artística “Alef Cantor” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação da atração artística “Alef Cantor” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a programação do XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN, será executada entre os dias 20 e 23 de junho de 2022, conforme projeto base formulado. A programação é bastante diversificada e contempla todas as faixas etárias e camadas sociais, a grade de programação conta com: Festival de Quadrilhas Juninas, Festival de Rainha Junina e Rainha da diversidade, Brincadeiras Juninas, entre outros. A comemoração do Tradicional Arraiá de Rua tem se tornado uma festa popular tradicional, já faz parte do nosso calendário cultural e conta com um bom público, a continuidade da sua realização além de ser um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade, também é um importante instrumento de valorização da nossa história e das nossas tradições. A realização deste evento aquece a economia do nosso município, pois abre oportunidade no comércio, da indústria e nas atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em

setores de hotelaria (pousada), alimentação, comércio, transporte, beleza e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, arrecadação de impostos, entre outros. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, entende-se que a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação da atração artística “Alef Cantor” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DD8E33C6

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0020/2022 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada no levantamento topográfico georreferenciado utilizando VANT das zonas urbana e de expansão para atualização do mapa cadastral Rodolfo Fernandes/RN., em favor de RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ: 24.724.770/0001-45, com sede na R JEREMIAS DA ROCHA, 236, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA (24.724.770/0001-45) pelo valor de **R\$ R\$ 9.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 27/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D9FDA43B

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0020/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

#### HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0020/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada no levantamento topográfico georreferenciado utilizando VANT das zonas urbana e de expansão para atualização do mapa cadastral Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA (24.724.770/0001-45)**

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:0260C0AE**

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.27-0007**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 24.724.770/0001-45, com sede na Rua R JEREMIAS DA ROCHA, 236, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 064.099.064-98. Objeto: Contratação de empresa especializada no levantamento topográfico georreferenciado utilizando VANT das zonas urbana e de expansão para atualização do mapa cadastral Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/04/2022 à 27/04/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

Contratante: :

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR -**  
CPF: 064.099.064-98.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:A5B5F365**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0022/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMDS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário), COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil) e Central de Recebimento de Compra Direta Local, em favor de Francisco Antonio Da Silva - CPF: 107.291.604-59, com sede na Presidente Dutra, 155, Centro, Rodolfo

Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Antonio Da Silva (107.291.604-59) pelo valor de **R\$ R\$ 25.200,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 27/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:752F787C**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0022/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0022/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):  
**Francisco Antonio Da Silva (107.291.604-59)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMDS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário), COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil) e Central de Recebimento de Compra Direta Local, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:C4EA4CBA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0022/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0022/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMDS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário), COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil) e Central de Recebimento de Compra Direta Local, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**Francisco Antonio Da Silva (107.291.604-59)**

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**150378A3**CHEFIA DE GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.27-0008**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Antonio da Silva, CPF/MF Nº 107.291.604-59, com sede na Presidente Dutra, 155, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Antonio da Silva, CPF/MF Nº107.291.604-59. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMDS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário), COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil) e Central de Recebimento de Compra Direta Local. Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/04/2022 à 30/12/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**FRANCISCO ANTONIO DA SILVA,**

CPF/MF Nº107.291.604-59.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**823979FF**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 161/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Contratação do serviço de costureira para atender as demandas de costura relacionados a eventos e grupos culturais do nosso município para o ano em exercício.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que dispõe sobre a Contratação do serviço de costureira para atender as demandas de costura relacionados a eventos e grupos culturais do nosso município para o ano em exercício.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório "**Dispensa**" para a Contratação do serviço de costureira para atender as demandas de costura relacionados a eventos e grupos culturais do nosso município para o ano em exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DE9BA9CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0021/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0021/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**F J DE SENA ARAUJO (23.614.574/0001-55)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, dedetização de órgão públicos e serviço de desinfecção de COVID no Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/04/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C80B3C23**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado F J DE SENA ARAUJO, CNPJ/CPF/MF Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua R SAO FRANCISCO, 143, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Juatham de Sena Araújo, CPF: 513.343.054-04 – Processo Administrativo Nº 0031/2022, Dispensa Nº 0021/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, dedetização de órgão públicos e serviço de desinfecção de COVID no Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 27/04/2022 à 30/12/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 27 de abril de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –**

Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4DD09FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2022 IN – MODALIDADE  
INEXIGIBILIDADE**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0002/2022 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS (31.373.809/0001-92)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação dos serviços artísticos musicais do cantor religioso “Padre Nunes”, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:EE225A47****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ/CPF/MF Nº 31.373.809/0001-92, com sede na Rua R RONDONIA, 425, NEOPOLIS, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO NUNES DE ARAUJO, CPF: 535.880.709-82 – Processo Administrativo Nº 0047/2022, Dispensa Nº 0002/2022IN, Fundamentação Legal: no art. Art. 25, inc. III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação dos serviços artísticos musicais do cantor religioso “Padre Nunes”. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência Contratual: 27/04/2022 à 31/05/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 27 de abril de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –**

Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:2F623B2C****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0023/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0023/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**C.D.M.DE LIMA (10.751.435/0001-21)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados

para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:42A4D9CA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0017/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0017/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA (12.969.719/0001-14)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:847D90A4****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 12.969.719/0001-14, com sede na Rua R FRANCISCA LOPES CAVALCANTE, 91, ALUISIO DIOGENES PESSOA, SALA 01, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Fabiano Ferreira Alves, CPF: 702.444.483-53 – Processo Administrativo Nº 0029/2022, Dispensa Nº 0017/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 27/04/2022 à 27/04/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 27 de abril de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3606B181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0019/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450  
(40.727.493/0001-80)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
CPF: 019.108.214-70  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7928B89B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450, CNPJ/CPF/MF Nº 40.727.493/0001-80, com sede na Rua R RAIMUNDO MARIANO DE MELO, 280, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLA PATRICIA SOUZA LIMA, CPF: 017.844.664-50 – Processo Administrativo Nº 0035/2022, Dispensa Nº 0019/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 27/04/2022 à 27/04/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 27 de abril de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FEEC2A2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado João Queiroz da Silveira, CPF/MF Nº 011.690.764-91, com sede na

Sítio Riachão, sn, Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). João Queiroz da Silveira, CPF/MF Nº 011.690.764-91 – Processo Administrativo Nº 0030/2022, Dispensa Nº 0018/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 27/04/2022 à 30/12/2024 –

Rodolfo Fernandes/RN – 27 de abril de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**09266CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0020/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0020/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA  
LTDA (24.724.770/0001-45)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada no levantamento topográfico georreferenciado utilizando VANT das zonas urbana e de expansão para atualização do mapa cadastral Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
CPF: 019.108.214-70  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4F1B3E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 24.724.770/0001-45, com sede na Rua R JEREMIAS DA ROCHA, 236, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 064.099.064-98 – Processo Administrativo Nº 0012/2022, Dispensa Nº 0020/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no levantamento topográfico georreferenciado utilizando VANT das zonas urbana e de expansão para atualização do mapa cadastral Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência Contratual: 27/04/2022 à 27/04/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 27 de abril de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**58677B54

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Antonio Da Silva, CPF/MF Nº 107.291.604-59, com sede na Presidente Dutra, 155, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Antonio da Silva, CPF/MF Nº107.291.604-59 – Processo Administrativo Nº 0042/2022, Dispensa Nº 0022/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMDS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário), COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil) e Central de Recebimento de Compra Direta Local. Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Contratual: 27/04/2022 à 30/12/2024 –

Rodolfo Fernandes/RN – 27 de abril de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D8E79D82

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0006/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

#### ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0006/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):  
**OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
CPF: 019.108.214-70  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D551E19E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado OXIBORGES

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 28.606.961/0001-63, com sede na Rua R AMERICO HERMENEGILDO, 773, SAO PAULO, Catolé do Rocha/PB, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Edivan Borges de Sousa, CPF: 785.891.264-04 – Processo Administrativo Nº 0017/2022, Dispensa Nº 0006/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 27/04/2022 à 30/12/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 27 de abril de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C482727D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0021/2022 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, dedetização de órgão públicos e serviço de desinfecção de COVID no Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de F J DE SENA ARAUJO - CNPJ: 23.614.574/0001-55, com sede na R SAO FRANCISCO, 143, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). F J DE SENA ARAUJO (23.614.574/0001-55) pelo valor de **R\$ 7.950,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 26/04/2022.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**97BF365E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0021/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

#### HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0021/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, dedetização de órgão públicos e serviço de desinfecção de COVID no Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**F J DE SENA ARAUJO (23.614.574/0001-55)**

Rodolfo Fernandes/RN, 26/04/2022.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C5552CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.27-0001.**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado F J DE SENA ARAUJO, CNPJ/CPF/MF Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua R SAO FRANCISCO, 143, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Juatham de Sena Araújo, CPF: 513.343.054-04. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, dedetização de órgão públicos e serviço de desinfecção de COVID no Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/04/2022 à 30/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

Contratante:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

**FRANCISCO JUATHAM DE SENA ARAÚJO,**

CPF: 513.343.054-04.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A9852A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0023/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município, em favor de C.D.M.DE LIMA - CNPJ: 10.751.435/0001-21, com sede na R DESEMBARGADOR ANTONIO SOARES, 1292, TIROL, Natal/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). C.D.M.DE LIMA (10.751.435/0001-21) pelo valor de **R\$ R\$ 12.000,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 27/04/2022.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F57DB175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0023/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0023/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**C.D.M.DE LIMA (10.751.435/0001-21)**

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**AB09AB05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.27-0002.**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado C.D.M.DE LIMA, CNPJ/CPF/MF Nº 10.751.435/0001-21, com sede na Rua R DESEMBARGADOR ANTONIO SOARES, 1292, TIROL, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Carlos Deogenes Moraes de Lima, CPF: 054.131.194-88. Objeto: Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/04/2022 à 27/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

Contratante:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

**C.D.M.DE LIMA,**

CNPJ/CPF/MF Nº 10.751.435/0001-21.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0E363514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta

data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório de Gestão do Terceiro Quadrimestre do ano de 2021** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D8FDBE12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO Nº 003/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2022-2025** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A48A64DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO Nº 004/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde para o ano de 2022** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2D36C4F9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0006/2022 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - CNPJ: 28.606.961/0001-63, com sede na R AMERICO HERMENEGILDO, 773, SAO PAULO, Catolé do Rocha/PB, neste ato representado pelo(a) Sr(a). OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63) pelo valor de **R\$ R\$ 26.400,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 27/04/2022.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**35FE6EE5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0006/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

#### HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0006/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuídice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)**

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2022.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:BAAD079D****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.27-0009**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 28.606.961/0001-63, com sede na Rua R AMERICO HERMENEGILDO, 773, SAO PAULO, Catolé do Rocha/PB, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Edivan Borges de Sousa, CPF: 785.891.264-04. Objeto: Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/04/2022 à 30/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2022.

Contratante:

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES -**

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Pelo Contratado:

**EDIVAN BORGES DE SOUSA,**

CPF: 785.891.264-04.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:A63BB9D6****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - RESULTADO DE  
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, considerando Parecer da área técnica de engenharia desta Prefeitura, torna público a quem interessar, que a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços nº 01/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma quadra poliesportiva descoberta na comunidade Pinhão, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.**

A licitante vencedora cumpriu todas as exigências do Edital, bem como ofertou o menor preço global, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 87.095,39** (oitenta e sete mil, noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 01/2022, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

Ruy Barbosa/RN, em 27 de Abril de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:CAE49C5B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 165/2022 – GAB****Portaria nº. 165/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

Nomear **NATHÁLIA LUIZA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, CPF: 016.798.424-12**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Maracujá**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de abril de 2022**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:7405EE58****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 167/2022 – GAB****Portaria nº. 167/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, Matrícula nº 001045-6, Subcoordenador de Lazer, para cobrir suas despesas no dia 01/05/2022, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de adquirir material das preiações do Torneio de Futebol.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:BE4AECB6****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 166/2022 – GAB**

**Portaria nº. 166/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Servidor **JACKSON JAEDSON DA SILVA**, Matrícula nº 001133-9, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, para cobrir suas despesas no dia 01/05/2022, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de adquirir material das preiações do Torneio de Futebol.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**84499ECA

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 168/2022 – GAB**

**Portaria nº. 168/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª **ALYNE CELLY DA ROCHA**, Matrícula: **001039-1**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 28 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, com o objetivo de cumprir ordem judicial referente ao processo nº 0802950-30.2021.8.20.5126.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**C6C76C6E

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 169/2022 – GAB**

**Portaria nº. 169/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª **CAMILA LUANA RODRIGUES PONTES**, Matrícula: **151995-6**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 28 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, com o objetivo de cumprir ordem judicial referente ao processo nº 0802950-30.2021.8.20.5126.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**80125E62

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 170/2022 – GAB**

**Portaria nº. 170/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Srº **JOSE IRANILDO DA SILVA**, Matrícula: **1522639-2**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, juntamente com Assistente Social **ALYNE CELLY DA ROCHA** e a Psicóloga **CAMILA LUANA RODRIGUES PONTES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B5FECC19

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 171/2022 – GAB**

**Portaria nº. 171/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, para cobrir suas despesas durante o dia 29 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: E7231E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2022**

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2022, devidamente realizado pelo Município de Vera Cruz/RN, objetivando o registro de preços para aquisição de veículos (com acessibilidade – 1 cadeirante), para atendimento às necessidades precípuas do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 27 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 4D72CE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 0004/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Vera Cruz/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

OBJETO: Aquisição de veículos (com acessibilidade – 1 cadeirante), para atendimento às necessidades precípuas do Município de Santa Cruz/RN

FORNECEDOR(ES): REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 27 de abril de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira de Lima filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 02BC7CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 08/2022**

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 08/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 06/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 08/2022, devidamente realizado pelo Município de Rio do Fogo/RN, objetivando o registro de preços para aquisição de veículos tipo hatch, 0 km, para atendimento às necessidades precípuas do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 27 de abril de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: A70E3D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 008/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Rio do Fogo/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo hatch, 0 km, para atendimento às necessidades precípuas do Município de Santa Cruz/RN

FORNECEDOR(ES): NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 27 de abril de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira de Lima filho/Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: E62257D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021**

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 63/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021, devidamente realizado pelo Município de Taipu/RN, objetivando o registro de preços para Aquisição de móveis, material para escritório, eletrodoméstico e outros.

Santa Cruz/RN, em 27 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 1184EE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.773.990/0001-02.

OBJETO: Aquisição de móveis, material para escritório, eletrodoméstico e outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.970,00 (Cento e quarenta e um mil novecentos e setenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ" constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAL, FMAS, FMS, FUNDEB e Receita Tributária Municipal, previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021 do Município de Taipu/RN.

DATA: 27 de abril de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Gilvan Araújo Lopes/Diretor/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:58EDA1A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 578/2022**

Portaria de diária nº 578/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 25, 26, 27, 28 e 29 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:72D4AF71

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 721/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000721/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO				
Superávit Financeiro-Rec.Vinc.				
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS	SERVICOS	DE	70.226,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Sub-Total:				70.226,00
Total Parcial Suplementado:				70.226,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 27, Abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zenilma Cavalcante de Souza  
Código Identificador:7A5485E6

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 722/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
**DECRETO Nº 000722/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO				
Anul. Total ou Parcial de Dotação				
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS	SERVICOS	DE	
PESSOA JURIDICA				
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos				120.000,00
Sub-Total:				120.000,00
Total Parcial Suplementado:				120.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO				
Anul. Total ou Parcial de Dotação				
02.005.12.361.0008.1056.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL	DE	DISTRIBUICAO	
GRATUITA				
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
02.005.12.361.0008.2089.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL	DE	DISTRIBUICAO	
GRATUITA				

0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.005.12.361.0008.2178.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
02.005.12.365.0008.2203.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.005.12.365.0008.2281.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.005.27.812.0023.1116.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 27, Abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**34A8DE4A

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 723/2022

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatoss.rn.gov.br  
**DECRETO Nº 000723/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

#### DECRETA

Art. 1º § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.004.20.605.0004.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 27, Abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**085EC0C0

### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1287/2022

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **11/05/2022**, às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatoss@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, partir do dia **29/04/2022** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatoss.rn.gov.br>,

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D775D1CE

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 105/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 27 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. TAINÁ BEATRIZ DA SILVA SANTOS, CPF nº 091.574.484-85, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**43A92F5F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022-GP

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR SECA PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES (COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

**Considerando** que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, em razão das secas;

**Considerando** ainda a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios durante o período de chuvas de 2021.

**Considerando** que o parecer técnico e relatório fotográfico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre com conclusão favorável a declaração de situação de emergência por seca prolongada (COBRADE 1.4.1.2.0)

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada **situação de emergência por seca prolongada** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por seca prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e a reabilitação do cenário de reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade. Com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de respostas ao desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

**Art. 7º** - Este decreto tem vigência por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua publicação, revogando todos dispositivos contrários.

Santo Antônio/RN, 26 de abril de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**0AF80689

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014, DE 27 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a convocação da Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,**

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.744 de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.272 de 26 de janeiro de 2022 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a promulgação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a realização da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”, dos municípios de Santo Antonio-RN e Serrinha-RN, a ser realizada no **dia 03 Maio de 2022** no Centro de Convivência de idosos – CCI, na cidade de Santo Antonio/RN, das 07h às 13h.

**Art. 2º** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial possui o objetivo geral de garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade potiguar, em especial da população negra e demais segmentos étnico-raciais, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade dos municípios Santo Antonio e Serrinha do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

**Art. 3º** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial

( **I CONIPIR**) possui os seguintes objetivos:

I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa nos municípios participantes;

II - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-cultura nos municípios participantes;

III - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais nos municípios participantes;

IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da

articulação das políticas públicas junto à União, aos municípios, à sociedade civil e às empresas;

V - fortalecer a implementação, em âmbito estadual, dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnicoraciais e étnico-culturais.

**Art. 4º** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial será coordenada pelo Conselho Municipal de Igualdade Racial Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e pela Comissão Organizadora Intermunicipal da Conferência (COI).

**Art. 5º** A Comissão Organizadora Intermunicipal (COI) será composta paritariamente por membros do Poder Público e sociedade civil, designados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santo Antonio-RN e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação (SEMASH) de Serrinha-RN, abaixo relacionada, e será responsável por elaborar o regimento interno da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial (I CONIPIR):

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN:

##### I Do Poder Público:

Ana lucia Marques de Lima (SEMTHAS)  
Gilvamar Cândido (SEMTHAS)  
Paulo Adriano Gomes Filho (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)

##### II Da Sociedade Civil:

Jose Wilson do Carmo de Lima (ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE QUILOMBOLAS DE CAJAZEIRAS)  
Mauriceia da Silva (ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE QUILOMBOLAS DE CAJAZEIRAS)  
Izabela de Araujo ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO DE CATOLÉ

#### MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN:

##### I Do Poder Público:

Ana Cristina de Medeiros Clemente (SEMASH)  
Ana Cristina Teixeira do Nascimento (SEMASH)

##### II Da Sociedade Civil:

Elizabeth Cristina Oliveira Da Silva (IGREJA EVANGELICA NOVA UNÇÃO)  
Rafael Braga dos Santos – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o **caput** deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Étnico-Racial do Rio Grande do Norte.

**Art. 6º** As gestões municipais o Conselho Municipal de Igualdade Racial do Município de Santo Antonio e as Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Santo Antonio-RN (SEMTHAS) e Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação (SEMASH) de Serrinha-RN, darão publicidade aos resultados da Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da realização da referida Conferência serão realizadas pelos municípios participantes através de dotação orçamentaria da Secretaria de Assistência Social do respectivo município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, em 27 de abril de 2022.

#### RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antonio – RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B01DF1AC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: JACOB E MENEZES LTDA ME, CNPJ. 07.039.495/0001-01.

OBJETO: Registro de Preços visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 004/2022, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 12 de abril de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 004/2022.

São Bento do Norte/RN, 12 de abril de 2022.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**JACOB E MENEZES LTDA ME**

CNPJ. 07.039.495/0001-01

Empresa detentora

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**6B3D97E4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2022SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

JACOB E MENEZES LTDA ME, CNPJ. 07.039.495/0001-01, para o objeto, do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B5965B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2022-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2022-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

JACOB E MENEZES LTDA ME, CNPJ. 07.039.495/0001-01, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 11 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**56FE2CE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2022-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2022-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI, CNPJ. 37.223.192/0001-05, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 19 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B35A6330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2022-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/2022SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI, CNPJ. 37.223.192/0001-05, para o objeto, do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 18 de abril de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**37C7B39A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 006/2022**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI, CNPJ. 37.223.192/0001-05.

OBJETO: Registro de Preços visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 006/2022, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 20 de abril de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 006/2022.

São Bento do Norte/RN, 20 de abril de 2022.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**  
**DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI**  
CNPJ. 37.223.192/0001-05  
Empresa detentora

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**63132F54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022.**

**PROCESSO Nº 043/2022**

**LOCATÁRIA:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**LOCADORA:** RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

**CPF:** 012.156.584-00

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento de uma Casa de Apoio aos pacientes deste município, que residem na zona rural e necessitam vir a sede municipal para realização de exames, consultas médicas e odontológicas.

**VALOR: R\$ 500,00** (Quinhentos reais) por mês, perfazendo ao final do contrato o valor global de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Órgão:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Sub **Função:** 1044 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO DO MUNICÍPIO, **Programa:** 2021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/03/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Locatário

**RICARLIANE SILVA DOS SANTOS**

Locadora

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**50930448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 223, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**LEI Nº 223, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar convênio com entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, para acolhimento e manutenção de menores em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, para acolhimento institucional e manutenção de menores, com idade de 0 a 12 anos.

**Art. 2º** Fica autorizado o repasse mensal dos valores necessários a adequada execução do convênio, a ser calculado por criança abrigada que seja oriunda deste Município.

**§ 1º** A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os gastos, a ser protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a cada 03 (três) meses.

**§ 2º** Os valores pactuados poderão ser reajustados, conforme definição constante no Termo do Convênio a ser firmado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do Termo de Convênio correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 20 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**22C99868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 54/2022**

**PORTARIA Nº 54/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

Considerando que a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA descumpriu cláusulas do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN;

Considerando a necessidade de observância do princípio do Devido Processo Legal nos processos administrativos instaurados pela administração pública, com atenção às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o teor da Sentença e do Acórdão proferidos nos autos do processo nº 0801751-41.2019.8.20.5126, no qual restou determinada a anulação do ato administrativo que rescindiu, de forma unilateral, o contrato firmado com a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES – LTDA;

Considerando o que restou determinado na reunião ocorrida no dia 15 de abril de 2021, junto ao Ministério Público Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES – LTDA**.

Art. 2º. O procedimento terá como fito apurar a regularidade do contrato firmado com a empresa supracitada, proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 007/2014, e a viabilidade de sua continuidade ou rescisão.

Art. 3º. O prazo regular de instrução do processo será de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 27 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**49022557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo Nº. 2403012022/2022, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto, é a Contratação de Empresa para Locação de Veículos para o Transporte Escolar no Município de São Bento do Trairi/RN.

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

**CREDOR: M C R SILVA - EPP, CNPJ.: 32.882.121/0001-09**

**VALOR: R\$ 48.132,00** (quarenta e oito mil e cento e trinta e dois reais).

São Bento do Trairi-RN, 27 de Abril de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**48AE6165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PARECER 001/2022 - CME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER 001/2022 - CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Parecer Orientador- Implementação do uso no âmbito da rede municipal de ensino, do município de São Bento do Trairi, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Documento Curricular do RN, elaborado em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

REDATORA: Amanda Rejane Oliveira

## – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº.1170/2018-SEEC/GS.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as)–

**JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**

Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME

**AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**VALTÉCIO RIBEIRO DA COSTA**

Representante da Igreja Católica

**ALDENIR SOARES DOS SANTOS**

Representante de Professores

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração

as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

## III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re) elaboração dos currículos e dos projetos políticos

pedagógicos das escolas no município de São Bento do Trairi/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

#### IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de São Bento do Trairi /RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

São Bento do Trairi, Rio Grande do Norte, aos 21 de março de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**

Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME

**AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**VALTÉCIO RIBEIRO DA COSTA**

Representante da Igreja Católica

**ALDENIR SOARES DOS SANTOS**

Representante de Professores

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**3F12AB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 055/2022**

PORTARIA 055/2022

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Bento do Trairi/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de São Bento do Trairi/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da

rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Bento do Trairi/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**DDC44075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 -  
PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.**

**Processo nº 01.2704/2022.**

**Objeto:** Realização de inscrição de servidores no XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o tema “O futuro da assistência social no Brasil: Compromissos dos governos na superação da fome e das desproteções sociais” - **Ratificação: JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**, prefeito do município de São Bento do Trairi- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, o Parecer Jurídico sobre a manifestação exarada pela Comissão de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo de Inexigibilidade, **DECIDE**, reconhecer e **RATIFICAR** o presente processo administrativo com vista à contratação direta da empresa **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONGEMAS**, inscrita no CNPJ – **04.332.120/0001-47**, no valor Global de **R\$ 900,00 (novecentos e reais)**.

São Bento do Trairia-RN, 27 de março de 2022.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**C1420472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TORNE SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que **DECIDIU TORNAR EM EFEITO** a publicação do aviso de licitação Pregão Presencial Nº 031/2022 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO EM**

CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO E AINDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2022. Edição 2765.

São Fernando/RN, 27 de Abril de 2022.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**FF0D8DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de Maio de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO EM CONCRETO ARMADO, E AINDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 27 de Abril de 2022.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**9BA536D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** TOP PEÇAS LTDA EPP, CNPJ n.º 01.184.984/0001-70.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro do item 44 – LÂMINA MOTON ¾ 13F, do Lote 07 – Motoniveladora NH RG 140B, passando de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), num reequilíbrio econômico-financeiro da ordem de 56,25% (cinquenta e seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e João Batista – pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**B21B74FO

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 0165-GP/2022.**

Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 0595, de 26 de junho de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal n.º 0595, de 26 de junho de 2010 tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

**Art. 3º.** São objetivos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

**I** - Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

**II** - Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

**Art. 4º.** Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de São Fernando.

**Art. 5º.** O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:

**I** - Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

**II** - Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

**III** - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

**IV** - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

**Art. 6º.** Constituirão recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:

**I** - Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

**II** - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

**III** - As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

**IV** - As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

**V** - As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

**VI** - As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003;

**VII** - A multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

**VIII** - Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de São Fernando e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

**IX** - Transferência do Fundo Nacional Idoso;  
**X** - Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

**XI** - Outras receitas diversas.

## **CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO**

**Art. 7º.** Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa".

**Parágrafo único.** A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante cheque nominal assinado conjuntamente pela Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

**Art. 8º.** Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

**Art. 9º.** O Fundo Municipal da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§1º** A execução financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

**§2º** Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

**I** - Mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balanete);

**II** - Anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

**§3º** Para a Secretaria Municipal de Finanças, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**Art. 10.** O exercício financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

**Art. 11.** O saldo positivo do Fundo Municipal da pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal São Fernando/RN, 27 de abril de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**15E83162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 159/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de abril de 2022.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**AB473A71

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 160/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de abril de 2022.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**C8BFD69C

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 161/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de abril de 2022.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1FFC4CEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 162/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**77AB9681

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 163/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B6A9BE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 097/2022 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 006/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **AROLD MEDEIROS DE SOUZA 06768078445**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.826.269/0001-31, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**73CA88AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 097/2022 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 006/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
100097/2022.020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA AROLD MEDEIROS DE SOUZA 06768078445.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AROLD MEDEIROS DE SOUZA 06768078445, inscrita no CNPJ sob o nº 37.826.269/0001-31, com sede à Rua Jurandi Santos, nº 01 - Centro, São Fernando/RN, neste ato representada por Aroldo Medeiros de Souza, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.680.784-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 006/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de mata burros fabricados em tubos de ferro para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 006/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 006/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições

legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5142	MATA BURROS FABRICADOS EM TUBOS DE FERRO DEVIDAMENTE MONTADOS E COMPOSTOS DE: 9 (NOVE) TUBOS DE FERRO NA HORIZONTAL COM ESPAÇAMENTO DE 10CM, TOTALIZANDO 80CM NA HORIZONTAL E 3 FERROS MACIÇOS NA VERTICAL, MEDINDO 2 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, 3 (TRÊS) POLEGADAS NA PARTE INTERNA E 3,5 (TRÊS E MEIA) POLEGADAS NA PARTE EXTERNA, PAREDES MEDINDO 3/16, COM USO DE SOLDA ELÉTRICA (PADRÃO INDUSTRIAL) PARA 3 (TRÊS) KG DE ELETRODO COM 28 CORTES.	UN	50,00	3.000,00	150.000,00
			Total	150.000,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 006/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital doPP nº 006/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 006/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPP nº 006/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

**AROLD MEDEIROS DE SOUZA 06768078445**

37.826.269/0001-31

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**C6713D84

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### PROCESSO MSJS/RN Nº 097/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de mata burros fabricados em tubos de ferro para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **AROLD MEDEIROS DE SOUZA 06768078445**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.826.269/0001-31, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2022.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**1F59EA98

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

**Considerando** Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade de professores em razão do retorno das aulas presenciais;

#### **RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **Aprovado para o Cargo de Professor de Educação Física:**

Classificação	Inscrição	Convocado
5º Classificado	293522-5	BRUNO FERREIRA SILVA

#### **1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**1.1** - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de Julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

**1.2** - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

**1.3** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

#### **2. DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.1** - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

2.4 - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

2.5 - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.6 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

### 3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

### 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO II**

**Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica**

1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Exame Clínico Ocupacional
- b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
- c) Uréia
- d) Creatinina
- e) VDRL
- f) Hepatite B
- g) Hepatite C
- h) Raio X Tórax (OIT)
- i) ECG - Eletrocardiograma com laudo
- j) HIV
- k) Glicose
- l) Urina – rotina (EAS)
- m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- n) Detecção do COVID-19

2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.  
3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022-GP/PMSJM/RN****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 11, da Lei Complementar nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

( ) Não possuo bens e valores a declarar  
 ( ) Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo  
 ( ) Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
 CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022-GP/PMSJM/RN****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de São José de Mipibu/RN. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
 Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
 Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000  
 CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022-GP/PMSJM/RN****ANEXO V****DECRETO EXECUTIVO Nº 013/08-GP/PMSJM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008****DECLARAÇÃO****INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**SERVIDOR:** \_\_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

Declaro, para os que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Chefe de Gabinete ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Servidor Declarante

**Publicado por:**  
 Williany da Silva  
**Código Identificador:**9B55C6E4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**10/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN  
**CONTRATADA:** RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46, situada na Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, 68 – COHABINAL – Parnamirim /RN, representada pela sua Proprietária, Senhora Renata Mayara Sobrinha da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.480.864-56 e portadora do RG nº 3.078.062-SSP/RN.

Processo nº 448/2021 -Pregão presencial nº 10/2021

**OBJETO:** contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 10/2021, referente à aquisição de Toner e Cartuchos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR:** R\$ 343.610,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

São José de Mipibu, 30 de março de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
 Secretário Geral

**RENATA MAYARA SOBRINHA DA SILVA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**A2880E7E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº21/2022**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
ANALM DE PAIVA, CNPJ:44.302.830/0001-49.	Contratação do cantor Giannini Alencar, para show musical, que será realizado no dia 23 de Junho de 2022, com duração de 02:00hs de show, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

São José de Mipibu/RN, 26 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**8CB15379

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº22/2022**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
MERCIA MAKILANE COSTA	Contratação da Cantora Mercia Makilane Costa, para show musical, que será realizado no dia 26 de Junho de 2022, com duração de 02:00hs de show, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

São José de Mipibu/RN, 26 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**ABD0AEFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 08 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

Declara situação de emergência por estiagem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Município de São José do Campestre/RN vem enfrentando um período de escassez hídrica que já perdura desde o mês de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a insegurança hídrica no município, haja vista que não houve recarga satisfatória dos reservatórios durante o período chuvoso de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do relatório expedido pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, que reconheceu a situação de estiagem no Município de São José do Campestre/RN;

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência por estiagem prolongada, no Município de São José do Campestre/RN, em virtude da persistência da situação de desabastecimento, devido à deficiência na infraestrutura hídrica (Poços e Adutoras).

**Art. 2º** - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de São José do Campestre/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação,

desde que observado o procedimento previsto na da Lei nº 8.666/1993 e/ou na Lei 14133/2021, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C297322C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 09 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

**SÚMULA:** CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

**CONSIDERANDO** o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde Mental de São José de Campestre/RN, a realizar-se em 03 de Maio de 2022, de 08h às 12h, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São José de Campestre/RN.

**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”, com os seguintes eixos temáticos:

- I - Cuidado em liberdade como garantia de direitos e cidadania;
- II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III - Política pública de saúde mental, álcool e outras drogas e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

**Art. 3º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

**Art. 4º** - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de São José de Campestre, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Campestre/RN.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**DBF00B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 27 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 29 de abril de 2022, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, quando a mesma participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**95DF04AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 27 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 29 de abril de 2022, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, quando o mesmo participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**DC857871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **10/05/2022**, através do site: [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 01947/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 26 de abril de 2022.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**796BE206

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
12/2022**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 12/2022**.

São elas:

MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA - CNPJ:

19.373.023/0001-70;

S E PESSOA DE CARVALHO - CNPJ: 11.067.095/0001-87;

JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - CNPJ: 03.223.372/0001-75;

ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO - CNPJ: 39.251.372/0001-26;

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - CNPJ: 27.390.249/0001-07.

São Miguel/RN, em 27 de abril de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**2AE90FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 041/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 004/2022 MODALIDADE:  
INEXIGIBILIDADE**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratada: ENGECON - ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 27.104.267/0001-85

Objeto: **Prestação de serviços de acompanhamento de convênios Estadual e Federal, como também realização de prestação de contas e alimentação dos sistemas integrados com a União e Estado.**

Fontes de Recurso: 534 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 -  
**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Valor Total: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**

Início da Vigência: 27/04/2022

Final da Vigência: 27/04/2023

Assinatura: 26/04/2022

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**CCF6DABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 031/2021, realizada em 05/04/2022, finalizada em 25/04/2022, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.**

A empresa **CAMPOS E CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.448.838/0001-91, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 001, 003, 004.

A empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, inscrita no CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 002.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de abril de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**9292E907

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO**  
**POTENGI/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE**  
**DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
DO POTENGI/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE-  
RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE  
CAPRINOS E OVINOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.079.774/0001-61, situada na Rua Bento Urbano, 04, Palácio Municipal Francisco Cabral da Silva, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, neste ato representado por seu titular **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 606.785-SSP/RN e CPF nº: 367.484.394-34, residente neste Município, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, BR 101 KM 13, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.346.534/ITEP-RN e CPF nº 904.148.407-25, residente na Rua Dona Maria Câmara, 1946, Capim Macio, Natal/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Repasse financeiro por meio de convênio firmado com a Associação Norte-Riograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos e a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em virtude da realização da 23ª Expo Potengi, no período de 28 de abril a 1º de maio de 2022.

O convênio irá repassar o valor a ser utilizado com participantes, material de consumo e premiação aos ganhadores dos torneios de ovinos, caprinos e leiteiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) em parcela única.

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei Municipal nº 1.071, de 20 de abril de 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC, e dá outras providências - Unid. Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; Função: 23 – Comércio e Serviços; Sub-função: 602 – Promoção da Produção Animal; Projeto/Atividade: Concessão de Repasse à Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC; Elemento: 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte de receitas: 1500000000- Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos na premiação da 23ª Expo Potengi – São Paulo do Potengi/RN, conforme detalhamento:

Premiação	Valor
Premiação de Ovinos	R\$15.000,00
Premiação de Caprinos	R\$15.000,00
Premiação do Torneio Leiteiro de Caprinos e Bovinos	R\$10.000,00
Premiação de Animais Mestiços	R\$ 2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

Participantes	Valor
- Brigadista: Prestação de Serviço; - Locação para corpo de bombeiros: Extintores AP e PQS, luminárias e placas de saída de emergência; - Contratação de atrações musicais: Contratação de banda locais para entretenimento dos visitantes da feira agropecuária; - Serviço de Segurança: Contratação de profissionais para proteção aos criadores, tratadores e animais; - Serviço de segurança: Contratação de empresa que concede o serviço de segurança para rondas pelo parque.	R\$ 21.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>

Material de Consumo	Valor
Alimentação dos animais: Aquisição de silagem e/ou volumoso para alimentação dos animais da exposição	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.000,00</b>
--------------	----------------------

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 31 de maio de 2022. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para

o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, **com término em 31 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**

Presidente da Associação Norte-Riograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:CE80C829**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, realizada em 05/04/2022, finalizada em 25/04/2022, com objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa **CAMPOS E CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.448.838/0001-91, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 001, 003, 004.

A empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, inscrita no CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 002.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de abril de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:37E2829A**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

#### **GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º 036/2022 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA N.º 036/2022 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2022**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES A SERVIDORA QUE INDICA, E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Município é revestido dos poderes de legalidade e moralidade, devendo cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos aos servidores público municipais quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora pública **NATÁLIA CRISTINA GUERRA ROCHA**, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria de Saúde deste município, pleiteando a Licença para o trato de Licença de Interesses Particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do Caput do Art. 105 da Lei Municipal nº 079/1997;

**CONSIDERANDO** a convocação da servidora supracitada pela **EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares** da cidade de Uberlândia/MG para assumir cargo inacumulável de Técnica de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** a concessão da Licença para Tratamento de Assuntos de Interesses Particulares e a Declaração de vacância do cargo público resultante no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Técnico de Enfermagem, no Município de Uberlândia/MG, por se tratarem de cargos inacumuláveis, conforme prevê a Lei Municipal nº 079/1997.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela procuradoria do município opinando pelo deferimento do requerimento formulado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES** pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, por posse em outro cargo inacumulável, a contar de 26 (vinte e seis) de abril de 2022, a servidora **NATÁLIA CRISTINA GUERRA ROCHA**, inscrita no CPF sob nº 075.113.434-16, ocupante do cargo de ASG, matrícula n.º 1059-1, lotada na Unidade de Saúde Centro - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º FICA DECLARADA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE ASG**, da Secretaria Municipal de Saúde ocupado pela servidora **NATÁLIA CRISTINA GUERRA ROCHA**, inscrita no CPF sob nº 075.113.434-16, matrícula n.º 1059-1, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Técnico de Enfermagem, do Município de Uberlândia – Minas Gerais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo período de 02 (dois) anos, ou antes, desde que, a

pedido da servidora, a partir da data em que a mesma assumir o outro cargo inacumulável.

**Art. 3º** Ao término do prazo de que trata esta portaria, a referida servidora estará exonerada em caráter definitivo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 (vinte e seis) de abril de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**C6E8506C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 037/2022 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA N.º 037/2022 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o senhor JORGE DIVINO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º 480.236 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 274.782.894-87, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na função de SUB COORDENADOR DE OBRAS, nomeado através da portaria 042/2021 de 01 (um) de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**8E83DED6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 38/2022 DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA N.º 38/2022 DE 28 (vinte e oito) DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 37 da Lei n.º 079/97 quanto à adequação e reorganização de pessoal quanto necessidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR A RECONDUÇÃO do Servidor JOSIMAR BEZERRA DA SILVA, inscrito no RG sob o n.º 001.604.903 SSP/RN, no CPF sob n.º 024.808.944-79 e matrícula sob n.º 1214-1, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde por meio de cessão, para exercer suas funções laborais na secretaria de origem (Secretaria Municipal de Educação) deste município a partir de 01 (um) de maio de 2022.

**Art. 2º** O servidor mencionado no artigo anterior deverá ser RECONDUZIDO as suas atividades na secretaria de origem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar 01 (um) de maio de 2022;

**Art. 3º** - A falta de atendimento do disposto no artigo anterior acarretará na suspensão do respectivo pagamento;

**Art. 4º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração responsável a providenciar a atualização cadastral do servidor que se encontrar na situação a que refere o artigo 1º desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**C5298870

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 039/2022 DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA N.º 039/2022 DE 28 (vinte e oito) DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2022 a 30/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor público **HILDEBERTO FERNANDES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.383.474 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.168.704-68, matrícula n.º 98.0009-03, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**13151F0F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 040/2022 DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA N.º 040/2022 DE 28 (vinte e oito) DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2022 a 30/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor público **GILSON NALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.218.240 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 851.621.834-15, matrícula n.º 03.0007-01, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**CC0567B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 041/2022 DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA N.º 041/2022 DE 28 (vinte e oito) DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2022 a 30/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, a servidora pública **MARIA ELIANE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.582.841 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 084.647.394-19, matrícula n.º 1067-1, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada- na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**E26DA6DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 042/2022 DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2022 a 30/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora pública **MARIA BEATRIZ DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 908.916 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 034.999.634-26, matrícula n.º 98.0030-03, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. Operacional I na função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**A7624FF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 043/2022 DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA N.º 043/2022 DE 28 (vinte e oito) DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2022 a 30/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor público **JAILTON PEDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.392.491 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 941.257.674-91, matrícula n.º 00.150-04, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. Operacional I na função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**5F024221

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 044/2022 DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA N.º 044/2022 DE 28 (vinte e oito) DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2022 a 30/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora pública **CLEONICE FERREIRA DE ARAÚJO MACIEL**, portadora da Cédula de Identidade n.º 952.449 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 586.073.234-15, matrícula n.º 98.0023-04, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. Administrativo I na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Relações Humanas, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral na Central do Cidadão 8ª Zona – São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**4ECF2B03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2022 DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 045/2022 DE 28 (vinte e oito) DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** por 90 (noventa) dias durante o período de 01/05/2022 a 29/07/2022, correspondente ao quinquênio 2011 a 2016, a servidora **MARIA ADRIANA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.541.473 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 024.609.304-88, matrícula n.º 00.141-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. Administrativo I, na função de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º -** Esta portaria entra vigor em 01 (um) de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**FA3E78D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2021 CONTRATO 20220245**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000073/21**  
**CONTRATO Nº.....: 20220245**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02  
**CONTRATADA(O).....:** DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.592.176/0001-39, estabelecida à AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, MEUS AMORES, Assú-RN, CEP 59650-000  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRÔNICO EM GERAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SÃO VICENTE/RN  
**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030306	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Alto-falantes de no mínimo de 12"e3tweeters,Equalizador RádioFM. Especificações: Impedância de Saída: 40ohms Resposta de frequência 63Hz-16KHZ .Sensibilidade: 0db Conexões: no mínimo 2 Entradas para microfone. 1Entrada para Guitarra. Entrada Auxiliar para aparelhos não Amplificados (RCA. ) 1Entrada USB. 1 Entrada para Cartão SD/MMC. Potência: no mínimo 500 W. Com Bluetooh, entrada para pendrive e cartão de memória. Com sintonizador Fm. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	1,00	649,000	649,00
VALOR GLOBAL R\$					649,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 26 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de abril de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** JUDSON BARBOSA PEREIRA portador do CPF 082.840.054-76

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA portador do CPF: 072.619.107-83

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**98608389

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2022 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO - PENSÃO POR MORTE”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento, ocorrido em 26 de novembro de 2021, da segurada **MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade RG n.º 001.094.790 – SSP/RN, inscrita no CPF n.º 671.440.474-34, com matrícula funcional n.º 0000162, lotada da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxílica Administrativo, na totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em favor dos filhos da segurada **JOAN LUCAS BARROS DA SILVA**,

brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º. 003.835.668 – SSP/RN, inscrito no CPF n.º. 126.917.164-06, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e **JOÃO PEDRO BARROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 003.835.669 e CPF sob n.º 706.307.794-57, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar n.º 008/2013, na condição de dependente conforme dicção do art. 8.º, I, da referida Lei Complementar c/c art. 40, §7º, da Constituição Federal. No montante a ser rateado entre os beneficiários, será computado a vencimento básico e o adicional por tempo de serviço (quinquênio), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do primeiro, tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2022.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 146/2019

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**F0693A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 107/2022-FMS, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Concede diária(s) a PAULO MARTINS DE SOUZA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) ao servidor **PAULO MARTINS DE SOUZA**, Mat. 224, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Alexandria/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 22 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de abril de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4CD5A13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 106/2022-FMS, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA DA GUIA DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) de 1/4 (um quarto)** a conselheira de **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, MAT.: 970**, ocupante da função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para participar **da I COFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 27 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**73471EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 105/2022-FMS, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) de 1/4 (um quarto)** ao conselheiro de **FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO, MAT.: 214**, ocupante da função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para participar **da I COFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 27 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**90A92784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 104/2022-FMS, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a EDNEUMA FERNANDES SOARES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) de 1/4 (um quarto)** a conselheira de saúde **EDNEUMA FERNANDES SOARES**, ocupante da função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para participar **da I COFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 27 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AB12343A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 103/2022-FMS, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) de 1/4 (um quarto)** a conselheira de saúde **HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO**, ocupante da função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para participar **da I COFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 27 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A4D30E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 112/2022-FMS, 27 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 25 de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DB730F3C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 111/2022-FMS, 27 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 20 de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DEF4FF28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 110/2022-FMS, 27 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 23 e 24 de abril 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E76E0810

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 109/2022-FMS, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 26 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 27 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F63EC2EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 108/2022-FMS, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 22 e 23 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 27 de abril de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**26153080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA 34**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Senador Georgino Avelino/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º homologar, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Senador Georgino Avelino/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Senador Georgino Avelino - RN.

Art. 3º Fica revogada as disposições em contrario.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Senador Georgino Avelino, 25 de abril de 2022.**

### **ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**769A0A16

### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO 45/2022**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIME-RN e os municípios potiguares para a elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de Dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Senador Georgino Avelino/RN devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

### **ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito de Senador Georgino Avelino - RN

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E656436C

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER 001/2022 - C**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-C-RN

**ASSUNTO: Parecer Orientador-** Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

Juliana Rodrigues Sales – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

Tayane da Cruz Silva – Coordenadora da Educação Infantil;

Marciel Alan Freitas de Castro – Assessor Técnico de Gabinete e Vice Presidente do CME.

**– CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente à Portaria nº 33/2022.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as) – Antônio Carlos Ribeiro; Marciel Alan Freitas de Castro; Damiana Bevenuto Francisco Mateus de Sousa; Janeide Maria da Silva Costa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração

as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa

orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

**III-PARECER DA COMISSÃO**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos

pedagógicos das escolas **no município de Senador Georgino Avelino/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

**IV –CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Senador Georgino Avelino, Rio Grande do Norte, aos 25 de Abril de 2022.

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**

Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME

**MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**DAMIANA BEVENUTO FRANCISCO MATEUS DE SOUSA**

Representante de Gestores Escolar

**JANEIDE MARIA DA SILVA COSTA**

Representante de Professores

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**CD57EF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 MODALIDADE:  
CONVITE**

**RESULTADO****CONVITE Nº 002/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, declara vencedor à empresa: à proponente RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA-EPP, para prestação de serviços, objetivando o convite para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de revitalização e urbanização no espaço da rua Padre Armando de Paiva na sede do município, sob a responsabilidade das Secretaria Municipal Infra Estrutura e Projetos Especiais conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN, 26 de abril de 2022.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CONVITE Nº 002/2022**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CONVITE 002/2022 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de revitalização e urbanização no espaço da rua Padre Armando de Paiva na sede do município, sob a responsabilidade das Secretaria Municipal Infra Estrutura e Projetos Especiais conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CONVITE 002/2022 que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA-EPP, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Senador Georgino Avelino /RN, 27 de abril de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220051

ORIGEM.....: CONVITE Nº 002/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA-EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de revitalização e urbanização no espaço da rua Padre Armando de Paiva na sede do município, sob a responsabilidade das Secretaria Municipal Infra Estrutura e Projetos Especiais conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022

PROJETO: 0701.154510002.1.027 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92.

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2022 a 27 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**7C9B1F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003.2022 -  
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE  
CAMINHÃO PIPA COM TANQUE, COM CAPACIDADE DE  
8.000 LITROS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA À  
COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA DO  
MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE SECA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

Registro de Preços Eletrônico - 003.2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Fornecimento de água potável através de caminhão pipa com tanque, com capacidade de 8.000 litros para prestar assistência à comunidade carente rural e urbana do município durante o período de seca
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	650,00
Valor Final:	310,00
Valor Total:	124.000,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 09:38:13
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JHM LOCAÇOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)
Modelo:	VW 15-190 ANO 2016

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6658DB9E

**CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003.2022 -  
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE  
CAMINHÃO PIPA COM TANQUE, COM CAPACIDADE DE  
8.000 LITROS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA À  
COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA DO  
MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE SECA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

Registro de Preços Eletrônico - 003.2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Fornecimento de água potável através de caminhão pipa com tanque, com capacidade de 8.000 litros para prestar assistência à comunidade carente rural e urbana do município durante o período de seca
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	650,00
Valor Final:	310,00
Valor Total:	124.000,00
Situação:	Homologado em 25/04/2022 13:29:28 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VW 15-190 ANO 2016

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**665EC06D

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 250401/22- PE 003.2022 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA COM TANQUE, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍOD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 250401/2022**

**Processo nº 51254345-2022 – PMSSB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PE – SRP**

Aos 25 de abril de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.000 LITROS, VISANDO ATENDER A COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA NO PERÍODO DE SECA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.681.564/0001-59 - Endereço: sitio povoado santa maria - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: Brejinho - Telefone: (84) 9481-5216, neste ato representada por JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS RG:367.958 E CPF:289.097.474- 04.

Código	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA COM TANQUE, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE SECA	400 UN	R\$ 310,00	124.000,00
TOTAL REGISTRADO R\$ 124.000,00				

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$  365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN  
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

JHM Locacoes E Servicos EIRELI  
Empresa Registrada  
CNPJ n. 34.681.564/0001-59  
**JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS**  
CPF n. 289.097.474-04

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:5B9E1BD5**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 124/2022**

#### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **INSTITUTO VASCULAR MOSSOROENSE LTDA** para custeio de equipe médica para a realização de tratamento cirúrgico de varizes de MIE – Com frequência para o munícipe João Francisco de Moura, no valor global de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de Abril de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:64CA2EC6**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 125/2022**

#### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EMPRESA JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para aquisição de material eletrônico, conforme especificações constantes no termo de referência, no valor global de R\$ 15.005,84 (quinze mil, cinco reais e oitenta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de Abril de 2022

913.468.274 00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:C9F47983**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO Nº 16 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 16 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 28 e/ou 29 de abril de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

#### **PROFESSOR DE HISTORIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
03º.	Carlos Ramon Carneiro da Silva	15/03/1999		6,00

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
03º.	Rosivania Fernandes da Costa	13/03/1971		7,00

SERRA DO MEL/RN, 27 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D693FE57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2203030001 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022 - CONVOCAÇÃO ABERTURA DOS  
ENVELOPES PROPOSTA**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS  
SANTÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SERRA  
NEGRA DO NORTE/RN.**

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 07 de abril de 2022, às 08h30min;

CONSIDERANDO o julgamento de habilitação das empresas licitantes no referido dia;

CONSIDERANDO, por fim, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando HABILITADAS as empresas licitantes: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, foi publicada no dia 11 de abril de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN em sua edição de nº 2756, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: B3C12C86 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados;

Ficam desde já as empresas intimadas para comparecerem a sessão de abertura do envelope nº 02 - Proposta que será realizada no dia **29 de abril de 2022**, às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de abril de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**49AF6345

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2202090001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº

29.048.853/0001-85; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para execução gradativa dos serviços de forro em gesso; VALIDADE: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023; VALOR GLOBAL R\$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Ivan de Franca Dias - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8E83A234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
2202090001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA  
NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: DF  
EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº  
29.048.853/0001-85**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO EM GESSO CONTEMPLANDO: MATERIAL, APLICAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO.	M²	2500	28,50	71.250,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D676DD09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 022/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Coordenador Pedagógico, a cidade de Natal/RN, Participação no Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **RANGEL ESTEVAM DE FREITAS** (Coordenador Pedagógico) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Educação a qual estou lotado (a).

**Período:** 04 e 05 de maio de 2022;

**Horário:** 08h

**Total da Diária:** Duas meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**C6F2C249

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 023/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Professora, a cidade de Natal/RN, Participação no Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **AILMA MARIA DA SILVA ASSIS** (PROFESSORA) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Educação a qual estou lotado (a).

**Período:** 04 e 05 de maio de 2022;

**Horário:** 08h

**Total da Diária:** Duas meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**6616033D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 21/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município; com base nos artigos 324, 325 e 326, LEI COMPLEMENTAR Nº 445, de 10 de novembro de 2017, Tributário do Município de Serrinha (CTM),

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Serrinha, no triênio 2022/2024, os seguintes membros:

**MEMBROS TITULARES:**

I - PRESIDENTE DO CONSELHO: Mateus de Medeiros, matrícula nº 1253654;

II - SECRETÁRIA GERAL: Elane July Oliveira da Rocha, matrícula nº 1256297;

III - CONSELHEIRA: Daiane Cristina Romualdo da Silva Rocha, matrícula nº 1251555.

**MEMBROS SUPLENTE:**

I - PRIMEIRO SUPLENTE: Ana Karolyna de Oliveira Silva, matrícula nº 1256815;

II – SEGUNDO SUPLENTE: Concebida da Luz Neta Pereira, matrícula nº 153;

III – TERCEIRO SUPLENTE: Lindolfo Romão da Silva Neto, matrícula nº 1253514.

Parágrafo único. Os membros do Conselho a que se refere o art. 1º, desta Portaria, exercerão suas funções por 3 (três) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 325 da LEI COMPLEMENTAR nº 445, de 10 de novembro de 2017.

Art. 2º A cada Conselheiro membro titular será atribuído um jeton correspondente a 10URM, por comparecimento não inferior a duas sessões mensais, conforme art. 325, parágrafo único, do CTM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha, em 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**7C9390E3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, DA RUA GABRIEL SEGUNDO DA ROCHA E DA RUA ODON AUGUSTO DE LIMA.

Valor do Contrato: R\$ 179.010,83 (cento e setenta e nove mil, dez reais e oitenta e três centavos)

Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 27 de abril de 2022 e com término em 26 de abril 2023 sua execução será de acordo com prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO - 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE - 449042 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DESPESA - 449042 OBRAS E INSTALAÇÕES

Serrinha/RN, 27 de abril de 2022.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO

CPF Nº. 073.345.444-55

PELA CONTRATANTE

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**94131BBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO) NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.**

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS PROPOSTAS**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês abril do ano de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza nº 136, Centro, precisamente as 11 h00min, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por Joel Pereira da Silva – Presidente, Reinan Martins do Nascimento – Membro, esteve ausente o membro Missival Leotério de Paiva. Na ocasião foi analisado o parecer técnico emitido pela Sra. Maria Helena B. de Oliveira, Eng. Civil – CREA/RN 211502646-2, responsável técnica pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, referente recurso da proposta de preço apresentada pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.538.688/0001-23 na Tomada de Preços nº. 005/2021, datado de 19 de novembro de 2021.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, conforme texto abaixo transcrito do parecer.

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em referência ao recurso administrativo protocolado pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 26.635.344/0001-60, estabelecida na RUA DOUTOR PEDRO MEDEIROS, 24 - CENTRO - CAMPO REDONDO – RN. Venho por meio deste informar que após a análise nos itens levantados no recurso administrativo, tais como,

1. Ausência de composição unitária de preço – não atendimento ao item 4. “a” e “g”.

2. Empresa não possui CNAE condizente com a execução da obra

Após análise na documentação da empresa NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA

LTDA - ME, Rua Santa Fé, 85 A, Zona Rural, Jundiá RN CNPJ: 18.538.688/0001-23 pode-se observar quer os itens que houveram ausência de composição são itens que foram realizados por pesquisa mercadológica, as composições são as próprias fornecidas pela proponente; conforme as declarações exigidas em edital e aceites pela empresa, todos os itens deverão ser executados em conformidade com o apresentado, ou seja, aceitando as composições fornecidas no projeto básico. Com referência a empresa não conter capacidade técnica para a execução dos serviços, tal afirmação deveria ser levantada no ato da habilitação, toda via, foi apresentado pela empresa atestados de capacidade técnica condizente com o objeto, e com referência ao CNAE, a empresa apresenta como sua atividade principal “41.20-4-00 - Construção de edifícios” o qual abrange todos os itens do objeto licitado. Considerando o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, pode-se observar que a diferença de valores entre a empresa CAPO FELIZ e NASCIMENTO & SILVA é de 32.045, 32 (trinta e dois mil, quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) gerando um custo muito maior ao erário.

Ao reanalisar as documentações para emissão desse parecer foi verificado que a empresa

CAMPO FELIZ apresentou valores unitários com referência a mão de obra dos profissionais (pedreiro, servente, ajudante de armador e jardineiro) demonstrados nas composições estão abaixo do valor exigidos pelo SINDUSCON RN (Sindicato da Indústria da Construção Civil), os valores apresentados respectivamente foram (\$ 11,65, \$ 9,20, \$ 8,11 e \$ 11,26) os quais pelo SINDUSCON considerando os encargos sociais DESONERADO, conforme a planilha da proponente, deveriam ser respectivamente (15,68, \$ 13,37, \$ 13,37, e 15,68) a hora trabalhada do profissional,. Dessa forma julgo como improcedente o recurso apresentado.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata assinada pela comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL/Ausente

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**031B377B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260401/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: QUEIROZ SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO AOS PROCESSOS E DEMANDAS TRIBUTARIAS JUNTO AOS ORGÃOS DE CONTROLE FEDERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade Licitação de nº 0004/2022, através de inexigibilidade

de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pago em 09 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária :

Unid. Orçamentária:	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Ação:	2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária:	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 26 de abril de 2022

**ASSINANTES:**

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL QUEIROZ SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA** Catia Cristina de Queiroz Moraes - CONTRATADO

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:C44D851A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTINUAÇÃO - JULGAMENTO DOS RECURSOS DO  
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2022**

**ANEXO ÚNICO – CONTINUAÇÃO**

Nº PROTOCOLO	DO	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
03/2022		Candidato FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO
		Resultado INDEFERIDO

**PEDIDO:** Exclusão dos candidatos aprovados para o cargo pretendido.

**PARECER:**

O candidato contesta a existência de uma lei que regulamenta a profissão dos Agentes Comunitários de Saúde, onde, segundo o alegado, a candidata aprovada não possui os requisitos descritos na lei.

Ocorre, todavia, que é assente no âmbito de seleção pública, o **edital do certame faz lei entre a Administração Pública e o candidato**, vinculando-os ao texto do ato infralegal. Essa ideia tem pertinência na medida em que é preciso haver previsibilidade entre as condutas de ambas as partes no contexto do certame.

A candidata aprovada, no que pese não residir na área de atuação, ela está assegurada pelo § 5º do mesmo dispositivo legal. Vejamos:

*§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida. (Incluído pela Lei nº 13.595, de*

2018) Frente a essas considerações, conclui-se que não há qualquer impedimento para a candidata aprovada exercer, legalmente, sua função. Portanto, considera **INDEFERIDO** o recurso interposto pelos fatos e fundamentos expostos acima.

É o parecer.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Portaria 87/2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:EC357429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 270401/2022

**OBJETO:** Aquisição de Material e equipamento Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 270401/2022

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA 35.662.667/0001-34

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.169,00

**VIGÊNCIA:** 27/04/2022 a 31/12/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 760 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:4C1A586C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 270402/2022

**OBJETO:** Contratação de serviços para a manutenção/conserto de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 270402/2022

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 24.955.001/0001-58

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.820,00

**VIGÊNCIA:** 27/04/2022 a 31/12/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:ADFD570D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
09/2019**

**Processo:** 15/2019. **Pregão Presencial:** 3/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Top Down Consultoria Ltda - EPP; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, ENTRE SI, CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.998.734/0001-26. **Valor:** R\$ 61.800,00. **Data de Assinatura:** 15/04/2022. **Vigência:** 16/04/2022 até 15/04/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu; CPF nº 903.964.054-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6C139839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DO 022/2022 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DO 022/2022 TERMO DE  
Inexigibilidade Nº 001/2022**

Processo nº 41/2021- Inexigibilidade nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.776.175/0001-89.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento da licença de uso anual do software sistema CESTA DE PREÇOS, que é uma ferramenta de Tecnologia da Informação Web e que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas e nas contratações nas modalidades diretas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)  
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 08 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023

DATA: 08 de abril de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**1B7A8726

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0407001/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0407001/2022**

**ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CONTRATADO: D<sup>o</sup>LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.295.246/0001-04.

**DO OBJETO:**

O presente termo autoriza o aditivo tendo como objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato e destinado à aos serviços de Engenharia de obras de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas do Tangará/RN Oriundo da tomada de preço Nº 004/2019

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato através do termo aditivo por mais 90(noventa) dias, com início na sua assinatura até 07 de julho de 2022

**DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalterado pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Elemento Orçamentário 4.4.90.51 – Obras instalações.

**FONTE DE RECURSO FINANCEIRO:** FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Taxas, FMAS, FMS, Recursos das demais Secretárias Municipais alocadas no OGM, conforme o caso

Tangará/RN, 07 de abril de 2022.

**ASSINATURA**

José Airton Bezerra

Prefeito Municipal

Juliane Iasmim Alves Franco

PELA CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**94C4C2E0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0407001/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0407001/2022**

**ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CONTRATADO: D<sup>o</sup>LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.295.246/0001-04.

**DO OBJETO:**

O presente termo autoriza o aditivo tendo como objetivo o Acréscimo 6.95% (seis virgula noventa e cinco por centos) conforme planilha elaborada pela secretaria de Obras e Infra estruturado valor inicial do contrato execução de serviços de Engenharia de obras de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas do Tangará/RN.

**DO VALOR:**

Pelos serviços prestados será pago pelo acréscimo dos serviços o valor de R\$ 13.706,71(treze mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Elemento Orçamentário 4.4.90.51 – Obras instalações.

**FONTE DE RECURSO FINANCEIRO:** FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Taxas, FMAS, FMS, Recursos das demais Secretárias Municipais alocadas no OGM, conforme o caso

**DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalterado pelo presente Termo Aditivo.

Tangará/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JULIANE IASMIM ALVES FRANCO**  
Pela Contratante

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5E559E2C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 10/2022 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 10/2022 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando o **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10M<sup>3</sup> E 1M<sup>3</sup>, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, torna público que a sessão que se realizou em 20/04/2021 as 09:00 foi Fracassada.**

Tangará/RN, 27 de abril de 2022.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**8F2D2590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
PROCESSO: 920220002  
CONTRATO: 9/2022-0002  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
CONTRATADO: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP  
CNPJ: 09.246.769/0001-69  
OBJETO: Termo aditivo nº 02, ao Contrato nº 920220002 que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis na cidade do Tenente Ananias/RN.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor nos itens Gasolina Comum, óleo e Diesel S10.  
VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 31/12/2022.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a” c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2022.  
ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela contratante, e Francisco Jacome Sarmiento pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 11 de Abril de 2022.

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**16D88858

**SETOR CONTABIL  
DECRETO Nº 085/2022**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) para atender as despesas que especifica em relação a calamidade da pandemia da Covid-19, e dá outras providencias.

**A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre o repasse de recursos extraordinários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria MC nº 751/2021, que aponta a possibilidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários a continuidade as ações;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) para atender despesas com ações socioassistenciais que especifica, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0019 – Manutenção dos Serviços Assistenciais  
Fonte: 1.660.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUAS provenientes do Governo Federal.

**Ação: 2196 - Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais da PSB – Calamidade**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 62.000,00  
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 80.000,00  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ) R\$ 30.000,00  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PF) R\$ 15.000,00  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.000,00  
**TOTAL R\$ 227.000,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias/RN, em 20 de abril de 2022.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima  
**Código Identificador:**7563D116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 INTENÇÃO DE  
RECURSOS**

**OBJETIVO**

*O presente documento visa apresentar o prazo dado pela Comissão de Licitação designada para conduzir o Processo nº 003/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.***

*No dia 18 de Abril de 2022, deu-se a abertura do prazo para a intenção de recursos quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação. Apresentou intenção a seguinte empresa: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP***

*Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, como previsto na Lei 8.666/93 para a empresa apresentar a **certidão negativa da união** vigente pois a mesma apresentou uma certidão vencida não sendo possível consultar sua situação via internet, para que seja apreciado por esta comissão e dado o resultado final quanto a habilitação.*

*Causa da inabilitação a qual não atendeu as exigências do edital.*

**1 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**  
Apresentou a certidão negativa da união vencida e não foi possível consultar sua situação via internet.

**DOS RECURSOS**

Após análise dos Documentos de intenção de recurso, a decisão quanto à habilitação, bem como a apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações.

*Tenente Laurentino Cruz-RN, 27 de abril de 2022.*

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente

**LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS**

Membro

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo

**Código Identificador:72A23F17**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 429/2022 - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE VALORIZAÇÃO A MULHERES QUE FIZERAM HISTÓRIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no calendário oficial do Município de Tenente Laurentino Cruz a "SEMANA DE VALORIZAÇÃO A MULHERES

QUE FIZERAM OU FAZEM HISTÓRIA NO MUNICÍPIO" a ser realizada anualmente na semana a partir do dia 08 do mês de março, data de comemoração do Dia Internacional da Mulher.

**Paragrafo Único:** Durante a semana comemorativa referida no caput, serão promovidas ações de informação e conscientização acerca da temática, em especial por meio de atividades voltadas ao corpo discente, a fim de contribuir para a conscientização e sensibilização desse público com a história de sucesso de mulheres e com o desenvolvimento de práticas de liderança. Entrará também na presente Lei como o objetivo de conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

**Art. 2º** - A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 20 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:26B630AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RESULTADO DE  
JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público análise do recurso, apresentado pela empresa: H & M CONSTRUÇÕES LTDA /CNPJ(MF) 01.233.506/0001-03, na fase de habilitação referente à Tomada de Preços 002/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. A Comissão de Licitação, após a análise das razões apresentadas e circunstanciada pelo parecer técnico da assessoria jurídica municipal, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela referida empresa, considerando a inexistência de documentos aptos a comprovar o requisito exigido na habilitação por parte da recorrente e em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade, da competitividade e do julgamento objetivo, mantendo a decisão que inabilitou a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA /CNPJ(MF) 01.233.506/0001-03. Ficam as empresas convocadas para a abertura das propostas de preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as **09h00min do dia 29 de abril de 2022**, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:

59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 27 de abril de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**323BBEFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIME-RN e os municípios potiguares para a elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Tibau do Sul/RN devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Tibau do Sul/RN, 27 de abril de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito de Tibau do Sul

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**AD7D0AB1

**GESTOR DE CONTRATO**  
**REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO DA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2015**

**REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO DA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2015**  
REAJUSTAMENTO DE VALOR

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 003/2015  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: ANDORINHAS, DOS PÁSSAROS, DOS FLAMINGOS, TRAVESSA DOS PÁSSAROS, RUAS: DA CANCELA, IMPÉRIO DO SOL, PROJETADA, DAS PEDRINHAS, MANOEL TOMAZ, DO CAMPO, IVETE PAULINO DA COSTA, DA LAGOA, DA TARTARUGA, PROJETADA 2, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**REAJUSTAMENTO DE VALOR:** REFERENTE A 10ª MEDIÇÃO (R\$ 282.514,92) TOTALIZANDO UM VALOR DE REAJUSTE DE **R\$139.205,22 (Centro e trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:**27/04/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art.65, inciso II, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**756307B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**Nº 28/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 28/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: RN LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

Processo nº 78/2022 - Dispensa nº 28/2022 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE ÁGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS, DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL..

VALOR: R\$ 16.802,00 (dezesesseis mil, oitocentos e dois reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**RN LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Medeiros  
**Código Identificador:**E5ED22E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital n.º 001/2021;

**TORNA PÚBLICA** a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

O candidato classificado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de abril de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

#### ANEXO ÚNICO

#### CANDIDATO CONVOCADO:

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
1 – ARTHUR EULER ROCHA FALCÃO

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de abril de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**A20746CE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 024/2022 - GPMTB.

**PORTARIA N.º 024/2022 - GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo n.º 019/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **HENRIQUE JORGE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo titular de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 18 de abril de 2022 a 17 de julho de 2022, relativo ao período aquisitivo 2004/2009.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos ao dia 18 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de abril de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**99D40C73

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2022  
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.  
PESSOA JURÍDICA: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 230 Nº 11.034 - SALA 502, RENASCER, CABEDELO/PB  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Touros/RN  
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.  
BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021.  
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA PESSOA JURÍDICA: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45 – ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO  
CPF: 491.014.474-91. – GERENTE DE CONTRATO - RN.

TOUROS/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**E5742046

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 043/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
CONTRATADO: TÍNUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45.  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 230 Nº 11.034 - SALA 502, RENASCER, CABEDELO/PB  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Touros/RN.  
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.  
ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA PESSOA JURÍDICA: TÍNUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45 - ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO CPF: 491.014.474-91. – GERENTE DE CONTRATO - RN.

TOUROS/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**F87E2178

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 048/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2525/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00  
CONTRATADO: ITALO GILBERTO DA SILVA – CPF nº 071.923.934-60. .  
ENDEREÇO: RUA LUIZ CAMARA DA SILVA Nº 51 TOUROS/RN  
OBJETO: Abertura I Conferência Municipal de Saúde, que tem como tema: "Trilhando os caminhos da Saúde de Touros pós Covid-19.  
VALOR GLOBAL: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: ate 27 de maio de 2022.  
ORIUNDO: CHAMADA PUBLICA Nº 006/2021  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00  
GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 – SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PELA PESSOAFISICA: ITALO GILBERTO DA SILVA – CPF nº 071.923.934-60.  
TOUROS/RN, 27 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**CA879836

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 029/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2022  
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.  
PESSOA JURÍDICA: TÍNUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 230 Nº 11.034 - SALA 502, RENASCER, CABEDELO/PB  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Touros/RN  
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.  
BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.  
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA PESSOA JURÍDICA: TÍNUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45 – ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO CPF: 491.014.474-91.

TOUROS/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**E4968E57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
CONTRATADO: TÍNUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45.  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 230 Nº 11.034 - SALA 502, RENASCER, CABEDELO/PB  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Touros/RN.  
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.  
ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA PESSOA JURÍDICA: TÍNUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45 - ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO CPF: 491.014.474-91.

TOUROS/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**0EFA8D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 034/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa**

especializada no fornecimento de medicamentos para manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através: do Hospital Municipal Ministro Paulo

De Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 27 de abril de 2022.

#### SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Josiane Felipe da Silva

Código Identificador:375AF77F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISP. 013-2022

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE COMPOSTA DE ARBITRAGEM PARA FUTURAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL E DEMAIS, DESTINADO A ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SER REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2022.

Contratado.....: ALTAIR LUIZ DE MELO, CPF Nº 565.285.404-97.

Valor .....: R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 13 de Abril de 2022

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:052A9F14

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISP. 014-2022

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S EDUCATIVOS PARA HIGIENE BUCAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.212.250/0001-49

Valor .....: R\$ 7.641,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 27 de Abril de 2022

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:1E674956

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Triunfo Potiguar, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 026/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública com vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br. A entrega do Envelope, com documentação e proposta de preços, deverá ser feita diretamente sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, a partir da data dessa publicação até o dia 27/05/2022.

Triunfo Potiguar, 27 de abril de 2022.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da CPL

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:831624F9

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 215/2022-GP

#### LEI MUNICIPAL Nº 215/2022-GP

Dispõe sobre a concessão do terço de férias e décimo terceiro subsídio dos Vereadores do Município de Triunfo Potiguar e da outras providências.

A Prefeita Municipal do Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal do Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

**Art. 2º** O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º Caberá ao Presidente da Câmara de Triunfo Potiguar fixar o calendário para a concessão das férias, que poderá incluir inclusive os períodos de recesso previstos no art. 335, do Regimento Interno.

§2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§5º Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

**Art. 3º** O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de julho e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentaria 3.1.90.11.00 (Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil) por ser própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

**Art. 6º** Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 27 de abril de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**A24F71F6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO N°.....: 20220097

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DISP. 012/2022 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: JEFFERSON FELIPE DE VASCONCELOS ARAUJO ME, CNPJ N° 40.180.708/0001-96

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVOÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, VETORES URBANOS E DESINSETIZAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1002.103010075.2.012 Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF, classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.00.78, no valor de R\$ 17.490,00 VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2022

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**EBDD1CFD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO 20220100**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20220100

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DISP. 013/2022 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ N° 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: ALTAIR LUIZ DE MELO, CNPJ N° OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE COMPOSTA DE ARBITRAGEM PARA FUTURAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL E DEMAIS, DESTINADO A ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SER REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2022

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.278120050.2.069 Manut.do Setor de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 17.380,00 VIGÊNCIA.....: 13 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Abril de 2022

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**A0194F1F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 013-2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALTAIR LUIZ DE MELO, referente à CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE COMPOSTA DE ARBITRAGEM PARA FUTURAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL E DEMAIS, DESTINADO A ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SER REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2022 .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 13 de Abril de 2022

**JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**045818ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20220102**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220102  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 014/2022 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O).....: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI OBJETO.....: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S EDUCATIVOS PARA HIGIENE BUCAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN VALOR TOTAL.....: R\$ 7.641,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1002.103010075.2.076 Manut.Prog.Saúde na Escola - PSE , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 7.641,00 VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**204A06A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 014-2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S EDUCATIVOS PARA HIGIENE BUCAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 27 de Abril de 2022

**HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA**  
Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**DFAE2622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 751 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL N. 751 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Denomina a Quadra Poliesportiva situada no Projeto de Assentamento Sabiá, Zona Rural do Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina de AGOSTINHO ANTÔNIO DA SILVA, a Quadra Poliesportiva situada no Projeto de Assentamento Sabiá, Zona Rural, Município de Upanema – RN, tudo conforme planta baixa do anexo único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 18 de Fevereiro de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2EE42A18

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 752 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL N. 752 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Denomina a Quadra Poliesportiva situada no Projeto de Assentamento Esperança, Zona Rural do Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina de LUIZ VITORINO PRIMO, a Quadra Poliesportiva situada no Projeto de Assentamento Esperança, Zona Rural, Município de Upanema – RN, tudo conforme planta baixa do anexo único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 18 de Fevereiro de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3391CC38

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 0111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 045/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/04/2022, de autoria da servidora ANA LUCIA DE AQUINO, matrícula 15;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANA LUCIA DE AQUINO, matrícula 15, de 01/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:AE326D8B**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0112, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 039/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/04/2022, de autoria da servidora ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 102;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 102, de 02/05/2022 a 01/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:A3A8D2B8**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0113, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 0113, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 21/04/2022, de autoria do servidor DAMIÃO RIBAMAR DE MEDEIROS ARAUJO, matrícula 549;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DAMIÃO RIBAMAR DE MEDEIROS ARAUJO, matrícula 549, de 01/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:E96FD76C**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0114, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 0114, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 043/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2022, de autoria da servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIREDO, matrícula 877;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora **ELEONORA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIREDO**, matrícula 877, de 01/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:018D9658

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0115, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 070/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/04/2022, de autoria da servidora **ENEDINA LOPES DE MEDEIROS ROCHA**, matrícula 662;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora **ENEDINA LOPES DE MEDEIROS ROCHA**, matrícula 662, de 01/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:2A41FCB7

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0116, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 0116, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 21/04/2022, de autoria do servidor **FRANCISCO BENOAR GONDIM**, matrícula 68;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor **FRANCISCO BENOAR GONDIM**, matrícula 68, de 01/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:31B4D7CF

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0117, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 0117, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 038/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/04/2022, de autoria do servidor **IBAMAR COSTA E SILVA**, matrícula 118;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor **IBAMAR COSTA E SILVA**, matrícula 118, de 02/05/2022 a 01/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3C7E2769

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0118, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 0118, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 041/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/04/2022, de autoria da servidora ITACIRIA MOURA DOS SANTOS, matrícula 881;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ITACIRIA MOURA DOS SANTOS, matrícula 881, de 02/05/2022 a 01/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F6988DA5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0119, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 040/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/04/2022, de autoria do servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415, de 02/05/2022 a 01/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**005286C7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0120, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 0120, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 047/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/04/2022, de autoria do servidor JOAO BATISTA BERNARDO DA SILVA, matrícula 618;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOAO BATISTA BERNARDO DA SILVA, matrícula 618, de 01/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ABB2AA39

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0121, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 0121, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 044/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2022, de autoria da servidora KELIS REGINA BEZERRA, matrícula 315;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KELIS REGINA BEZERRA, matrícula 315, de 01/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D759CBC5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0122, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 0122, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/04/2022, de autoria da servidora MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA, matrícula 209;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA, matrícula 209, de 02/05/2022 a 01/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B22BFA85

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0123, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 0123, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 042/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2022, de autoria da servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 589;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 589, de 02/05/2022 a 01/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C57B6FEE**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0124, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 0124, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 037/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/04/2022, de autoria da servidora NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668, de 02/05/2022 a 01/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**793C60FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº. 005/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022.****LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 005/2022.**

No dia 31 de março de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2022, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Presencial", sob onº. 005/2022-SRP, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Considerando que Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 005/2022-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

**JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73**, que saiu vencedora do certame nos itens de nº. 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26; totalizando o valor de **R\$ 30.440,00 (Trinta mil quatrocentos e quarenta reais).**

**MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA-ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, que saiu vencedora do certame nos itens de nº. 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13; totalizando o valor de **R\$ 23.330,00 (Vinte e três mil trezentos e trinta reais).**

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO, CNPJ: 40.251.817/0001-57**, que saiu vencedora do certame nos itens de nº. 01, 02, 03, 04 e 05; totalizando o valor de **R\$ 14.370,00 (Quatorze mil trezentos e setenta reais).**

Várzea/RN, 01 de abril de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**1DCE56BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 005/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022.****LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 005/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**,que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da empresa licitante:

**JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73**, que saiu vencedora do certame nos itens de nº. 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26; totalizando o valor de **R\$ 30.440,00 (Trinta mil quatrocentos e quarenta reais).**

**MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA-ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, que saiu vencedora do certame nos itens de nº. 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13; totalizando o valor de **R\$ 23.330,00 (Vinte e três mil trezentos e trinta reais).**

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO, CNPJ: 40.251.817/0001-57**, que saiu vencedora do certame nos itens de nº. 01, 02, 03, 04 e 05; totalizando o valor de **R\$ 14.370,00 (Quatorze mil trezentos e setenta reais).**

Várzea/RN, 04 de abril de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**8DAC16CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 005/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022.**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 005/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73**, que saiu vencedora do certame nos itens de nº. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26; totalizando o valor de **R\$ 30.440,00 (Trinta mil quatrocentos e quarenta reais)**.

**MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA-ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, que saiu vencedora do certame nos itens de nº. 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13; totalizando o valor de **R\$ 23.330,00 (Vinte e três mil trezentos e trinta reais)**.

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO, CNPJ: 40.251.817/0001-57**, que saiu vencedora do certame nos itens de nº. 01, 02, 03, 04 e 05; totalizando o valor de **R\$ 14.370,00 (Quatorze mil trezentos e setenta reais)**.

Várzea/RN, 04 de abril de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**658B23CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº. 006/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2022.**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 006/2022.**

No dia 14 de abril de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2022, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão**”, na forma “**Presencial**”, sob onº. **006/2022-SRP**, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 006/2022-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

**I L DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ/MF nº. 28.802.384/0001-85**, que saiu vencedora do certame nos Itens de nº. 01 ao 30; totalizando o valor de **R\$ 203.300,00 (Duzentos e três mil e trezentos reais)**.

Várzea/RN, 14 de abril de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**7B49E352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 006/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2022.**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 006/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa licitante: **I L DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ/MF nº. 28.802.384/0001-85**, que saiu vencedora do certame nos Itens de nº. 01 ao 30; totalizando o valor de **R\$ 203.300,00 (Duzentos e três mil e trezentos reais)**.

Várzea/RN, 15 de abril de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F87C518C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 006/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2022.**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 006/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**I L DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ/MF nº. 28.802.384/0001-85**, que saiu vencedora do certame nos Itens de nº. 01 ao 30; totalizando o valor de **R\$ 203.300,00 (Duzentos e três mil e trezentos reais)**.

Várzea/RN, 15 de abril de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**64C35950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº. 004/2022-SRP**

No dia 17 de março de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, sob onº. **004/2022-SRP**, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE CARTACHOS, TONERS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Considerando que Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 004/2022-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP CNPJ: 07.276.398/0001-32**, que saiu vencedora do certame nos lotes de nº. 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 138.345,00 (Cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Várzea/RN, 17 de março de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**2E69A6A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 004/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2022.**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 004/2022.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE CARTACHOS, TONERS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa licitante: **AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP CNPJ: 07.276.398/0001-32**, que saiu vencedora do certame nos lotes de nº. 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 138.345,00 (Cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Várzea/RN, 18 de março de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**8417E2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 004/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2022.**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 004/2022.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE CARTACHOS, TONERS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP CNPJ: 07.276.398/0001-32**, que saiu vencedora do certame nos lotes de nº. 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 138.345,00 (Cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Várzea/RN, 18 de março de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**CEDB01AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 2 de maio de 2022, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

**Art. 2º** - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N.º. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

**Art. 3º** - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 27 de abril de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito de Viçosa-RN

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
1º Lugar	35.7.3.9.1.1	RENATA CAROLINA RÉGO PINTO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A) CRAS

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
2º Lugar	35.2.11.22.1.8	SEBASTIANA CRISTINA TÓRRES DA SILVA	Auxiliar de Sala PNE

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
1º Lugar	35.7.4.4.1.1	ANA CELIA VIEIRA LEITE CAMPOS	PSICÓLOGO(A) NASF

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro,

para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base \_\_\_\_\_, exercício \_\_\_\_\_, na forma da legislação.

Declaro ainda:

( ) Não possuir bens.

( ) Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura

**ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, \_\_\_\_\_, convocado para nomeação no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_, Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: 147CD1BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PMVF**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PMVF**  
**ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES**

Aos 26 dias do mês de Abril de 2022, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PMVF, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMVF/RN, o Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA, juntamente com a

sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; MESSIAS EMANUEL FAGUNDES VICENTE e JHONYVAN GONZAGA DE CARVALHO, conforme Edital, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO DE ENVELOPES das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foram protocolados os envelopes das empresas: A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICOS LTDA ME, CNPJ/MF: 12.858.870/0001-85 e POLICLINICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LTDA ME, CNPJ/MF: 19.879.499/0001-87. A data de Abertura dos envelopes recebidos, será no dia 03/05/2022 às 09:30h. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

Vila Flor/RN, em 27 de Abril de 2022.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**2FE9C9FA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 013-2022

**CONTRATO Nº 13/2022**

**ORIGEM:**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

**CONTRATADO:**– GLOBALTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 70.323.134/0001-29

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, compreendendo a de zona rural do município de vila flor/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 801.445,92 (Oitocentos e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 01 de Abril de 2022 a 31 de Março de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**Exercício 2022 –

**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

**Classificação:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

**Fonte de Recurso:**10010000 - Recursos Ordinário.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2022

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**BCADED25

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 004-2022

**CONTRATO Nº 04/2022**

**ORIGEM:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

**CONTRATADO:**– SD SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO – ME, CNPJ: 23.333.121/0001-50

**OBJETO:** Operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos – rsu (domiciliares e comerciais/industriais), do município de Vila Flor/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 307.800,00 (Trezentos e sete mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 de Abril de 2022 a 11 de Abril de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02, c/c, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**Exercício 2022 –

**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

**Classificação:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

**Fonte de Recurso:**10010000 - Recursos Ordinário.

**DATA DA ASSINATURA:**11 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**859F813F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2022 – DE 27 DE ABRIL DE 2022.

*“Regulamenta o valor do auxílio-transporte, conforme Lei Municipal nº 939/2022, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 939/2022 determina que o valor do auxílio-transporte será regulamentado através de Decreto Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O auxílio-transporte é destinado aos alunos que atenderem aos requisitos da Lei Municipal nº 939/2022 e estiverem classificados conforme disposições de edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e será fixado no valor R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. O auxílio será pago mensalmente durante o período do ano letivo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 27 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**34336C3C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 072/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 939 de 07 de abril de 2022, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Transporte a Estudantes e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** nos termos da Lei Municipal 939 de 07 de abril de 2022, os servidores abaixo relacionados que irão compor a **Comissão de seleção e classificação:**

- I – MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA – Mat. 043**
- II – TEREZA ALICE MEDEIROS SILVA – Mat. 335**
- III – VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA – Mat. 1260**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 27 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**775795D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2022 – PMF/SEMECD- CADASTRO NO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A  
ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO  
NÍVEL MÉDIO E ENSINO SUPERIOR EM INTITUIÇÕES  
ESTADUAIS E FEDERAIS**

**EMENTA:** Estabelece diretrizes para a seleção de estudantes que serão beneficiados pelo Programa Municipal de Auxílio-Transporte a Estudantes nos termos da Lei Municipal Nº 939 de 07 de Abril de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente Edital, nos termos da Lei Municipal Nº 939/2022 que regulamenta no âmbito do Município de Florânia, o Programa Municipal de Auxílio-transporte a Estudantes, contendo as normas e procedimentos necessários ao cadastro junto à Secretaria de Educação e à concessão do referido Auxílio Financeiro para o ano de 2022.

**1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

1.1 - Poderão concorrer ao auxílio-transporte, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 939/2022:

1.1.1 - Estudantes universitários devidamente matriculados em curso de ensino superior presencial (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), desde que residentes no Município de Florânia e com traslado mínimo de 02 (dois) dias por semana.

1.1.2 - Estudantes de Cursos Técnicos integrados ao nível Médio, desde que residentes no Município de Florânia e com traslado mínimo de 02 (dois) dias por semana;

1.2 - Para receber o Auxílio também será necessário que o estudante esteja inscrito no CadÚnico, configurando sua pertença à família de baixa renda, que de acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social, no Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, são aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo e as que possuem renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**2. DAS VAGAS**

2.1 - Será oferecido um quantitativo máximo de até 50 (cinquenta) auxílios-transporte, para os estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no *item 1.1.1*, *item 1.1.2* e *item 1.2*, segundo a classificação abaixo:

2.1.1 - O auxílio-transporte beneficiará igualmente os estudantes que precisem se deslocar da sede do Município de Florânia para a Instituição a qual estuda, numa distância de até 100km.

2.1.2 - Os estudantes que não forem contemplados com o auxílio-transporte, mas preencherem os requisitos estabelecidos neste edital, farão parte de um cadastro de reserva que será organizado pela Comissão responsável pela seletiva.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de 02 a 06 de maio de 2022, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Rua Barão do Rio Branco, 29 – Centro, Florânia / RN.

3.1.1 – Para efetuar a inscrição, o estudante ou responsável legal deverá entregar, até o prazo estipulado no item acima, as cópias dos

seguintes documentos, que serão conferidas junto com os originais no momento da inscrição:

- a) Documento Original e cópia do RG (Cédula de Identidade) ou documento oficial similar com foto;
- b) Documento Original e cópia do CPF (caso não constar no documento de identidade);
- c) Documento original e cópia do comprovante regular de matrícula emitido no ano de 2022, pela instituição escolar à qual o aluno pertence, conforme relação de cursos do *item 1.1.1* e *item 1.1.2*.
- d) Documento original e cópia do comprovante de residência no Município de Florânia, com endereço na cidade ou zona rural;
- e) Relatório atualizado (2022) do Número de Identificação Social – NIS;
- f) No caso de o estudante possuir dependentes, apresentar cópia das certidões de nascimento.
- g) Cópia do cartão eletrônico da conta bancária do estudante. No caso dos estudantes que não possuem conta bancária, este deverá providenciar um representante legal que, através de procuração, deverá apresentar cópia do cartão eletrônico.

3.1.2 – O estudante ou representante legal deverá preencher o requerimento (Anexo I) e entregá-lo juntamente com a documentação exigida, **NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA FRAZIONADA DOS DOCUMENTOS.**

3.2 – É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o preenchimento do requerimento e a entrega da documentação exigida no local especificado.

3.2.1 - No ato da inscrição, o estudante ou responsável legal indicará o turno em que deseja exercer atividade voluntária em Campanhas Educativas para fins do que dispõe o caput do Art. 7º, Lei Municipal Nº 939/2022.

3.2.2 - Em caso de necessidade, devidamente justificável, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá prorrogar o período de inscrições.

**– DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - A classificação dos estudantes beneficiados se dará segundo a classificação descrita no *subitem 2.1.1*, obedecendo aos critérios abaixo descritos na seguinte ordem:

- a) Estudantes com menor renda familiar per capita, apresentada no Relatório atualizado (2022) do Número de Identificação Social – NIS.
- b) Estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao nível médio e ensino superior em Intituições Estaduais e Federais;

– Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo:

- a) Estudantes provenientes da Rede Pública de Educação (Municipal, Estadual ou Federal)
- b) Estudantes que estejam nos períodos mais avançado do curso;
- c) Estudantes com idade mais avançada;
- d) Estudantes que tiverem o maior número de filhos;

**5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CUSTEAR O PROGRAMA**

5.1- Os recursos financeiros para a manutenção do Programa estão previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 – Elemento de Despesa 3390.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes Universitários e Elemento de Despesa 3390.49 – Auxílio-transporte.

**6 – DO VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

6.1 – O Programa Municipal de Auxílio-transporte se destina a conceder auxílio-financeiro a estudantes comprovadamente matriculados em instituições públicas de ensino superior e cursos técnicos que atenderem aos critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 939/2022 e no presente edital.

6.2 – O valor do auxílio é de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme estabelecido em Decreto Municipal nº

**7- DO REPASSE DO BENEFÍCIO**

7.1 - O repasse do referido auxílio será depositado na conta bancária apresentada no ato da inscrição.

7.1.1 - O pagamento do Auxílio-transporte deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento.

7.2 - Em caso de possível atraso, provocado por caso fortuito, os estudantes não serão prejudicados, ficando certos de receber o acumulado em data oportuna.

**8 - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

8.1 - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

8.1.1 – O estudante desistir do curso ou trancar a matrícula a qualquer título;

– Alterar residência para outro município;

- For verificada a prestação de falsas declarações;

8.1.4 - Deixar de apresentar, a cada semestre, à Secretaria de Educação, uma declaração de frequência e um comprovante de pagamento do veículo do qual faz uso;

8.1.5 - Deixar de informar à Secretaria Municipal de Educação o período de férias ou eventuais períodos de greve das instituições.

Repassar o benefício para outra pessoa;

8.1.7 - No período de Férias letivas, retomando, normalmente, após o seu término.

**9 - DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	28/04/2022
Período de Inscrição	De 02 a 06 de maio de 2022
Período de análise documental	De 09 a 11 de maio de 2022
Divulgação do resultado preliminar	12 de maio de 2022
Período para interposição de recurso	13 de maio de 2022
Período para análise dos recursos	16 de maio de 2022
Resultado final após recurso	de maio de 2022

**10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1– A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária.

10.1.2 – A qualquer tempo o beneficiário do auxílio poderá ser chamado para apresentar ou atualizar documentos.

10.2 - O beneficiário do auxílio deverá apresentar, a cada semestre, à Secretaria de Educação uma declaração de frequência e o comprovante de pagamento do transporte do qual faz uso.

10.2.1- O presente edital estará disponível nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Florânia e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e no Diário Oficial dos Municípios

10.2.2- O ingresso e exclusão dos estudantes no Programa serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e avaliação do Auxílio-Transporte a Estudantes.

10.4 - É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o conhecimento pleno do teor deste edital.

Florânia/RN, 28 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**ANEXO I****SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua, n°. \_\_\_\_\_, bairro, Florânia/RN, telefone de contato n°. \_\_\_\_\_, estudante regular do curso de \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, tendo uma distância aproximada de 100km em relação a cidade de Florânia/RN, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 939/2022 que regulamenta o Programa de Auxílio-transporte com suas alterações e o **Edital nº 001/2022- PMF/SEMECD**, venho respeitosamente solicitar a concessão do referido auxílio. Tendo entregue toda documentação exigida no Edital 001/2022 – PMF/SEMECD, peço e aguardo deferimento.

Assinatura do estudante (ou responsável)

CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Florânia/RN, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Opção de horário para atividades voluntárias:

( ) turno matutino ( ) turno vespertino

“Os beneficiários desta Lei deverão exercer atividade voluntária em campanhas educativas relacionadas ao bem-estar social de crianças, jovens e idosos promovidas pelo município, bem como, em entidades municipais e filantrópicas” Art. 8º, Lei Municipal nº 939/2022.

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**32FFDE6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 553/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de participar da Assembleia Geral e 250ª reunião ordinária do COSEMS/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**011F62CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 554/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**814A01E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 555/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**8CAE391B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 556/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**1A6BF528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 558/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**D16B151B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 559/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**C0110F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 560/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**6302F48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 561/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**DCBB14C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 562/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**30738054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 563/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de abril de 2022, com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**22179AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 564/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de abril de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID-19**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**1E91784F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 557/2022 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para

custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de abril de 2022, com o objetivo de transportar profissionais de saúde para treinamento do planificaSUS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**37EFFECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 557/2022 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de abril de 2022, com o objetivo de transportar profissionais de saúde para treinamento do planificaSUS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**39A62A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2022 - SEMTO**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária (s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Ilton de Medeiros		
<b>CARGO:</b>	Coordenador de transportes		
<b>MATRÍCULA:</b>	10.708		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 085.764.844.63	RG: 022.652.271	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Transporte e Obras		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transporta familiares de Carlos Fabio da Silva até a comunidade terapêutica Manancial de Vidas onde o mesmo se encontra em tratamento		
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
1/2	Natal/RN	22/04/2022	R\$ 165,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			R\$ 82,50

**Importa a quantia total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 20 de abril de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**16628F79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA AIRTON DA COSTA BATISTA.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA inscrito(a) no CNPJ sob o nº18.738.798/0001-39, sediado(a) na R GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, Nº 568, COMPLEMENTO A, BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) AIRTON DA COSTA BATISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2643147, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 076.110.434-80, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro R GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, Nº 568, COMPLEMENTO A, BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN, considerando a CONTRATADA haver sido proclamada vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo Objeto é Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Afonso Bezerra, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que na linha escolar “IX - ROTA IX – NOTURNO: Saída: FAZENDA SÃO FRANCISCO / FAZENDA MORADA NOVA / SEDE. Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA, houve aumento de alunos ocasionando com isso aumento também da distância percorrida pela contratada, devido à novas matrículas de alunos, necessitando de adição de 14/km/dia rodado, conforme memorando da Secretária de Educação, Sra. Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo.

Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com impacto financeiro, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Eletrônico nº. 003/2022, e se regerá pelas Leis nº. 10.520/02, pelo Decreto nº. 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº. 782 de 01 de setembro de 2009 e pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do contrato celebrado em 14/Março/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o aumento na quilometragem diária da linha 09.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. Em razão do acréscimo da quantidade de KM, abaixo especificado, o valor total a ser pago é de R\$ 7.095,20 (sete mil noventa e cinco reais e vinte centavos).

ROTA	DESCRIÇÃO DO ADITIVO	UNID	QUANTIDADE ADITIVO		VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL. RS
			DIA	ANO		
09	ROTA IX – NOTURNO: Saída: FAZENDA SÃO FRANCISCO / FAZENDA MORADA NOVA / SEDE. Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	Km	14	181	2,80	7.095,20

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2022

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA

RECURSOS: PNATE/PETERN/SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB e RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTACÃO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

4.2. O aditivo é celebrado em função de acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da inclusão de novos alunos no interior e aumento na distância a ser percorrida conforme lauto técnico emitido pela Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 14/MARÇO/2022 e que não foram objeto de alteração.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 25 de ABRIL de 2022.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/ RN

CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

**PROLIMP TRANSPORTES EIRELI**

CNPJ Sob o nº. 17.415.321/0001-50

Pela Contratada

### **Testemunhas:**

1º) \_\_\_\_\_

CPF:

2º) \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**02A6DBA9

### **GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA PROLIMP TRANSPORTES EIRELI.**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa PROLIMP TRANSPORTES EIRELI inscrita(a) no CNPJ sob o nº17.415.321/0001-50, sediada(a) na R BELO HORIZONTE, Nº 1676, BAIRRO: DOM ELIZEU, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN, doravante designada **CONTRATADA**,

neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO SEGUNDO FERNANDES DE CASTRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.702.902, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 008.801.544-03, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro RUA BELO HORIZONTE, Nº 1676, BAIRRO: DOM ELIZEU, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN, considerando a CONTRATADA haver sido proclamada vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo Objeto é Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Afonso Bezerra, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que na linha escolar “XII - SERRA NOVA/MONTE CLARO/MARRECCAS/BOA ESPERANÇA/ SANTA MARGARIDA/SEDE, houve aumento de alunos ocasionando com isso aumento também da distância percorrida pela contratada, devido à novas matrículas de alunos, necessitando de adição de 12/km/dia rodado, conforme memorando da Secretária de Educação, Sra. Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo.

Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com impacto financeiro, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Eletrônico nº 003/2022, e se regerá pelas Leis nº. 10.520/02, pelo Decreto nº. 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº. 782 de 01 de setembro de 2009 e pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do contrato celebrado em 21/Março/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o aumento na quilometragem diária da linha 12, no percentual de 11,1% (ONZE VIRGULA UM POR CENTO).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. Em razão do acréscimo da quantidade de KM, abaixo especificado, o valor total a ser pago é de R\$ 9.274,44 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

ROTA	DESCRIÇÃO DO ADITIVO	UNID	QUANTIDADE ADITIVO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
			DIA	ANO		
12	ROTA XII – MATUTINO: Saída: SERRA NOVA/MONTE CLARO/MARRECCAS/BOA ESPERANÇA/ SANTA MARGARIDA/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	Km	12	181	4,27	9.274,44

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2022

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA

RECURSOS: PNATE/PETERN/SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB e RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

4.2. O aditivo é celebrado em função de acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da inclusão de novos alunos no interior e aumento na distância a ser percorrida conforme lauto técnico emitido pela Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 21/MARÇO/2022 e que não foram objeto de alteração.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 27 de ABRIL de 2022.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

**PROLIMP TRANSPORTES EIRELI**

CNPJ Sob o Nº. 17.415.321/0001-50

Pela Contratada

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F31B1669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 09 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º007/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa (s) para os serviços de transporte escolar de alunos, da zona rural e urbana, das redes Municipal e Estadual de Ensino da Educação Básica no município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2022**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>AIRTON DA COSTA BATISTA - ME</b>		
CNPJ: <b>18.738.798/0001-39</b>	Telefone: <b>(84) 3531-2436/ (84) 3531-2172</b>	Email: <b>airtoncosta@gmail.com</b>
Endereço: <b>R GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, 568, ALTO DO TRIANGULO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000</b>		
Representante: <b>AIRTON DA COSTA BATISTA - CPF: 076.110.434-80</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
03	Transporte escolar no seguinte: (tora 03): Saída: Rio Velho / Bom Fim / Volta / Ubaeira / P.A Bom Fim / Santarém / São Pedro / São Paulo / Flores / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 06h40min. Hora de retorno: 11h30min. 100 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Van Sprinter (ou similar) com capacidade para 15 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricada a partir de 2015. Turno: Manhã.	KM	21.000	R\$ 2,28	R\$ 47.880,00
04	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 04): Saída: Rio Velho / Bom Fim / Volta / Ubaeira / P.A Bom Fim / Santarém / São Pedro / São Paulo / Flores / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 12h50min. Hora de retorno: 17h45min. 100 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Van Sprinter (ou similar) com capacidade para 15 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricada a partir de 2015. Turno: Tarde.	KM	21.000	R\$ 2,28	R\$ 47.880,00
05	0023777 - Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 05): Saída: Bom Fim / Volta / Ubaeira / P.A Bom Fim / Santarém / São Pedro / São Paulo / Flores / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 18h20min. Hora de retorno: 22h00min. 80 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Van Sprinter (ou similar) com capacidade para 15 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricada a partir de 2015. Turno: Noite.	KM	16.800	R\$ 2,28	R\$ 38.304,00
06	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 06): Saída: Canivete / Riacho do Prato / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 18h20min. Hora de retorno: 22h00min. 75 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Van Sprinter (ou similar) com capacidade para 15 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricada a partir de 2015. Turno: Noite.	KM	15.750	R\$ 2,28	R\$ 35.910,00
10	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 10): Saída: Esperança / Boa Vista / Forquilha / Malhadinha / Riacho do Meio / Riacho Salina / Riacho da Roça / Sobradinho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min. Hora de retorno: 17h30min. 90 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Micro-ônibus (ou similar) com capacidade para 23 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Tarde.	KM	18.900	R\$ 2,28	R\$ 43.092,00
11	0023783 - Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 11): Saída Boa Vista / Forquilha / Malhadinha / Cachoeirinha / Santa Tereza / Valência / Riacho do Meio / Riacho Salina / Sobradinho / Esperança / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 18h20min. Hora de retorno: 22h00min. 100 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Micro-ônibus (ou similar) com capacidade para 23 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Noite.	KM	21.000	R\$ 2,60	R\$ 54.600,00
12	0023784 - Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 12): Saída: Angicos / Jatobá / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 06h50min.	KM	6.300	R\$ 2,70	R\$ 17.010,00

	Hora de retorno: 11h20min. 30 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Spin ou Doblô, deve comportar 4 alunos, ter ar condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Manhã.				
13	0023785 - Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 13): Saída: Canaã / Santa Rita / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 18h20min. Hora de retorno: 22h00min. 21 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Spin ou Doblô, deve comportar 4 alunos, ter ar condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Noite.	KM	4.410	R\$ 2,60	R\$ 11.466,00
15	0023787 - Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 15): Saída: Angicos / Canivete / Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de saída de Angicos: 11h30min. Hora de retorno: 12h40min. 70 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Van Sprinter (ou similar) com capacidade para 15 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricada a partir de 2015. Turno: Intermediário.	KM	14.700	R\$ 2,70	R\$ 39.690,00
17	0023789 - Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 17): Saída: Pelo Sinal / Belo Horizonte / Santa Cruz / Situação / Riacho do Meio / Cachoeirinha / Cabugi. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 06h55min. Hora de retorno: 11h30min. 128 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Van Sprinter (ou similar) com capacidade para 17 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricada a partir de 2015. Turno: Manhã.	KM	26.810	R\$ 2,60	R\$ 69.706,00
18	0023790 - Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 18): Saída: Cabugi / Santa Luzia / Bela Vista / São Miguel / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 12h50min. Hora do retorno: 17h30min. 104 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Van Sprinter (ou similar) com capacidade para 17 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricada a partir de 2015. Turno: Tarde.	KM	21.840	R\$ 2,60	R\$ 56.784,00
22	0023794 - Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 22): Transporte de alunos em veículo com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, em horário e percurso determinado pela Secretaria de Educação do município. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Spin ou Doblô, deve comportar 6 alunos, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Rota Eventual.	KM	21.000	R\$ 2,79	R\$ 58.590,00
23	0023795 - Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 23): Transporte de alunos em veículo com capacidade para 15 (quinze) ocupantes, incluindo o condutor, em horário e percurso determinado pela Secretaria de Educação do município. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Van Sprinter (ou similar) com capacidade para 15 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricada a partir de 2015. Turno: Rota Eventual.	KM	21.000	R\$ 2,99	R\$ 62.790,00
VALOR TOTAL: R\$ 583.702,00 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e dois reais).					

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de março de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Airton Da Costa Batista - ME

CNPJ: 18.738.798/0001-39

**AIRTON DA COSTA BATISTA**

CPF: 076.110.434-80

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**EEC75731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 09 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º007/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa (s) para os serviços de transporte escolar de alunos, da zona rural e urbana, das redes Municipal e Estadual de Ensino da Educação Básica no município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2022**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>GJT SERVIÇOS &amp; LOCAÇÃO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>17.754.216/0001-45</b>	Telefone: <b>(84) 98857-9677</b>	Email: <b>gjt.licitacao@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CARAMURU, 65, CANDERLARIA NATAL/RN, CEP: 59065-010</b>		
Representante: <b>HIPOLITO PUPO GALDINO - CPF: 044.313.708-03</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	Transporte escolar no segundo trecho: (rota 01): Saída: Passagem / Bom Princípio / Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min. Hora de Retorno: 11h30min. 36km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Spin ou Doblô, deve comportar 4 alunos, ter ar condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Manhã.	DOBLO/FIAT	KM	7.560	R\$ 4,07	R\$ 30.769,20
2	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 02): Saída: Bom Princípio / Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 18h20min. Hora de Retorno: 22h00min. 15 Km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Spin ou Doblô, deve comportar 3 alunos, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Noite.	DOBLO/FIAT	KM	3.150	R\$ 4,07	R\$ 12.820,50
7	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 07): Saída: Angicos / Primavera / Sítio São José / Jordão / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 12h50min. Hora de retorno: 17h30min. 60 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Van Sprinter (ou similar) com capacidade para 9 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricada a partir de 2015. Turno: Manhã.	SPRINTER/MERCEDES BENZ	KM	12.600	R\$ 2,90	R\$ 36.540,00
8	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 8): Saída: Angicos / Primavera / Sítio São José / Jordão / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 12h50min. Hora de retorno: 17h30min. 60 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Van Sprinter Mercedes (ou similar) com capacidade para 9 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricada a partir de 2015. Turno: Tarde.	SPRINTER MERCEDES BENZ	KM	12.600	R\$ 2,90	R\$ 36.540,00
9	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 9): Saída: Esperança / Boa Vista / Forquilha / Malhadinha / Riacho do Meio / Riacho Salina / Riacho da Roça / Sobradinho / Santa Tereza / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 06h30min. Hora de retorno: 11h30min. 100 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Micro-ônibus (ou similar) com capacidade para 23 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Manhã.	SPRINTER MERCEDES BENZ	KM	21.000	R\$ 2,49	R\$ 52.290,00
19	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 19): Saída: Livramento / Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 06h45min. Hora de retorno: 11h30min. 50 km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo Van Sprinter (ou similar) com capacidade para 15 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricada a partir de 2015. Turno: Manhã.	SPRINTER MERCEDES BENZ	KM	10.500	R\$ 2,79	R\$ 29.295,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 198.254,70 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de março de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GJT Serviços & Locação EIRELI

CNPJ/MF: 17.754.216/0001-45

**HIPOLITO PUPO GALDINO**

CPF/MF: 044.313.708-03

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**B8584F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA  
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE APODI – RN - RELAÇÃO DOS INSCRITOS E  
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021, divulga a lista de candidatos do processo seletivo 001/2022 divulga os resultados das inscrições

Inscrição	Nome	Situação da inscrição
001	Mércia Maria Régis Silva	Deferida
002	Chrislayne Martins Pinheiro Fernandes	Deferida
003	Lécia Dantas Soares	Deferida
004	Francisca Angélica Miguel da Silva	Deferida
005	Diego Felipe de Sousa Sampaio	Deferida
006	Maria Edjanaide Brasil Costa	Deferida
007	Armênia Moreira Barbosa	Deferida
008	Analice de Almeida Pinheiro	Deferida
009	Lidiane Neres de Sousa	Deferida
010	Maria de Fátima Souza	Deferida
011	Widna Alves do Nascimento Morais	Deferida
012	Dionete de Almeida Marques	Deferida
013	Cláudia Raquel Gama da Silva	Deferida
014	Ana Patrícia Maia Moreira	Deferida
015	Paula Hortência Maia Alves	Deferida
016	Thâmara Athais Alves Vieira Câmara	Deferida
017	Alécia Cristina Alves Ferreira de Morais	Deferida
018	Natália Batista Alves Alves	Indeferida
019	Jecólia Remália de Morais Ferreira	Deferida
020	Jocélia Soares da Silva	Deferida
021	Aline Sonally Barboza Moraes	Indeferida
022	Lívina Paiva de Morais Oliveira	Deferida
023	Francisco Lucimar Gois Fagundes	Indeferida
024	Vanessa de Lima Gama	Deferida
025	Francisco Rafael Alves Fernandes	Deferida
026	Marta Beatriz Daniela Bezerra de Carvalho	Deferida
027	Maria Evanda de Lima	Deferida
028	Lorena Mirelly Paiva de Lima	Deferida
029	Maria Vitória Noele de Souza Silva	Deferida
030	Maria Teresa Correia de Lima	Deferida
031	Maria Giliane de Morais Paulino	Deferida
032	Letícia Gama dos Santos	Deferida
033	Maria Ericarla da Costa Oliveira	Deferida
034	Jade Nytaçia Torres Pinto	Deferida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Apodi/RN

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, EM 27 DE ABRIL DE 2022

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS –  
MembroGESSIONE MORAIS DA SILVA –  
MembroDENILDE FERNANDES LEITE OLIVEIRA –  
MembroELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA –  
MembroPublicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:D9571CC4ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 042/2022

No dia 13 (treze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar serviço na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Presencial nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 23030001/22, para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS – VEICULOS (GASOLINA, ÁLCOOL e GNV)	01	UND	R\$ 356.000,00 11% de desconto	R\$ 356.000,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – VEICULOS LEVES (GASOLINA, ÁLCOOL e GNV)	1.000	HORA	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00

LICITANTE VENCEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EURO CAR BRASIL LTDA

CNPJ: 20.532.051/0001-71

ENDEREÇO: R JOÃO MATIAS DE BARROS, 160 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

VALOR TOTAL: R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

2.2 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:
- 4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - 4.3. Apresentar documentação falsa;
  - 4.4. Não manter a proposta;
  - 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 4.6. Fizer declaração falsa;
  - 4.7. Cometer fraude fiscal.
  - 4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
  - 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 4.10. Advertência;
  - 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I - Pela Administração, quando:
- a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
<b>Ação</b>	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
<b>Natureza da despesa</b>	3.3.90-30 – Material de consumo
<b>Natureza da despesa</b>	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Fonte de recursos</b>	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Ação</b>	2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>05.001 – Secretaria Municipal de Tributação</b>
Ação	2012– Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
Ação	2013– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2023 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Ação	2044– Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>
Ação	2046– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>09.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo</b>
Ação	2051– Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>10.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Ação	2060– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação	2062 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde – APS
Ação	2065 – Atenção Especializada - Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
Ação	2068 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Ação	2088– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2069 - Proteção Social Básica para Pessoas Idosas - SCFV
Ação	2074 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - 04 a 11 anos
Ação	2076 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CREAS
Ação	2077 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Ação	2087 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente</b>
Ação	2041– Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>13.001 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária</b>
Ação	2097– Manutenção da Secretaria M de Pesca, Agricultura e Pecuária
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a Prestação de Serviços **IMEDIATAMENTE** após a solicitação dos serviços;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esseargumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

### 8.2 Caberá ao Município:

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo;

### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**EURO CAR BRASIL LTDA**

CNPJ: 20.532.051/0001-71

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**6B1BDB2E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 044/2022

No dia 13 (treze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar serviço na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN**, resultante do **Pregão Presencial n.º 002/2022** e **Processo Administrativo n.º 23030001/22**, para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR	600	HORA	R\$ 99,00	R\$ 59.400,00

**LICITANTE VENCEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** FABIANA FREIRE DA SILVA 07049675458

**CNPJ:** 43.847.741/0001-15

**ENDEREÇO:** TRAVESSA JOÃO PORFÍRIO DE SOUZA, 48 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

**VALOR TOTAL:**

**R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

2.2 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Ação	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Ação	2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>05.001 – Secretaria Municipal de Tributação</b>
Ação	2012– Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
Ação	2013– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2023 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Ação	2044– Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>
Ação	2046– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>09.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo</b>
Ação	2051– Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>10.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Ação	2060– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação	2062 - Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde – APS
Ação	2065 – Atenção Especializada - Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
Ação	2068 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Ação	2088– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2069 - Proteção Social Básica para Pessoas Idosas - SCFV
Ação	2074 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - 04 a 11 anos
Ação	2076 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CREAS
Ação	2077 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Ação	2087 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente</b>
Ação	2041– Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>13.001 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária</b>
Ação	2097– Manutenção da Secretaria M de Pesca, Agricultura e Pecuária
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a Prestação de Serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação dos serviços;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.  
 j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;  
 Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;  
 b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo;

### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**FABIANA FREIRE DA SILVA 07049675458**

CNPJ: 43.847.741/0001-15

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador: 78FFA5A3**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2022

No dia 13 (treze) do mês de Abril de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar serviço na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, pintura & funilaria, manutenção de ar condicionado veicular e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN**, resultante do **Pregão Presencial n.º 002/2022** e **Processo Administrativo n.º 23030001/22**, para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS – VEICULOS PESADOS (DIESEL)	01	UND	R\$ 356.000,00 Desconto de 11%	R\$ 356.000,00
07	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	600	HORA	R\$ 99,00	R\$ 59.400,00

### LICITANTE VENCEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

HÉLIO PADILHA DA COSTA

CNPJ: 15.301.510/0001-76

ENDEREÇO: RUA JOÃO FERNANDES FREIRE, 99 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN

**VALOR TOTAL: R\$ 415.400,00 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos reais) 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

2.2 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante,

além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contrata com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, ser formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, ser formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Ação	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Ação	2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>05.001 – Secretaria Municipal de Tributação</b>
Ação	2012 – Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
Ação	2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2023 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Ação	2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>
Ação	2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de recursos	17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>09.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo</b>
Ação	2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>10.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Ação	2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação	2062 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde – APS
Ação	2065 – Atenção Especializada - Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
Ação	2068 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Ação	2088 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2069 – Proteção Social Básica para Pessoas Idosas - SCFV
Ação	2074 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - 04 a 11 anos
Ação	2076 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CREAS
Ação	2077 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Ação	2087 – Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente</b>
Ação	2041 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>13.001 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária</b>
Ação	2097 – Manutenção da Secretaria M de Pesca, Agricultura e Pecuária
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a Prestação de Serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação dos serviços;

- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que essearguimento não será considerado, casohouver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo;

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**HÉLIO PADILHA DA COSTA**

CNPJ: 15.301.510/0001-76

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**41FBC61A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 449, DE, 20 DE ABRIL DE 2022.

*“Institui o Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), no âmbito do Município de Barcelona/RN, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica, revoga a lei 087 de 20 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), conforme parágrafo único do Art 2º da presente Lei.

**Parágrafo Único** - O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, será pago com recursos advindos do Programa Previne Brasil, componente INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, ficando o pagamento condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Barcelona/RN e de acordo com as metas coletivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde através do DOCUMENTO ORIENTADOR e NOTA TÉCNICA Nº 05/2020-DESF/SAPS/MS, anexos à está Lei.

**Art. 2º.** Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e anexos da presente Lei, o valor global recebido de cada equipe será de 50% para a manutenção dos serviços da atenção primária e 50% dividido entre os profissionais da seguinte forma:

**Parágrafo Único** – Dos 50% (cinquenta por cento) destinados aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), serão divididos em partes iguais para os profissionais que compõem a equipe, mediante o alcance das metas de acordo com os indicadores previstos nessa Lei e na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro 2019.

**Art. 3º.** Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados, estando cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES e mediante atingimento das metas previstas nessa Lei.

**Parágrafo Único** – As dez metas a serem atingidas por cada servidor somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso de 10% (dez por cento), onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago de Incentivo por Desempenho Individual Variável.

**Art. 4º.** A partir da publicação dessa Lei as metas individuais previstas nesta Lei serão analisadas quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá à análise de uma Comissão.

**Art. 5º.** Para avaliar o relatório de metas, em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, sem ônus para a administração pública, a qual será paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de seus membros indicados pelas respectivas categorias beneficiadas e Conselho de Saúde e 50% (cinquenta por cento) indicados pela Gestão Municipal.

§ 1º. Para cada membro titular da aludida Comissão será indicado um respectivo membro suplente;

§ 2º Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

**Art. 6º.** Após aferidos percentualmente os indicadores atingidos por cada servidor, o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável será autorizado e pago proporcionalmente ao percentual de metas atingidas por cada servidor.

**Parágrafo Único** – Não sendo efetuada a aferição dos indicadores alcançados por cada servidor, o Incentivo por Desempenho Individual Variável será pago considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores.

**Art. 7º.** O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, para questionar o relatório ou justificar se o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

**Art. 8º.** Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido nos termos do Art. 5º, II, salvo se for comprovada a má fé ou inércia do servidor.

**Parágrafo único** - Nos casos previstos no caput, a Secretaria Municipal de Saúde deverá submeter as justificativas do servidor à Comissão de Avaliação de Metas-CAM, que decidirá pela manutenção ou não do pagamento ao servidor.

**Art. 9º.** As metas previstas nos ANEXOS I, II, III, IV e V dessa Lei, poderão ser alteradas em comum acordo com os membros da Comissão de Avaliação de Metas-CAM e a Gestão Municipal.

**Art. 10º.** O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de afastamentos, será incorporado automaticamente ao percentual que cabe aos servidores da equipe que ele compõe.

**Art. 11º.** Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, as metas individuais, bem como, a assiduidade, a pontualidade e o cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo, sendo avaliados tais critérios pela Gestão Municipal e a Comissão de Avaliação.

**Art. 12º.** Não farão jus ao recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável:

**I** – Os servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) .

**II** – Os servidores em afastamento em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30 (trinta) dias no período de um ano.

**III** – Os servidores que exerceram cargos em comissão, que ocupam função de confiança ou sejam prestadores de serviços;

**IV** - Os médicos integrantes do programa "Mais Médicos", por expressa vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, art. 25, V.

**V** - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções:

**a)** tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de avaliação, através das atas assinadas dessas atividades.

**b)** não façam constar produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 13º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse ministerial.

**Art. 14º.** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 15º.** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

**Art. 16º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art. 17º.** Fica revogada a Lei nº 087, de 20 de fevereiro de 2020.

**Art. 18º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE,** com as cautelas legais, como é de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 20 de abril de 2022, às 14h24min.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL  
ANEXO I**

	<b>Indicadores dos Agentes de Saúde</b>	<b>Representação em %</b>
1	Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde.	10
3	Cadastrar 100% das pessoas da microárea e manter cadastros atualizados.	10
4	Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	10
5	Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe da saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (Hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
6	Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré-Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	10
7	Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalmente.	10
8	Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microárea.	10
9	Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.	10
10	Encaminhar 100% dos pacientes portadores de tuberculose e hanseníase para consulta.	10

**ANEXO II**

	<b>Indicadores dos técnicos de enfermagem</b>	<b>Representação em %</b>
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica (E-SUS AB).	10
3	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
4	Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica.	10
5	Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo.	10
6	Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos.	10
7	Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave.	10
8	Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.	10
9	Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe.	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	10

**ANEXO III**

	<b>Indicadores dos Enfermeiros da Equipe</b>	<b>Representação em %</b>
1	Realizar visitas domiciliares com, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, imunidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentadas na ficha de atividades coletivas do E-SUS AB. Mínimo de 02 atividades/mês.	10
3	Média de atendimentos por habitantes – 0,15.	10
4	Atendimento a demanda espontânea – 40%.	10
5	Atendimento de consultas agendadas – 25 a 35%.	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) - 0,30.	10
7	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero – 0,25.	10
8	Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde.	10
9	Entrega de fichas de notificações, de acordo com o prazo estabelecido pela coordenação de vigilância epidemiológica e participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde.	10
10	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.	10

**ANEXO IV**

	<b>Indicadores dos Odontólogos da Equipe</b>	<b>Representação em %</b>
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar no sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Cobertura da primeira consulta odontológica programática - 1,25	10
3	Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos.	10
4	Realizar visitas domiciliares com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
5	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando solicitada a presença do profissional.	10
6	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentada na ficha de atividade coletiva E-SUS ABA- mínimo 01 por mês.	10
7	Cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação/mês.	10
8	Média de procedimentos odontológicos básicos individuais - 300 procedimentos.	10
9	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas - 0,5 a 1,0	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	10

**ANEXO V**

	<b>Indicadores do TSB/ACD da Equipe</b>	<b>Representação em %</b>
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Auxiliar o cirurgião dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
3	Auxiliar cirurgião-dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com foco nas ações preventivas.	10
4	Auxiliar o cirurgião dentista nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de SAÚDE, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB- mínimo de 01/mês.	10
5	Auxiliar o cirurgião dentista na cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação por mês.	10
6	Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais realizados.	10
7	Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe de saúde bucal.	10
8	Organização e controle da agenda clínica.	10
9	Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos	10

10

Prepara e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento.

10

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador: B8BC36C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através da Prefeita Municipal, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, CPF Nº 053.514.294-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, sediada na Avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100, representado neste ato pela Sr. Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF 413.273.304-15, e RG 717417, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Visando a aquisição medicamentos injetáveis para o Município de Caiçara do Rio Do Vento/RN, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, Avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.497.035,88 (um milhão e quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos):

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACETATO DE BETAMETASONA+FOS.BETA 3MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	300 UN	R\$ 8,95	R\$2.685,00
0002	ACETILCISTEINA 10% INJ. 3ML	UNIAO QUIMICA	360 UN	R\$ 4,49	R\$1.616,40
0003	ACICLOVIR 250MG	UNIAO QUIMICA	60 UN	R\$ 22,77	R\$1.366,20
0004	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML	ZYDUS NIKKHO	120 UN	R\$ 38,64	R\$4.636,80
0005	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML	ZYDUS NIKKHO	240 UN	R\$ 42,78	R\$10.267,20
0006	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML 5ML	HYPOFARMA	3.600 UN	R\$ 1,54	R\$5.544,00
0007	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 5,16	R\$6.192,00
0008	AGUA P/ INJECAO DE 10ML	FARMACE	24.000 UN	R\$ 0,42	R\$10.080,00
0009	AGUA PARA INJECAO 1000ML	HALEXISTAR	288 UN	R\$ 7,75	R\$2.232,00
0010	AGUA PARA INJECAO 250 ML	HALEXISTAR	600 UN	R\$ 4,78	R\$2.868,00
0011	AGUA PARA INJECAO 100ML	HALEXISTAR	1.200 UN	R\$ 3,70	R\$4.440,00
0012	AGUA PARA INJECAO 500ML	HALEXISTAR	1.800 UN	R\$ 5,66	R\$10.188,00
0013	ALBUMINA 20% FA IV DE 50ML	BLAU FARMACEUTICA	60 UN	R\$ 186,30	R\$11.178,00
0014	ALFENTANILA 0,544 MG/ML 5 ML	JANSSSEN-CILAG	120 UN	R\$ 36,44	R\$4.372,80
0015	ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG	NOVAQUIMICA	1.200 UN	R\$ 10,09	R\$12.108,00
0016	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 2,21	R\$2.652,00
0017	AMPICILINA 1G	BLAU FARMACEUTICA	1.200 UN	R\$ 3,30	R\$3.960,00
0018	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	ISOFARMA	2.880 UN	R\$ 0,69	R\$1.987,20
0019	ATROPINA 0,5MG 1ML	HYPOFARMA	1.200 UN	R\$ 0,94	R\$1.128,00
0020	AZITROMICINA 500MG	ABL	120 UN	R\$ 82,52	R\$9.902,40
0021	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	FARMACE	1.200 UN	R\$ 1,26	R\$1.512,00
0022	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	HYPOFARMA	60 UN	R\$ 34,56	R\$2.073,60
0023	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	SAMTEC	1.200 UN	R\$ 1,10	R\$1.320,00
0024	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	300 UN	R\$ 3,53	R\$1.059,00
0025	BROM DE N-BUTIL ESCOP+DIPIRONA 5ML.	HIPOLABOR	3.600 UN	R\$ 2,97	R\$10.692,00
0026	BROM. DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	HIPOLABOR	2.400 UN	R\$ 1,38	R\$3.312,00
0027	BROMOPRIDA 10MG 2ML	HIPOLABOR	2.400 UN	R\$ 3,59	R\$8.616,00
0028	BUPIVACAINA+GLICOSE 5% 5MG+80MG/ML 4ML	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 4,65	R\$5.580,00
0029	CEFALOTINA SODICA 1000MG	BLAU FARMACEUTICA	1.200 UN	R\$ 8,32	R\$9.984,00
0030	CEFAZOLINA 1000 MG	BLAU FARMACEUTICA	480 UN	R\$ 8,97	R\$4.305,60
0031	CEFEPIMA 1G	ABL	300 UN	R\$ 15,98	R\$4.794,00
0032	CEFEPIMA 2G	ABL	120 UN	R\$ 53,35	R\$6.402,00
0033	CEFOXITINA SODICA 1000MG	BLAU FARMACEUTICA	240 UN	R\$ 8,25	R\$1.980,00
0034	CEFTAZIDIMA 1000MG	BLAU FARMACEUTICA	240 UN	R\$ 14,36	R\$3.446,40
0035	CEFTRIAxONA 1G IM DILUENTE DE 3,5ML	EUROFARMA	600 UN	R\$ 12,42	R\$7.452,00
0036	CEFTRIAxONA IV 1G	BLAU FARMACEUTICA	3.600 UN	R\$ 5,59	R\$20.124,00
0037	CEFUROXIMA 750MG	ABL	600 UN	R\$ 21,34	R\$12.804,00
0038	CETAMINA 50MG/ML 2ML	CRISTALIA	300 UN	R\$ 20,02	R\$6.006,00
0039	CETAMINA SOL. 50MG/ML 10 ML	CRISTALIA	300 UN	R\$ 97,90	R\$29.370,00
0040	CETOPROFENO 100MG	UNIAO QUIMICA	1.200 UN	R\$ 5,12	R\$6.144,00
0041	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	TEUTO	2.880 UN	R\$ 2,20	R\$6.336,00
0042	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	360 UN	R\$ 27,50	R\$9.900,00
0043	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	ISOFARMA	360 UN	R\$ 49,50	R\$17.820,00
0044	CLARITROMICINA 500MG	ABL	120 UN	R\$ 74,80	R\$8.976,00

0045	CLINDAMICINA 600MG IM/IV 4ML	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 4,95	R\$5.940,00
0046	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	ISOFARMA	1.200 UN	R\$ 0,58	R\$696,00
0047	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 0,64	R\$1.536,00
0048	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML	HALEXISTAR	288 UN	R\$ 8,56	R\$2.465,28
0049	CLORETO DE SODIO 0,9% 20ML	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 0,71	R\$1.704,00
0050	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	HALEXISTAR	3.600 UN	R\$ 4,89	R\$17.604,00
0051	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	HALEXISTAR	7.200 UN	R\$ 5,08	R\$36.576,00
0052	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	HALEXISTAR	7.200 UN	R\$ 3,97	R\$28.584,00
0053	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 0,44	R\$1.056,00
0054	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	ISOFARMA	1.200 UN	R\$ 0,67	R\$804,00
0055	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	ISOFARMA	1.200 UN	R\$ 0,69	R\$828,00
0056	CLORPROMAZINA 5MG/ML IM 5ML	CRISTALIA	600 UN	R\$ 1,49	R\$894,00
0057	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	1.200 UN	R\$ 2,61	R\$3.132,00
0058	DEXAMETASONA 2MG 1ML	FARMACE	3.600 UN	R\$ 2,20	R\$7.920,00
0059	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	3.600 UN	R\$ 4,14	R\$14.904,00
0060	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	ABL	120 UN	R\$ 81,42	R\$9.770,40
0061	DIAZEPAM 10MG 2ML	SANTISA S A	2.400 UN	R\$ 0,86	R\$2.064,00
0062	DICLOFENACO DE SODICO 75MG INJ. IM 3ML	FARMACE	3.600 UN	R\$ 1,18	R\$4.248,00
0063	DIMENIDRINATO+PIROXIDINA + GLICOSE E FRUTOSE 10ML	TAKEDA PHARMA	600 UN	R\$ 3,34	R\$2.004,00
0064	DIMENIDRINATO+PIROXIDINA 50MG C/50 1ML	UNIAO QUIMICA	1.200 UN	R\$ 2,74	R\$3.288,00
0065	DIPIRONA SODICA 500MG/2ML	SANTISA S A	4.800 UN	R\$ 1,94	R\$9.312,00

0066	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 1ML	NEO QUIMICA	1.200 UN	R\$ 4,93	R\$5.916,00
0067	DOBUTAMINA 250MG 20ML	TEUTO	300 UN	R\$ 8,40	R\$2.520,00
0068	ENOXAPARINA INJ. 20MG/0,2ML SUBCUTANEA	EUROFARMA	360 UN	R\$ 30,13	R\$10.846,80
0069	ENOXAPARINA INJ. 40MG/0,4ML SUBCUTANEA	EUROFARMA	720 UN	R\$ 27,50	R\$19.800,00
0070	ENOXAPARINA INJ. 60MG/0,6ML SUBCUTANEA	EUROFARMA	720 UN	R\$ 48,40	R\$34.848,00
0071	ENOXAPARINA INJ. 80MG/0,8ML SUBCUTANEA	EUROFARMA	360 UN	R\$ 57,61	R\$20.739,60
0072	EPINEFRINA 1MG	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 1,76	R\$2.112,00
0073	ETILEFRINA 1ML	UNIAO QUIMICA	720 UN	R\$ 4,27	R\$3.074,40
0074	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	BLAU FARMACEUTICA	120 UN	R\$ 15,29	R\$1.834,80
0075	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	2.400 UN	R\$ 3,94	R\$9.456,00
0076	FENOBARBITAL 200MG 2ML	CRISTALIA	1.200 UN	R\$ 4,92	R\$5.904,00
0077	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	HIPOLABOR	600 UN	R\$ 6,05	R\$3.630,00
0078	FENTANILA 50UG/ML 5ML	HIPOLABOR	600 UN	R\$ 6,08	R\$3.648,00
0079	FENTANILA 50UG/ML 2ML	HIPOLABOR	600 UN	R\$ 3,04	R\$1.824,00
0080	FITOMENADIONA 10MG IM. 1ML	HYPOFARMA	1.200 UN	R\$ 2,73	R\$3.276,00
0081	FLUCONAZOL IV 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	360 UN	R\$ 21,61	R\$7.779,60
0082	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	HIPOLABOR	120 UN	R\$ 12,73	R\$1.527,60
0083	FUROSEMIDA 20MG 2ML	SANTISA S A	3.600 UN	R\$ 1,32	R\$4.752,00
0084	GENTAMICINA 20MG 1ML	FRESENIUS	1.200 UN	R\$ 2,38	R\$2.856,00
0085	GENTAMICINA 40MG 1ML	SANTISA S A	1.200 UN	R\$ 2,22	R\$2.664,00
0086	GENTAMICINA 80MG 2ML	SANTISA S A	1.200 UN	R\$ 2,29	R\$2.748,00
0087	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 1,75	R\$4.200,00
0088	GLICOSE 5% 100 ML	HALEXISTAR	1.800 UN	R\$ 3,78	R\$6.804,00
0089	GLICOSE 5% 250 ML	HALEXISTAR	1.800 UN	R\$ 5,04	R\$9.072,00
0090	GLICOSE 5% 500 ML	HALEXISTAR	3.600 UN	R\$ 5,66	R\$20.376,00
0091	GLICOSE A 25% 10ML	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 0,48	R\$1.152,00
0092	GLICOSE A 50% 10ML	ISOFARMA	4.800 UN	R\$ 0,54	R\$2.592,00
0093	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	600 UN	R\$ 6,96	R\$4.176,00
0094	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	CRISTALIA	300 UN	R\$ 14,43	R\$4.329,00
0095	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML 5ML	SANVAL	300 UN	R\$ 23,50	R\$7.050,00
0096	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANEA 0,25ML	HIPOLABOR	300 UN	R\$ 9,66	R\$2.898,00
0097	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	600 UN	R\$ 6,47	R\$3.882,00
0098	HIDROCORTISONA 100MG	UNIAO QUIMICA	1.200 UN	R\$ 4,42	R\$5.304,00
0099	HIDROCORTISONA 500MG	UNIAO QUIMICA	1.200 UN	R\$ 7,73	R\$9.276,00
0100	IMPENEM+CILASTATINA 500MG	ABL	120 UN	R\$ 26,48	R\$3.177,60
0101	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 300MG INJ 2ML	BOEHRINGER INGE	180 UN	R\$ 386,40	R\$69.552,00
0102	INSULINA DEGLUCECA 100UI/ML 3ML	NOVO NORDISK	120 UN	R\$ 171,36	R\$20.563,20
0103	INSULINA GLARGINA LANTUS 100UI 10ML	AVENTIS	60 UN	R\$ 298,08	R\$17.884,80
0104	INSULINA GLARGINA LANTUS 100UI 3ML	AVENTIS	60 UN	R\$ 99,36	R\$59.616,00
0105	INSULINA HUMALOG 3ML	ELI LILLY	360 UN	R\$ 52,44	R\$18.878,40
0106	INSULINA HUMALOG LISPRO 3ML	ELI LILLY	360 UN	R\$ 52,44	R\$18.878,40
0107	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI 10ML	ELI LILLY	360 UN	R\$ 146,28	R\$52.660,80
0108	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML DE 10ML	ASPEN PHARMA	120 UN	R\$ 35,88	R\$4.305,60
0109	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML DE 10ML	ASPEN PHARMA	120 UN	R\$ 35,88	R\$4.305,60
0110	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML	SANOFI-AVENTIS	360 UN	R\$ 111,78	R\$40.240,80
0111	INSULINA LEVEMIR 3ML	NOVO NORDISK	120 UN	R\$ 118,68	R\$14.241,60
0112	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML 3ML	NOVO NORDISK	240 UN	R\$ 52,44	R\$12.585,60
0113	INSULINA NOVORAPID 100UI 3ML	NOVO NORDISK	240 UN	R\$ 71,37	R\$17.128,80
0114	ISSORBIDA 10MG/ML 1ML	BIOLAB	300 UN	R\$ 3,59	R\$1.077,00
0115	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100 ML	HALEXISTAR	360 UN	R\$ 27,50	R\$9.900,00
0116	LIDOCAINA 1% S/ VASO IV 20ML	HYPOFARMA	600 UN	R\$ 3,04	R\$1.824,00
0117	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	HYPOFARMA	1.200 UN	R\$ 7,29	R\$8.748,00
0118	LIDOCAINA 2% S/ VASO 5ML	HYPOFARMA	600 UN	R\$ 3,18	R\$1.908,00
0119	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML 20ML	HYPOFARMA	300 UN	R\$ 7,46	R\$2.238,00
0120	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML C/3ML+1 SIST.APLIC.	NOVO NORDISK	120 UN	R\$ 249,84	R\$29.980,80
0121	MEDROXIPROGESTERONA 150MG 1ML	UNIAO QUIMICA	1.200 UN	R\$ 21,21	R\$25.452,00
0122	MELOXICAM 15MG 1,5ML	EUROFARMA	120 UN	R\$ 3,94	R\$472,80
0123	METILERGOMETRINA 2MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	1.200 UN	R\$ 2,20	R\$2.640,00
0124	METILPREDNISOLONA 125MG 2ML	BLAU FARMACEUTICA	300 UN	R\$ 13,20	R\$3.960,00
0125	METILPREDNISOLONA 500MG 8ML	BLAU FARMACEUTICA	300 UN	R\$ 28,05	R\$8.415,00
0126	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2ML	ISOFARMA	4.320 UN	R\$ 0,92	R\$3.974,40
0127	METOPROLOL 1MG 5 ML	CRISTALIA	120 UN	R\$ 32,54	R\$3.904,80
0128	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	ISOFARMA	240 UN	R\$ 7,79	R\$1.869,60
0129	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML IM/IV VP RETAL	TEUTO	1.200 UN	R\$ 5,79	R\$6.948,00
0130	MIDAZOLAM INJ 5MG/ML 10ML	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 8,28	R\$9.936,00
0131	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	CRISTALIA	600 UN	R\$ 5,06	R\$3.036,00

0132	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	CRISTALIA	1.200 UN	R\$ 6,27	RS7.524,00
0133	MORFINA 10MG 1ML	CRISTALIA	1.200 UN	R\$ 5,72	RS6.864,00
0134	MORFINA 1MG/ML 2ML	CRISTALIA	600 UN	R\$ 6,62	RS3.972,00
0135	MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML 250ML	EUROFARMA	60 UN	R\$ 56,58	RS3.394,80
0136	NALBUFINA 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	120 UN	R\$ 9,25	RS1.110,00
0137	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	HIPOLABOR	120 UN	R\$ 7,59	RS910,80
0138	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML	HYPOFARMA	240 UN	R\$ 17,75	RS4.260,00
0139	NOREPINEFRINA 8MG IV 4ML	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 7,92	RS9.504,00
0140	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50MG+5MG/ML 1ML IM	CIFARMA	1.200 UN	R\$ 17,60	RS21.120,00
0141	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	BLAU FARMACEUTICA	1.200 UN	R\$ 2,90	RS3.480,00
0142	OMEPRAZOL 40MG+DIL 10ML	BLAU FARMACEUTICA	1.200 UN	R\$ 19,25	RS23.100,00
0143	ONDANSETRONA 4MG 2ML	HALEXISTAR	2.400 UN	R\$ 4,95	RS11.880,00
0144	ONDANSETRONA 8MG 4ML	HALEXISTAR	2.400 UN	R\$ 5,05	RS12.120,00
0145	OXACILINA 500MG IV/IM	BLAU FARMACEUTICA	1.200 UN	R\$ 1,76	RS2.112,00
0146	PANTOPRAZOL SODICO 40MG +20 AMPOLAS DILUENTE	BLAU FARMACEUTICA	240 UN	R\$ 31,05	RS7.452,00
0147	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	TEUTO	1.200 UN	R\$ 13,20	RS15.840,00
0148	PENICILINA G BENZATINA INJ 1.200.000UI	TEUTO	2.400 UN	R\$ 9,80	RS23.520,00
0149	PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI	BLAU FARMACEUTICA	600 UN	R\$ 7,79	RS4.674,00
0150	PENICILINA PROCAINA POTASSICA 400.000UI	BLAU FARMACEUTICA	600 UN	R\$ 4,17	RS2.502,00
0151	PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	300 UN	R\$ 3,11	RS933,00
0152	PIPERACILINA+TAZOACTAM 4,5G	EUROFARMA	120 UN	R\$ 43,92	RS5.270,40
0153	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	SANVAL	1.200 UN	R\$ 2,90	RS3.480,00
0154	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	MIDFARMA	240 UN	R\$ 45,54	RS10.929,60
0155	ROCURONIO 10MG/ML 5ML	ABL	240 UN	R\$ 82,52	RS19.804,80
0156	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML	HALEXISTAR	4.320 UN	R\$ 5,94	RS25.660,80
0157	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500ML	HALEXISTAR	3.600 UN	R\$ 5,94	RS21.384,00
0158	SUXAMETONIO 100MG IV/IM	BLAU FARMACEUTICA	120 UN	R\$ 18,68	RS2.241,60
0159	SUXAMETONIO 500MG	BLAU FARMACEUTICA	120 UN	R\$ 32,16	RS3.859,20
0160	TEICOPLANINA 400MG 3ML IV/IM	EUROFARMA	240 UN	R\$ 70,38	RS16.891,20
0161	TENOXCAM 20MG	GENOM	1.200 UN	R\$ 8,17	RS9.804,00
0162	TENOXCAM 40MG	UNIAO QUIMICA	1.200 UN	R\$ 13,20	RS15.840,00
0163	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	GREEN PHARMA	1.200 UN	R\$ 1,89	RS2.268,00
0164	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 3,18	RS3.816,00
0165	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 2,97	RS3.564,00
0166	VANCOMICINA 1G	ABL	300 UN	R\$ 21,84	RS6.552,00
0167	VANCOMICINA 500MG	ABL	300 UN	R\$ 6,60	RS1.980,00
0168	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	3.600 UN	R\$ 2,64	RS9.504,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, contados a partir de 12 de abril de 2022 até 12 de abril de 2023. 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento não fica obrigada a firmar as contratações.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO e sua Secretaria de Saúde. 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através do órgão gerenciador do Registro de Preços. 4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços ou ordem de compra;

### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e deferimento da CONTRATANTE, em remessa única ou parcelada, nos endereços constantes abaixo e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra e/ou pelo responsável pela gestão do contrato ou ata de registro de preços. 5.2. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Solicitação de Compra e/ou pelo responsável pela gestão do contrato ou ata de registro de preços, que será a Requisitante, para entrega no horário: das 08 horas até às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. 5.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da futura Registrada. 5.4. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos, onde deverão conter a indicação de marca, fabricante, país de origem e número do registro do produto junto à ANVISA, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações do Termo de Referência, e ainda, todos os produtos deverão apresentar Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, contados da data da entrega, salvo aqueles que tenham prazo de validade inferior, devendo ser apresentada a comprovação para aceitação do prazo inferior ao solicitado. 5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ARP.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência, proposta, Edital e seus anexos; VI. Convocar a empresa vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste instrumento. VII. Proceder à aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso. VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. IX. Fiscalizar os medicamentos entregues de acordo com as especificações. X. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- I. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em caso de ser o procedimento uma licitação.
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- V. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento, e/ou ata de registro de preços, e/ou de contrato.
- VI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a esta Municipalidade a terceiros;
- VII. Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Os produtos fornecidos deverão obedecer a critérios conforme preconizados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), assim como a devida comprovação quanto a eficácia de sua utilização no com bate aos qual se destina;
- X. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste termo de referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- XI. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- XII. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- XIII. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- XIV. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- XV. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- XVI. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XVII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- XVIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- XIX. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- XX. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso, sem ônus a contratante.
- XXI. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
  - a) Dedução de créditos da fornecedora vencedora;
  - b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- XXII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **8. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 8.1.1. O recebimento de material será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ARP ou por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30(trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMCRV/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
- 9.2. Para execução do pagamento, ao fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível as Secretarias Municipais de Caiçara do Rio do Vento/RN, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMCRV/RN.
- 9.4. A PMCRV/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.
- 9.5. A GERENCIADORA não aceitará cobrança bancária.
- 9.6. O pagamento será creditado em conta corrente da EMPRESA REGISTRADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
  - a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - c) Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
  - d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do fornecedor .

- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do fornecedor .
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.
- 9.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela EMPRESA REGISTRADA.
- 9.9. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 9.10. À GERENCIADORA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- 9.11. Caso a EMPRESA REGISTRADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 9.12. Em face do disposto na Resolução nº 32/2016 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:
- Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 15 (quinze) dias ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
  - O setor competente da PMCRV/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
  - Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
  - Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
  - Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
  - Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
  - Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
  - O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
  - A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
    - Grave perturbação da ordem;
    - Estado de emergência;
    - Calamidade pública;
    - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
    - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
  - As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
  - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
  - O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
  - O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
  - Os preços serão fixos e irrevogáveis.
  - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMCRV/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
  - A PMCRV/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços.
- 10.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 10.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% (cem) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos não participantes que eventualmente aderirem e em até o quádruplo do quantitativo.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 11. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 11.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 11.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.7.1, 11.7.2 e 11.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.9.1. Por razão de interesse público; ou

11.9.2. A pedido do fornecedor.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

12.2. É da competência do do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

13.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caiçara do Rio do Vento, 12 de Abril de 2022.

### CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN

Órgão Gerenciador

### ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**DC013C41

## GABINETE DA PREFEITA DECRETO 16, DE 27 DE ABRIL DE 2022

**Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;**

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I

#### Disposições preliminares

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no que couber, e deste Decreto.

**Art. 3º** Para fins deste Decreto, sem prejuízo do disposto no art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, considera-se:

#### I - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades civis constituídas sob a forma de cooperativas sociais; as associações compostas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as entidades alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as instituições voltadas para o fomento, a educação e a capacitação de trabalhadores rurais ou de capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e, as sociedades capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município, administração direta;

III - UNIDADE GESTORA: secretaria municipal ou órgão equiparado que pretende a celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, a cuja despesa seja inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

IV - PARCERIA: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

V - ADMINISTRADOR PÚBLICO: agente revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue a competência aos secretários da respectiva Unidade Gestora ou órgão equiparado;

VI - GESTOR DA PARCERIA: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, indicado pela Unidade Gestora e designado por portaria, com poderes de controle e fiscalização; e

## Seção II

### Das modalidades de parceria e seus instrumentos

**Art. 4º** Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Art. 5º** Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Art. 6º** O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público justificado pelo Administrador Público, prescindindo de prévia análise jurídica.

**Art. 7º** Relativamente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, as regras e os procedimentos dispostos neste Decreto poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia por parte do Administrador Público.

**Parágrafo único:** O Administrador Público, mediante justificativa prévia, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, e considerando a complexidade da parceria e o interesse público, poderá:

I - afastar justificadamente as exigências previstas nos Capítulos II e III; e

II - estabelecer procedimento de prestação de contas previsto no art. 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, ou sua dispensa.

## Seção III

### Da dispensa e inexigibilidade

**Art. 8º** Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo Administrador Público a que se vincula a Unidade Gestora respectiva.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo será publicado na data em que for efetivado, no Portal eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Administrador Público responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto e da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 5º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 6º Ao Credenciamento a que se refere o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014 será aplicável, no que couber, o procedimento estabelecido para o chamamento público.

## **CAPÍTULO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **Seção I Disposições gerais**

**Art. 9º** A exceção das hipóteses estabelecidas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, a seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

**Art. 10.** O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, mediante requisição da Unidade Gestora responsável, devendo conter manifestação expressa, a respeito:

- a) da modalidade de parceria a ser adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do gestor da parceria;
- g) dos critérios de julgamento das propostas;
- h) os dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil;
- i) o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
- j) a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;

§ 1º Nos casos de parcerias com vigência plurianual ou previstas para o exercício financeiro seguinte ao da seleção a Unidade Gestora indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º A Unidade Gestora deverá assegurar que o valor de referência ou o teto a ser indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

**Art. 11.** O chamamento público será amplamente divulgado no Portal eletrônico do Município, sendo facultada a disponibilização por meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

**Art. 12.** O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital.

**Art. 13.** A exigência de contrapartida em bens e serviços será devidamente justificada pela Unidade Gestora, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração.

**Art. 14.** O edital de chamamento especificará, no mínimo:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - a programação orçamentária;

III - o tipo de parceria a ser celebrada;

IV - o objeto da parceria;

V - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

VII - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VIII - a previsão da contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 13;

IX - a minuta do instrumento de parceria;

X - de acordo com as características do objeto da parceria, se for o caso, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

XI - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Os critérios de julgamento de que trata o inciso XI do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 2º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 3º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros.

§ 4º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

§ 5º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade poderão ser objeto de prévia avaliação pela Comissão de Seleção, através de visita

.

## **Seção II**

### **Da comissão de seleção**

**Art. 15.** A Administração Pública designará, por portaria, os integrantes da comissão de seleção, a ser composta por 3 (três) membros titulares e por 3 (três) membros suplentes.

§ 1º Dos três membros que integram a Comissão de Seleção, dois deles serão fixos e integrantes do quadro de pessoal de provimento efetivo do Município.

§ 2º Na portaria de nomeação estarão previstos quais os membros serão Presidente e Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º São impedidas de participar das comissões o servidor que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no §3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro daquele colegiado.

§ 6º A Administração Pública poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção.

§ 7º A seleção de parceria a ser executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e deste Decreto.

**Art. 16.** O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

### **Seção III**

#### **Do processo de seleção**

**Art. 17.** O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

**Art. 18.** As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

**Art. 19.** A organização da sociedade civil deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que se enquadrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no Portal eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Federais, Estaduais e Municipais, no que for aplicável;

V - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

IX - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de rerepresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**Art. 20.** Será desclassificada a organização da sociedade civil que deixar de apresentar quaisquer dos documentos enumerados no art. 19 deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

§ 2º Caso a organização convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§ 3º O procedimento dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 4º Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão.

#### **Seção IV**

##### **Da divulgação e da homologação de resultados**

**Art. 21.** A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial.

**Art. 22.** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados para decisão final pelo Secretário de Administração.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

**Art. 23.** Após o julgamento de eventual recurso ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Secretário de Administração deverá homologar e divulgar, no Portal eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas, acaso existentes, e o resultado definitivo do processo de seleção.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

##### **Seção I**

##### **Disposições Gerais**

**Art. 24.** Os instrumentos de parceria deverão conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Art. 25.** A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, que deverá ser tecnicamente justificado pela Unidade Gestora.

**Art. 26.** A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, determinará a titularidade dos bens remanescentes para:

I - a Unidade Gestora, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública; ou

II - a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para a Unidade Gestora formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil até que julgadas definitivamente.

§ 4º Caso a rejeição de que trata o parágrafo anterior envolver malversação de recursos, os bens deverão ser revertidos à Administração Pública.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

## Seção II Da celebração

**Art. 27.** Os termos de fomento e de colaboração indicarão de forma expressa a dotação orçamentária indicada pela Unidade Gestora para execução da parceria.

**Parágrafo único.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de apostilamento no instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto na alínea “e” do inciso II do art. 44.

**Art. 28.** A Administração Pública convocará a organização da sociedade civil para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se for o caso;

III - o plano de trabalho, em folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38 deste Decreto.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do inciso II deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º A administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta inicial.

§ 3º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de até 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do §2º.

§ 4º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**Art. 29.** Além dos documentos relacionados no art. 28, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
- c) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários

Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não se equiparam a membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**Art. 30.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 28 e art. 29, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**Art. 31.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§ 1º Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito municipal, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso XI do caput do art. 19 deste Decreto, se houver.

**Art. 32.** O parecer jurídico será emitido pelo órgão da administração pública que detenha a competência para fazê-lo, nos termos da Legislação que disciplina a organização administrativa municipal.

§ 1º O parecer de que trata o caput abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo Gestor da Parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

**Art. 33.** Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Administrador Público, permitida a delegação ao Secretário da respectiva Unidade Gestora ou órgão equiparado.

## **CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

### **Seção I Da Liberação e da Contabilização dos Recursos**

**Art. 34.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em instituição financeira pública, em conta corrente especificada.

§ 2º Os recursos serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Art. 35.** As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61da Lei nº 13.019, de 2014;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do §4º do art. 61da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º O disposto no §3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pela Unidade Gestora.

### **Seção II Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos**

**Art. 36.** As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública adotarão métodos e custos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.

**Art. 37.** As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas fiscais ou recibos conforme regramento tributário nacional, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 58.

**Art. 38.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, ou cheque, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos realizados na forma do §1º não dispensam as exigências do art. 37 deste Decreto.

**Art. 39.** Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que respeitada a proporcionalidade dos custos de cada projeto ou programa.

**Parágrafo único.** Nos casos em que os custos indiretos forem pagos proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar em memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 57, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**Art. 40.** A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

**Art. 41.** Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

**Parágrafo único.** É vedado à administração pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**Art. 42.** Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar em memória de cálculo o rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 56, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 1998.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Art. 43.** É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

### **Seção III** **Das Alterações na Parceria**

**Art. 44.** A Unidade Gestora poderá autorizar ou propor a alteração da parceria, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação do objeto;
- b) redução do objeto;
- c) prorrogação da vigência e/ou valores, ou renovação, nos termos do art. 25;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- d) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- e) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 1º A Unidade Gestora deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o inciso I no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 2º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

### **CAPÍTULO V** **DA ATUAÇÃO EM REDE**

**Art. 45.** Desde que previsto em edital, a execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

**Art. 46.** A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 19;

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável.

**Art. 47.** A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

**Parágrafo único.** A administração pública verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

**Art. 48.** A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A administração pública avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

## **CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

### **Seção I Da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

**Art. 49.** A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A Administração Pública designará, por portaria, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída 2 (dois) membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, membros fixos, e deverá conter 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto, indicado pela Unidade Gestora, que será rotativo.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto, quais dos membros serão Presidente e Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º A Administração Pública poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 5º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 6º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

**Art. 50.** O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
- II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013;

## **Seção II**

### **Das ações e dos procedimentos**

**Art. 51.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

**Art. 52.** A Unidade Gestora deverá realizar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, que deverá:

- I - avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- II - descrever os efeitos da parceria na realidade local, referentes:
  - a) aos impactos econômicos ou sociais;
  - b) ao grau de satisfação do público-alvo; e
  - c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Poderá ser realizada visita técnica para subsidiar o relatório técnico de monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 2º Sempre que houver visita técnica, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório.

§ 3º A visita técnica não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), contados de seu recebimento.

**Art. 53.** A Unidade Gestora realizará pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

## **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção I Disposições gerais**

**Art. 54.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º A prestação de contas ocorrerá na periodicidade estabelecida no instrumento de parceria e deverá observar os prazos e as normas de elaboração constantes na Lei nº 13.019, de 2014 e neste Decreto.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

**Art. 55.** Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar ao Gestor da Parceria relatório de execução do objeto, que conterá:

I - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, em via original, com:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e
- e) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados, em via original.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido na alínea “d” do inciso III do art. 28.

§ 3º O Administrador Público poderá dispensar a observância do §1º deste artigo, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**Art. 56.** Na prestação de contas final e quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas na prestação de contas parcial ou houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da Parceria exigirá a apresentação de relatório de execução financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, em via original, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Parágrafo único.** A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**Art. 57.** A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 56 será feita pelo Gestor da Parceria e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Art. 58.** As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

## Seção II

### Prestação de contas parcial

**Art. 59.** A organização da sociedade civil deverá apresentar ao Gestor da Parceria a prestação de contas parcial, nos prazos definidos no instrumento da parceria, para fins de acompanhamento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º A prestação de contas parcial consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto, que deverá observar o disposto no art. 55.

§ 3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas parcial.

§ 4º Se persistir a omissão de que trata o §4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Art. 60.** A análise da prestação de contas parcial será realizada por meio da produção de parecer técnico a cargo do Gestor da Parceria.

§ 1º A análise prevista no caput também será realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 52; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Gestor da Parceria.

**Art. 61.** O parecer técnico referido no art. 60 abordará:

I - os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; e

II - o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º O Gestor da Parceria avaliará o cumprimento do disposto no §1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Na hipótese do §2º, se persistir irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, o parecer técnico:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá recomendar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 35; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá recomendar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 5º O Gestor da Parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 6º As sanções previstas no Capítulo IX poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o §5º.

### **Seção III**

#### **Da prestação de contas final**

**Art. 62.** Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto,

II - o Relatório Final de Execução Financeira;

III - o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014,

IV - e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art.42.

**Art. 63.** A análise da prestação de contas final pelo Gestor da Parceria será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto apresentados nas prestações de contas parciais;

III - relatório de visita técnica quando houver; e

IV - os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Parágrafo único.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o Gestor da Parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55.

#### Seção IV

##### Do julgamento da prestação de contas

**Art. 64.** Administrador Público, embasado no parecer técnico conclusivo da prestação de contas, deverá decidir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Art. 65.** O Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil da decisão de que trata o caput do art. 64 para:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Prefeito, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Art. 66.** Exaurida a fase recursal, a Unidade Gestora deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no portal eletrônico as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) proceda no ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo IX.

§ 2º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 3º Compete exclusivamente ao Prefeito autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no portal eletrônico, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Art. 67.** O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública será de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do §1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do §1º, se der por culpa exclusiva da administração pública, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 68.** Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

## **CAPÍTULO IX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS**

**Art. 69.** As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social à administração pública para que seja avaliada a possibilidade de realização celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Unidade Gestora responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

**Art. 70.** A administração pública disponibilizará formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

**Parágrafo único.** A proposta de que trata o caput será encaminhada Unidade Gestora responsável pela política pública a que se referir.

**Art. 71.** A avaliação da proposta de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 70;

II - decisão sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, após verificada a conveniência e a oportunidade pela Unidade Gestora responsável;

III - se instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, oitiva da sociedade sobre o tema; e

IV - manifestação da Unidade Gestora responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentada de acordo com o art. 70, a administração pública terá o prazo de até 6 (seis) meses para cumprir as etapas previstas no caput.

§ 2º As propostas de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas no portal eletrônico.

## **CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES**

**Art. 72.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o Administrador Público poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública federal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito.

**Art. 73.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 72 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

**Parágrafo único.** No caso da competência exclusiva do Prefeito, prevista no § 6º do art. 72, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 74.** A Administração Pública expedirá Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 75.** Os instrumentos de parceria existentes na data de entrada em vigor deste Decreto permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Decreto naquilo em que for compatível.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do previsto no caput, às prestações de contas parciais e finais, apresentadas após a entrada em vigor deste Decreto, serão aplicáveis as novas regras.

**Art. 76.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 27 de ABRIL de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aldifran Rafael de Macedo  
**Código Identificador:**9A152D80

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Patricia Medeiros dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/04/2022.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	20/04/2022	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**498B6FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126016/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na Av Presidente Getulio Vargas, 1328 – SALA 201, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.847.714 e inscrito no CPF nº 318.226.143-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E GARANTIR SEGURANÇA E SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CONJUNTO CALÇA E CAMISA MANGA LONGA NO BRIM LARANJA COM LOGO ESTAMPADO E FAIXA REFLETIVA - EM VARIOS TAMANHOS	UND	200	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 129,50	R\$ 25.900,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.900,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6982BCEB

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126016/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na Av Presidente Getulio Vargas, 1328 – SALA 201, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.847.714 e inscrito no CPF nº 318.226.143-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para prevenção de acidentes e garantir segurança e saúde dos funcionários públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CONJUNTO CALÇA E CAMISA MANGA LONGA NO BRIM LARANJA COM LOGO ESTAMPADO E FAIXA REFLETIVA - EM VARIOS TAMANHOS	UND	200	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 129,50	R\$ 25.900,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.900,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 25.900,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 009/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 064/2022-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**40AA0386

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 30030001/2022

#### TERMO DE CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30030001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA*

*Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, com sede à Rua AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Encanto.*

*1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº001/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

*2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 65.791,12 (sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e um reais e doze centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:*

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
8	2175 - BROMAZEPAM 6MG	UND	EMS LTDA EMS LTDA	17.980	0,15	2.697,00
10	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	SANVAL SANVAL	210	12,06	2.532,60
15	2221 - CLOMIPRAMINA 25 MG	UND	EMS LTDA EMS LTDA	9.560	0,82	7.839,20
18	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	200	2,22	444,00
22	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	CRISTALIA CRISTALIA	70	6,92	484,40
28	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	120	5,10	612,00
30	8043 - FLUOXETINA 10MG	UND	EMS LTDA EMS LTDA	5.000	0,23	1.150,00
34	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	FR	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	34	2,62	89,08
42	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	UND	RANBAXY RANBAXY	5.900	0,68	4.012,00
43	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	MEDLEY MEDLEY	6.000	0,73	4.380,00
45	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	SANOFI-AVENTIS SANOFI-AVENTIS	150	10,54	1.581,00
57	8044 - TOPIRAMATO 100MG	UND	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	4.380	0,54	2.365,20
58	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	HIPOLABOR HIPOLABOR	18.300	0,30	5.490,00
63	13641 - TOPIRAMATO, 50 MG	UND	EMS LTDA EMS LTDA	5.000	0,14	700,00
64	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	FR	EMS LTDA EMS LTDA	260	0,21	54,60
66	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	TB	PRATI PRATI	189	2,67	504,63
69	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	NATULAB NATULAB	269	1,39	373,91
72	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	PRATI PRATI	320	1,10	352,00
76	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE FARMACE	100	2,15	215,00
77	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	FR	NATULAB NATULAB	35	1,88	65,80
79	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150 ML	FR	PRATI PRATI	242	5,08	1.229,36
84	3140 - AZITROMICINA 500 MG	UND	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE	4.520	1,34	6.056,80
91	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	TEUTO TEUTO	80	7,24	579,20
101	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	UND	TEUTO TEUTO	2.200	0,25	550,00
102	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	FR	HIPOLABOR HIPOLABOR	150	1,34	201,00
105	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	UND	PHARLAB PHARLAB	5.000	0,09	450,00
107	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML	FR	FARMACE FARMACE	300	1,01	303,00
113	2555 - FUROSEMIDA 40 MG	UND	PRATI PRATI	7.910	0,07	553,70
116	2526 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	UND	PHARLAB PHARLAB	23.620	0,05	1.181,00
117	13585 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150ML	FR	AIRELA AIRELA	100	2,26	226,00
123	10997 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	UND	MERCKSHARP MERCKSHARP	1.000	0,07	70,00
125	10862 - LORATADINA 10 MG	UND	VITAPAN VITAPAN	7.031	0,14	984,34
129	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	FR	NATULAB NATULAB	101	1,23	124,23
130	11071 - MELOXICAM, 15MG	UND	PHARLAB PHARLAB	6.300	0,11	693,00
131	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UND	PRATI PRATI	16.800	0,11	1.848,00
136	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	MARIOL MARIOL	250	1,08	270,00
139	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	TB	PRATI PRATI	20	2,67	53,40
142	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	UND	PRATI PRATI	26.661	0,10	2.666,10
144	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G	TB	EMS LTDA EMS LTDA	190	6,70	1.273,00
149	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UND	PRATI PRATI	28.400	0,05	1.420,00
152	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	UND	PHARLAB PHARLAB	4.606	0,62	2.855,72
156	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	EMS LTDA EMS LTDA	25	3,49	87,25
161	3133 - ENALAPRIL 20MG	UND	SANVAL SANVAL	32.980	0,05	1.649,00
173	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML	FR	NATULAB NATULAB	110	0,72	79,20
175	18057 - HIDROXICLOROQUINA 400MG	UND	APSEN APSEN	900	2,88	2.592,00
176	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	UND	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	710	0,54	383,40
178	18060 - BISOPROLOL 2,5MG	UND	EMS LTDA EMS LTDA	2.100	0,70	1.470,00
<b>Total Geral</b>					<b>65.791,12</b>	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

262 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até trinta dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 30/03/2022 com término em 31/12/2022.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 30/03/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**PHOSPODONT LTDA**  
 04.451.626/0001-75  
 Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 30030002/2022

## TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30030002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73, com sede à Rua Avenida Interventor Mário Câmara, 2300, Nossa Senhora de Nazaré, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.062-600, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 98.103,22 (noventa e oito mil e cento e três reais e vinte e dois centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	17.450	0,08	1.396,00
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	4.200	0,06	252,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	6.600	0,14	924,00
13	7898 - CITALOPRAM 20 MG	UND	ZYDUS ZYDUS	29.800	0,15	4.470,00
16	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	GEOLAB GEOLAB	28.600	0,06	1.716,00
17	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	GEOLAB GEOLAB	26.940	0,09	2.424,60
20	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	CRISTALIA CRISTALIA	13.200	0,45	5.940,00
23	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	UND	SANTISA SANTISA	25.600	0,08	2.048,00
24	2216 - DIAZEPAM 5 MG	UND	SANTISA SANTISA	18.900	0,07	1.323,00
25	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	ZYDUS ZYDUS	1.720	0,67	1.152,40
32	13670 - GABAPENTINA, 300MG	UND	PRATI PRATI	5.000	0,55	2.750,00
33	3166 - HALOPERIDOL 1MG	UND	CRISTALIA CRISTALIA	10.000	0,16	1.600,00
36	7924 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	CRISTALIA CRISTALIA	260	10,65	2.769,00
44	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UND	GEOLAB GEOLAB	17.040	0,40	6.816,00
47	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	9.800	0,21	2.058,00
50	3172 - RISPERIDONA 1MG	UND	PRATI PRATI	11.700	0,15	1.755,00
52	3173 - RISPERIDONA 2MG	UND	PRATI PRATI	10.800	0,16	1.728,00
53	2204 - RISPERIDONA 3 MG	UND	PRATI PRATI	13.500	0,32	4.320,00
54	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	ZYDUS ZYDUS	8.500	0,17	1.445,00
59	11173 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	HIPOLABOR HIPOLABOR	210	4,39	921,90
60	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	UND	BIOLAB BIOLAB	11.000	0,56	6.160,00
61	15340 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	UND	GEOLAB GEOLAB	6.000	0,60	3.600,00
62	18055 - TOPIRAMATO 25MG	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	5.000	0,13	650,00
67	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	UND	PRATI PRATI	1.000	0,30	300,00
70	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	GLOBO GLOBO	2.200	0,19	418,00
73	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	UND	PRATI PRATI	4.000	0,43	1.720,00
80	10975 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	UND	VITAMEDIC VITAMEDIC	12.300	0,08	984,00
85	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	32.020	0,04	1.280,80
87	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	UND	MULTILAB MULTILAB	7.100	0,12	852,00
88	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	UND	MULTILAB MULTILAB	9.600	0,18	1.728,00
89	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	MULTILAB MULTILAB	9.900	0,09	891,00
90	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	UND	MULTILAB MULTILAB	7.000	0,10	700,00
92	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	ABL ABL	2.024	0,38	769,12
94	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	230	3,88	892,40
97	679 - CIPROFLOXACINO 500 MG	CX	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	7.000	0,28	1.960,00
104	11068 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	UND	GEOLAB GEOLAB	5.500	0,09	495,00

106	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UND	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	6.000	0,17	1.020,00
108	3132 - ENALAPRIL 10MG	UND	MED QUIMICA MED QUIMICA	16.100	0,04	644,00
110	11124 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	MED QUIMICA MED QUIMICA	150	6,45	967,50
115	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UND	MED QUIMICA MED QUIMICA	48.500	0,03	1.455,00
118	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	UND	BIOLAB BIOLAB	7.500	0,15	1.125,00
119	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	UND	GEOLAB GEOLAB	8.100	0,21	1.701,00
122	10999 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	UND	MERK MERK	2.000	0,32	640,00
124	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	BIS	PHARLAB PHARLAB	120	3,45	414,00
128	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UND	PRATI PRATI	28.080	0,10	2.808,00
135	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	UND	BELFAR BELFAR	4.000	0,12	480,00
137	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	BELFAR BELFAR	300	7,40	2.220,00
147	11145 - PIROXICAM, 20 MG	UND	PHARLAB PHARLAB	11.500	0,18	2.070,00
154	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	24.300	0,12	2.916,00
155	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	SANVAL SANVAL	25.600	0,13	3.328,00
159	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	UND	ARTENATIVA ARTENATIVA	11.950	0,05	597,50
160	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	FR	ARTENATIVA ARTENATIVA	70	3,50	245,00
165	3226 - OMEPRAZOL 20MG	UND	GLOBO GLOBO	25.000	0,09	2.250,00
174	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G	TB	NATIVITA NATIVITA	70	6,00	420,00
177	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	1.800	0,16	288,00
180	18062 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	UND	PHARLAB PHARLAB	1.500	0,43	645,00
181	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG	UND	PHARLAB PHARLAB	600	1,10	660,00
<b>Total Geral</b>					<b>98.103,22</b>	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

262 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de TRINTA DIAS, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até trinta dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 30/03/2022 com término em 31/12/2022.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 30/03/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
 12.305.387/0001-73  
 Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**CPF:**

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**48383E56

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 30030003/2022**

#### **TERMO DE CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30030003/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede à Rua Felipe Camarão, Cidade de Mossoró RN, CEP: 59.607-340, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	7944 - LORAZEPAM 1MG	UND	E.M.S. E.M.S.	9.000	0,99	8.910,00
56	7927 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG	UND	U. Química U. Química	6.000	0,99	5.940,00
<b>Total Geral</b>					<b>14.850,00</b>	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

262 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até TRINTA DIAS, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 30/03/2022 com término em 31/12/2022.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 30/03/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA**  
Prefeito Municipal

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
10.538.476/0001-34  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6414EC98

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 30030004/2022**

#### **TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30030004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46, com sede à Rua R SERGIPE, 955, BELA VISTA, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.704-078, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 14.676,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e seis reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
51	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	220	15,80	3.476,00
167	5081 - IVERMECTINA, 6MG	UND	VITAMEDIC VITAMEDIC	5.000	2,24	11.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>14.676,00</b>	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

262 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até trinta dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 30/03/2022 com término em 31/12/2022.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 30/03/2022.

Prefeitura Municipal de Encanto /RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 23.312.871/0001-46  
 Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**2C35DCC4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 30040005/2022

#### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30040005/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA, CNPJ/MF nº 33.160.739/0001-10, com sede à Rua Rua Manoel Elpidio, 87, centro, Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.300-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 34.670,05 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	TEUTO TEUTO	30.400	0,17	5.168,00
7	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	UND	TEUTO TEUTO	20.000	0,11	2.200,00
9	5632 - Carbamazepina 200 MG	UND	TEUTO TEUTO	9.320	0,25	2.330,00

11	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	TEUTO TEUTO	11.100	0,53	5.883,00
19	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	UND	EUROFARMA EUROFARMA	1.500	0,64	960,00
26	3165 - FENITOINA 100MG	UND	TEUTO TEUTO	10.000	0,15	1.500,00
27	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UND	TEUTO TEUTO	20.000	0,15	3.000,00
31	1947 - FLUOXETINA 20MG	UND	TEUTO TEUTO	23.310	0,12	2.797,20
40	2198 - LORAZEPAM 2MG	UND	GERMED GERMED	9.510	0,15	1.426,50
49	15338 - PREGABALINA, 75 MG	UND	TEUTO TEUTO	900	0,64	576,00
68	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UND	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	17.400	0,04	696,00
71	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	UND	HIPOLABOR HIPOLABOR	15.500	0,04	620,00
74	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UND	GERMED GERMED	1.820	0,46	837,20
75	5102 - nitrofurantoína 100 mg (cápsula)	UND	TEUTO TEUTO	1.000	0,35	350,00
81	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB GEOLAB	10.400	0,04	416,00
82	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	VITAMEDIC VITAMEDIC	25.030	0,04	1.001,20
83	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	VITAMEDIC VITAMEDIC	10.500	0,08	840,00
86	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	UND	MULTILAB MULTILAB	19.700	0,07	1.379,00
112	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	UND	HIPOLABOR HIPOLABOR	3.000	0,11	330,00
166	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	UND	SANDOZ SANDOZ	4.000	0,15	600,00
170	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	UND	GEOLAB GEOLAB	5.000	0,05	250,00
172	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	GRIFOLS GRIFOLS	5	301,99	1.509,95
<b>Total Geral</b>					<b>34.670,05</b>	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

262 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até trinta dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 30/03/2022 com término em 31/12/2022.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 30/03/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**HOSP. MEDICAL COM. MAT. MEDICO E MED. HOSP LTDA**  
 33.160.739/0001-10  
 Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6A0E5AB2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27040001/2022

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27040001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27040001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Confeção de Palmilhas Sob Medida a ser doado para o menor Murilo Heitor da Costa Fernandes, o mesmo tem como responsável Asley Elayne Costa de RG: 3.369.100, residentes na Rua José Apolônio da Costa no Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

#### 1225 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19050 - Palmilhas Confeccionadas Sob Molde: Confeccionadas Sob Molde De Gesso, Para Adulto Ou Crianças. Indicadas Para Pacientes Com Sequelas Neurológicas, Reumatológicas e Ortopédicas.	SV	1	251,16	251,16
<b>Total Geral</b>					<b>251,16</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN,27/04/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**1E121A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270401 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270401****Processo nº 052/2022 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PE – SRP**

Aos 27 de Abril, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: AUTO POSTO CENTRAL LTDA CNPJ: 05.660.173/0001-50 ENDEREÇO: Rua Irmã Aluizia, 14 - Centro, São Bento do Norte, CEP 59.590-000 REPRESENTANTE: Ricardo Bruno Silva dos Santos, CPF: 029.786.494-70**  
**CONTATO (84) 3260-2100, Email: central.posto@yahoo.com.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	DIESEL S10	LITRO	70.000	2,50%	R\$ 492.800,00
2	DIESEL COMUM S500	LITRO	150.000	2,81%	R\$ 1.007.250,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	2,81%	R\$ 1.173.900,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA AQUISIÇÃO</b>			<b>R\$ 2.673.950,00</b>		

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, facultando pedidos de adesão com anuência da autoridade superior do órgão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio

de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses a partir da assinatura do presente instrumento ficando a decisão da prorrogação a critério da autoridade superior e não ultrapassando a vigência total de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 27 de Abril de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Auto Posto Central LTDA  
C.N.P.J. Nº 05.660.173/0001-50  
**RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:927E7FC7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ERRATA 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - PE - SRP**

Termo de errata nº. 001/2022  
Pregão eletrônico nº. 002/2021  
Processo nº. 106/2021

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO LORIVAL ALVES PEREIRA E POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1210-01.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francinaldo Silva da Cruz, o Pregoeiro Oficial do município, abrirá a sessão pública do pregão eletrônico supramencionado, às 09h00min do dia 12/05/2022, exclusivamente, no Portal de Compras Públicas, no sítio da plataforma, www.portaldecompraspublicas.com.br, ref. ao objeto acima, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 001/2017 que regulamenta o SRP, Decreto Municipal 020/2021 que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, bem como, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos. Dessa forma, vem retificar o edital após os pedidos de impugnação analisados pelo pregoeiro, alterando, conforme os elementos inframencionados:

NA PÁGINA 27 DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
010	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – COM AUTONOMIA DE BATERIA PARA 50 A 250 CHOQUES, PUSUIR AUXILIO RCP INCLUSO UM PAR DE ELETRODO	UND	01

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
010	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO C/ FEEDBACK DA RCP EM TEMPO REAL, CARGA EM ATE 10 SEGUNDOS PARA ENERGIA MAXIMA, DESCARGA ATRAVES DE BOTAO DE CHOQUE LUMINOSO SINCRONISMO PARA CARDIOVERSAO SEMISINCRONISMO, JOGOS DE ELETRODOS ADULTO DE DESFIBRILACAO DESCARTAVEIS, INDEPENDENTES DA BATERIA, COM VALIDADE MIN. 3 ANOS, MONITOR TELA LCD, ALARMES: CARGA DA BATERIA E PRESENÇA DOS ELETRODOS, SEGURANCA PROTECAO CONTRAENTRADA DE LIQUIDOS E POEIRA IGUAL OU SUPERIOR A IP54, ALIMENTACAO: BATERIAS DESCARTAVEIS C/ AUTON. ATE 5 ANOS EM MODO ESPERA, CAPACID. MIN. 200 CHOQUES EM ENERGIA MAX. ACOMPANHA:ELETRODO ADULTO, SENSOR DE RCP,BOLSA, SOFTWARE DE REVISAO E BATERIAS DESCARTAVEIS, DIMENSOES: DIMENSOESA PROXIMADAS DE 15 (CM) X 25 (CM) X 30 (CM) E PESO MAXIMO DE 3,5 KG, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES EASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO BRASIL	UND	01

Os demais elementos do edital, permanecem inalterados, considerando o termo de errata nº. 001/2022.

Galinhas/RN, 27 de Abril de 2022.

**ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 023/2022

Com Anuência do Corresponsável Pelo Termo de Referência:

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:35A7D6FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342, Bairro Bosque do Piranhas, CEP: 58.865-000, São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 574.192.04 SSP/SP inscrito no CPF nº 103.759.574-21, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO FIXO - GELÁGUA TIPO COLUNA BEBEDOURO TIPO COLUNA, COM ÁGUA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, FEITA COM GÁS R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO, COM TERMOSTATO CENTRAL PARA CONTROLE GRADUAL DE	ESMALTEC	UNID	26,00	679,00	17.654,00

	TEMPERATURA (ENTRE 5° E 15°C), POTÊNCIA DE 98 WATTS, SISTEMA EASY OPEN QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. COR: BRANCA, OU BRANCA/CINZA. SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA SUPORTA 1,8 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE COPOS 17,5 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 32,5 CM X 100,5 CM X 31,5 CM. PESO: 12 KG					
6	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO FIXO - BEBEDOURO INDUSTRIAL GABINETE EM AÇO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO E, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO; 02 TORNEIRAS, SENDO UMA GELADA E UMA NATURAL; 127 V OU BIVOLT; 25 LITROS DE ARMAZENAMENTO. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/60335; CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH 1/12+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; CONSUMO MÉDIO: 17,58 KW/H MÊS;	KNOX	UNID	13,00	1.790,00	23.270,00
10	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	AGRATTO	UNID	28,00	1.584,00	44.352,00
11	AR CONDICIONADO CENTRAL - AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS - CONJUNTO DE REFRIGERADOR DE AR, COM DOIS SEGMENTOS, COM 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO E SUAS FUNÇÕES. ECONOMICO E COM FILTRO, SILENCIOSO, COM CONTROLE MANUAL E REMOTO. COM 9000 BTUS E 220V.	AGRATTO	UNID	4,00	1.479,00	5.916,00
14 (COTA 10%)	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, FRIO, SPLIT. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL) A GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A) TECNOLOGIA CONVENCIONAL CICLO FRIO	AGRATTO	UNID	3,00	2.356,00	7.068,00
15	FOGAO A GAS TIPO DOMESTICO - FOGAO A GAS TIPO PISO 4 BOCAS CARACTERÍSTICAS: LINHA BRANCA, COM PELO MENOS 01 QUEIMADOR RÁPIDO, EM AÇO, VIDRO E ALUMÍNIO. PÉS ALTOS. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E PAINEL MANUAL. SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 86CM(A) X 48,90CM(L) X 57,30(P)CM (VARIAÇÃO ATÉ 10%). 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, TENDO CLASSIFICAÇÃO A. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	BRASLAR	UNID	7,00	562,00	3.934,00
16	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 1300 MM, LARGURA: 1100 MM, ALTURA: 800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMAD, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO	ITAJOBI	UNID	7,00	884,00	6.188,00
17	FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, FEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. TEM 06 (SEIS) BOCAS DE ALTA PRESSÃO, GRELHA 30X30 E 4 PÉS ANTIDERRAPANTES.	ITAJOBI	UNID	5,00	1.272,00	6.360,00
18	FORNO MICROONDAS, 30 L, 220 V, COM PRATO GIRATÓRIO, BRANCA - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 30 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA	PHILCO	UNID	5,00	770,00	3.850,00
22	REFRIGERADOR DOMESTICO / GELADEIRA - REFRIGERADOR DOMÉSTICO REFRIGERADOR MODELO: DUPLEX; TECNOLOGIA: FROST FREE; CAPACIDADE ENTRE: 320 E 360 LITROS; ALTURA INTERNA DO FREEZER DE NO MÍNIMO 35 CM; VOLTAGEM: 220V/60HZ; COR: BRANCA; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; CLASSIFICAÇÃO: SELO PROCEL, CATEGORIA A, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PR OGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº20 DE 01/02/2006); MANUAL EM PORTUGUÊS.	CONSUL	UNID	1,00	2.461,00	2.461,00
24	REFRIGERADOR DUPLEX - REFRIGERADOR FROST FREE CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA 280 LITROS; DUAS PORTAS; COR BRANCA; CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER; GAVETA DE HORTIFRUTI E LEGUMES; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; VOLTAGEM 220W; DEGELO AUTOMÁTICO; ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS NA PORTA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CERTIFICADO PELO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DE 12 MESES.	CONSUL	UNID	6,00	2.528,00	15.168,00
32	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 40 POL, VOLTAGEM: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	AOC	UNID	2,00	2.108,00	4.216,00
33	VENTILADOR, TIPO PAREDE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM, COR BRANCA/PRETA, ROTAÇÃO 1350 RPM, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE - VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE: 03 PÁS, DIÂMETRO: 60 CM, COR: BRANCA, PRETA, ROTAÇÃO: 1350 RPM	VENTISOL	UNID	47,00	187,00	8.789,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 149.226,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica

<b>Programa</b>	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
<b>Projeto/Atividade</b>	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
<b>Projeto/Atividade</b>	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
<b>Projeto/Atividade</b>	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
<b>Programa</b>	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
<b>Projeto/Atividade</b>	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
<b>Projeto/Atividade</b>	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	10010000 – Recursos Ordinários

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
<b>Projeto/Atividade</b>	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
<b>Projeto/Atividade</b>	2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
<b>Projeto/Atividade</b>	2043 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto/Atividade</b>	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
<b>Função</b>	15 - Urbanismo
<b>Sub função</b>	452- Serviços Urbanos
<b>Programa</b>	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
<b>Projeto/Atividade</b>	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>Função</b>	20 - Agricultura
<b>Sub função</b>	606 – Extensão Rural
<b>Programa</b>	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
<b>Projeto/Atividade</b>	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
--	--

Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Secretaria M. De Planejamento  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **VERONICA ALVES PINTO**

Secretaria M. De Assistência Social  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**

Secretaria M. De Meio Ambiente  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA**

Secretaria M. De Educação  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Secretaria M. De Saúde  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA**

Secretaria M. De Administração/ Finanças  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Gabinete Do Prefeito  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 055/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342, Bairro Bosque do Piranhas, CEP: 58.865-000, São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 574.192.04 SSP/SP inscrito no CPF nº 103.759.574-21, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO FIXO - GELÁGUA TIPO COLUNA BEBEDOURO TIPO COLUNA, COM ÁGUA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, FEITA COM GÁS R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO, COM TERMOSTATO CENTRAL PARA CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA (ENTRE 5° E 15°C), POTÊNCIA DE 98 WATTS, SISTEMA EASY OPEN QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. COR: BRANCA, OU BRANCA/CINZA. SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA SUPORTA 1,8 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE COPOS 17,5 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 32,5 CM X 100,5 CM X 31,5 CM. PESO: 12 KG	ESMALTEC	UNID	26,00	679,00	17.654,00
6	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO FIXO - BEBEDOURO INDUSTRIAL GABINETE EM AÇO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO E, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO; 02 TORNEIRAS, SENDO UMA GELADA E UMA NATURAL; 127 V OU BIVOLT; 25 LITROS DE ARMAZENAMENTO. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/60335; CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH 1/12+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; CONSUMO MÉDIO: 17,58 KW/H MÊS;	KNOX	UNID	13,00	1.790,00	23.270,00
10	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	AGRATTO	UNID	28,00	1.584,00	44.352,00
11	AR CONDICIONADO CENTRAL - AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS - CONJUNTO DE REFRIGERADOR DE AR, COM DOIS SEGMENTOS, COM 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO E SUAS FUNÇÕES. ECONOMICO E COM FILTRO, SILENCIOSO, COM CONTROLE MANUAL E REMOTO. COM 9000 BTUS E 220V.	AGRATTO	UNID	4,00	1.479,00	5.916,00
14 (COTA 10%)	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, FRIO, SPLIT. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL) A GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A) TECNOLOGIA CONVENCIONAL CICLO FRIO	AGRATTO	UNID	3,00	2.356,00	7.068,00
15	FOGAO A GAS TIPO DOMESTICO - FOGAO A GAS TIPO PISO 4 BOCAS CARACTERÍSTICAS: LINHA BRANCA, COM PELO MENOS 01 QUEIMADOR RÁPIDO, EM AÇO, VIDRO E ALUMÍNIO. PÉS ALTOS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E PAINEL MANUAL. SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 86CM(A) X 48,90CM(L) X 57,30(P)CM (VARIAÇÃO ATÉ 10%). 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, TENDO CLASSIFICAÇÃO A. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	BRASLAR	UNID	7,00	562,00	3.934,00
16	FOGAO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 1300 MM, LARGURA: 1100 MM, ALTURA: 800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMAD, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO	ITAJOBI	UNID	7,00	884,00	6.188,00
17	FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, FEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, TEM 06 (SEIS) BOCAS DE ALTA PRESSÃO, GRELHA 30X30 E 4 PÉS ANTIDERRAPANTES.	ITAJOBI	UNID	5,00	1.272,00	6.360,00
18	FORNO MICROONDAS, 30 L, 220 V, COM PRATO GIRATÓRIO, BRANCA - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 30 L.	PHILCO	UNID	5,00	770,00	3.850,00

	VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA					
22	REFRIGERADOR DOMESTICO / GELADEIRA - REFRIGERADOR DOMÉSTICO REFRIGERADOR MODELO: DUPLEX; TECNOLOGIA: FROST FREE; CAPACIDADE ENTRE: 320 E 360 LITROS; ALTURA INTERNA DO FREEZER DE NO MÍNIMO 35 CM; VOLTAGEM: 220V/60HZ; COR: BRANCA; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; CLASSIFICAÇÃO: SELO PROCEL, CATEGORIA A, CERTIFICAÇÃO DO INMETROPR OGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC N20 DE 01/02/2006); MANUAL EM PORTUGUÊS.	CONSUL	UNID	1,00	2.461,00	2.461,00
24	REFRIGERADOR DUPLEX - REFRIGERADOR FROST FREE CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA 280 LITROS; DUAS PORTAS; COR BRANCA; CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER; GAVETA DE HORTIFRUTI E LEGUMES; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; VOLTAGEM 220W; DEGELO AUTOMÁTICO; ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS NA PORTA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CERTIFICADO PELO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DE 12 MESES.	CONSUL	UNID	6,00	2.528,00	15.168,00
32	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 40 POL, VOLTAGEM: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	AOC	UNID	2,00	2.108,00	4.216,00
33	VENTILADOR, TIPO PAREDE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM, COR BRANCA/PRETA, ROTAÇÃO 1350 RPM, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE - VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE: 03 PÁS, DIÂMETRO: 60 CM, COR: BRANCA,PRETA, ROTAÇÃO: 1350 RPM	VENTISOL	UNID	47,00	187,00	8.789,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 149.226,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS

Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Secretaria M. De Planejamento  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **VERONICA ALVES PINTO**

Secretaria M. De Assistência Social  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

#### **MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**

Secretaria M. De Meio Ambiente  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

**FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

**JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA**

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

**ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

**GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA**

Secretaria M. De Administração/ Finanças

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

**PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:06CC8271**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.802.043/0001-51, com sede na Rua Timburé, Qd. 73 Lt. 18 - N. 030, Bairro Santa Genoveva, CEP: 74670-340, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **CELSO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 130.872.77.63 SSP/BA inscrito no CPF nº 088.562.301-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, FRIO, SPLIT.CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA(SELO PROCEL) A GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A)TECNOLOGIA CONVENCIONAL CICLO FRIO	CONSUL	UNIDADE	31,00	2.243,00	69.533,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$\frac{I = (6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Prosperar Produtos EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>CELSO AUGUSTO DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**66FA9E35

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 057/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.802.043/0001-51, com sede na Rua Timburé, Qd. 73 Lt. 18 - N. 030, Bairro Santa Genoveva, CEP: 74670-340, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **CELSO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 130.872.77.63

SSP/BA inscrito no CPF nº 088.562.301-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, FRIO, SPLIT.CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA(SELO PROCEL) A GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A)TECNOLOGIA CONVENCIONAL CICLO FRIO	CONSUL	UNIDADE	31,00	2.243,00	69.533,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 69.533,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

**6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação
-------------------	--

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social

Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Prosperar Produtos EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>CELSO AUGUSTO DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

#### **MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Secretaria M. De Planejamento

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

#### **VERONICA ALVES PINTO**

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

#### **MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**

Secretaria M. De Meio Ambiente

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

#### **JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA**

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 048/2022

Fiscal De Contrato

**ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Secretaria M. De Saúde  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

**GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA**

Secretaria M. De Administração/ Finanças  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

**PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Gabinete Do Prefeito  
Portaria Nº 048/2022  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:55640C2C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022**

**TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022 À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho, RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Serra Caiada, inscrita no CNPJ: 08.078.412/0001-56, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CEP: 59.245-000, Serra Caiada/RN e a Pessoa Jurídica **T DE S C CARVALHO - ME, CNPJ: 14.465.585/0001-20** sediada na Rua 24 de junho, 1012, Centro, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo seu procurador o **Sr. Delzieli Francisco Medeiros de Carvalho**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1121869-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 850.780.504-34, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2021 ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 para contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR.	UND	75	R\$ 148,00	RS\$11.100,00
2.	PRÓTESE TOTAL MAXILAR.	UND	75	R\$ 148,00	RS\$11.100,00
3.	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR.	UND	75	R\$ 148,00	RS\$11.100,00
4.	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR.	UND	75	R\$ 148,00	RS\$11.100,00
5.	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	UND	300	R\$ 25,00	RS\$7.500,00
6.	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	300	R\$ 25,00	RS\$7.500,00
7.	AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	300	R\$ 25,00	RS\$7.500,00
8.	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UND	300	R\$ 25,00	RS\$7.500,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS\$ 74.400,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3.** O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compras.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**;

**4.1.2.** O valor unitário de cada item aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ielmo Marinho;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviços emitida;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a o fornecimento dos produtos comprovando a realização do objeto contratado;

**4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

**4.10.** A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2151 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão vigorará até 31 de dezembro de 2022.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 009/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 12 de abril de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Aderente

**DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**

T De S C Carvalho - ME

Aderido

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**5A85683C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTAS TÉCNICAS, Nº 03 - PROPOSTAS DE PREÇOS, ANÁLISE E JULGAMENTO.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GC de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros a Senhora Gicely Assunção de Oliveira, matrícula nº 2559 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para credenciamento, abertura dos envelopes de Habilitação, Propostas Técnicas, Propostas de Preço, análise e julgamento referente a Tomada de Preços 004/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Ipanguaçu/RN** Aberta a sessão a Senhora Presidente informou que a sessão estava sendo gravada com autorização de todos os participantes, uma vez enfatizando o princípio da transparência para o interesse público e em vinculação ao instrumento convocatório e que Sessão Pública referente a Tomada de Preço 004/2022, poderia ser consultada através do link <https://www.youtube.com/watch?v=hX58JaKZGhk>. Aberta a sessão a Senhora Presidente recebeu o envelope de credenciamento do representante da empresa M GUEDES DUARTE - EPP – CNPJ: 16.888.577/0001-11, tendo como representante legal o sr. Júlio Abel da Silva Neto, RG: 1.817.400. Em seguida a Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com seus membros passou a analisar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 da referida empresa, sendo constatado que no item 5.1.4 b) do edital, exigia a demonstração de profissional de nível superior com qualificação na área objeto do futuro contrato. Para fins de saneamento, diligenciamos junto ao representante legal da empresa, conforme item 8.3 do edital para que o mesmo, demonstrasse a devida comprovação, tendo este apresentado a referida comprovação através de diploma do curso de direito e cópia autenticada da carteira da OAB nº 8120 da senhora Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto. A Comissão Permanente de Licitação em seguida declarou a empresa M GUEDES DUARTE - EPP – CNPJ: 16.888.577/0001-11 Habilitada. Chamamos o feito a ordem ao verificarmos na documentação de habilitação da referida empresa a ausência das declarações constantes no item 5.1.5 do edital, momento em que fomos informados pelo representante legal da empresa que as declarações estavam inseridas no envelope de nº 2 – Proposta Técnica. Ainda assim, oportunizamos ao licitante a apresentação a próprio punho das declarações na fase de habilitação, tendo este atendido de forma imediata. Com relação ao item 5.1.5.d) verificamos que a licitante apresentou o Certificado de Registro Cadastral ainda na fase de credenciamento. Após o saneamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros julgou e declarou a empresa M GUEDES DUARTE - EPP – CNPJ: 16.888.577/0001-11 devidamente HABILITADA por atender integralmente a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Foi perguntado ao representante legal da empresa se o mesmo teria intenção de recorrer a presente decisão, tendo este renunciado ao direito. Dando continuidade, foi procedida abertura, análise e julgamento dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02 e em seguida PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 03 apresentados pela licitante habilitada, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA TÉCNICA, CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROPOSTAS DE PREÇO e CLÁUSULA OITAVA – DO JULGAMENTO do referido Edital da Tomada de Preço nº 004/2022. A Comissão Permanente de Licitações após análise e avaliação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, chegaram ao seguinte resultado:

<b>TOMADA PREÇOS Nº 004/2022</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Ipanguaçu/RN	
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	
<b>NOME DA LICITANTE</b>	M GUEDES DUARTE
<b>CNPJ</b>	16.888.577/0001-11
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	R\$: 48.000,00
<b>EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
De 01 (um) a 03 (três) anos - 20 pontos	
De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos - 40 pontos	40
De 10 (dez) anos acima - 60 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS - EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO</b>	40
<b>QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
De 01 (um) Administrador, 01 (um) advogado - 20 pontos	20
De 02 (dois) Administrador, 02 (dois) advogado - 30 pontos	
Acima de 02 (dois) administradores, 02 (dois) advogados - 40 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE</b>	20
<b>PONTUAÇÃO GERAL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>60</b>
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>

**ÍNDICE TÉCNICO DE CADA LICITANTE (ITL)**

NOME DA LICITANTE:	M GUEDES DUARTE
CNPJ	16.888.577/0001-11
PT(L) - Pontuação Técnica da proposta em exame obtido --- conf. Critérios de Pontuação, avaliação das propostas.	60
MPT - Maior Pontuação Técnica (Maior PT(L)) obtida entre as LICITANTES	60
IT (L) - Índice Técnico de Cada Licitante	1,00

ÍNDICE DE PREÇOS DAS LICITANTES (IPL)	
NOME DA LICITANTE:	M GUEDES DUARTE
CNPJ	16.888.577/0001-11
mVG - menor Valor Global (Menor VG(L)) obtido entre as LICITANTES	R\$ 48.000,00
VG(L) - Valor Global da proposta em exame	R\$ 48.000,00
IP(L) - Índice de Preços da LICITANTE em exame	1,00

AVALIAÇÃO FINAL DA LICITANTE (AFL)	
NOME DA LICITANTE:	M GUEDES DUARTE
CNPJ	16.888.577/0001-11
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$: 48.000,00
IT(L) - Índice Técnico da proposta em exame	1,00
IP(L) - Índice de Preços da proposta em exame	1,00
AF(L) - Avaliação Final da LICITANTE	0,23

Tendo como base a avaliação final obtida no julgamento da técnica e preço do presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitações, DECLARA vencedora deste certame a empresa M GUEDES DUARTE - EPP – CNPJ: 16.888.577/0001-11, por ter cumprido a todas as exigências do Edital e por ter apresentado a melhor proposta dentro dos critérios estabelecidos. A referida empresa **abriu mão do direito recursal**. O valor da proposta apresentado pela licitante vencedora é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação e pela Licitante Presente.

Ipangaçu/RN, em 27 de abril de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA** –  
Presidente

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA** –  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**–  
Membro

**M GUEDES DUARTE - EPP** –  
CNPJ: 16.888.577/0001-11

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: B1A0E783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 521/2022**

Autoriza o poder executivo abrir crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2022, lei nº 514 de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei 514 de 12 de novembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas as ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 514 de 12 de novembro de 2021, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA			
PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		ATIV.: 1104 – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 200.000,00</b>
339036	Outro Serviços de Terceiros PF	R\$ 0,00	100.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 60.000,00</b>
339039	Outro Serviços de Terceiros PJ	R\$ 0,00	40.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 40.000,00</b>
449151	Obras e Instalações	R\$ 0,00	R150.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 150.000,00</b>
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ .0,00	R300.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0018 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES ESPECIALIZADAS DE URGÊNCIA E		ATIV.: 1105 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE			

EMERGÊNCIA					
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ .135.000,00	R 0,00	R\$ 75.000,00	<b>R\$ 210.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 135.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0010 – EXPANSÃO/MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO		ATIV.: 1033 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$100.000,00	R 387,264,00	R\$ 0,00	<b>R\$487.264,00</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 387.264,00</b>	<b>R\$ 00,00</b>	<b>R\$487.264,00</b>

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0022 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		PROJ/ATIV.: 1106 – AÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 210.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$1.657.264,00</b>

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de:

serão repassados através do Fundo Nacional de Saúde para estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde, através de Emendas Parlamentares Federais e Estadual, no valor de R\$ 450.000,00.

Recursos serão repassados através do Fundo Estadual de Saúde para estruturação da rede de serviços de atenção especializada de urgência e emergência, através de Emendas Parlamentares Estadual, no valor de R\$ 75.000,00.

Emenda Parlamentar Impositiva (Emenda nº 4091014), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos do Ministério da Economia – ME, para ações de infraestrutura urbana, no âmbito desse município, os citados valores serão descentralizados por intermédio de ação específica (Ação - Transferência Especial – OEC2), de forma direta e em conta específica desse município,

O recurso será repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Plano de Ações Articuladas-PAR/SIMEC, emenda parlamentar federal nº 202103019-4 e R\$ 193.632,00 e emenda parlamentar federal nº 202002740-4 R\$ 193.632,00, conforme demonstrativo abaixo:

ESTRUTURAÇÃO DA APS-MENDA PARLAMENTAR .....	R\$ 750.000,00
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR ESTADO.....	R\$ 75.000,00
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 4091014.....	R\$ 200.000,00
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202103019-4.....	R\$ 193.632,00
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202002740-4.....	R\$ 193.632,00
CONTR A-PARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS .....	R\$ 245.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS .....</b>	<b>R\$ 1.657.264,00</b>

A Contrapartida com recursos próprios será proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária da LOA 2022, conforme demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 02-EXUCUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS		SUBFUNÇÃO: 486 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		PROJ./ATIV.: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 245.000,00</b>

**TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 245.000,00**

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:91D26F39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO 007-2022 \_SUPLEMENTACAO**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 7/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 514/2021, e em consonância com o lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de

incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 17.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>02.005-SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	
02.005.04.122.0004.2020.3.3.9.0.39.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.000,00
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00 15730000 Material de Consumo	R\$ 13.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.37.00.00 15000000 Locacao de mao-de-obra	R\$ 92.700,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 92.700,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>	
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00 16210000 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00 16020000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 15.000,00
03.001.10.304.0015.2041.3.3.9.0.30.00.00 16000000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.30.00.00 16000000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.39.00.00 16210000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.200,00
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.30.00.00 16210000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 44.200,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 231.900,00</b>

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

<b>02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
02.999.04.122.0099.9999.9.9.9.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>	
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.37.00.00 15001002 Locacao de mao-de-obra	R\$ 61.900,00
03.001.10.301.0014.2037.3.1.9.0.11.00.00 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 60.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.1.9.0.11.00.00 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 60.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 181.900,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 231.900,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 02 de Março de 2022.

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4C9CC0F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA DAR PROVIMENTO A ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) E UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2022. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: pmitauleitacao@gmail.com em até 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Itaú, 27 de abril de 2022.

<b>PROPONENTE:</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>CNPJ/CPF:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>Email:</b>	<b>UF:</b>
<b>FONE:</b>	<b>CEL:</b>	<b>CEP:</b>

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	10256 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL	Amp	2.000		
2	10257 - ADENOSINA 3 MG/ML	Amp	300		
3	2268 - ADRENALINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	400		
4	668 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 500ml	Amp	1.500		
5	572 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML	Amp	20.000		
6	10261 - AMICACINA 100MG AMP 2ML	Amp	500		
7	10262 - AMICACINA 500MG AMP 2ML	Amp	500		
8	10263 - AMINOFILINA 240MG INJ AMPOLA C/10ML	Amp	500		
9	548 - AMPICILINA 01G INJETÁVEL	Amp	500		
10	9010 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	Amp	300		
11	2389 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, INJETÁVEL	Amp	300		
12	5775 - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL	Amp	2.000		
13	577 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	Amp	2.000		
14	549 - CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000MG INJ	Amp	3.000		
15	2298 - CIMETIDINA 150MG/ML, INJETÁVEL 2ML	Amp	2.000		
16	2391 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	Amp	600		
17	10331 - CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL	Amp	1.500		
18	9267 - CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML	Amp	200		
19	12852 - COMPLEXO "B" INJ AMP 2ML	Amp	2.500		
20	2387 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	300		
21	9020 - DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Amp	5.000		
22	2378 - DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	Amp	7.000		
23	9268 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML	Amp	5.000		
24	12854 - DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML	Amp	2.000		
25	10277 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMP	CPR	1.000		
26	10278 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Amp	10.000		
27	10280 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,6ML	Amp	100		
28	2285 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Amp	6.000		
29	2303 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, INJETÁVEL	Amp	400		
30	2382 - FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Amp	2.000		
31	2274 - GENTAMICINA 10MG INJ AMPOLA DE 01ML	Amp	500		
32	552 - GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA DE 02ML	Amp	500		
33	553 - GENTAMICINA 40MG INJ AMPOLA DE 01ML	Amp	2.000		
34	554 - GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML	Amp	2.000		
35	10285 - GENTAMICINA INJETÁVEL 60MG, AMPOLA DE 1,5ML	Amp	800		
36	10332 - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	Amp	1.000		
37	10286 - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	Amp	1.000		
38	556 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ.	Amp	300		
39	2385 - HIDROCORTISONA 100MG - INJ	Amp	1.500		
40	10289 - HIDROCORTISONA 500MG INJ	Amp	2.000		
41	10290 - LEVOPLOXACINO SOL.INJ. 5MG. 100ML	Amp	600		
42	10291 - LIDOCAÍNA 2% S/V INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML	Amp	3.000		
43	2348 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY	Frasco	50		
44	2363 - LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	Bisnaga	300		
45	10294 - LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL	Amp	500		
46	10295 - MAGNÉSIO,SULFATO 10% 1,81 MEQ/MI	Amp	300		
47	2287 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML	Amp	3.000		
48	2282 - METRONIDAZOL 0.5% 100ML. SF	Amp	1.000		
49	9274 - NITROGLICERINA 50MG/10ML	Amp	200		
50	10333 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML	Amp	200		
51	567 - OCTOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL	Amp	300		
52	10298 - OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE	Amp	1.000		
53	10299 - ONDANSETRONA 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	Amp	1.500		
54	10300 - OXACILINA 500MG, INJETÁVEL	Amp	400		
55	9275 - PANTOPRAZOL 40MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	Amp	500		
56	12908 - PASTA D'ÁGUA TUBO COM 120G	Tubo	200		
57	2280 - PENICILINA G BENZ 120000UI INJ.	Amp	2.500		
58	2300 - PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	700		
59	9042 - PIRACETAM 400MG	CPR	500		
60	2381 - PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Amp	2.000		
61	10307 - SACARATO DE HÍDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ ( NORIPURUM)	Amp	600		
62	10310 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%-100 ML	Fr	300		
63	10311 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Amp	2.500		
64	2291 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Amp	10.000		
65	583 - SORO FISIOLÓGICO 250ML	Amp	4.000		
66	2306 - SORO GLICOSADO 250ML	Amp	2.000		
67	10334 - SORO GLICOSADO 5% COM 500ML	Amp	6.000		
68	10313 - SORO RINGER LACTATO 500ML	Amp	3.000		
69	10314 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	Amp	5.000		
70	2424 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G	Pote	100		
71	10316 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML	Amp	300		
72	2430 - SUPUSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	Und.	200		
73	602 - SUPUSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	Und.	200		
74	575 - VITAMINA C 1G AMP 5ML	Amp	4.000		
75	10318 - VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	Amp	800		
76	12910 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA)	Amp	300		
77	12911 - DOBUTAMINA 250MG/20ML	Amp	300		
78	12912 - DOPAMINA 50MG/10ML	Amp	300		
79	12913 - HIDRALAZINA 20MG/ML	Amp	300		
80	12914 - CLINDAMICINA 300MG/2ML	Amp	300		
81	12915 - SUCCINILCOLINA, CLORIDRATO 500MG	Frasco	300		
82	12916 - ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	Amp	300		
83	12917 - AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG/3ML	Amp	400		
84	2480 - METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML	Amp	300		
85	12918 - TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML	Amp	300		
86	12940 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4ML	Amp	400		

87	12943 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Amp	300		
88	12946 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 0,5mEq/ML 10ML	Amp	300		
89	10135 - INSULINA DEGLUCECA 100UI/ML 3ML	CARP	500		
90	5778 - INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	CARP	1.000		
91	10136 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	CARP	1.000		
92	2456 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	50		
93	12954 - MEROPENÉM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	500		
94	12957 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML - 130ML	Frasco	500		
95	10319 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	Amp	400		
96	2258 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Amp	2.000		
97	10321 - FENTOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	Amp	400		
98	2196 - FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML	Amp	500		
99	9276 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML	Amp	200		
100	2265 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	Amp	500		
101	9282 - HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	Amp	300		
102	2215 - HALOTANO 1MG/ML 100ML	Frasco	50		
103	2437 - PALMITATO DE PIPOTIAZINA DE 100MG/4ML INJETÁVEL AMP.	Amp	100		
104	10327 - PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL	Amp	1.000		
105	10328 - SULFATO DE MORFINA 10MG	CPR	1.000		
106	2203 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	Amp	1.000		
107	2259 - SULFATO DE MORFINA 30MG COMP	CPR	800		
108	10330 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Amp	2.000		
109	12964 - MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML	Amp	300		
110	12965 - FENTALINA, CITRATO 0,05MG/ML 20ML	Frasco	300		
111	12968 - ETOMIDATO 2MG/1ML	Amp	300		
112	12970 - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML	Amp	300		

Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da proposta:		Dias.			
Valor por extenso:					
Data					

Itaú/RN, em 27/04/2022.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:**AA4BBA0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2022. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: pmitaulelicitacao@gmail.com em até 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Itaú, 27 de abril de 2022.

<b>PROponente:</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>CNPJ/CPF:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>Email:</b>	<b>UF:</b>
<b>FONE:</b>	<b>CEL:</b>	<b>CEP:</b>

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	10392 - ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL EM MADEIRA PACOTE C/ 100UND	Pct	50		
2	10393 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 25MM X 0,7MM C/100UND	CX	800		
3	10394 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE ESTÉRIL 25MM X 0,8MM COM 100UND	CX	400		
4	10395 - AGULHA INTRADÉRMICA DESCT. PARA INSULINA CANULA PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 13 MM X 0,45MM C/100UND	CX	200		
5	13005 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 X 0,23MM (5/32 X 32G) CX C/100UND	CX	500		
6	784 - ÁLCOOL 70% - USO EXCLUSIVO 1000ML	LTS	2.000		
7	10397 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	L	300		
8	2709 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO MACIO ABSORVENTE ISENTO DO EM PAPEL ESPECIAL INTERFOLHADO C/ 500G	Pct	1.000		
9	10398 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM PAPEL 13 FIOS/CM 2 C/20CM X 1,2M PCT 12UND	Pct	800		
10	2712 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM 13 FIOS/CM 2 C/ 15CM X 1,2M PCT C/ 12UND	Pct	800		
11	10400 - PINCETA PARA PVPI E ÁLCOOL	Und.	200		
12	10401 - COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCT GRANDE 13 LITROS	Und.	4.000		
13	2716 - COLETOR DE URINA INFANTIL	Und.	600		
14	10402 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	Und.	1.500		

15	2719 - COLETOR UNIVERSAL C/ TAMP	Und.	1.000		
16	2720 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Und.	1.000		
17	10404 - COMPRESSA DE CAMPO DE ALGODÃO C/60 FIOS CM2,4 CAMADASE CADAÇO 50CM X 45CM C/50UND	Pct	300		
18	10405 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CM2. 91M X 91 CM	Und.	500		
19	2723 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE ALGODÃO 13 FIOS C/ 2CM 7,5CM X 7,5CM, PACOTE C/ 50UND	Pct	10.000		
20	9189 - ESCOVA ENDOCERVICAL C/100UND	Pct	50		
21	10408 - ESPARADRAPO EM TECIDO 10CM X 4,5CM	Rolo	6.000		
22	805 - ESTETOSCÓPIO MAIS TENCÍOMETRO COMPLETO.	Und.	40		
23	10411 - ESPÁTULA DE AYRE PARA PREVENTIVO C/100UND	Pct	50		
24	13041 - ÉTER SULFURICO 1000ML	LTS	20		
25	9194 - FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ 70 CM C/ AGULHA 1/2 X 4 CM CORTANTE CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX	20		
26	10414 - FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	20		
27	10415 - FIO CAT GUT CROMADO 3,0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	30		
28	10416 - FIO CAT GUT SIMPLES 1,0 C/75 CM C/AGULHA 3/8X3 CM CORTANTE	CX	30		
29	10417 - FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/70CM C/AGULHA 3/8X3CM CORTANTE	CX	30		
30	10418 - FIO DE NYLON 2-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	40		
31	10419 - FIO DE NYLON 3-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	60		
32	10420 - FIO DE NYLON 4-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	20		
33	10421 - FIO DE NYLON 5-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE	CX	20		
34	10422 - FITA ADESIVA BRANCA USO HOSPITALAR 19MM X 50M	Rolo	200		
35	10423 - FITA ADESIVA PARA TESTE DE ALTOCLAVE,19MM X 30M	Rolo	350		
36	10424 - FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/50UND	CX	3.000		
37	10425 - APARELHO P/ TESTE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	Und.	40		
38	9205 - FORMOL 10% 1000ML	Und.	40		
39	9206 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 14	Und.	500		
40	10427 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 18	Und.	1.000		
41	10428 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 20	Und.	1.500		
42	10429 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 22	Und.	2.000		
43	9209 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 24	Und.	1.000		
44	10511 - GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA	L	300		
45	10431 - MASCARA C/ELASTICO 3 CAMADAS CX C/50UND	Pct	1.500		
46	10512 - CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS	Und.	200		
47	2756 - SCALP 19G	Und.	4.000		
48	2757 - SCALP 21G	Und.	6.000		
49	2758 - SCALP 23G	Und.	12.000		
50	2759 - SCALP 25G	Und.	8.000		
51	2760 - SCALP 27G	Und.	3.000		
52	13042 - SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM	Und.	22.000		
53	13043 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7	Und.	20.000		
54	13044 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7	Und.	20.000		
55	13045 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7	Und.	10.000		
56	13046 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7	Und.	15.000		
57	10437 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, C/ 50CM ESTÉRIL Nº 04	Und.	200		
58	10438 - SONDA NASOGÁSTICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM, FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 08	Und.	600		
59	10439 - SONDA NASOGÁSTICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM, FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 12	Und.	800		
60	10440 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 20	Und.	400		
61	10441 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 18	Und.	300		
62	8880 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONIZADO, UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 16	Und.	300		
63	10442 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMP, ESTÉRIL Nº 12	Und.	300		
64	10443 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMP, ESTÉRIL Nº 14	Und.	600		
65	2772 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 12	Und.	300		
66	2773 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 14	Und.	200		
67	2774 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 16	Und.	500		
68	2775 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 18	Und.	800		
69	2776 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 20	Und.	700		
70	13054 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 24	Und.	400		
71	10450 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA COM BALÃO DE 30CC C/ VIAS ESTÉRIL Nº 22	Und.	300		
72	10451 - SONDA URETRAL DESCT. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMP ESTÉRIL Nº 10	Und.	800		
73	2778 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR COM TAMP ESTÉRIL Nº 14	Und.	500		
74	5760 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR COM TAMP ESTÉRIL Nº 12	Und.	400		
75	2780 - ..ÓCULOS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR.	Und.	50		
76	10454 - PAPEL MANILHA ROLO 60CM.	Rolo	100		
77	13056 - EQUIPO P/ SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CAMARA FLEXIVEL C/ GOTEJADOR DE 1ML - 20GOTAS E INJETOR LATERAL	Und.	2.000		
78	2784 - COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO	Und.	30		
79	2788 - CABO PARA BISTURI Nº 03	Und.	10		
80	10458 - CABO PARA BISTURI Nº 04	Und.	10		
81	10459 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 08	Und.	50		
82	9215 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 8,5	Und.	30		
83	10461 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 07	Und.	30		

84	10462 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 7,5	Und.	35		
85	10463 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 06	Und.	30		
86	2797 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM P	Und.	10		
87	881 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM M	Und.	10		
88	883 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM G	Und.	10		
89	2798 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA ADULTO.	Und.	50		
90	2799 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO	Und.	50		
91	887 - DRENO PEROSE EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, LUBRIFICADO C/PÓ BIOABSORVÍVEL C/GASE ESTÉRIL, TAMANHO 1, PCT C/6 UNID.	Und.	60		
92	2805 - LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL P/ BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL Nº 23 CX C/100UND	Und.	300		
93	10466 - LAMINA CIRURGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL EST. Nº 24 CX C/100UND	Und.	600		
94	9217 - LAMINA CIRURGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL ESTÉRIL Nº 11 CX C/100UND	Und.	600		
95	9218 - LUVAS CIRÚRGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO Nº 7,0	Und.	5.000		
96	10470 - LUVAS CIRÚRGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO LUBRIFICADA L ESTÉRIL Nº 8,0	Und.	4.000		
97	10471 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL TAM: P CX C/ 100UND	Und.	2.000		
98	9221 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: M CX C/ 100UND	Und.	1.500		
99	891 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRÚRGICOS EM LATEX, CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: G CX C/100UND	KG	600		
100	10473 - TERMÔMETRO DIGITAL	Und.	100		
101	10474 - TOCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CX. C/ 100UND	Und.	500		
102	9223 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 200,15M	Und.	20		
103	9224 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 202,15M	Und.	20		
104	9225 - TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE ESTÉRIL Nº 210	Und.	40		
105	10478 - ESTOJO DESCT. P/TRICOTOMIA C/LÂMINA DUPLA	Und.	1.000		
106	9226 - IODOPOVIDONA (PVPi) AQUOSO	Und.	50		
107	9262 - IODOPOVIDONA (PVPi) DEGERMANTE	Und.	100		
108	10480 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 50L	Und.	2.000		
109	10481 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 100L	Und.	20.000		
110	2829 - TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO	Und.	500		
111	10482 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO P	Und.	3.000		
112	10515 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO M	Und.	2.000		
113	10483 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO G	Und.	1.000		
114	2537 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 10X100	Und.	250		
115	985 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100	Und.	300		
116	2539 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100	Und.	500		
117	8891 - PAPEL GRAU CIRURGICO TAM: 30 X 100	Und.	500		
118	9111 - MASCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº 95	Und.	10.000		
119	9112 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	Und.	10.000		
120	8892 - ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	Und.	1.200		
121	10486 - DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL PARA PAREDE	Und.	50		
122	13064 - DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL DE MESA	Und.	70		
123	9232 - FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO.	Und.	50		
124	9233 - VÁLVULA BI TORNEIRA FLECHA.	Und.	10		
125	9264 - VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS	Und.	30		
126	9237 - LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 4	Und.	5		
127	9235 - LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 5	Und.	5		
128	9236 - LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 6	Und.	5		
129	10493 - MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	Und.	30		
130	9238 - MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	Und.	30		
131	10494 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	Und.	60		
132	9240 - CÂNULA DE GUEDEL	Und.	30		
133	9241 - FRASCO DE VIDRO COLETOR DE SECREÇÃO	Und.	100		
134	9242 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU)	Und.	10		
135	9244 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Und.	30		
136	9243 - MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO ADULTO	Und.	20		
137	9245 - MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL	Und.	10		
138	3152 - EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL	Und.	300		
139	9246 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	Und.	300		
140	9248 - FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7	Pct	500		
141	10501 - ELETRODO DESCARTÁVEL C/50	Pct	40		
142	10503 - MACACÃO DE TNT DESCARTÁVEL	Und.	100		
143	9250 - OXÍMETRO DE PULSO	Und.	50		
144	9252 - OTOSCÓPIO	Und.	10		
145	9253 - GARROTE COM TRAVA	Und.	100		
146	10504 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Und.	200		
147	10505 - CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%	Und.	100		
148	10506 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	Und.	250		
149	9256 - COTONETE CX C/75	Und.	200		
150	9257 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 10UND	Pct	500		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 27/04/2022.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PESQUISA MERCADOLÓGICASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA DAR PROVIMENTO E ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2022. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com em até 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Itaú, 27 de abril de 2022.

<b>PROponente:</b>		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	10059 - ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	Bisnaga	500		
2	650 - ACICLOVIR 200MG COMP	CPR	2.500		
3	10060 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP	CPR	8.000		
4	12814 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	500		
5	10061 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	CPR	10.000		
6	2333 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	Frasco	600		
7	2445 - ALBENDAZOL 400MG COMP	CPR	1.500		
8	10065 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	CPR	2.500		
9	2334 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML	Frasco	1.000		
10	10070 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Frasco	1.000		
11	10072 - AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	1.200		
12	2446 - AMOXICILINA 500MG CAPS	Caps	20.000		
13	606 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL - 250/62.5MG 5ML, 75ML	Frasco	300		
14	12815 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG COMP	CPR	3.000		
15	10074 - ANLÓDIPINO 5MG COMP	CPR	5.000		
16	10075 - ATENOLOL 25MG COMP	CPR	60.000		
17	10076 - ATENOLOL 50MG COMP	CPR	60.000		
18	10077 - AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	10.000		
19	2448 - AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML FRASCO	Frasco	1.200		
20	10083 - BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Frasco	1.000		
21	10085 - CAPTOPRIL 25MG COMP	CPR	80.000		
22	10086 - CAPTOPRIL 50MG COMP	CPR	40.000		
23	2317 - CARVEDILOL 12,5MG COMP	CPR	2.000		
24	2318 - CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	4.000		
25	2315 - CARVEDILOL 3,125 MG COMP	CPR	2.000		
26	10088 - CARVEDILOL 6,25MG COMP	CPR	4.000		
27	10089 - CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	1.200		
28	10090 - CEFALEXINA 500MG COMP	CPR	20.000		
29	10092 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Bisnaga	1.000		
30	691 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML	Frasco	150		
31	10093 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP	CPR	15.000		
32	10095 - CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	5.000		
33	2488 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) - 30G	Bisnaga	800		
34	10103 - DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10G	Bisnaga	1.200		
35	10102 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 120ML	Frasco	1.200		
36	703 - DEXAMETASONA 4MG COMP	CPR	2.500		
37	9021 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML	Frasco	5.000		
38	10106 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	CPR	10.000		
39	10109 - DIPIRONA 500MG COMP	CPR	12.000		
40	716 - DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	800		
41	10110 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Frasco	1.200		
42	10113 - ENALAPRIL 10MG COMP	CPR	40.000		
43	10114 - ENALAPRIL 20MG COMP	CPR	40.000		
44	2331 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	1.200		
45	2411 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINA 50G	Bisnaga	500		
46	10121 - FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS 20ML	Fr	500		
47	2346 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	Caps	1.500		
48	10124 - FUROSEMIDA 40MG COMP	CPR	4.000		
49	10126 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CPR	40.000		
50	10128 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	CPR	80.000		
51	9028 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSP ORAL - 150ML	Frasco	500		
52	2416 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML	Frasco	1.200		
53	10131 - IBUPROFENO 600MG COMP	CPR	10.000		
54	12836 - IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML	Frasco	400		
55	10140 - IVERMECTINA 6MG COMP	CPR	3.000		
56	731 - LEVOFLOXACINO 500MG COMP	CPR	2.000		
57	10143 - LEVONORGESTREL PILULA DIA SEGUINTE 0,75MG COMP	CPR	1.000		

58	10142 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG COMP	CPR	4.000		
59	10148 - LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	1.000		
60	9036 - LORATADINA 10MG COMP	CPR	2.500		
61	10150 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	CPR	100.000		
62	2452 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	1.200		
63	12837 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJEÇÃO TRIMESTRAL 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL 1ML	Amp	2.000		
64	721 - MELOXICAM 15MG COMP	CPR	20.000		
65	10154 - METFORMINA 500MG COMP	CPR	50.000		
66	10153 - METFORMINA 850MG COMP	CPR	80.000		
67	10155 - METILDOPA 250MG COMP	CPR	10.000		
68	2340 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML	Frasco	1.000		
69	10157 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	2.000		
70	10193 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	2.000		
71	2464 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G	Bisnaga	1.000		
72	10159 - METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	8.000		
73	10161 - METRONIDAZOL 400MG COMP	CPR	2.000		
74	10160 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML	Frasco	300		
75	10163 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G	Bisnaga	10.000		
76	720 - NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	20.000		
77	2368 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	Bisnaga	1.500		
78	10165 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	Fr	300		
79	9068 - NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	CPR	6.000		
80	2440 - NORETISTERONA 0,35MG COMP	CPR	2.500		
81	607 - NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - INJEÇÃO MENSAL 50MG/ML+5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	Amp	2.000		
82	10168 - NORFLOXACINO 400MG COMP	CPR	4.000		
83	10169 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML	Frasco	300		
84	10170 - OMEPRAZOL 20MG CAPS	Caps	20.000		
85	10176 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	Fr	1.000		
86	10175 - PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	20.000		
87	10174 - PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	15.000		
88	10179 - PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	Fr	300		
89	10180 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	Fr	300		
90	10182 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Fr	800		
91	10183 - PREDNISONA 20MG COMP	CPR	5.000		
92	10184 - PREDNISONA 5MG COMP	CPR	2.500		
93	12843 - PROPANOLOL 40MG COMP	CPR	30.000		
94	2476 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9G PÓ	Sachê	3.000		
95	10189 - SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	Fr	1.000		
96	10191 - SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	15.000		
97	10192 - SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	10.000		
98	10194 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	Fr	1.000		
99	10195 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP	CPR	4.000		
100	10197 - SULFATO FERROSO 125MG/ML (5MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML	Fr	800		
101	10196 - SULFATO FERROSO 104MG (40MG DE Fe II) COMP	CPR	25.000		
102	2413 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP	CPR	10.000		
103	10205 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO ORAL 100ML	Fr	600		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 27/04/2022.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**97D26BC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO ANUAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NO ANO DE 2022. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com em até 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Itaú, 27 de abril de 2022.

<b>PROponente:</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>CNPJ/CPF:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>			
<b>CIDADE:</b>	<b>Email:</b>	<b>UF:</b>	
<b>FONE:</b>	<b>CEL:</b>	<b>CEP:</b>	

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	12616 - TECIDO VOIL COR VERDE TECIDO VOIL: COR VERDE, CADA METRO COM 3 METROS DE LARGURA	m	100		
2	12617 - TECIDO VOIL COR VERMELHA TECIDO VOIL: COR VERMELHA, CADA METRO COM 3 METROS DE LARGURA	m	100		
3	12618 - TECIDO VOIL COR BRANCA TECIDO VOIL: COR BRANCA, CADA METRO COM 3 METROS DE LARGURA	m	100		
4	12619 - MALHA HELANQUINHA COR BRANCA MALHA HELANQUINHA: COR BRANCA, 2 METROS DE LARGURA OU MAIS	m	100		
5	12620 - MALHA HELANQUINHA COR VERDE MALHA HELANQUINHA: COR VERDE, 2 METROS DE LARGURA OU MAIS	m	100		
6	12621 - MALHA HELANQUINHA COR ROSA MALHA HELANQUINHA: COR ROSA, 2 METROS DE LARGURA OU MAIS	m	100		
7	12622 - MALHA HELANQUINHA COR VERMELHA MALHA HELANQUINHA: COR VERMELHA, 2 METROS DE LARGURA OU MAIS	m	100		
8	12623 - MALHA HELANQUINHA COR AZUL MALHA HELANQUINHA: COR AZUL, 2 METROS DE LARGURA OU MAIS	m	100		
9	12624 - MALHA HELANQUINHA COR LARANJA MALHA HELANQUINHA: COR LARANJA, 2 METROS DE LARGURA OU MAIS	m	100		
10	12625 - TECIDO TRICOLINO ESTAMPADO XADREZ 1,50 M DE LARGURA, COR: VERMELHA TECIDO TRICOLINO ESTAMPADO XADREZ 1,50 M DE LARGURA, COR: VERMELHA	m	100		
11	12626 - TECIDO TRICOLINO ESTAMPADO XADREZ 1,50 M DE LARGURA, COR: LARANJA TECIDO TRICOLINO ESTAMPADO XADREZ 1,50 M DE LARGURA, COR: LARANJA	m	100		
12	12627 - TECIDO TRICOLINO ESTAMPADO XADREZ 1,50 M DE LARGURA, COR: ROSA TECIDO TRICOLINO ESTAMPADO XADREZ 1,50 M DE LARGURA, COR: ROSA	m	100		
13	12628 - TECIDO TRICOLINO ESTAMPADO XADREZ 1,50 M DE LARGURA, COR: AZUL TECIDO TRICOLINO ESTAMPADO XADREZ 1,50 M DE LARGURA, COR: AZUL	m	100		
14	12629 - TECIDO TRICOLINO ESTAMPADO XADREZ 1,50 M DE LARGURA, COR: VERDE TECIDO TRICOLINO ESTAMPADO XADREZ 1,50 M DE LARGURA, COR: VERDE	m	100		
15	12630 - TECIDO CHITA COR AMARELA TECIDO CHITA: COR AMARELA, 2 METROS DE LARGURA	m	100		
16	12631 - TECIDO CHITA COR AZUL TECIDO CHITA: COR AZUL, 2 METROS DE LARGURA	m	100		
17	12632 - TECIDO CHITA COR ROSA TECIDO CHITA: COR ROSA, 2 METROS DE LARGURA	m	100		
18	12633 - TECIDO CHITA COR VERDE TECIDO CHITA: COR VERDE, 2 METROS DE LARGURA	m	100		
19	12634 - TECIDO CHITA COR VERMELHA TECIDO CHITA: COR VERMELHA, 2 METROS DE LARGURA	m	100		
20	12635 - CHAPÉU DE PALHA GRANDE CHAPÉU DE PALHA: TAMANHO GRANDE	und	200		
21	12636 - CHAPÉU DE PALHA MÉDIO CHAPÉU DE PALHA: TAMANHO MÉDIO	und	200		
22	12637 - URUPEMBA GRANDE URUPEMBA GRANDE: URUPEMBA DE PALHA	und	200		
23	12638 - URUPEMBA MÉDIA URUPEMBA MÉDIA: URUPEMBA DE PALHA	und	200		
24	12639 - BANDEIRAS JUNINAS BANDEIRAS JUNINAS: PACOTES COM 100 UND	und	200		
25	12640 - BALÕES JUNINOS BALÕES JUNINOS: UMA UNIDADE EM CADA PACOTE	und	200		
26	12641 - TNT COR AMARELA TNT COR AMARELA: ROLO COM 20 METROS 0,40G M²	Rolo	10		
27	12642 - TNT COR AZUL TNT COR AZUL: ROLO COM 20 METROS 0,40G M²	Rolo	10		
28	12643 - TNT COR BRANCA TNT COR BRANCA: ROLO COM 20 METROS 0,40G M²	Rolo	10		
29	12644 - TNT COR LARANJA TNT COR LARANJA: ROLO COM 20 METROS 0,40G M²	Rolo	10		
30	12645 - TNT COR LILÁS TNT COR LILÁS: ROLO COM 20 METROS 0,40G M²	Rolo	10		
31	12646 - TNT COR PINK TNT COR PINK: ROLO COM 20 METROS 0,40G M²	Rolo	10		
32	12647 - TNT COR ROSA TNT COR ROSA: ROLO COM 20 METROS 0,40G M²	Rolo	10		
33	12648 - TNT COR VERDE TNT COR VERDE: ROLO COM 20 METROS 0,40G M²	Rolo	10		
34	12649 - TNT COR VERMELHA TNT COR VERMELHA: ROLO COM 20 METROS 0,40G M²	Rolo	10		
35	12650 - FLORES COR BRANCA FLORES: COR BRANCA 10 BOTÕES EM CADA BUQUÊ	und	50		
36	12651 - FLORES COR ROSA FLORES: COR ROSA 10 BOTÕES EM CADA BUQUÊ	und	50		
37	12652 - VASOS PARA FLORES MÉDIO VASOS: PARA FLORES MÉDIO	und	20		
38	12653 - BALÕES PARA FESTA BALÕES PARA FESTA: BALÕES TEMÁTICOS E COLORIDOS, PACOTES COM 100 UND	Pct	300		
39	12654 - PAPEL DE PRESENTE PAPEL DE PRESENTE: DIVERSAS CORES	Rolo	50		
40	12655 - FITAS PARA LAÇOS FITAS: PARA LAÇOS DE PRESENTE, DIVERSAS CORES	Rolo	100		
41	12656 - FITAS DE CETIM FITAS DE CETIM: DIVERSAS CORES	Rolo	100		
42	12657 - MANGUEIRA LUMINOSA LED COR AMARELA MANGUEIRA LUMINOSA LED 5050 CHATA, 100 M 220V/110V COR AMARELA	m	1.000		
43	12658 - MANGUEIRA LUMINOSA LED COR AZUL MANGUEIRA LUMINOSA LED 5050 CHATA, 100 M 220V/110V COR AZUL	m	1.000		
44	12659 - MANGUEIRA LUMINOSA LED COR BRANCA MANGUEIRA LUMINOSA LED 5050 CHATA, 100 M 220V/110V COR BRANCA	m	2.000		
45	12660 - MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERDE MANGUEIRA LUMINOSA LED 5050 CHATA, 100 M 220V/110V COR VERDE	m	1.000		
46	12661 - PISCA VARANDINHA PISCA MODELO VARANDINHA	m	1.000		
47	12662 - PISCA PISCA REDE PISCA PISCA REDE: SACADA VERDE 160 LEDS 8 FUNÇÕES 6 MTS COLOR	m	1.000		
48	12663 - CORDÃO LED CORDÃO LED: 100 LEDS COM 10 M	m	100		
49	12664 - LÁGRIMAS LED LÁGRIMAS LED: CASCATA METEORO 8 TUBOS PISCA-PISCA 384 LEDS BRANCO QUENTE	und	100		
50	12665 - FESTÃO ARAMADO FESTÃO ARAMADO: VERDE 35 CM X 2 M 180 GALHOS	m	500		
51	12666 - TECIDO NATALINO TECIDO NATALINO ESTAMPADO TIPO: TRICOLINO 2 M DE LARGURA	m	200		
52	12667 - BOLAS NATALINAS BOLAS NATALINAS: DIVERSAS CORES	und	500		
53	12668 - ÁRVORE DE NATAL GRANDE ÁRVORE DE NATAL GRANDE, GALHOS TRADICIONAL 2 M DE ALTURA	und	5		
54	12669 - POTE DE BARRO GRANDE POTE DE BARRO GRANDE	und	50		
55	12670 - POTE DE BARRO MÉDIO POTE DE BARRO MÉDIO	und	50		

56	12671 - POTE DE BARRO PEQUENO POTE DE BARRO PEQUENO	und	50		
57	12672 - PISTOLA DE GRAMPO PISTOLA DE GRAMPO REMOVEDOR DE GRAMPO 3 EM 1 + 1500 GRAMPOS	und	6		
58	12673 - ESTILETE PROFISSIONAL ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO COM TRAVA 18MM	und	50		
59	12674 - PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 10W COM 20 BASTÕES DE COLA	und	50		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 27/04/2022.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**80F9322B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2022. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: pmitauleitacao@gmail.com em até 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Itaú, 27 de abril de 2022.

<b>PROponente:</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>CNPJ/CPF:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>Email:</b>	<b>UF:</b>
<b>FONE:</b>	<b>CEL:</b>	<b>CEP:</b>

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	477 - ÁCIDO VALPROICO 250MG CÁPS	Caps	5.000		
2	10336 - ALPRAZOLAM 1MG COMP	CPR	3.000		
3	9012 - ALPRAZOLAM 2MG COMP	CPR	3.000		
4	10338 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMP	CPR	30.000		
5	10340 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMP	CPR	5.000		
6	537 - BIPERIDENO 02MG COMP	CPR	20.000		
7	10342 - BROMAZEPAM 3MG COMP	CPR	20.000		
8	10343 - BROMAZEPAM 6MG COMP	CPR	20.000		
9	10345 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CPR	10.000		
10	10346 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	15.000		
11	10347 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP	CPR	10.000		
12	10348 - CITALÓPRAM 20MG COMP	CPR	10.000		
13	10350 - CLONAZEPAM 2MG COMP	CPR	30.000		
14	2222 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	500		
15	10349 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG.	CPR	15.000		
16	471 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg	CPR	5.000		
17	10352 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG	CPR	8.000		
18	468 - DIAZEPAM 5 mg COMP.	CPR	10.000		
19	530 - DIAZEPAM 10 MG COMP	CPR	12.000		
20	2213 - FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP	CPR	6.000		
21	539 - FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	15.000		
22	10365 - FLUOXETINA 20MG COMP	CPR	18.000		
23	10366 - HALOPERIDOL 05MG COMP	CPR	12.000		
24	10367 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Fr	500		
25	10354 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG COMP	CPR	4.500		
26	10353 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG COMP	CPR	8.000		
27	9038 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP	CPR	2.500		
28	10375 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML.	Fr	300		
29	10376 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML	Fr	300		
30	9047 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMP	CPR	10.000		
31	10201 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	Fr	300		
32	475 - RISPERIDONA 2MG COMP	CPR	10.000		
33	12813 - PREGABALINA 75MG CÁPS	Caps	8.000		
34	10382 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	Fr	800		
35	10355 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP	CPR	6.000		
36	10378 - QUETIAPINA 25MG COMP	CPR	8.000		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.

Valor por extenso:					
Data					

Itaú/RN, em 27/04/2022.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**2F646DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0043/2022**

**DECRETO Nº 43/2022**  
**27/04/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.008,86 (trinta e cinco mil e oito reais e oitenta e seis centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.008,86 (trinta e cinco mil e oito reais e oitenta e seis centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			24 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.746,36
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.746,36</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.746,36</b>
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
			364 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 4.534,82
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.534,82</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 4.534,82</b>
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM			
			453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 28.727,68
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 28.727,68</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 28.727,68</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 35.008,86**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 35.008,86 (trinta e cinco mil e oito reais e oitenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
			369 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 600,00

			Total da Ação:		R\$
		<b>2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS</b>			<b>600,00</b>
			377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 400,00
			379 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 800,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.200,00</b>
		<b>2.29 - RECURSOS FNAS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A FAMILIAS</b>			
			353 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 1.034,82
			354 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.034,82</b>
		<b>2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E ATENÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE</b>			
			332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.746,36
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.746,36</b>
		<b>2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>			
			361 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 700,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 6.281,18</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
		<b>2.144 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO</b>			
			385 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 16.360,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 16.360,00</b>
		<b>2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL</b>			
			414 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO</b>			
			419 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM</b>			
			452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.200,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.200,00</b>
		<b>2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
			460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			461 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
		<b>2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA</b>			
			479 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 667,68
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 667,68</b>
		<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
			397 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			398 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
			400 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.500,00</b>
		<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>			
			470 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>			
			408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 28.727,68</b>

Valor total da Anulação: R\$ 35.008,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/04/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**76B7A1CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO: PE Nº04/2022 - ATA DESERTA**

Ata de Processo Deserto  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pregão Eletrônico - 4/2022

Datas Relevantes					
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	
15/03/2022 12:31	15/03/2022 18:00	22/03/2022 18:00	25/03/2022 09:00	25/03/2022 09:01	

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	0020047 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIO ELÉTRICO/AR CONDICIONADO: BICOMBUSTÍVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MÍNIMA DE 2.370 MM/1.4 A 1.6/POSSUI/POSSUI	65.000,00	1	-	UN	Deserto

\* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/03/2022	Edital.pdf

**Propostas Enviadas**  
0001 - 0020047 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIO ELÉTRICO/AR CONDICIONADO: BICOMBUSTÍVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MÍNIMA DE 2.370 MM/1.4 A 1.6/POSSUI/POSSUI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos	Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
	-	-	-

Chat		
Data	Apelido	Frase
25/03/2022 - 09:02:23	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/03/2022 - 09:12:48	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Pregoeiro

**MAXSWELA EMILIANA DA SILVA**

Apoio

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**52E26125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA QUINTA CONVOCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE  
FOSSAS SÉPTICAS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA****QUINTA CONVOCAÇÃO**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS ATRAVÉS DE SUÇÃO DOS DEJETOS E TRANSPORTE EM CAMINHÃO DEVIDAMENTE ADEQUADO/ESPECÍFICO PARA ESTE SERVIÇO (LIMPA FOSSA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 27 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS ATRAVÉS DE SUÇÃO DOS DEJETOS E TRANSPORTE EM CAMINHÃO DEVIDAMENTE ADEQUADO/ESPECÍFICO PARA ESTE SERVIÇO (LIMPA FOSSA)	CARRADA	150		

COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS.				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). ALÉM DISSO, DEVE OBSERVAR EM ENVIAR DADOS DA RAZÃO SOCIAL E NÃO DA DENOMINAÇÃO FANTASIA.**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**B256CABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2022.-CREDITO SUPLEMENTAR.-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO00001/2022 de 31 de Janeiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO SOARES**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.510.953,54 (HUM MILHAO, QUINHENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	6.272,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	31.360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.954,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.873,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2048.2048 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DO MUNICÍPIO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	998,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	136.371,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	16.332,42
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.399,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	34,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	96.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	232,38
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.048,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.117,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	74.028,58
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	178.720,78
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.679,72
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	7.373,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	694,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	79.923,14
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.935,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	80,89
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	214.020,69
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	42.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	16.400,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	595,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	811,30

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	108.300,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	23.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	36.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	7.845,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.524,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.488,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.411,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.357,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.510.953,54</b>

## ANULAÇÃO

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	16.360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.272,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.954,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	998,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	202.245,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	16.267,53
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	64,89
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.399,43

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	34,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	11.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.117,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.328,58
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	232,38
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.048,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	39.183,06
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	97.801,32
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.416,12
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	7.373,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	694,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	79.923,14
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	811,30
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	60.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	80,89
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.595,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	292.657,69
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	89.363,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2075.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	25.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	48.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.935,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	44.195,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.488,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	347,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	26.411,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.770,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	

13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	607,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.510.953,54</b>

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**91230EE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 002/2022.-CREDITO SUPLEMENTAR.-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO 002/2022 de 28 de Fevereiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO SOARES**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 255.098,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	11.135,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	204,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.254,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	275,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	19.993,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.490,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	48.643,06
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	59.659,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	37.943,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0022.0006.0006 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3350410000 - Contribuicoes	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>255.098,48</b>

## ANULAÇÃO

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	11.135,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	204,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	275,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07032 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	
<b>08.243.0017.2079.2079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.254,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2032.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	
3390300000 - Material de consumo	14.100,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	19.993,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	15.350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,02
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	37.943,90
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	50.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.659,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>	

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	48.643,04
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2075.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	140,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0022.0006.0006 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3350410000 - Contribuições	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>255.098,48</b>

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:73D654BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2022.-CREDITO SUPLEMENTAR.-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO003/2022 de 28 de Fevereiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO SOARES**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 157.998,29 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	46.978,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	24.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>157.998,29</b>

**ANULAÇÃO**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	46.978,29
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>157.998,29</b>

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:327AE7EF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004/2022.-CREDITO SUPLEMENTAR.**

DECRETO004/2022 de 31 de Março de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO SOARES**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 716.338,97 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>28.846.0013.2030.2030 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	31.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2048.2048 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DO MUNICÍPIO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.998,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	11.716,76
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	

<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	260.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	37.708,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390300000 - Material de consumo	56.800,71
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	38.660,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.335,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	117.010,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	14.160,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.850,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>TOTAL</b>	<b>716.338,97</b>

## ANULAÇÃO

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2048.2048 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DO MUNICÍPIO</b>	
3350410000 - Contribuições	5.998,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	9.600,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	11.716,76
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	2.860,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	61.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	70.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.708,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	56.800,71
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	29.010,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.660,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	13.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (1)	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.335,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>716.338,97</b>

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador: B7DA4038

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2022.-CREDITO SUPLEMENTAR.**

DECRETO005/2022 de 31 de Março de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO SOARES**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 166.439,50 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

## SUPLEMENTAÇÃO

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	277,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.902,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.520,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.180,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	46.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>166.439,50</b>

## ANULAÇÃO

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	277,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.520,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDDB</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.902,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.180,00
15400000 - Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
4490510000 - Obras e instalações	26.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	46.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>166.439,50</b>

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:EBA87B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022- PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 15885418/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO**  
**MEL/RN.**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, nos termos da LEI 8.666/93 em consonância a lei 10.520/02 e o decreto municipal Nº 066/2013, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022-  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN - inscrita no CNPJ Nº 12.755.971/0001-20.**

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.**

Fornecedor: <b>BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>18.668.305/0001-31</b>	Telefone: 84 8139-1810	E-mail: <b>wblimadantas@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CAPITAO JOSE SEVERINO, 295 ANEXO, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59.770-000</b>		
Representante: <b>Wesley Bráulio Lima Dantas - CPF: 050.978.774-62</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE JALECOS DE TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, DE COR BRANCA, 1M DE COMPRIMENTO, TAMANHO M, MANGA LONGA, COM 2 BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL E 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.	UND	100	68,5000	6.850,00
2	CONFECÇÃO DE JALECOS DE TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, DE COR BRANCA, 1M DE COMPRIMENTO, TAMANHO G, MANGA LONGA, COM 2 BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL E 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.	UND	100	68,5000	6.850,00
3	CONFECÇÃO DE JALECOS DE TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, DE COR BRANCA, 1M DE COMPRIMENTO, TAMANHO GG, MANGA LONGA, COM 2 BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL E 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.	UND	100	68,5000	6.850,00
4	AGENDA ESCOLAR TAMANHO 29,0CM X 20,0CM, COM CAPA DURA EM PAPEL PARANÁ, IMPRESSÃO 4X4 CORES; MIOLO COM 80 FOLHAS 1X1 COR, E 12 FOLHAS 4X4 COR; ENCADERNADO COM ESPIRAL.	UND	300	63,5000	19.050,00
5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, EM ACRÍLICO, DE 25CM X 40CM X 0,03CM, COM ADESIVO ENVERNIZADO PARA PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PLACA.	UND	500	9,5000	4.750,00
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, DE 25CM X 40CM X 0,03CM, COM ADESIVO ENVERNIZADO PARA PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PLACA, E DEVERÁ SER FIXADA EM TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2" COM ALTURA DE 2,30M, SUPORTE PARA PARAFUSOS - OS MESMOS SERÃO CHUMBADOS COM CONCRETO A UMA PROFUNDIDADE DE 50CM.	UND	200	218,0000	43.600,00
7	CAPA DE PROCESSO MEDINDO 24CM DE LARGURA POR 32,6 DE ALTURA, 1X0 COR EM PAPEL 180G.	UND	10.000	2,5000	25.000,00
8	CAMISA DE MANGA CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA ESCOLA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO INFANTIL, NOS TAMANHOS PP,P,M E G.	UND	750	17,9500	13.462,50
9	CAMISA DE MANGA CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA ESCOLA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO JUNENIL, NOS TAMANHOS PP,P,M E G.	UND	750	18,7000	14.025,00
10	CAMISA DE MANGA CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA ESCOLA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHOS PP,P,M E G.	UND	750	19,8000	14.850,00
11	BERMUDA/SHORT COM ELÁSTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR (A DEFINIR), COM 1 VIÉS CHATO EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS, TAMANHOS P,M E G INFANTIL.	UND	750	18,9000	14.175,00
12	TOUCA EM TECIDO OXFORD, BRANCA, COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E TEXTOS LOCALIZADA NA FRENTE - TIPO IMPRESSÃO: SUBLIMAÇÃO.	UND	150	11,9000	1.785,00
13	AVENTAL EM TECIDO OXFORD, BRANCA, COM PINTURA NO BRASÃO DO MUNICÍPIO E TEXTOS LOCALIZADA NA FRENTE - TIPO DE IMPRESSÃO: SUBLIMAÇÃO. 15X30CM	UND	150	28,8000	4.320,00
14	CAMISA COM GOLA E PUNHO MANGAS CURTAS, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, LOGOMARCA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO A DEFINIR E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHO PP.	UND	25	23,7500	593,75
15	CAMISA COM GOLA E PUNHO MANGAS CURTAS, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, LOGOMARCA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO A DEFINIR E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHO P.	UND	25	23,7500	593,75
16	CAMISA COM GOLA E PUNHO MANGAS CURTAS, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, LOGOMARCA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO A DEFINIR E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO	UND	50	23,7500	1.187,50

	ADULTO, NOS TAMANHO M.				
17	CAMISA COM GOLA E PUNHO MANGAS CURTAS, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, LOGOMARCA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO A DEFINIR E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHO G.	UND	25	23,7500	593,75
18	CAMISA COM GOLA E PUNHO MANGAS CURTAS, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, LOGOMARCA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO A DEFINIR E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHO GG.	UND	25	23,7500	593,75
19	CAMISA COM GOLA E PUNHO MANGAS CURTAS, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, LOGOMARCA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO A DEFINIR E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHO XG.	UND	25	23,7500	593,75
20	CAMISA COM GOLA POLO DE MANGAS CURTAS, PARA FUNCIONÁRIOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR); LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHOS PP.	UND	50	34,7000	1.735,00
21	CAMISA COM GOLA POLO DE MANGAS CURTAS, PARA FUNCIONÁRIOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR); LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHOS P.	UND	50	34,7000	1.735,00
22	CAMISA COM GOLA POLO DE MANGAS CURTAS, PARA FUNCIONÁRIOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR); LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHOS M.	UND	150	34,7000	5.205,00
23	CAMISA COM GOLA POLO DE MANGAS CURTAS, PARA FUNCIONÁRIOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR); LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHOS G.	UND	50	34,7000	1.735,00
24	CAMISA COM GOLA POLO DE MANGAS CURTAS, PARA FUNCIONÁRIOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR); LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHOS GG.	UND	50	38,7000	1.935,00
25	CAMISA COM GOLA POLO DE MANGAS CURTAS, PARA FUNCIONÁRIOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR); LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHOS XG.	UND	25	38,7000	967,50
26	LENÇOL PERSONALIZADO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO E LOGO DO HOSPITAL MEDINDO 15X30CM - 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO- TAMANHO 0,90 X 1,80.	UND	300	48,8000	14.640,00
27	MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CONFECCIONADA EM NYLON 600 (ORIGINAL) COR A DEFINIR CONTENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS LATERAIS COM FECHAMENTO COM ZÍPER PRETO DE METAL Nº8, DOIS CURSORES COM PUXADOR, ENCAPADO, ALÇA CANELADA DE 50MM PRETA, FECHOS DE METAL 50 MM, ALÇAS MÃO E OMBRO ALMOFADADOS COM ESPULMA DE 8MM, COSTURADO DUPLA EM TODA OPERAÇÃO DA MOCHILA, ACABAMENTO INTERNO COM DEBRUM, IMPRESSÃO DE LOGO DO MUNICÍPIO E PROGRAMA NA FRENTE	UND	50	69,8000	3.490,00
28	CALÇA JEANS PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO (8X8) - TAMANHOS 36, 38, 40, 42 E 44	UND	200	78,8000	15.760,00
29	CAMISA COM GOLA, MANGAS LONGAS, PARA FUNCIONÁRIOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NA FRENTE E NAS COSTAS, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XG.	UND	300	38,8000	11.640,00
30	ADESIVO VINIL COLORIDO IMPRESSO, PERFURADO, PARA ADESIVAR PORTAS E JANELAS DAS SALAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	M²	300	129,0000	38.700,00
31	ADESIVO VINIL COLORIDO, IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS-COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA.	M²	100	186,0000	18.600,00
32	ADESIVO VINIL COLORIDO, IMPRESSO PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M2	M²	300	108,0000	32.400,00
33	AGENDA PERSONALIZADA - 20X29CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O. MÍNIMO 200 PÁGINAS	UND	300	56,0000	16.800,00
34	ATESTADO MÉDICO - TAM. 1/2 OFÍCIO PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS, COM INFORMAÇÕES BÁSICAS E LOGO DO MUNICÍPIO.	UND	500	0,9800	490,00
35	BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440 X 1440 DPLAYOUT	M²	150	108,0000	16.200,00
36	CARTÃO DE GESTANTE-TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS	UND	500	1,0500	525,00
37	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO- TAM. 10X15CM PAPEL OFF- SET 120G- 1X0 COR	UND	500	1,0500	525,00
38	CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X1 COR -2 DOBRAS	UND	500	1,0500	525,00
39	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 CORACABAMENTO CORDÃO - TAMANHO 100MMX1500MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	750	1,9500	1.462,50

40	FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI- LAYOUT	M²	200	107,0000	21.400,00
41	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCOS C/100FLS	BLOCO	150	14,8500	2.227,50
42	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	150	14,8500	2.227,50
43	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TAM. A4PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	150	14,8500	2.227,50
44	FICHA DE ATENDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	150	14,8500	2.227,50
45	FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA-TAM.A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	150	14,8500	2.227,50
46	FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANOS - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	500	1,0000	500,00
47	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	150	14,8500	2.227,50
48	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	150	14,8500	2.227,50
49	FICHA LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCOS C/100FLS	BLOCO	150	14,8500	2.227,50
50	FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR	BLOCO	500	14,8500	7.425,00
51	FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	150	14,8500	2.227,50
52	FICHA PROCEDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	150	14,8500	2.227,50
53	FICHA REGISTRO DE PROCESSÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G, - 1X0 COR	UND	500	1,7500	875,00
54	FICHA VISITA DOMICILIAR-TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR- BLOCOS C/100FLS	BLOCO	150	14,8500	2.227,50
55	FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	1.000	1,9500	1.950,00
56	PASTA PRONTUÁRIO FAMILIAR-TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	UND	1.500	2,7100	4.065,00
57	PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS	UND	250	39,6000	9.900,00
58	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA- COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	300	195,0000	58.500,00
59	PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	50	295,0000	14.750,00
60	PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	150	14,9000	2.235,00
61	RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL TAM. 10X20, PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	500	9,1000	4.550,00
62	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM. 15X20, PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	500	11,0000	5.500,00
63	RECEITUÁRIO DE EXAME-TAM. 15X20 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	500	11,0000	5.500,00
64	RECEITUÁRIO ESF-TAM. 15X20 PAPEL OFF-SET 75G1X0 COR BLOCO C/100FLS	BLOCO	500	11,0000	5.500,00
65	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES-TAM- 15X20 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	1.500	11,0000	16.500,00
66	REQUISICÃO DE EXAME CITOPALÓGICO-TAM.A4 PAPEL OFF- SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	150	17,9500	2.692,50

**VALOR TOTAL R\$ 551.138,75 (quinhentos e cinquenta e um mil e cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 23/02/2022 a 23/02/2023.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 23/02/2022 a 31/12/2022.**

**João Câmara/RN, 27 de abril de 2022.**

Prefeitura Municipal de Joao Camara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF: 028.976.474-26

BDX Empreendimentos, Comercio e Servicos LTDA  
CNPJ: 18.668.305/0001-31  
**WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS**  
CPF: 050.978.774-62

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:85C32E14**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Presencial N.º 014/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 014/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

## 28 - Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP (11.927.118/0001-86)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	25	3713 - BANHEIROS QUÍMICOS Com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis.	UND	POLJOHNSON	140	142,85	19.999,00
3	7	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	ESTMAC	5	1.800,00	9.000,00
3	8	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	ESTMAC	6	2.250,00	13.500,00
3	27	3522 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAs Locação de gerador de energia de 100 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	ESTMAC	5	1.000,00	5.000,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>47.499,00</b>

## 401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. (Público até 700 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	JBL	50	515,80	25.790,00
1	2	3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no	Diária	STANER	10	2.800,00	28.000,00

		<p>mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas ; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 bd por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.</p>					
1	3	<p>3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 amperes por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20- Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com multipinos, 03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in erar sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos.</p>	Diária	DAS	5	9.000,00	45.000,00
4	4	<p>11683 - Locação de grade de contenção/disciplinador de público - grade de contenção confeccionada em ferro ou aço com moldura externa em tubo, no mínimo 1 1/4 de polegada, altura de 110 cm a 1,50 centímetros, base perpendicular</p>	MTS	AÇO DESIGNER	500	20,00	10.000,00

		a linha da grade de contenção, mínimo de 40 cm, entre as barras das grades internas, 18 cm, barras das grades internadas confeccionadas em tubo de, no mínimo 3/4 de polegadas, as grades de contenção deverão ser dotadas do sistema de encaixe que permitam serem conectadas umas as outras, a grade de contenção deverá ser fixada ao solo de com pino e escorada ao solo, pelo lado interno da área a ser isolada, com uma haste de ferro ou aço.					
4	5	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)	MTS	AÇO DESIGNER	500	35,00	17.500,00
4	6	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	Diária	MY TEC	5	6.000,00	30.000,00
4	9	8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M - A ser instalado em area contigua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede eletrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliario/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	Diária	MY TEC PERNAMBUCO ESTRUTURA	8	1.850,00	14.800,00
4	10	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	AÇO DESIGNER	5	1.800,00	9.000,00
4	11	3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.	Diária	MY TEC	200	39,00	7.800,00
4	15	11684 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00 cada com 2,00 de altura.	UND	AÇO DESIGNER	20	499,99	9.999,80
4	21	3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3	Diária	AÇO DESIGNER	50	114,80	5.740,00
4	22	3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável.	Diária	AÇO DESIGNER	70	222,86	15.600,20
4	23	3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura.	Diária	AÇO DESIGNER	40	89,00	3.560,00
4	24	3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear)	MTS	AÇO DESIGNER	500	20,00	10.000,00
4	26	3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	AÇO DESIGNER	5	790,00	3.950,00
4	28	3507 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 - PEQUENO PORTE Com capacidade para até 500 pessoas - 23 (Vinte e três) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas	Diária	AÇO DESIGNER	2	6.000,00	12.000,00
6	12	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.	Diária	MEDELIN	200	45,00	9.000,00
6	13	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.	Diária	PRO LINE	10	49,00	490,00

6	14	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.	Diária	PRO LINE	12	150,00	1.800,00
6	16	11685 - Locação de Telo de LED - LED medindo 5 x 3, painel de led P6 com estrutura de grade em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no local	Diária	PRO LINE	4	3.800,00	15.200,00
6	18	3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos.	Diária	ENERGIA MAIS	100	35,00	3.500,00
6	19	3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros.	Diária	EXEL	20	350,00	7.000,00
6	20	3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W	Diária	EXEL	20	100,00	2.000,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>287.730,00</b>

José da Penha/RN, 26/04/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A38576C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 013/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2022, destinado à Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1270 - MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470 (33.826.691/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10310 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN. (Soldas elétricas, soldas oxigênio, solda Mico, reparação em portões, cadeiras de ferro, e confecção de portões e portas em estrutura de ferro.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>36.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 27 de abril de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**7D4EE195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N.º: 23030003/2022**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520.

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope 100 ml	FARMACE	Frasco	6000,00	2,27	13.620,00
00032	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 + 62,5mg/5ml 75ml	E M S	Frasco	600,00	12,23	7.338,00
00035	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	E M S	Comprim	3000,00	1,07	3.210,00
00050	Atenolol + clortalidona 50/25mg	SANDOZ	Comprim	8000,00	0,24	1.920,00
00095	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100ml	ARTE NATIVA	Frasco	300,00	5,95	1.785,00
00117	Clarithromicina 500mg	E M S	Comprim	1500,00	2,26	3.390,00
00135	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	Frasco	6000,00	2,20	13.200,00
00147	Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato 25+5mg/ml solução oral 20ml	VITAMEDIC	Frasco	300,00	5,12	1.536,00
00153	Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Frasco	8000,00	2,24	17.920,00
00196	Glimepirida 2mg	GEOLAB	Comprim	3000,00	0,19	570,00
00197	Glimepirida 4mg	EUROFARMA	Comprim	3000,00	0,19	570,00
00204	Hidroclorotiazida 25mg (COMPRIMIDO)	MEDQUIMICA	Comprim	3000,00	0,04	120,00
00237	Levotiroxina 88mcg	MERCK	Comprim	4500,00	0,40	1.800,00
00244	Losartana Potássica 50mg (COMPRIMIDO)	PRATI	Comprim	4000,00	0,09	360,00
00245	Losartana + hidroclorotiazida 50+12,5mg	E M S	Comprim	4000,00	0,20	800,00
00246	Losartana + hidroclorotiazida 100+25mg	E M S	Comprim	3000,00	0,37	1.110,00
00248	Mebendazol 20mg/ml 30ml (SUSPENSÃO)	NATULAB	Frasco	300,00	1,89	567,00
00250	Metformina, cloridrato 500mg (COMPRIMIDO)	PRATI	Comprim	1000,00	0,10	100,00
00252	Metformina, cloridrato 850mg (COMPRIMIDO)	PRATI	Comprim	6000,00	0,10	600,00
00256	Metildopa 250mg (COMPRIMIDO)	E M S	Comprim	5000,00	0,37	1.850,00
00257	Metildopa 500mg	E M S	Comprim	2500,00	0,76	1.900,00
00263	Metoprolol, tartarato 100mg (COMPRIMIDO)	MULTILAB	Comprim	4000,00	0,37	1.480,00
00268	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral 80ml (benzoilmetronidazol)	BELFAR	Frasco	600,00	6,85	4.110,00
00273	Montelucaste 4mg	EUROFARMA	Comprim	3000,00	1,15	3.450,00
00274	Montelucaste 5mg	EUROFARMA	Comprim	1000,00	1,15	1.150,00
00276	Moxifloxacino 400mg	EUROFARMA	Comprim	500,00	7,90	3.950,00
00279	Nebivolol, cloridrato 5mg	PHARLAB	Comprim	3000,00	0,69	2.070,00
00288	Nistatina + óxido de zinco 60g	NOVA QUÍMICA	Bisnaga	600,00	7,15	4.290,00
00293	Óleo de Girassol 100ml (ÓLEO PARA USO TÓPICO)	MOPH DERME	Frasco	2400,00	4,12	9.888,00
00297	OMEPRAZOL 40MG cx c/28	BELFAR	Capsula	60000,00	0,42	25.200,00
00298	Olmesartana 20mg	EUROFARMA	Comprim	3000,00	0,90	2.700,00
00299	Olmesartana 40mg	EUROFARMA	Comprim	3000,00	1,00	3.000,00
00302	Olmesartana + hidroclorotiazida 20/12,5mg	EUROFARMA	Comprim	2000,00	0,80	1.600,00
00303	Olmesartana + hidroclorotiazida 40/12,5mg	EUROFARMA	Comprim	2000,00	0,90	1.800,00
00307	Pantoprazol 20mg	NOVA QUÍMICA	Capsula	8000,00	0,19	1.520,00
00312	Pasta d' água (PASTA) 120G	FARMAX	Bisnaga	500,00	6,39	3.195,00
00318	Pioglitazona, cloridrato 15mg	NOVA QUÍMICA	Comprim	3000,00	3,49	10.470,00
00320	Piroxicam 20mg (COMPRIMIDO)	PHARLAB	Comprim	30000,00	0,22	6.600,00
00323	Prednisona 5mg (COMPRIMIDO)	SANVAL	Comprim	10000,00	0,11	1.100,00
00324	Promestrieno 10mg/mg creme vaginal 30g	EUROFARMA	Bisnaga	100,00	42,90	4.290,00
00326	Propatilnitrito 10mg comprimido	BRISTOL	Comprim	2000,00	0,74	1.480,00
00330	Ramipril 5mg	SANOPI	Comprim	3000,00	3,39	10.170,00
00333	Rivaroxabana 15mg	E M S	Comprim	1000,00	2,10	2.100,00
00336	Rosuvastatina 10mg	NOVA QUÍMICA	Comprim	8000,00	0,25	2.000,00
00337	Rosuvastatina 20mg	NOVA QUÍMICA	Comprim	8000,00	0,53	4.240,00
00339	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Sachê	4000,00	0,83	3.320,00
00341	Secnidazol 1000mg (COMPRIMIDO)	PHARLAB	Comprim	4000,00	1,38	5.520,00
00345	Sinvastatina 20mg (COMPRIMIDO)	NOVA QUÍMICA	Comprim	2000,00	0,10	200,00
00346	Sinvastatina 40mg (COMPRIMIDO)	NOVA QUÍMICA	Comprim	2000,00	0,18	360,00
00357	Tansulosina 0,4mg	GEOLAB	Comprim	2000,00	0,94	1.880,00
00366	Trimetazidina 35mg comprimido	PHARLAB	Comprim	6000,00	2,19	13.140,00
00367	Trometamol cetorolaco 10mg comprimido sublingual	E M S	Comprim	3000,00	1,80	5.400,00
00369	Valsartana + anlodipino 160/5mg	SANDOZ	Comprim	4000,00	2,49	9.960,00
00380	VITAMINA DO Complexo B 100ml (XAROPE)	ARTE NATIVA	Frasco	1000,00	3,37	3.370,00
00382	Vitamina d 2000ui	GLOBO	Comprim	1600,00	0,39	624,00
Total:						229.893,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00157	Dorzolamida, cloridrato + timolol, maleato 2/0,5% sol. Oftálmica	EMS	Frasco	60,00	18,00	1.080,00
00259	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml (GOTAS)	MARIOL	Frasco	1000,00	1,45	1.450,00
00292	Ocupress colírio 5ml	UNIAO QUIMICA	Frasco	30,00	15,60	468,00
00304	Ondansetrona, cloridrato 4mg (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	E.M.S	Comprim	2000,00	0,65	1.300,00
00305	Ondansetrona, cloridrato 8mg (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	E.M.S	Comprim	2000,00	0,65	1.300,00
00325	Prometazina, cloridrato 25mg (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	Comprim	6000,00	0,19	1.140,00
Total:						6.738,00

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	Amoxicilina 500mg	UNICHEM(SP)	Capsula	70000,00	0,18	12.600,00
00037	Amoxicilina 250mg/5ml SUSP. ORAL 60ml	PRATI DONAD(PR)	Frasco	4000,00	2,96	11.840,00
00189	Furoato de fluticasona 27,5mcg spray nasal 120 doses	GLAXOSMITHK(RJ)	Caixa	100,00	63,66	6.366,00
00190	Furoato de fluticasona + brometo de umeclicidínio + vilanterol 100/62,5/25mcg spray nasal	GLAXOSMITHK(RJ)	Caixa	60,00	222,84	13.370,40
00261	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB / AC(SP)	Comprim	5000,00	0,59	2.950,00
00262	Metoprolol, succinato 100mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB / AC(SP)	Comprim	5000,00	0,99	4.950,00
00265	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI DONAD(PR)	Bisnaga	2000,00	6,26	12.520,00
00266	Metronidazol 250mg (COMPRIMIDO)	PRATI DONAD(PR)	Comprim	20000,00	0,16	3.200,00
00267	Metronidazol 400mg (COMPRIMIDO)	NOVA QUÍMICA(SP)	Comprim	10000,00	0,19	1.900,00
00286	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI DONAD(PR)	Frasco	500,00	4,90	2.450,00
00287	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	GREENFARMA-(GO)	Bisnaga	3000,00	4,10	12.300,00
00306	Óxido de Zinco 150mg/g + Vit. A 5000UI/g + Vit. D 900UI/g 45g (POMADA)	CIMED(MG)	Bisnaga	2000,00	3,71	7.420,00
00310	Paracetamol 500mg (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR-M(MG)	Comprim	40000,00	0,13	5.200,00
00321	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	4000,00	4,63	18.520,00
00322	Prednisona 20mg (COMPRIMIDO)	SANVAL(MG)	Comprim	60000,00	0,16	9.600,00
00340	Salbutamol, sulfato 5mg/ml 10ml (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	GLAXOSMITHK(RJ)	Frasco	1000,00	18,48	18.480,00
00343	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	CIMED(MG)	Frasco	10000,00	1,95	19.500,00

00351	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	EMS(SP)	Frasco	3000,00	3,90	11.700,00
00352	Sulfametoxazol+Trimetroprima 400+ 80mg (COMPRIMIDO)	PRATI DONAD(PR)	Comprim	60000,00	0,22	13.200,00
00368	Umeclidínio, brometo 62,5mcg pó p/ inalação	GLAXOSMITHK(RJ)	Caixa	60,00	203,16	12.189,60
Total:						200.256,00

Vencedor(es): <b>Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE</b>						
CNPJ: 12.418.191/0001-95			Email:		Telefone: 4532511461	
Endereço: <b>ROD BR 101, 0 KM 131, Várzea do Ranchinho, Camború/SC, CEP: 88349-175</b>						
Representante: <b>Adriano Rodrigues da Silva - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00123	Clortalidona 50mg	GENÉRICO/VITAMEDIC	Comprim	1000,00	0,22	220,00
00311	PARACETAMOL 750mg	PARAMOL/BELFAR	Comprim	70000,00	0,16	11.200,00
00316	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	PERMENATI/NATIVITA	Frasco	500,00	2,52	1.260,00
00317	Permetrina 5% 60ml (LOÇÃO)	PERMENATI/NATIVITA	Frasco	500,00	3,87	1.935,00
00349	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	GENÉRICO/NATIVITA	Bisnaga	4000,00	4,58	18.320,00
00384	Vitamina d 7000ui	VITDERA D3/VITAMEDIC	Comprim	3200,00	0,35	1.120,00
Total:						34.055,00

Vencedor(es): <b>EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00055	Azatioprina 50mg	GERMED	Comprim	180,00	102,50	18.450,00
00234	Levofloxacino 750mg	ACHÉ	Comprim	1000,00	21,09	21.090,00
00309	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Frasco	4000,00	1,63	6.520,00
00315	Permanganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	TAYUYNA	Comprim	1000,00	0,32	320,00
Total:						46.380,00

Vencedor(es): <b>H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00353	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA/ AIRELA	Frasco	4000,00	1,00	4.000,00
Total:						4.000,00

Vencedor(es): <b>KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	Ácido Fólico 5mg	NATULAB	Comprim	40000,00	0,04	1.600,00
00039	Ampicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	Comprim	300,00	0,69	207,00
00083	Captopril 25mg	PRATI DONADUZZI	Comprim	4000,00	0,04	160,00
00242	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	PRATI DONADUZZI	Frasco	2000,00	1,95	3.900,00
00269	Miconazol, nitrato 2% CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	Bisnaga	2000,00	3,87	7.740,00
00270	Miconazol, nitrato 20MG/G 30G (CREME DERMATOLÓGICO)	HIPOLABOR	Bisnaga	500,00	2,27	1.135,00
Total:						14.742,00

Vencedor(es): <b>MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	Amoxicilina 250mg/5ml SUSP. ORAL 150ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	6000,00	6,18	37.080,00
00057	Azitromicina 40mg/ml 22,5ml (SUSPENSÃO)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	1000,00	8,49	8.490,00
00143	Dienogeste 2mg	MYRALIS	Comprim	1000,00	1,10	1.100,00
00280	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Bisnaga	10000,00	2,84	28.400,00
00383	Vitamina d 5000ui	MYRALIS	Comprim	3200,00	1,99	6.368,00
00385	Vitamina d 10000ui	MYRALIS	Comprim	1000,00	3,89	3.890,00
00387	Vitamina d 50000ui	MYRALIS	Comprim	3200,00	3,09	9.888,00
Total:						95.216,00

Vencedor(es): <b>PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 32.173.778/0001-99</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Acebrofilina 5 mg/ml xarope 120 ml	PRATI	Frasco	3000,00	3,40	10.200,00
00002	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml	PRATI	Frasco	3000,00	4,50	13.500,00
00003	Aceclofenaco 100 mg	EMS	Comprim	3000,00	0,30	900,00
00004	Acetazolamida 250mg	UNIÃO QUIMICA	Comprim	1000,00	0,71	710,00
00005	Acetilcisteína 600mg sachê	EMS	Sachê	1000,00	1,05	1.050,00
00006	Aciclovir 50mg/g CREME 10g	PRATI	Bisnaga	600,00	2,25	1.350,00
00007	Aciclovir 200mg	PHARLAB	Comprim	7000,00	0,22	1.540,00
00008	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CIMED	Comprim	70000,00	0,04	2.800,00
00009	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	EMS	Comprim	6000,00	0,15	900,00
00010	Ácido acetilsalicílico tamponado 200mg	EMS	Comprim	2000,00	0,28	560,00
00011	Ácido acetilsalicílico tamponado 325mg	EMS	Comprim	1000,00	0,33	330,00
00012	Ácido Acetilsalicílico 500mg	IMEC	Comprim	2000,00	0,15	300,00
00013	Ácido Ascórbico 500mg	SANTISA	Comprim	15000,00	0,13	1.950,00
00014	Ácido Ascórbico 200mg/ml SOL. ORAL 20ml	NATULAB	Frasco	2000,00	1,25	2.500,00
00015	Ácido Fólico 0,2mg/ml SOL. ORAL 30ml	ARESE	Frasco	1500,00	5,70	8.550,00
00017	Ácido fólico 400 mcg + acetato de dextroalfatocofeol 10mg	BIOLAB	Capsula	15000,00	1,03	15.450,00
00019	Ácido tranexâmico 250mg	EMS	Comprim	1500,00	1,05	1.575,00
00020	Albendazol 400mg	PRATI	Comprim	1000,00	0,35	350,00
00021	Albendazol 40mg/ml SUSP. ORAL 10ml	GEOLAB	Frasco	1200,00	1,15	1.380,00
00022	Alendronato de Sódio 70mg	GERMED	Comprim	1000,00	0,18	180,00
00023	Alogliptina 25mg	COSMED	Comprim	1000,00	6,00	6.000,00
00026	Aloprinolol 100mg	PRATI	Comprim	1000,00	0,18	180,00
00027	Aloprinolol 300mg	PRATI	Comprim	2000,00	0,13	260,00
00029	Ambroxol cloridrato 6 mg/ml xarope 100 ml	FARMACE	Frasco	6000,00	2,40	14.400,00
00030	Aminofilina 100mg	TEUTO	Comprim	600,00	0,13	78,00
00031	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	Comprim	4000,00	0,56	2.240,00
00033	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 + 57mg/5ml 70ml	SANDOZ	Frasco	600,00	10,98	6.588,00
00034	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	EMS	Comprim	4000,00	1,95	7.800,00
00040	Anlodipino, besilato 2,5mg	BIOLAB	Comprim	1500,00	1,31	1.965,00
00042	Anlodipino, besilato 10mg	GEOLAB	Comprim	15000,00	0,07	1.050,00
00043	Anlodipino, besilato + benazepril, cloridrato 2,5/10mg	BIOLAB	Comprim	4000,00	0,13	520,00
00044	Anlodipino, besilato + losartana potássica 2,5/50mg	EMS	Comprim	4000,00	2,03	8.120,00

00045	Anlodipino, besilato + losartana potássica 5/50mg	EMS	Comprim	4000,00	2,03	8.120,00
00046	Anlodipino, besilato + losartana potássica 5/100mg	EMS	Comprim	4000,00	2,20	8.800,00
00047	Atenolol 100mg	PRATI	Comprim	2000,00	0,13	260,00
00049	Atenolol 50mg	PRATI	Comprim	80000,00	0,07	5.600,00
00051	Atenolol + clortalidona 100/25mg	EMS	Comprim	8000,00	0,44	3.520,00
00052	Atorvastatina 10mg	EUROFARMA	Comprim	8000,00	0,18	1.440,00
00053	Atorvastatina 20mg	EUROFARMA	Comprim	8000,00	0,25	2.000,00
00054	Atorvastatina 40mg	EUROFARMA	Comprim	8000,00	0,48	3.840,00
00056	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	EMS	FRASCO	1000,00	5,29	5.290,00
00058	Azitromicina 500mg	PHARLAB	Comprim	40000,00	0,69	27.600,00
00059	Baclofeno 10mg	TEUTO	Comprim	12000,00	0,21	2.520,00
00060	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	CHIESI	Caixa	60,00	48,40	2.904,00
00065	Betaistina 16mg	GEOLAB	Comprim	8000,00	0,21	1.680,00
00066	Betaistina 24mg	PRATI	Comprim	8000,00	0,30	2.400,00
00067	Betametasona + gentamicina creme 30g	GERMED	Bisnaga	600,00	5,79	3.474,00
00068	Bisacodil 5mg (COMPRIMIDO)	CIMED	Comprim	400,00	0,25	100,00
00069	Bisoprolol, hemifumarato 2,5mg	SANOFI	Comprim	2000,00	1,07	2.140,00
00070	Bisoprolol, hemifumarato 5mg	SANOFI	Comprim	3000,00	0,25	750,00
00071	Bisoprolol, hemifumarato 10mg	EMS	Comprim	2000,00	0,31	620,00
00072	Bisoprolol, hemifumarato + hidroclorotiazida 5/12,5mg	MERCK	Comprim	2000,00	3,55	7.100,00
00073	Bisoprolol, hemifumarato + hidroclorotiazida 10/25mg	MERCK	Comprim	2000,00	3,60	7.200,00
00075	Bromexina 4mg/5ml xarope 120ml	EMS	Frasco	4000,00	4,13	16.520,00
00076	Bromexina 8mg/5ml xarope 120ml	MEDLEY	Frasco	4000,00	10,09	40.360,00
00077	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	MARIOL	Frasco	800,00	1,29	1.032,00
00078	Bronfeniramina + fenilefrina 2+5mg/5ml 120ml	ACHE	Frasco	300,00	19,50	5.850,00
00079	Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	ACHE	Caixa	60,00	12,37	742,20
00080	Budesonida 50mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	ACHE	Caixa	60,00	48,42	2.905,20
00081	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	EMS	Caixa	60,00	18,39	1.103,40
00082	Budesonida 100mcg/dose suspensão nasal	ACHE	Caixa	60,00	67,80	4.068,00
00084	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	SANOFI	Capsula	4000,00	0,09	360,00
00085	Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI)	ALTHAIA	Capsula	4000,00	0,09	360,00
00087	Carvão Vegetal Ativado 250mg	QEEL	Comprim	300,00	1,20	360,00
00088	Carvedilol 12,5mg (COMPRIMIDO)	EMS	Comprim	10000,00	0,09	900,00
00089	Carvedilol 25mg (COMPRIMIDO)	EMS	Comprim	20000,00	0,13	2.600,00
00090	Carvedilol 3,125mg (COMPRIMIDO)	EMS	Comprim	10000,00	0,10	1.000,00
00091	Carvedilol 6,25mg (COMPRIMIDO)	EMS	Comprim	10000,00	0,09	900,00
00092	Cefalexina 250mg/5ml 60ml (SUSPENSÃO)	ABL	Frasco	4000,00	3,87	15.480,00
00093	Cefalexina 250mg/5ml 100ml (SUSPENSÃO)	TEUTO	Frasco	1500,00	7,75	11.625,00
00094	Cefalexina 500mg (COMPRIMIDO)	ABL	Comprim	60000,00	0,32	19.200,00
00096	Cetoconazol 200mg (COMPRIMIDO)	PRATI	Comprim	1000,00	0,29	290,00
00097	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	GEOLAB	Bisnaga	4000,00	3,57	14.280,00
00098	Cetoconazol + betametasona creme 20+0,64mg/g 30g	EMS	Bisnaga	200,00	6,79	1.358,00
00100	Cetoprofeno 150mg	EMS	Comprim	3000,00	0,80	2.400,00
00101	Cetoprofeno 320mg	ACHE	Comprim	1000,00	4,52	4.520,00
00102	Cetoprofeno + omeprazol 200/20mg	SANOFI	Comprim	1000,00	5,94	5.940,00
00103	Ciclobenzaprina 5mg	CIMED	Comprim	8000,00	0,10	800,00
00104	Ciclobenzaprina 10mg	CIMED	Comprim	5000,00	0,11	550,00
00105	Ciclobenzaprina + lisina 5/125mg	EMS	Comprim	2000,00	1,70	3.400,00
00106	Cilostazol 50mg	EMS	Comprim	8000,00	0,24	1.920,00
00107	Cilostazol 100mg	EMS	Comprim	4000,00	0,53	2.120,00
00108	Cinarizina 25mg	RANBAXY	Comprim	2000,00	0,51	1.020,00
00109	Cinarizina 75mg	RANBAXY	Comprim	3000,00	0,52	1.560,00
00110	Ciprofibrato 100mg	GEOLAB	Comprim	8000,00	0,31	2.480,00
00111	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	Comprim	12000,00	0,19	2.280,00
00112	Ciprofloxacino 3,5mg/ml solução oftálmica 5ml	GERMED	Frasco	30,00	4,14	124,20
00113	Ciprofloxacino 3,0mg/ml + dexametasona 1,0mg/ml solução oftálmica 5ml	EMS	Frasco	30,00	14,58	437,40
00114	Ciproterona + etinilestradiol 2mg/0,035mg	NEO QUIMICA	Comprim	600,00	0,80	480,00
00115	Citrato de potássio monodratado 10meq	ASPEN	Comprim	1000,00	1,10	1.100,00
00116	Clarithromicina 50mg/ml (SUSPENSÃO ORAL)	EMS	Frasco	50,00	45,99	2.299,50
00118	Clindamicina 300mg	UNIÃO QUIMICA	Comprim	3000,00	1,38	4.140,00
00119	Clopidogrel 75mg	RANBAXY	Comprim	3000,00	0,32	960,00
00120	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUÇÃO NASAL)	FARMACE	Frasco	2000,00	0,83	1.660,00
00121	Clortalidona 12,5mg	EMS	Comprim	3000,00	0,29	870,00
00122	Clortalidona 25mg	EMS	Comprim	4000,00	0,44	1.760,00
00124	Clortalidona + amilorida 25/5mg	EUROFARMA	Comprim	3000,00	1,13	3.390,00
00125	Colagenase 0,6u/g pomada 30g	CRISTALIA	Bisnaga	300,00	12,99	3.897,00
00126	Colagenase + clorogenicol 0,6u/g + 0,01g/g pomada 30g	CRISTALIA	Bisnaga	1200,00	11,55	13.860,00
00129	Dapagliflozina 10mg	ASTRAZENICA	Comprim	1500,00	8,20	12.300,00
00130	Dapagliflozina + metformina 5/1000mg	ASTRAZENICA	Comprim	2000,00	4,77	9.540,00
00131	Dapagliflozina + metformina 10/1000mg	ASTRAZENICA	Comprim	2000,00	9,54	19.080,00
00132	Desloratadina 0,5mg/ml solução oral 60ml	PRATI	Frasco	2000,00	6,41	12.820,00
00133	Desloratadina 5mg	EMS	Comprim	2000,00	0,46	920,00
00134	Dexametasona 4mg	TEUTO	Comprim	8000,00	0,21	1.680,00
00136	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	PRATI	Bisnaga	8000,00	1,07	8.560,00
00137	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica 5ml	GEOLAB	Frasco	30,00	8,99	269,70
00138	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	PRATI	Frasco	6000,00	0,19	1.140,00
00139	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	TEUTO	Comprim	4000,00	0,07	280,00
00140	Dexclorfeniramina + betametasona 2+0,25mg/5ml xarope 120ml	CIMED	Frasco	3000,00	2,95	8.850,00
00141	Dexlansoprazol 60mg	TAKEDA	Comprim	3000,00	3,22	9.660,00
00142	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	Comprim	30000,00	0,06	1.800,00
00144	Digoxina 0,05mg/ml (ELIXIR)	PRATI	Frasco	200,00	11,74	2.348,00
00145	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	Comprim	10000,00	0,15	1.500,00
00146	Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato 50/10mg	MULTILAB	Comprim	3000,00	0,94	2.820,00
00148	Diosmina + hesperidina 450/50mg	TEUTO	Comprim	5000,00	0,52	2.600,00
00149	Diosmina + hesperidina 900/100mg sachê 5g	ACHE	Sachê	1000,00	5,69	5.690,00
00150	Dipirona 500mg	PRATI	Comprim	100000,00	0,14	14.000,00
00151	Dipirona + adifenina + prometazina 500/10/5mg	LEGRAND	Comprim	3000,00	1,85	5.550,00
00152	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Frasco	10000,00	1,10	11.000,00
00154	Dobesilato de cálcio 500mg	ASPEN	Comprim	2000,00	2,32	4.640,00

00155	Domperidona 10mg	NOVAQUIMICA	Comprim	3000,00	0,10	300,00
00156	Domperidona 1mg/ml susp. Oral 100ml	EUROFARMA	Frasco	100,00	11,30	1.130,00
00158	Doxazosina, mesilato 2mg	TEUTO	Comprim	3000,00	0,12	360,00
00159	Doxazosina, mesilato 4mg	CIMED	Comprim	3000,00	0,27	810,00
00161	Dropropizina 1,5mg/ml xarope 60ml	NEO QUIMICA	Frasco	1000,00	8,00	8.000,00
00162	Dropropizina 3mg/ml xarope 100ml	TEUTO	Frasco	1000,00	8,74	8.740,00
00165	Empagliflozina 10mg	BOEHRINGER	Comprim	1000,00	11,76	11.760,00
00166	Empagliflozina 25mg	BOEHRINGER	Comprim	1000,00	11,76	11.760,00
00167	Empagliflozina + linagliptina 10/5mg	BOEHRINGER	Comprim	1000,00	12,20	12.200,00
00168	Empagliflozina + linagliptina 25/5mg	BOEHRINGER	Comprim	1000,00	12,20	12.200,00
00169	Enalapril, maleato 5mg	BELFAR	Comprim	10000,00	0,08	800,00
00171	Enalapril, maleato 20mg	MEDQUIMICA	Comprim	80000,00	0,06	4.800,00
00172	Escopolamina 10mg/ml solução oral 20ml	PRATI	Frasco	1000,00	12,83	12.830,00
00173	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	EMS	Frasco	1000,00	6,40	6.400,00
00174	Espironolactona 100mg (COMPRIMIDO)	EMS	Comprim	4000,00	1,39	5.560,00
00175	Espironolactona 25 mg (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Comprim	10000,00	0,18	1.800,00
00176	Esomeprazol 20mg	EMS	Capsula	4000,00	1,60	6.400,00
00178	Estrógenos Conjugados 0,625mg/g (CREME VAGINAL)	PFIZER	Comprim	1000,00	1,40	1.400,00
00179	Etinilestradiol + ciproterona 0,035/2mg	NEO QUIMICA	Comprim	1000,00	0,79	790,00
00180	Etodolaco 400mg	EMS	Comprim	3000,00	1,57	4.710,00
00181	Etodolaco 500mg	ASPEN	Comprim	3000,00	2,73	8.190,00
00182	Ezetimiba 10mg	SANDOZ	Comprim	3000,00	0,65	1.950,00
00183	Fenofibrato 200mg	EMS	Comprim	2000,00	0,68	1.360,00
00184	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	TEUTO	Frasco	800,00	6,58	5.264,00
00185	Finasterida 5mg (COMPRIMIDO)	CIMED	Comprim	2000,00	0,55	1.100,00
00191	Furosemida 40mg (COMPRIMIDO)	PRATI	Comprim	70000,00	0,07	4.900,00
00193	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	RANBAXY	Comprim	2000,00	0,11	220,00
00194	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	PHARLAB	Comprim	2000,00	0,20	400,00
00195	Glimepirida 1mg	PRATI	Comprim	1000,00	0,25	250,00
00198	Glimepirida 2/1000mg	TORRENT	Comprim	3000,00	1,47	4.410,00
00199	Glimepirida 4/1000mg	EMS	Comprim	3000,00	2,00	6.000,00
00200	Heparina sódica gel 40g	ABBOTT	Bisnaga	100,00	22,10	2.210,00
00201	Hidralazina 25mg (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	Comprim	1000,00	0,42	420,00
00202	Hidralazina 50mg (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	Comprim	1000,00	0,50	500,00
00203	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME)	TEUTO	Bisnaga	200,00	9,43	1.886,00
00205	Hidroclorotiazida 50mg	PHARLAB	Comprim	1000,00	0,09	90,00
00206	Hidrogel 30g	CASEX	Bisnaga	300,00	56,10	16.830,00
00207	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml (SUSPENSÃO)	IMEC	Frasco	1000,00	2,19	2.190,00
00208	Hidroxizina 25mg	EMS	Comprim	3000,00	0,68	2.040,00
00209	Hidroxizina 2mg/ml 100ml	GEOLAB	Frasco	60,00	5,19	311,40
00210	Hyabak 0,15%	UNIAO QUIMICA	Frasco	60,00	63,10	3.786,00
00211	Ibandronato 150mg	EVEN	Comprim	100,00	49,70	4.970,00
00212	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,97	5.910,00
00213	Ibuprofeno 300mg (COMPRIMIDO)	GEOLAB	COMPRIMI	10000,00	0,13	1.300,00
00214	Ibuprofeno 600mg (COMPRIMIDO)	PRATI	Comprim	80000,00	0,16	12.800,00
00215	Insulina degludeca sol. Injetavel caneta	NORDISK	Caneta	100,00	250,20	25.020,00
00216	Insulina glargina (lantus) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	SANOFI	Caneta	100,00	83,47	8.347,00
00217	Insulina lispro (humalog) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	ELI LILLY	Caneta	100,00	72,00	7.200,00
00220	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	ACHE	Comprim	300,00	0,35	105,00
00221	Isossorbida, mononitrato 20mg (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Comprim	300,00	0,16	48,00
00222	Isossorbida, mononitrato 40mg (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Comprim	300,00	0,29	87,00
00223	Itraconazol 100mg (CÁPSULA)	NOVAQUIMICA	Capsula	600,00	0,75	450,00
00224	Ivermectina 6mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	Comprim	12000,00	0,25	3.000,00
00225	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	NATULAB	Frasco	1000,00	6,00	6.000,00
00226	Latanoprost + timolol 50mcg/50mg sol. Oftalmica	GEOLAB	Frasco	30,00	25,60	768,00
00227	Levanlodipino, besilato 2,5mg	BIOLAB	Comprim	2000,00	1,55	3.100,00
00228	Levanlodipino, besilato 5mg	BIOLAB	Comprim	3000,00	2,85	8.550,00
00229	Levodopa + Benserazida 100+25mg (COMPRIMIDO)	ROCHE	Comprim	8000,00	1,05	8.400,00
00230	Levodopa + Benserazida 200+50mg (COMPRIMIDO)	ACHE	Comprim	8000,00	2,55	20.400,00
00231	Levodopa + Carbidopa 200+50mg (COMPRIMIDO)	ROCHE	Comprim	8000,00	3,15	25.200,00
00232	Levodopa + Carbidopa 250+25mg (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	Comprim	8000,00	0,90	7.200,00
00233	Levofloxacino 500mg	EMS	Comprim	1000,00	0,80	800,00
00235	Levotiroxina 25mcg (COMPRIMIDO)	MERCK	Comprim	4000,00	0,23	920,00
00236	Levotiroxina 50mcg (COMPRIMIDO)	MERCK	Comprim	4000,00	0,25	1.000,00
00238	Levotiroxina 100mcg (COMPRIMIDO)	MERCK	Comprim	4000,00	0,22	880,00
00239	Lidocaína 20mg/g 30g (GEL PARA USO URETRAL)	CRISTALIA	Bisnaga	4000,00	2,27	9.080,00
00240	Linagliptina 5mg	EMS	Comprim	3000,00	8,20	24.600,00
00241	Loratadina 10mg (COMPRIMIDO)	CIMED	Comprim	4000,00	0,10	400,00
00243	Losartana 25mg	BIOLAB	Comprim	4000,00	1,80	7.200,00
00247	Mebendazol 100mg (COMPRIMIDO)	BELFAR	Comprim	600,00	0,22	132,00
00251	Metformina, cloridrato 750mg (comprimido de liberação prolongada)	PRATI	Comprim	1000,00	0,86	860,00
00253	Metformina, cloridrato 850mg (comprimido de liberação prolongada)	PRATI	Comprim	3000,00	0,18	540,00
00254	Metformina, cloridrato 1g (comprimido de liberação prolongada)	EMS	Comprim	3000,00	1,38	4.140,00
00255	Metformina, cloridrato + gliclazida 500/30mg (comprimido de liberação prolongada)	MERCK	Comprim	3000,00	1,46	4.380,00
00260	Metoprolol, succinato 25mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	MEDLEY	Comprim	8000,00	0,35	2.800,00
00264	Metotrexato 2,5mg comprimido	BLAU	Comprim	6000,00	0,83	4.980,00
00272	Mometasona, furoato 1mg/g creme 20g	EMS	Bisnaga	200,00	9,22	1.844,00
00277	Mupirocina 20mg/g pomada 15g	PRATI	Bisnaga	300,00	19,39	5.817,00
00278	Muvinalx sachê 14g	LIBBS	Sachê	60,00	39,62	2.377,20
00281	Nifedipino 10mg (COMPRIMIDO)	KINDER	Comprim	3000,00	0,42	1.260,00
00285	Nimesulida betaciclodextrina 400mg	COSMED	Comprim	2000,00	3,59	7.180,00
00289	Nitrofurantoína 100mg (CÁPSULA)	TEUTO	Capsula	4000,00	0,53	2.120,00
00291	Noripurum 100mg comprimido	TAKEDA	Comprim	3000,00	1,90	5.700,00
00294	Óleo de Girassol 200ml (ÓLEO PARA USO TÓPICO)	NUTRIEX	Frasco	2400,00	7,19	17.256,00
00300	Olmesartana + anlodipino 40/5mg	EMS	Comprim	3000,00	2,50	7.500,00
00319	Pioglitazona, cloridrato 30mg	EMS	Comprim	3000,00	3,66	10.980,00
00327	Propranolol, cloridrato 10mg (COMPRIMIDO)	EMS	Comprim	1000,00	0,18	180,00
00350	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 60ml (SUSPENSÃO ORAL)	TEUTO	Frasco	4000,00	3,00	12.000,00
00360	Tiabendazol pomada dermatologica 50mg/g 30g	BELFAR	Bisnaga	100,00	7,83	783,00

00361	Tiamazol 5mg	BIOLAB	Comprim	600,00	0,41	246,00
00362	Tiamazol 10mg	BIOLAB	Comprim	600,00	0,74	444,00
00363	Tiamina, cloridrato 300mg (COMPRIMIDO)	PRATI	Comprim	1000,00	0,38	380,00
00365	Tizanidina, cloridrato 2mg comprimido	RANBAXY	Comprim	2000,00	1,80	3.600,00
00370	Valsartana + anlodipino 320/5mg	EMS	Comprim	4000,00	4,65	18.600,00
00371	Valsartana + hidrocloreotiazida 80/12,5mg	TORRENT	Comprim	4000,00	0,79	3.160,00
00372	Valsartana + hidrocloreotiazida 160/12,5mg	TORRENT	Comprim	4000,00	0,80	3.200,00
00373	Varfarina sódica 5mg (COMPRIMIDO)	TEUTO	Comprim	500,00	0,48	240,00
00374	Vaselina solida pomada 25g	FARMAX	Bisnaga	200,00	7,50	1.500,00
00375	Verapamil, cloridrato 80mg (COMPRIMIDO)	ACHE	Comprim	500,00	0,22	110,00
00376	Verapamil, cloridrato 120mg (COMPRIMIDO)	SANDOZ	Comprim	500,00	1,51	755,00
00377	Vildagliptina + metformina, cloridrato 50/1000mg	NOVARTIS	Comprim	2000,00	4,46	8.920,00
00379	VITAMINA DO Complexo B 30ml SOL. ORAL	ARTE NATIVA	Frasco	100,00	3,41	341,00
00381	Vitamina d 1000ui	CIMED	Comprim	1600,00	0,37	592,00
00386	Vitamina d 15000ui	EUROFARMA	Comprim	1000,00	11,24	11.240,00
Total:						1.071.893,20

Vencedor(es): <b>RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00160	Doxiciclina 100mg	PHARLAB	Comprim	4000,00	0,54	2.160,00
00275	Montelucaste 10mg	ZYDUS	Comprim	3000,00	0,47	1.410,00
00284	Nimesulida 100mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	Comprim	60000,00	0,10	6.000,00
00344	Sinvastatina 10mg (COMPRIMIDO)	PHARLAB	Comprim	2000,00	0,10	200,00
00356	Tadalafila 5mg	NOVA QUIMICA	Comprim	2000,00	0,21	420,00
00358	Tenoxicam 20mg	VITAMEDIC	Comprim	4000,00	0,36	1.440,00
Total:						11.630,00

Vencedor(es): <b>STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00177	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	SANVAL	Bisnaga	700,00	9,85	6.895,00
00186	Fluconazol 150mg (CAPSULA)	MEDQUIMICA	Capsula	8000,00	0,44	3.520,00
00218	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml 20ml (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	HIPOLABOR	Frasco	3000,00	1,00	3.000,00
00282	Nifedipino 20mg (COMPRIMIDO)	MEDQUIMICA	Comprim	60000,00	0,16	9.600,00
00295	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	NATIVITA	Frasco	1000,00	4,16	4.160,00
00296	OMEPRAZOL 20MG cx c/28	BELFAR	Capsula	120000,00	0,12	14.400,00
00308	Pantoprazol 40mg	MEDQUIMICA	Capsula	10000,00	0,18	1.800,00
Total:						43.375,00

Vencedor(es): <b>Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 04.372.020/0001-44</b>						
CNPJ: 04.372.020/0001-44				Email:	Telefone: 5421075767	
Endereço: Rodovia perimetral norte, 591, 0, Padre ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971						
Representante: nancy terezinha werlang - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00041	Anlodipino, bensilato 5mg	GEOLAB	Comprim	30000,00	0,04	1.200,00
00048	Atenolol 25mg	VITAMEDIC	Comprim	3000,00	0,03	90,00
00127	Colchicina 0,5mg	GEOLAB	Comprim	600,00	0,24	144,00
00170	Enalapril, maleato 10mg	MEDQUIMICA	Comprim	5000,00	0,04	200,00
00192	Glibenclamida 5mg (COMPRIMIDO)	MEDQUIMICA	Comprim	2000,00	0,03	60,00
00219	Isoflavona-de-soja [Glycine max L.] (CAPSULA)	PHARMASCIENCE	Comprim	600,00	0,48	288,00
00258	Metoclopramida, cloridrato 10mg (COMPRIMIDO)	BELFAR	Comprim	3000,00	0,10	300,00
00283	Nifedipino 20mg retard	MEDQUIMICA	Comprim	3000,00	0,18	540,00
00290	Norfloxacino 400mg	GLOBO	Comprim	4000,00	0,45	1.800,00
00328	Propranolol, cloridrato 40mg (COMPRIMIDO)	OSORIO	Comprim	3000,00	0,04	120,00
00332	Rivaroxabana 10mg	PHARLAB	Comprim	1000,00	1,41	1.410,00
00334	Rivaroxabana 20mg	PHARLAB	Comprim	1000,00	1,41	1.410,00
00354	Sulfato Ferroso 40mg (COMPRIMIDO)	VITAMED	Comprim	200000,00	0,04	8.000,00
00378	Vitamina do complexo b	VITAMED	Drágea	15000,00	0,04	600,00
Total:						16.162,00

Vencedor(es): <b>ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00099	Cetoconazol + betametasona + neomicina pomada 20+0,64+2,5mg/g 30g	PHARLAB	Bisnaga	200,00	6,29	1.258,00
00249	Meloxicam 15mg	PHARLAB	Comprim	6000,00	0,16	960,00
Total:						2.218,00

Valor Total **R\$1.776.558,20** (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:43526869**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04040001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>AM SERVICOS E LOCAOES LTDA</b> - CNPJ: 45.679.879/0001-88						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CASE / CASE	DIARIA	150,00	2.290,00	343.500,00
00002	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CASE/CASE	Mês	10,00	29.000,00	290.000,00
Total:						633.500,00

Vencedor(es): <b>COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME</b> - CNPJ: 23.993.742/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15M³. (DIÁRIA)	Wolskvagem	DIARIA	350,00	647,00	226.450,00
00005	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 8M³. (DIÁRIA)	Wolskvagem	DIARIA	350,00	585,00	204.750,00
00008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, COM EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO (MOTOBOMBA) TIPO "RABO-DE-PAVÃO". (DIARIA)	Wolskvagem	DIARIA	350,00	187,00	65.450,00
Total:						496.650,00

Vencedor(es): <b>GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME</b> - CNPJ: 33.618.111/0001-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 8M³. (MENSAL)	Mercedes Benz Atego Caçamba Basculante 8	Mês	24,00	7.500,00	180.000,00
Total:						180.000,00

Vencedor(es): <b>PINHEIRO &amp; ROCHA LOCAOES E SERVIÇOS LTDA EPP</b> - CNPJ: 27.232.729/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK P/ MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS P/ DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO P/ UMA PESSOA (DIARIA)	VW 2015	DIARIA	100,00	1.900,00	190.000,00
Total:						190.000,00

Vencedor(es): <b>TEODORO SERVICOS EIRELI</b> - CNPJ: 03.386.750/0001-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15M³. (MENSAL)	WOLKS	Mês	24,00	10.482,00	251.568,00
00009	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, COM EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO (MOTOBOMBA) TIPO "RABO-DE-PAVÃO". (MENSAL)	MERCEDEZ	Mês	24,00	7.281,00	174.744,00
00010	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³ - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	HYUNDAI	HORA	1000,00	249,00	249.000,00
00011	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4360MM, CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL ATÉ 11.000KG COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CONCHA DIANT/TRAS. (POR HORA)	JCB	Mês	24,00	12.190,00	292.560,00
00012	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4360MM, CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL ATÉ 11.000KG COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CONCHA DIANT/TRAS. (POR HORA)	JCB	DIARIA	150,00	819,00	122.850,00
00013	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4360MM, CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL ATÉ 11.000KG COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CONCHA DIANT/TRAS. (POR HORA)	JCB	HORA	1000,00	184,00	184.000,00
00014	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TAMBOR: LISO, COM PATAS OU COM PATAS E PÁ, POTENCIA MÍNIMA 75 HP (MENSAL)	DYNAPAC	Mês	10,00	13.999,00	139.990,00
00015	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TAMBOR: LISO, COM PATAS OU COM PATAS E PÁ, POTENCIA MÍNIMA 75 HP (POR HORA)	DYNAPAC	HORA	300,00	299,00	89.700,00
00016	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 165HP - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CAT	HORA	1000,00	349,00	349.000,00
Total:						1.853.412,00

Valor Total **R\$ 3.353.562,00** (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:** 77C9B7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04040001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA.**

**Considerando**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AM SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 45.679.879/0001-88						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CASE / CASE	DIARIA	150,00	2.290,00	343.500,00
00002	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CASE/CASE	Mês	10,00	29.000,00	290.000,00
Total:						633.500,00

Vencedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15M³ (DIÁRIA)	Wolskvagem	DIARIA	350,00	647,00	226.450,00
00005	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 8M³ (DIÁRIA)	Wolskvagem	DIARIA	350,00	585,00	204.750,00
00008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, COM EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO (MOTOBOMBA) TIPO "RABO-DE-PAVÃO". (DIÁRIA)	Wolskvagem	DIARIA	350,00	187,00	65.450,00
Total:						496.650,00

Vencedor(es): GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 33.618.111/0001-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 8M³ (MENSAL)	Mercedes Benz Atego Caçamba Basculante 8	Mês	24,00	7.500,00	180.000,00
Total:						180.000,00

Vencedor(es): PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 27.232.729/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK P/ MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS P/ DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO P/ UMA PESSOA (DIÁRIA)	VW 2015	DIARIA	100,00	1.900,00	190.000,00
Total:						190.000,00

Vencedor(es): TEODORO SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.386.750/0001-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15M³. (MENSAL)	WOLKS	Mês	24,00	10.482,00	251.568,00
00009	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, COM EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO (MOTOBOMBA) TIPO "RABO-DE-PAVÃO". (MENSAL)	MERCEDEZ	Mês	24,00	7.281,00	174.744,00
00010	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³ - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	HYUNDAI	HORA	1000,00	249,00	249.000,00
00011	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4360MM, CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL ATÉ 11.000KG COMBUSTIVEL DIESEL, COM CONCHA DIANT/TRAS. (MENSAL)	JCB	Mês	24,00	12.190,00	292.560,00
00012	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4360MM, CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL ATÉ 11.000KG COMBUSTIVEL DIESEL, COM CONCHA DIANT/TRAS. (POR HORA)	JCB	DIARIA	150,00	819,00	122.850,00
00013	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4360MM, CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL ATÉ 11.000KG COMBUSTIVEL DIESEL, COM CONCHA DIANT/TRAS. (POR HORA)	JCB	HORA	1000,00	184,00	184.000,00
00014	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COMBUSTIVEL: DIESEL, TAMBOR: LISO, COM PATAS OU COM PATAS E PÁ, POTENCIA MÍNIMA 75 HP (MENSAL)	DYNAPAC	Mês	10,00	13.999,00	139.990,00
00015	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COMBUSTIVEL: DIESEL, TAMBOR: LISO, COM PATAS OU COM PATAS E PÁ, POTENCIA MÍNIMA 75 HP (POR HORA)	DYNAPAC	HORA	300,00	299,00	89.700,00
00016	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 165HP - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CAT	HORA	1000,00	349,00	349.000,00
Total:						1.853.412,00

Valor Total **R\$ 3.353.562,00** (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador: 21E4E450**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 748/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.\***

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 748/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.\***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 748/2022**  
**Lucrécia/RN, 26 de abril de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.131,70 (vinte e cinco mil e cento e trinta e um reais e setenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 25.131,70 (vinte e cinco mil e cento e trinta e um reais e setenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE			
			1721 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 2.237,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.237,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.237,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.132 - Construção, Restauração de Melhorias Sanitárias			
			2137 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 4.594,70
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.594,70</b>
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			2126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 17.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 22.894,70</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 25.131,70</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE			
			1724 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15530000	R\$ 2.237,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.237,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.237,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.154 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE			
			2154 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 4.594,70
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.594,70</b>
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			2122 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 17.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 22.894,70</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 25.131,70</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.26-0005

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.26-0005

Aos 26 dias do mês de Abril de 2022, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços nº 2022.04.26-0005, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 20/04/2022, do Processo nº 000031/22, a presente ARP foi assinada na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, Gestor do Registro de Preços e pelo representante ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 37.029.855/0001-55**, estabelecida à Rua Presidente Sarmento, nº 1130, Alecrim, Natal/RN, CEP. 59032-400, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. João Maria Reinaldo, inscrito no CPF nº 096.194.644-00e RG nº 003.071.929, com os contatos (84) 2010-2972, E-mail: contato@odontomedrn.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL****O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000031/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL Marca: Prati Donaduzzi	FRCO	1500	1,99	2.985,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA Marca: EMS	FRCO	1500	4,29	6.435,00
3	ACICLOVIR 200 MG Marca: Prati Donaduzzi	CPR	2000	0,20	400,00
5	ACIDO ACETIL SALICÍLICO, COMPRIMIDOS DE 100 MG Marca: Imec	CPR	10000	0,04	400,00
6	ACIDO ASCÓRBICO 500MG Marca: Natulab	CPR	15000	0,13	1.950,00
9	ACIDO FOLICO 5 MG Marca: Natulab	CPR	30000	0,03	900,00
11	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML Marca: Greempharma	FRCO	1000	0,99	990,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG Marca: Nova Química	CPR	1000	0,33	330,00
13	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML Marca: Farmace	FRCO	2000	2,19	4.380,00
14	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML Marca: Farmace	FRCO	2000	1,99	3.980,00
15	AMIODARONA 200 MG Marca: Geolab	CPR	5000	0,44	2.200,00
16	AMOXICILIN + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5 Marca: EMS	FRCO	3000	14,97	44.910,00
18	AMOXICILINA 500MG Marca: Teuto	CAP	20000	0,14	2.800,00
19	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG Marca: EMS	CPR	3000	0,95	2.850,00
21	AMPICILINA 500 MG Marca: Prati Donaduzzi	CAP	1000	0,60	600,00
23	ANLÓDIPINO 10 MG Marca: Nova Química	CPR	5000	0,05	250,00
24	ANLÓDIPINO, 5MG, COMPRIMIDO Marca: Geolab	UND	20000	0,04	800,00
26	ATENÓLÓL 25 MG Marca: Prati Donaduzzi	CPR	20000	0,04	800,00
27	ATENÓLÓL 50 MG Marca: Germed	CPR	20000	0,06	1.200,00
28	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG C/ 30 COMP Marca: Nova Química	CPR	4000	0,21	840,00
29	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMP Marca: Medquímica	CPR	15000	0,91	13.650,00
30	AZITROMICINA 500MG CX COM 10 COMP Marca: Pharlab	CPR	15000	0,91	13.650,00
31	AZITROMICINA 600MG/ML 15ML Marca: Eurofarma	FRCO	3000	4,99	14.970,00
32	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 60 ML Marca: Phamacience	FRCO	200	4,92	984,00
34	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20 ML Marca: Hipolabor	FRCO	200	4,49	898,00
35	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML Marca: Hipolabor	FRCO	1000	6,24	6.240,00
36	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA Marca: Medquímica	FRCO	2000	7,49	14.980,00
37	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG Marca: União Química	CPR	10000	0,71	7.100,00
38	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA Marca: Phalab	CPR	4000	0,37	1.480,00
39	BROMETO DE IPRATOPIO GOTAS 20 ML Marca: Hipolabor	FRCO	200	1,17	234,00
40	BROMOPRIDA 10 MG Marca: Nova Química	CPR	5000	0,27	1.350,00
42	CAPTÓPRIL 50 MG Marca: EMS	CPR	20000	0,10	2.000,00
43	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG/400 UI Marca: Airela	CPR	1000	0,85	850,00
44	CARVEDILOL 12,5 MG Marca: EMS	CPR	10000	0,11	1.100,00
45	CARVEDILOL 25 MG Marca: Legrand	CPR	10000	0,14	1.400,00
46	CARVEDILOL 3,125 MG Marca: Nova Química	CPR	10000	0,07	700,00
47	CARVEDILOL6,25 MG Marca: Nova Química	CPR	10000	0,09	900,00
48	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML Marca: Teuto	FRCO	6000	6,21	37.260,00

49	CEFALEXINA 500MG Marca: Teuto	CAP	20000	0,39	7.800,00
50	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML Marca: Art Nativa	FRCO	1000	6,89	6.890,00
51	CETOCONAZOL 200 MG Marca: Lab. Globo	CPR	10000	0,26	2.600,00
52	CETOCONAZOL CREME 30 G Marca: Medley	BISN	1500	3,14	4.710,00
53	CIMETIDINA 200 MG Marca: Teuto	CPR	20000	0,13	2.600,00
54	CINARIZINA 25 MG Marca: Rambaxxy	CPR	4000	0,19	760,00
56	CIPROFLOXACINO 500 MG Marca: Novartis	CPR	20000	0,19	3.800,00
57	CLOPIDROGREL 75 MG Marca: Nova Quimica	CPR	5000	0,36	1.800,00
58	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA Marca: Cristalia	BISN	1000	16,19	16.190,00
59	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA Marca: Cristalia	BISN	1000	12,99	12.990,00
61	COMPLEXO B GOTAS 30 ML Marca: Lab. Globo	FRCO	500	3,04	1.520,00
62	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100 ML Marca: Art Nativa	FRCO	600	3,19	1.914,00
63	COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E B12, FONTE DE CÁLCIO, FOSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E DE OUTROS AÇÚCARES, SEM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS E SEM SABOR, PODEDO SER RECONSTITUÍDO EM GÁGUA OU SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOÇES E SALGADAS. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, LATA DE 740 GRAMAS Marca: Nestlé	UND	100	122,93	12.293,00
64	DEXAMETASONA 4MG Marca: EMS	CPR	10000	0,20	2.000,00
65	DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR 100 ML Marca: Farmace	FRCO	3000	1,69	5.070,00
66	DEXAMETASONA CREME 10 G Marca: Geemfarma	BISN	2000	1,14	2.280,00
67	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG Marca: Prati Donaduzzi	CPR	1000	0,11	110,00
68	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG 100 ML Marca: Natulab	FRCO	3000	1,49	4.470,00
69	DICLOF. DE POTÁSSIO 50 MG Marca: Geolab	CPR	15000	0,06	900,00
70	DICLOF. DE SÓDICO 50 MG Marca: Belfar	CPR	15000	0,08	1.200,00
71	DICLOFENACO RESINATO GOTAS DE 20 ML Marca: EMS	FRCO	200	2,49	498,00
72	DIGOXINA 0.25 MG Marca: Phalab	CPR	1000	0,12	120,00
73	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL Marca: EMS	CPR	5000	0,29	1.450,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG Marca: Geemfarma	CPR	30000	0,09	2.700,00
76	DOXAZOSINA 2 MG Marca: Geolab	CPR	1000	0,11	110,00
77	DOXAZOSINA 4 MG Marca: Geolab	CPR	1000	0,11	110,00
80	ENALAPRIL 20 MG Marca: Geolab	CPR	10000	0,07	700,00
81	ENALAPRIL 5 MG Marca: Biflar	CPR	5000	0,09	450,00
82	ERITROMICINA 250 MG SUSP. 60 ML Marca: Prati Donaduzzi	FRCO	500	5,29	2.645,00
83	ESPIRONOLACTONA 100 MG Marca: Hipolabor	CPR	5000	0,85	4.250,00
84	ESPIRONOLACTONA 25 MG Marca: Geolab	CPR	10000	0,12	1.200,00
85	FLUCONAZOL 150 MG Marca: Med Quimica	CPR	10000	0,44	4.400,00
87	FUROSEMIDA 40 MG Marca: Prati Donaduzzi	CPR	20000	0,06	1.200,00
90	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG Marca: Phalab	CPR	5000	0,05	250,00
91	HIDROCORTISONA 1% 30 G Marca: Teuto	BISN	500	11,44	5.720,00
92	HIDROXIDO ALUM+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. 100 ML Marca: Inec	FRCO	1000	2,24	2.240,00
93	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML Marca: Natulab	FRCO	1000	2,24	2.240,00
94	HIDROXIZINA 2,5 MG/ML 100 ML Marca: Phalab	FRCO	1000	3,69	3.690,00
95	HIDROXIZINA 25 MG Marca: Germed	CPR	10000	0,94	9.400,00
96	IBUPROFENO 300 MG Marca: Teuto	CPR	3000	0,12	360,00
97	IBUPROFENO 600 MG Marca: Multilab	CPR	15000	0,16	2.400,00
98	IBUPROFENO GTS S. 30 ML Marca: Nova Quimica	FRCO	1500	1,62	2.430,00
99	IBUPROFENO SUSP. 20MG/ML 100 ML Marca: Natulab	FRCO	1000	3,54	3.540,00
100	ISOSSORBIDA 20 MG Marca: Zydus Nikkho	CPR	1000	0,24	240,00
101	ITRACONAZOL 100 MG CX COM 10 COMP Marca: EMS	CPR	10000	1,38	13.800,00
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG Marca: Merck	CPR	2000	0,17	340,00
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG Marca: Merck	CPR	2000	0,17	340,00
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG Marca: Merck	CPR	2000	0,20	400,00
105	LIDOCAÍNA A 2 GELEIA 30 G (SEM SABOR) Marca: Phalab	BISN	2000	2,19	4.380,00
106	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML Marca: Med Quimica	FRCO	1000	2,49	2.490,00
107	LORATADINA 10 MG Marca: Vitamedic	CPR	10000	0,09	900,00
108	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG Marca: Prati Donaduzzi	CPR	5000	0,33	1.650,00
110	MEBENDAZOL 100 MG Marca: Belfar	CPR	5000	0,22	1.100,00
111	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML Marca: Natulab	FRCO	1000	1,34	1.340,00
112	METFORMINA 500MG Marca: Multilab	CPR	20000	0,07	1.400,00
113	METFORMINA 850MG Marca: Natulab	CPR	10000	0,10	1.000,00
114	METILDOPA 250 MG Marca: EMS	CPR	4000	0,34	1.360,00
115	METILDOPA 500MG Marca: EMS	CPR	4000	0,83	3.320,00
116	METOCLOPRAMIDA 10 MG Marca: Belfar	CPR	10000	0,13	1.300,00
117	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML Marca: Mariol	FRCO	3000	1,07	3.210,00
118	METRONIDAZOL 250MG Marca: Prati Donaduzzi	CPR	10000	0,14	1.400,00
119	METRONIDAZOL 400MG Marca: EMS	CPR	10000	0,24	2.400,00
121	METRONIDAZOL GELAIA VAGINAL 50G + 10 APLICADORES Marca: Geolab	BISN	1000	5,74	5.740,00
122	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG 50G+10 APLI. Marca: Prati Donaduzzi	BISN	2000	8,44	16.880,00
124	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G C 14 APLICADORES Marca: Prati Donaduzzi	BISN	2000	6,19	12.380,00
126	NIFEDIPINO 10 MG Marca: Neo Quimica	FRCO	10000	0,19	1.900,00
127	NIMESULIDA 100MG Marca: Legrand	CPR	30000	0,09	2.700,00
128	NIMESULIDA 500MG/ML 15 ML Marca: Vitapan	FRCO	1000	2,14	2.140,00
129	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES Marca: Phalab	BISN	1000	3,94	3.940,00
130	NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML Marca: Prati Donaduzzi	FRCO	500	4,34	2.170,00
131	NORFLOXACINO 400MG Marca: Med Quimica	CPR	10000	0,41	4.100,00
132	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML Marca: Nutriex	FRCO	1000	18,99	18.990,00
134	OMEPRAZOL 20MG Marca: Geolab	CAP	40000	0,10	4.000,00
135	OMEPRAZOL 40MG Marca: EMS	CPR	20000	0,32	6.400,00
137	PARACETAMOL 500MG Marca: Hipolabor	CPR	30000	0,10	3.000,00
138	PARACETAMOL 750MG Marca: Brasterapica	CPR	30000	0,17	5.100,00
139	PIROXICAN 20MG Marca: Phalab	CAP	10000	0,18	1.800,00
141	PREDNISONA 5MG Marca: Legrand	CPR	10000	0,07	700,00
142	PREDNISONA SUSP.3MG/ML 60ML Marca: Prati Donaduzzi	FRCO	5000	3,99	19.950,00
143	PREDNISONA 20MG Marca: Sanval	CPR	10000	0,14	1.400,00
144	PROMETAZINA 25MG Marca: Cristalia	CPR	1000	0,18	180,00
146	ROSUVASTATINA 20MG CX C 30 COMP Marca: Nova Quimica	CPR	1000	0,58	580,00
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR GUARANA Marca: Natulab	ENV	3000	1,34	4.020,00
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR LARANJA Marca: Natulab	ENV	3000	1,34	4.020,00
151	SALBUTAMOL XAROPE 100ML Marca: Natulab	FRCO	500	1,99	995,00
152	SECNIDAZOL 1 G CAIXA COM 2 COMP Marca: Lab. Globo	CPR	10000	1,49	14.900,00

153	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML Marca: Aché	FRCO	5000	1,59	7.950,00
154	SINVASTATINA 20MG Marca: Novartis	CPR	30000	0,07	2.100,00
155	SINVASTATINA 40MG Marca: Pharlab	CPR	30000	0,16	4.800,00
156	SULF. + TRIMETROPIN(40MG/ML + 8MGML) 50ML Marca: EMS	FRCO	1000	3,74	3.740,00
157	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G Marca: Nativitta	BISN	1000	6,89	6.890,00
158	SULFAMET + TRIMETOP 400/80MG CPD Marca: Prati Donaduzzi	CPR	15000	0,19	2.850,00
Total do Proponente					552.431,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 552.431,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

**Assinada Eletronicamente Por:**

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

**Assinada Eletronicamente Por:**

Odontomed Med. E Mat. Med. Hospitalar Ltda EPP

CNPJ Nº 37.029.855/0001-55

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**728F8895

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.26-0004

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.26-0004

Aos 26 dias do mês de Abril de 2022, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços nº 2022.04.26-0004, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 20/04/2022, do Processo nº 000031/22, a presente ARP foi assinada na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pela Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, Gestor do Registro de Preços e pelo representante ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 28.091.295/0001-78, estabelecida à Avenida. Antônio Basílico, nº 1309, Lagoa Nova, Lot.71, Natal/RN, CEP. 59.052-475, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar do Nascimento Miranda, inscrito no CPF nº 077.749.74-28 e RG nº 2209888 ITEP/RN, com os contatos: (84) 2010-1298, E-mail: natalhospitalaradm@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000031/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ACICLOVIR CREME 10 MG CREME Marca: Prati Donaduzzi	BISN	500	1,15	575,00
7	ACIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML 20 ML Marca: Natulab	FRCO	3000	0,70	2.100,00
8	ACIDO FOLICO 400MCG Marca: Biolab	CPR	5000	0,98	4.900,00
10	ALBENDAZOL 400 MG Marca: Airela	CPR	3000	0,20	600,00
20	AMPICILINA 250 SUSP. 60ML Marca: Prati Donaduzzi	FRCO	200	3,98	796,00
25	ATENOLOL 100 MG Marca: Prati Donaduzzi	CPR	5000	0,08	400,00
74	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS DE 10 ML Marca: Farmace	CPR	5000	1,08	5.400,00
109	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Marca: Prati Donaduzzi	CPR	30000	0,07	2.100,00
120	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.100ML Marca: Belfar	FRCO	600	7,50	4.500,00
125	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/250UI/G 10G POMADA 5MG/250UI/G 10G Marca: Prati Donaduzzi	BISN	1000	1,80	1.800,00
133	OLEO MINERAL 100ML Marca: Natulab	FRCO	600	2,88	1.728,00
149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27.9G SABOR NATURAL Marca: Natulab	ENV	3000	0,75	2.250,00

162	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G Marca: Geolab	BISN	300	8,75	2.625,00
Total do Proponente					29.774,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 29.774,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.

f) Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e alterações na legislação subsequentes e conforme previsto no Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (VINTE DIAS UTEIS) em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- A entrega dos itens ou serviços conforme o saco, será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,
- O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens ou serviços conforme o saco, mediante descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;
- Os itens deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira- RN, sendo que a empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio, outros custos tais como: mão de obra, materiais e equipamentos necessários para instalação não relacionados aos insumos, no local de destino conforme indicação do Termo de Referência e ARP.
- O recebimento, a instalação, e as instruções de uso de cada item será acompanhada pelo Gestor(a) de Contratos o qual será o(a) Secretário(a) Titular da Pasta solicitantes, o qual lhe caberão amplos poderes;
- Os itens ou serviços conforme o saco, serão recebidos pelo(a) Secretário(a) Titular da Pasta do órgão solicitante, o qual detém amplos poderes para tal finalidade, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- Demais informações constantes no Termo de Referência vinculado ao Processo.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) Demais informações constantes no Termo de Referência vinculado ao Processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculada aos termos do Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmiento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

**Kerles Jácome Sarmento**

Assinado de forma digital por Kerles Jácome Sarmento

Dados: 2022.04.26 16:24:43 -03'00'

Assinada Eletronicamente por:

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Assinada Eletronicamente por:

Natal Hosp. e Medicamentos Ltda

CNPJ Nº 28.091.295/0001-78

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**F3502C9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.26-0006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.26-0006**

Aos 26 dias do mês de Abril de 2022, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços nº 2022.04.26-0006, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 20/04/2022, do Processo nº 000031/22, a presente ARP foi assinada na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, Gestor do Registro de Preços e pelo representante ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.451.626/0001-75**, estabelecida à Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP. 59080-100, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717.417 - ITEP/RN, com os contatos: (84) 3611-3159, (84) 3217-5960 E-mail: licitacao@phospodont.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**O presente instrumento fundamenta-se:**

I. No Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000031/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
33	BETAM+GENTA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL Marca: Nova Química	BISN	100	6,19	619,00
55	CINARIZINA 75 MG Marca: Noe Química	CPR	3000	0,33	990,00
60	COMPLEXO B DRAGEAS Marca: Natulab	DRAG	20000	0,05	1.000,00
78	EMPAGLIFLOZINA 10 MG CX C/30 COMP Marca: Medquímica	CPR	1000	9,11	9.110,00
159	SULFATO FERROSO 40MG Marca: Natulab	CPR	30000	0,05	1.500,00
163	UMECLIDÍNIO 62,5 MCG COM 30 DOSES Marca: Glaxosmithkline	CX	25	195,30	4.882,50

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 18.101,50 (dezoito mil cento e um reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços  
Phospodont LTDA  
CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**13BBC95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022**

**PROCESSO DE DESPESA:** 71/2022

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 15.230.289/0001-02

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 255, Centro, Lagoa D'anta/RN, CEP: 59227-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde, para o município de Montanhas/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	LICENÇA DE USO APLICAÇÃO DISPONIBILIZADA EM PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM AVALIAÇÃO MENSAL E FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES QUADRIMESTRAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEGUNDO PORTARIA 141/2012	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
2	LICENÇA DE USO EM APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS QUE DISPONIBILIZE UMA SALA DE SITUAÇÃO E O MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES E ÍNDICES DE DESEMPENHO VINCULADOS AO PREVINE BRASIL COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DETALHADOS APRESENTANDO QUAIS ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS FORAMCONTABILIZADOS PARA OS ÍNDICES POSITIVOS E INCOMPLETOS DOS INDICADORES PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALÉM DE EMITIR NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA ENVIADAS VIA, E-MAIL, MENSAGEM DE TEXTO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS CONFIGURÁVEIS DOS REFERIDOS ÍNDICES.	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE DISPONIBILIZE A INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM SISTEMA COMPLEMENTAR DE GESTÃO DA SAÚDE QUE PERMITA A INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS: GESTÃO ADMINISTRATIVA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; AMBULATÓRIO PARA ESPECIALIDADES MÉDICAS; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM MONITORAMENTO DOS CASOS DE DOENÇAS E NOTIFICAÇÕES; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS QUE PERMITAAO PACIENTE ACESSAR OS RESULTADOS ONLINE; EXAMES DE IMAGEM QUE PERMITA AO PACIENTE ACESSAR OS LAUDOS ONLINE; GESTÃO DE PROCEDIMENTOS TERCEIRIZADOS PERMITINDO O CONTROLE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES; INTEGRAÇÃO DO PRONTUÁRIO DO PACIENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM O PRONTUÁRIO UTILIZADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA CENTRALIZANDO TODOS O HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS E INFORMAÇÕES DO PACIENTE EM ÚNICO LOCAL; INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SUS	MÊS	9	1.250,00	11.250,00
4	LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA EMISSÃO DE ARQUIVOS DBF COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS COMPATÍVELS COM A FERRAMENTA TABWIN OU SIMILAR, CONTEMPLANDO REGRA DE NEGÓCIO NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GRUPO PROCEDIMENTO, SUBGRUPO PROCEDIMENTO, FORMA ORGANIZAÇÃO, CARATER ATENDIMENTO, APROVAÇÃO PRODUÇÃO, VALIDAÇÃO PRODUÇÃO, QUANTIDADE APRESENTADA, QUANTIDADE APROVADA, MOTIVO DE REJEIÇÃO, AUDITORIA XML	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
5	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PREVINE BRASIL.	MÊS	9	2.100,00	18.900,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 57.150,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CARONA Nº 002/2022

**DATA DO TERMO:** 12/04/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 57.150,00 (Cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de abril à 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2022.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Kléber da Silva Freire

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**198FBB9C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022****PROCESSO DE DESPESA:** 72/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 704.073.044-87**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Cafarnaum, nº s/n, Monte Sinai –Canguaretama/RN.**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, durante o período de reforma do prédio próprio do município.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	09	3.000,00	27.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 27.000,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 000046/2022**DATA DO TERMO:** 12/04/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de abril à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;**NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 –Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2022.

Assinam pelas partes:

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Locatário

**ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA**

Locador(A)

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:04120ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022- RETIFICADO**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

**CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE:**

Classificação	Inscrição	Convocado
102º Classificado	282720-7	Maria da Saúde de Lima Gomes Ribeiro
103º Classificado	282284-8	Maria Edneuma do Amaral Soares Santos
104º Classificado	286888-2	Katia Brilhante Rodrigues Silva
105º Classificado	293170-2	Ana Maria dos Santos Oliveira
106º Classificado	289937-6	Morgana Raryane Gomes do Lago
107º Classificado	275159-4	Alyne Ferreira da Silva
108º Classificado	281044-0	Aline Silvania da Silva
109º Classificado	282300-3	Anatália Gomes de Queiroz Oliveira
110º Classificado	290390-0	Vinicius Umbelino de Freitas
111º Classificado	274558-0	Idinaria Faustino Pereira
112º Classificado	274177-0	Adriana Lacerda de Castro Ribeiro
113º Classificado	288378-5	Joseane de Souza Silva
114º Classificado	285671-0	Lizandra Martins Cavalcante dos Santos

115º Classificado	271621-4	Maricelia Ribeiro da Silva
116º Classificado	271542-5	Patton Domiciano da Silva Torres

**CARGO Nº. 51 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA:**

Classificação	Inscrição	Convocado
5º Classificado	279532-2	Jason Rafael Pereira de Lima
6º Classificado	283013-6	Hugo Cesar de Lima Cortes

**CARGO Nº. 52 - PROFESSOR DE MATEMATICA:**

Classificação	Inscrição	Convocado
6º Classificado	294074-3	Angelica de Freitas Alves
7º Classificado	281603-8	Alison Luan Ferreira da Silva
8º Classificado	286227-8	Eslânia Gomes Torquato

**CARGO Nº. 53 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS:**

Classificação	Inscrição	Convocado
4º Classificado	301964-8	Mariana Mitsue Teschima
5º Classificado	295983-8	Jean Patrick da Silva Jorge

**CARGO Nº. 56 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA:**

Classificação	Inscrição	Convocado
5º Classificado	282777-8	Sara Maria Tomaz de Souza Araújo

**CARGO Nº. 57 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Classificação	Inscrição	Convocado
5º Classificado	296204-4	Airton Afonso de Almeida Alves

**CARGO Nº. 60 – PROFESSOR DE ARTES:**

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	282079-3	Luís Antônio Dantas de França

**1. DOS DOCUMENTOS:**

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 12h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de comprovante de residência atual;

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;

Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

## 2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

## 3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- ( ) Não possuo bens e valores a declarar  
 ( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo  
 ( ) Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Monte Alegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Monte Alegre/RN. **DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:** 19A9E502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 139/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 24 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador:9330D522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 02/2022 - DISP/FMAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 02/2022 - DISP/FMAS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 02/2022 - DISP/FMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de itens relativos ao auxílio natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 16.857,20 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, em favor de: **D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66**, conforme abaixo descrito:

**D F DE S SILVA, CNPJ n.º 04.599.190/0001-66**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – ANATÔMICA, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS, MEDIDAS: 80 CM DE COMPRIMENTO X 56 CM DE LARGURA, NO MÍNIMO. CORES NEUTRAS	UND	40	29,90	1.196,00
2	CALÇA TIPO MIJÃO, 100% ALGODÃO, CORES NEUTRAS – DIVERSAS. TAMANHO G. SEM PÉ, PACOTE COM TRÊS UNIDADES.	PCT	40	10,60	424,00
3	COBERTOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 90CM X 1,10CM. COBERTOR CONFECCIONADO EM TECIDO PELUCIADO SOFT, ANTIALÉRGICO. COM ESTAMPAS INFANTIS E FINO ACABAMENTO E ALTA QUALIDADE. CORES NEUTRAS	UND	40	33,60	1.344,00
4	CONDICIONADOR INFANTIL ESPECÍFICO A RECÉM-NASCIDO, TIPO NEUTRO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADE	UND	40	8,80	352,00
5	CONJUNTO DE BODY, MANGA CURTA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO. TAMANHO P AO G. ESTAMPA DELICADAS E CLARAS.	UND	40	15,80	632,00
6	CONJUNTO DE BODY, MANGA LONGA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO. TAMANHO P AO G. ESTAMPA DELICADAS E CLARAS	UND	40	16,80	672,00
7	CONJUNTO CUEIRO DE FLANELADO, 100 % ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 M X 80 CM, COM ESTAMPA OU LISO, CORES NEUTRAS. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UND	40	30,60	1.224,00
8	FRALDA TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, MEDINDO 70 X 70 CM, CORES NEUTRAS COM BORDADO, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES.	PCT	40	18,90	756,00
9	JOGO DE LENÇOL COM 2 PEÇAS: LENÇOL NO MÍNIMO 1,00 M X 1,60 M, SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, TIPO FUSTÃO; FRONHA 100% ALGODÃO, TIPO FUSTÃO, CORES NEUTRAS. MATERIAL COM ESTAMPAS INFANTIS.	UND	40	36,00	1.440,00
10	KIT COM 3 PARES DE SAPATINHOS, LISO, TAMANHO: RECÉM-NASCIDO. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 100%.	KIT	40	9,00	360,00
11	KIT CONTENDO O GARRO, A LUVINHA E SAPATINHO NAS MESMAS CORES E LISO, TAMANHO: RECÉM-NASCIDO. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 100%, TAMANHO ÚNICO.	KIT	40	15,30	612,00
12	KIT DE CAMISA REGATA COM TRÊS UNIDADE PARA RECÉM-NASCIDO. CORES NEUTRAS E COM BORDADO NA FRENTE. TAMANHO P AO G.	KIT	40	10,60	424,00
13	KIT DE ESCOVA E PENTE DE CABELO INFANTIL, PREFERENCIALMENTE NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	KIT	40	15,40	616,00
14	KIT BOLSA MATERNIDADE PARA BEBÊ CONFECCIONADA COM TECIDO POÁ TODA FORRADA COM CETIM. POSSUI APROXIMADAMENTE 3 COMPARTIMENTOS SENDO O PRINCIPAL E 1 FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06. POSSUI ALÇA DE MÃO NA MEDIDA DE 38 CM (CADARÇO 3MM) E ALÇA TIRACOLO MEDINDO 140CM (CADARÇO 3MM). DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 28CM APROX. LARGURA: 39CM APROX. PROFUNDIDADE: 19CM APROX. PESO: 0.640 APROX.	KIT	40	48,00	1.920,00
15	KIT SAÍDA DE MATERNIDADE 100% ALGODÃO COM TRÊS PEÇAS. MASCULINO (MANTA + MACACÃO MANGA LONGA + TOUCA) E FEMININO (MANTA + MACACÃO MANGA LONGA + TOUCA).	KIT	40	63,99	2.559,60
16	LAVANDA DE COLÔNIA ESPECÍFICA PARA RECÉM-NASCIDO TESTADA	UND	40	17,88	715,20

	DERMATOLOGICAMENTE EM FRASCO DE 200 ML.				
17	SABONETE LÍQUIDO ESPECÍFICO A RECÉM-NASCIDO. TIPO NEUTRO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO, FRASCO DE 200 ML.	UND	40	12,90	516,00
18	SHAMPOO PARA ESPECÍFICO A RECÉM-NASCIDO. TIPO NEUTRO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO, FRASCO DE 200 ML.	UND	40	9,76	390,40
19	TOALHA COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 90CM X 70CM. DIMENSÕES DA TOALHA : 90CM X 70CM PESO DA TOALHA: APROXIMADAMENTE 372 GRAMAS COMPOSIÇÃO: TOALHA: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO / FRALDA: 100% ALGODÃO.	UND	40	17,60	704,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>16.857,20</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**30272378

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 025/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 025/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 025/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviços técnicos de sondagem geotécnica a percussão – SPT (Standard Penetration Test), em terreno onde será construída uma escola e uma quadra poliesportiva no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, em favor de: **SOLONILDO FERNANDES DE ALMEIDA, com endereço na RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, SN, NOVO HORIZONTE, POMBAL/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.167.014/0001-65**, conforme abaixo descrito:

**SOLONILDO FERNANDES DE ALMEIDA, CNPJ n.º 30.167.014/0001-65**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mobilização/Desmobilização, Equipe e Laudo	Und	1	800,00	800,00
2	Ponto Perfurado	Und	4	675,00	2.700,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>3.500,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D1865EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2022**

**Pregão Eletrônico SRP n° 007/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2022**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	27.677.233/0001-80	20	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00

		43	150	RS 22,90	RS 3.435,00
		53	200	RS 6,54	RS 1.308,00
		59	600	RS 29,90	RS 17.940,00
		61	100	RS 31,00	RS 3.100,00
		72	1000	RS 3,90	RS 3.900,00
		102	500	RS 25,00	RS 12.500,00
		108	100	RS 12,00	RS 1.200,00
		109	100	RS 34,60	RS 3.460,00
		110	50	RS 79,90	RS 3.995,00
		116	200	RS 12,00	RS 2.400,00
<b>FRONT COMERCIAL LTDA</b>	<b>43.731.740/0001-00</b>	89	300	RS 1,30	RS 390,00
		99	100	RS 206,00	RS 20.600,00
		106	50	RS 163,60	RS 8.180,00
		114	50	RS 32,00	RS 1.600,00
		02	50	RS 32,27	RS 1.613,50
		06	20	RS 52,00	RS 1.040,00
		17	50	RS 12,61	RS 630,50
		18	50	RS 11,39	RS 569,50
		26	30	RS 12,61	RS 378,30
		32	50	RS 31,20	RS 1.560,00
		78	50	RS 18,17	RS 908,50
		87	50	RS 55,98	RS 2.799,00
		90	2000	RS 4,10	RS 8.200,00
		95	200	RS 45,80	RS 9.160,00
		107	100	RS 41,50	RS 4.150,00
<b>R B D DA SILVA - ME</b>	<b>31.859.224/0001-87</b>	01	15	RS 44,97	RS 674,55
		03	20	RS 10,42	RS 208,40
		04	30	RS 2,00	RS 60,00
		09	600	RS 33,33	RS 19.998,00
		10	600	RS 32,16	RS 19.296,00
		13	500	RS 15,00	RS 7.500,00
		14	200	RS 14,00	RS 2.800,00
		16	150	RS 78,30	RS 11.745,00
		19	300	RS 35,00	RS 10.500,00
		21	20	RS 41,43	RS 828,60
		22	5	RS 69,63	RS 348,15
		27	40	RS 42,71	RS 1.708,40
		28	40	RS 48,28	RS 1.931,20
		29	100	RS 4,76	RS 476,00
		30	100	RS 4,25	RS 425,00
		31	3000	RS 29,00	RS 87.000,00
		33	100	RS 10,07	RS 1.007,00
		34	100	RS 5,43	RS 543,00
		35	50	RS 2,80	RS 140,00
		36	600	RS 4,81	RS 2.886,00
		37	600	RS 9,98	RS 5.988,00
		40	200	RS 44,64	RS 8.928,00
		42	40	RS 387,05	RS 15.482,00
		44	20	RS 174,33	RS 3.486,60
		45	100	RS 127,10	RS 12.710,00
		46	700	RS 27,99	RS 19.593,00
		47	5	RS 1.289,30	RS 6.446,50
		48	200	RS 2,52	RS 504,00
		52	10	RS 12,64	RS 126,40
		54	200	RS 9,40	RS 1.880,00
		55	200	RS 10,30	RS 2.060,00
		56	10	RS 0,98	RS 9,80
		57	50	RS 16,02	RS 801,00
		58	50	RS 21,08	RS 1.054,00
		60	600	RS 18,95	RS 11.370,00
		63	200	RS 31,42	RS 6.284,00
		65	100	RS 8,00	RS 800,00
		66	50	RS 2,88	RS 144,00
		67	100	RS 2,91	RS 291,00
		68	100	RS 2,70	RS 270,00
		69	100	RS 2,98	RS 298,00
		70	100	RS 31,11	RS 3.111,00
		71	30	RS 63,90	RS 1.917,00
		75	20.000	RS 0,43	RS 8.600,00
		76	40.000	RS 0,44	RS 17.600,00
		77	10.000	RS 0,52	RS 5.200,00
		79	100	RS 30,90	RS 3.090,00
		80	100	RS 100,00	RS 10.000,00
		84	100	RS 16,92	RS 1.692,00
		85	100	RS 13,63	RS 1.363,00
		88	100	RS 188,00	RS 18.800,00
		92	100	RS 9,80	RS 980,00
		94	200	RS 31,50	RS 6.300,00
		96	50	RS 5,50	RS 275,00
		97	3000	RS 31,00	RS 93.000,00
		98	3000	RS 38,00	RS 114.000,00
		100	1500	RS 13,45	RS 20.175,00
		101	10	RS 43,03	RS 430,30
		103	200	RS 99,00	RS 19.800,00
		104	200	RS 99,00	RS 19.800,00
		105	200	RS 99,00	RS 19.800,00
		111	50	RS 211,00	RS 10.550,00
		112	50	RS 42,39	RS 2.119,50
		113	50	RS 3,46	RS 173,00
<b>ROLDAO DANTAS BORGES FILHO - ME</b>	<b>10.599.139/0001-57</b>				

		115	50	RS 20,00	RS 1.000,00
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	07.045.994/0001-01	83	500	RS 2,90	RS 1.450,00
		86	500	RS 4,71	RS 2.355,00

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**11E4840F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

**Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	27.677.233/0001-80	20	30	RS 6,00	RS 180,00		
		43	150	RS 22,90	RS 3.435,00		
		53	200	RS 6,54	RS 1.308,00		
		59	600	RS 29,90	RS 17.940,00		
		61	100	RS 31,00	RS 3.100,00		
		72	1000	RS 3,90	RS 3.900,00		
		102	500	RS 25,00	RS 12.500,00		
		108	100	RS 12,00	RS 1.200,00		
		109	100	RS 34,60	RS 3.460,00		
		110	50	RS 79,90	RS 3.995,00		
		116	200	RS 12,00	RS 2.400,00		
FRONT COMERCIAL LTDA	43.731.740/0001-00	89	300	RS 1,30	RS 390,00		
		99	100	RS 206,00	RS 20.600,00		
		106	50	RS 163,60	RS 8.180,00		
		114	50	RS 32,00	RS 1.600,00		
R B D DA SILVA - ME	31.859.224/0001-87	02	50	RS 32,27	RS 1.613,50		
		06	20	RS 52,00	RS 1.040,00		
		17	50	RS 12,61	RS 630,50		
		18	50	RS 11,39	RS 569,50		
		26	30	RS 12,61	RS 378,30		
		32	50	RS 31,20	RS 1.560,00		
		78	50	RS 18,17	RS 908,50		
		87	50	RS 55,98	RS 2.799,00		
		90	2000	RS 4,10	RS 8.200,00		
		95	200	RS 45,80	RS 9.160,00		
		107	100	RS 41,50	RS 4.150,00		
		ROLDAO DANTAS BORGES FILHO - ME	10.599.139/0001-57	01	15	RS 44,97	RS 674,55
				03	20	RS 10,42	RS 208,40
04	30			RS 2,00	RS 60,00		
09	600			RS 33,33	RS 19.998,00		
10	600			RS 32,16	RS 19.296,00		
13	500			RS 15,00	RS 7.500,00		
14	200			RS 14,00	RS 2.800,00		
16	150			RS 78,30	RS 11.745,00		
19	300			RS 35,00	RS 10.500,00		
21	20			RS 41,43	RS 828,60		
22	5			RS 69,63	RS 348,15		
27	40			RS 42,71	RS 1.708,40		
28	40			RS 48,28	RS 1.931,20		
29	100			RS 4,76	RS 476,00		
30	100			RS 4,25	RS 425,00		
31	3000			RS 29,00	RS 87.000,00		
33	100			RS 10,07	RS 1.007,00		
34	100			RS 5,43	RS 543,00		
35	50			RS 2,80	RS 140,00		
36	600			RS 4,81	RS 2.886,00		
37	600			RS 9,98	RS 5.988,00		
40	200			RS 44,64	RS 8.928,00		
42	40			RS 387,05	RS 15.482,00		
44	20			RS 174,33	RS 3.486,60		
45	100			RS 127,10	RS 12.710,00		
46	700			RS 27,99	RS 19.593,00		
47	5			RS 1.289,30	RS 6.446,50		
48	200			RS 2,52	RS 504,00		
52	10	RS 12,64	RS 126,40				
54	200	RS 9,40	RS 1.880,00				
55	200	RS 10,30	RS 2.060,00				

		56	10	RS 0,98	RS 9,80
		57	50	RS 16,02	RS 801,00
		58	50	RS 21,08	RS 1.054,00
		60	600	RS 18,95	RS 11.370,00
		63	200	RS 31,42	RS 6.284,00
		65	100	RS 8,00	RS 800,00
		66	50	RS 2,88	RS 144,00
		67	100	RS 2,91	RS 291,00
		68	100	RS 2,70	RS 270,00
		69	100	RS 2,98	RS 298,00
		70	100	RS 31,11	RS 3.111,00
		71	30	RS 63,90	RS 1.917,00
		75	20.000	RS 0,43	RS 8.600,00
		76	40.000	RS 0,44	RS 17.600,00
		77	10.000	RS 0,52	RS 5.200,00
		79	100	RS 30,90	RS 3.090,00
		80	100	RS 100,00	RS 10.000,00
		84	100	RS 16,92	RS 1.692,00
		85	100	RS 13,63	RS 1.363,00
		88	100	RS 188,00	RS 18.800,00
		92	100	RS 9,80	RS 980,00
		94	200	RS 31,50	RS 6.300,00
		96	50	RS 5,50	RS 275,00
		97	3000	RS 31,00	RS 93.000,00
		98	3000	RS 38,00	RS 114.000,00
		100	1500	RS 13,45	RS 20.175,00
		101	10	RS 43,03	RS 430,30
		103	200	RS 99,00	RS 19.800,00
		104	200	RS 99,00	RS 19.800,00
		105	200	RS 99,00	RS 19.800,00
		111	50	RS 211,00	RS 10.550,00
		112	50	RS 42,39	RS 2.119,50
		113	50	RS 3,46	RS 173,00
		115	50	RS 20,00	RS 1.000,00
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	07.045.994/0001-01	83	500	RS 2,90	RS 1.450,00
		86	500	RS 4,71	RS 2.355,00

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**B0F3AA67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 90.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 90.000,00</b>
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			236 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 110.000,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			

			136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			466 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			473 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>

Valor total: R\$ 145.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>					
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			54 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			55 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			56 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
			163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			211 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			244 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			107 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.51 - Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social			
			486 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			525 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00

			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
		2.59 - Manutenção do Conselho do FMHS			
			491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B7F4854A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**IDENTIFICAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN**

**CNPJ nº 70.031.323/0001-28**

**EXERCÍCIO: 2021**

### 1. RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 da CF/1988 e art.77 da ADCT)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.063.187,54
DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.622.293,34
(-) Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Saúde – SUS	1.528.060,39
TOTAL DAS DESP. PROPRIAS (V)	3.094.232,95
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	33.372,14
% MÍNIMO A APLICAR 15% = (I) X 15%	2.109.478,13
VALOR APLICADO = (V)	3.094.232,95
PERCENTUAL APLICADO   (V-VI) X100	22,00%
DIFERENÇA ENTRE O VALOR MÍNIMO E O CONSTITUCIONAL	984.754,82
% APLICADO	22,00

O Município, conforme preceitua a LC 141/2012, tem o dever de aplicar, no mínimo, 15% dos recursos de impostos e das transferências provenientes de impostos, em ações e serviços públicos de saúde. Por sua vez, o Município de Rodolfo Fernandes/RN, após as deduções dos recursos transferidos pela União e pelo Estado para a Saúde, aplicou o percentual de **22,00%**, o que corresponde a um valor a maior de **R\$ 984.754,82**, comprovando assim, o cumprimento do dispositivo constitucional.

### 2. RELATÓRIO DE METAS E AÇÕES PREVISTAS NO PPA, LDO E LOA

METAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS COM BASE NO PPA, LDO E LOA	
Metas e Prioridades Almejadas	Metas e Prioridades atingidas
1 – Ações e serviços públicos de assistência geral à saúde.	A Secretaria Municipal de Saúde manteve a promoção, a prevenção e a assistência básica junto às UBSs – com aquisição de equipamentos, mobiliário, treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais; Dispensou medicamentos, exames e consultas especializadas conforme necessidades de saúde da população.
2 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Acompanhou o Conselho Municipal de Saúde, fornecendo material de expediente e suporte técnico-administrativo, sempre que necessário para suas atividades.
3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União-FMS	Manutenção da rede básica de saúde em todas as suas necessidades como, por exemplo, a compra de medicamentos básicos, compra de equipamentos, móveis, material de expediente, material de consumo, material de orientação, no desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Vigilância em Saúde.
4- Construir, equipar e dar funcionalidade da Unidade Hospitalar, com o objetivo de ampliar o atendimento à população.	- Reforma, Ampliação e Conclusão do Hospital Municipal “Mãe Socorro”.
5 - Manter veículos para adequação da frota de transporte, para atendimento a pacientes e a programas específicos proporcionando sua manutenção e conservação.	- Manutenção dos seguintes veículos automotores: Van (Iveco), Motocicletas Honda, Chevrolet Spin, Renault Sandero, Ambulâncias tipo I, Renault Kwid e VW Gol.
6 - Prestar assistência ambulatorial à população através da rede de Unidades Básicas de Saúde, Hospital, com Serviços Médicos, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Odontologia, Vigilância em Saúde e outros.	Atividades contínuas.
7 - Desenvolver ações de prevenção aos vetores, a exemplo do mosquito <i>Aedes aegypti</i> .	Atividades contínuas.
8 - Manter e implementar os Programas de Saúde, como: Estratégias de Saúde da Família-ESF, Saúde Bucal, Laboratório de Próteses Dentárias, Farmácia Básica com o Programa QualifarSUS e outros com o apoio do Estado e da União.	Todos esses programas estão implementados, desenvolvendo suas atividades primando pela aplicação correta dos recursos recebidos do Estado e da União complementado com recursos próprios.
9 - Programa Mais Médicos	O Município de Rodolfo Fernandes aderiu ao programa Mais Médicos e desde 2017 recebeu um médico, que se instalou no município, para atuar nas UBSs – Atenção Básica. As despesas de hospedagem e alimentação são pagas através de bolsas pelo município e o salário do profissional é pago pelo Ministério da Saúde.
10 – Ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)	Realização de ações para o enfrentamento a doenças, ações estas que merecem destaque: barreiras sanitárias, aquisição de insumos/equipamentos de proteção individual e materiais médico-hospitalares de uso único, qualificação dos recursos humanos da saúde, sanitização de estabelecimentos públicos e comerciais, testagem rápida dos usuários com sintomas suspeitos para a COVID-19, vacinação dos grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação, dentre outros.
11 - Hidroginásticas para Gestantes	Atividade desenvolvida semanalmente, as atividades físicas são importantes para a saúde durante as mais diversas fases da vida, inclusive, ao longo da gestação. A hidroginástica é um excelente exercício para grávidas proporcionando melhor qualidade de vida, mais disposição, aliviando as dores e ânimo.
12 – Outubro Rosa	É uma campanha mundial, realizada anualmente no mês de outubro, que busca a conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico

	precoce do câncer de mama, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.
13 – Novembro Azul	É uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.
14 – Prontuário Eletrônico	Implementação na Atenção Básica em Saúde Municipal.
15 – Atenção especializada municipal através do Hospital Mãe Socorro	Atendimento às urgências clínicas.
16 – Atenção especializada de referência intermunicipal através do sistema de regulação municipal e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte (COPIRN)	Marcação de exames e consultas especializadas, bem como de cirurgias dentro da Pactuação Pactuada e Integrada (PPI) do Sistema Único de Saúde (SUS); Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI, dos quais são complementados pelo COPIRN; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente.

### 3. PARECER CONSUBSTANCIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN, conforme preceitua o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, das quais lhes são conferidas através da Lei nº 8.142/1990, bem como da Lei nº 141/2012 e do §3º do art. 77 da ADCT, de posse das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, através da análise dos relatórios financeiros/orçamentários e da produção assistencial realizada pelo Sistema Municipal de Saúde no ano de 2021, dos quais destacamos:

1. Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) extraído do SIOPS;
2. Produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados dentro e fora do município;
3. Relatórios das produções realizadas pelos profissionais de saúde da atenção básica; e
4. Relatórios de receitas e despesas realizadas no ano de 2021 através do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Após a análise devida dos documentos/relatórios supramencionados, esta Instância Colegiada de Controle Social do SUS **não** encontrou nenhuma inconformidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN frente às ações e serviços públicos de saúde.

Nesse ínterim, chama a atenção deste Conselho de Saúde o percentual **22,00%** de aplicação/investimentos das receitas municipais nas ações e serviços públicos de saúde dessa Edilidade, ultrapassando 7,00% do limite prudencial previsto na LC nº 141/2012, fato este que denota o interesse do Ente Municipal em fortalecer o Sistema Público de Saúde local.

Insta acrescentar que, esta realidade acima apontada, é deduzida pelo objetivo de promover maior cobertura em saúde para a população na área de atenção básica, de média e alta complexidade, ao passo que foram realizados investimentos através da qualificação do atendimento, maior oferta de cursos de qualificação profissional aos servidores, com a premissa de garantir maior e melhor acesso dos usuários aos serviços de saúde existentes.

Importa relatar que, quanto a estrutura física das unidades de saúde da rede municipal, foram realizadas atividades de manutenção, bem como atendimentos burocráticos para liberação de recursos visando a execução de reformas e ampliações de estabelecimentos de saúde, a exemplo do Hospital Municipal.

É percebido também, a coerência do Programa Municipal de Assistência Farmacêutica frente às Política Nacional, pois, através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a Farmácia Básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN tem tido um papel fundamental na continuidade do cuidado dos usuários que buscam aquele serviço.

Assim, o Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN reitera que, a partir das análises dos documentos aqui citados e que foram objetos de acompanhamento e fiscalização por este Conselho, não foram encontradas inconformidades, que, por conseguinte, não houve indícios de danos ao erário público por parte da Gestão Municipal durante o exercício de 2021.

**Este é o Parecer Definitivo do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.**

Rodolfo Fernandes/RN, em 27 de abril de 2022.

**CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

#### **Resolução Nº 002/2022, de 27 de abril de 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão do ano de 2021** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:FC637B1E**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2763/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022 publicada no **DOU** de 19/01/2021, processo administrativo nº 2763/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 003/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>						
<b>CNPJ: 06.267.047/0001-00</b>						
<b>ENDEREÇO: Praça Augusto Severo, 91 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59012-380</b>						
<b>REPRESENTANTE: Juscelino Câmara de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00509446004 – DETRAN/RN – inscrito no CPF: 721.062.394-91, residente na Rua Santo Antônio, 90 – Pitimbu – Natal/RN – CEP: 59067-885.</b>						
<b>E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com TEL.: (84) 3211-1132</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
20088	Trena, material aço, 5mts	Lotus Thompson	Unid	12	RS 15,10	RS 181,20
20091	Torneira, metal lavatorio mesa 1194 c- 40	Metais Olivieira	Unid	20	RS 68,90	RS 1.378,00
20097	Tomada sistema x	Romazi	Unid	50	RS 8,50	RS 425,00
20102	Tinta esmalte sintético 900ml	Aquarela	Unid	40	RS 23,00	RS 920,00
20103	Tinta esmalte sintético 3,600	Aquarela	Unid	80	RS 72,00	RS 5.760,00
20147	Rolo pintura lá carneiro 23cm	Worker	Unid	40	RS 11,10	RS 444,00
20156	Registro pressão metal 1416 c-40	Metais Olivieira	Unid	12	RS 43,70	RS 524,40
20158	Registro esfera soldavel 50mm	Viçua Krona	Unid	12	RS 24,00	RS 288,00
20160	Registro esfera soldavel 25mm	Max Ferragens	Unid	20	RS 5,70	RS 114,00
20161	Registro esfera soldavel 20mm	Max Ferragens	Unid	20	RS 4,80	RS96,00
20220	Oculos proteção policarbonato	Delta Plus	Unid	20	RS 5,50	RS 110,00
20230	Martelo, cabo madeira, unha, 25	Pratik	Unid	6	RS 31,60	RS 189,60
20274	Lamina serra starret	Collins	Unid	100	RS 6,00	RS 600,00
20295	Impermeabilizante 3,6 litros	Sika	Unid	24	RS 32,90	RS 789,60
20332	Eletrodo solda 4,00 mm	Magna	KG	150	RS 31,60	RS 4.740,00
20347	Disco p/ corte ferro 7x1/8	Starret	Unid	100	RS 6,50	RS 650,00
20391	Câmara ar pneu, aro 3,25 x 8	Lotus Capanema	Unid	20	RS 18,50	RS 370,00
20406	Caixa descarga, plastica externa	Granplast	Unid	40	RS 32,00	RS 1.280,00
20417	Cadeado, latão maciço, 30 mm	Pado	Unid	20	RS 18,90	RS 378,00
20418	Cadeado, latão maciço, 25 mm	Pado	Unid	20	RS 17,00	RS 340,00
20420	Cadeado latão maciço 20mm	Pado	Unid	20	RS 14,40	RS 288,00
20447	Bomba submersa 800-220v monofásica- sapo	Rayma	Unid	12	RS 394,00	RS 4.728,00
20449	Bocal c/ rabicho e27	Olip Foxlux	Unid	150	RS 3,40	RS 510,00
20477	Ancinho jardinagem 14 dentes	Collins	Unid	24	RS 22,40	RS 537,60
<b>VALOR TOTAL: RS25.641,40(vinte cinco mil seiscientos e quarenta e um reais e quarenta centavos)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA	DJ Material De Construção LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 06.267.047/0001-00
Prefeita	REP. JUSCELINO CÂMARA DE LIMA
	CPF: 721.062.394-91

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:0950AE64**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 003/2022**

DECRETO Nro 00003/22, de 03 de Março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 465.850,23 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00595/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 465.850,23 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$465.850,23 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Março de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/22 de 03 de Março de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
PARA:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0127.2.023	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			10.000,00
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0018.2.026	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.500,00
12.365.0111.2.040	Custeio das Atividades do Funbeb 70% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	230.350,23
TOTAL Fundo Municipal de Educação			244.850,23
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0096.2.045	Manut.do Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/22 de 03 de Março de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0010.2.049	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	10.000,00

08 244 0086 2.054	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	25.000,00
08 244 0101 2.056	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			106.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.060	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			100.000,00
TOTAL GERAL			465.850,23

Santana do Seridó, 03 de Março de 2022.

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/22 de 03 de Março de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0058 1.004	Modernização de Quadra de Esportes Ginasio de Esportes e Estadio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			105.230,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			105.230,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0127 2.023	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			10.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.026	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			14.500,00
12 361 0022 2.031	Custeio do FUNDEB 30%-Ensino Fundamental		
3.1.22.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			54.770,00
12 365 0111 2.040	Custeio das Atividades do Funbeb 70% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			230.350,23

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/22 de 03 de Março de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			299.620,23
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0096 2.045	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
08 244 0086 2.054	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			26.000,00
DE:			

02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.059	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			20.000,00
TOTAL GERAL			465.850,23

Santana do Seridó, 03 de Março de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**430E3AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Programa Tempo de Aprender**  
**Seleção dos Assistentes de Alfabetização**  
**Classificação**

Nº	NOMES	TOTAL DE PONTOS
01	RENATA TAVARES DIAS	9
02	EDILMA AMARAL DE LIMA	9
03	CARLA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO	9
04	TARCIELE HELOÁ RIBEIRO DA SILVA	9
05	LARISSA ALVARENGA OLAIO	9
06	MARCIA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	9
07	RENATA MARIA PIRES MARINHO	9
08	JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO	9
09	ALOMA DANIELA UMBERLINO DA SILVA	9
10	WEKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS	9
11	FRANCISCA IVANUSA SILVA	9
12	DENISE RODRIGUES ALVES	9
13	AÉLIDA MARIA LOPES NUNES	9
14	ANDREZZA HERCULANO DE OLIVEIRA SILVA	8
15	ELINEIDE SINESIO DA SILVA	8
16	MICILEIDE LUCAS DOS SANTOS EVANGELISTA	8
17	EUDES ARAÚJO DOS SANTOS	8
18	RENATA PAMELA GOMES PEDROSA	8
19	JOSÉ ROBERTO DE FRANÇA CRUZ	8
20	JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	8
21	IZABEL CRISTINA LUIS DA SILVA	8
22	FERNANDA HELOISA CRUZ MARQUES	8
23	LUCILENE GOMES BARBOSA SOUSA	8
24	NATHAIELI MARIA VERISSIMO DA CUNHA MARINHO	8
25	FRANK WASHINGTON DE FONSECA	8
26	JOSIEL SILVA DE ALMEIDA	8
27	RITA DE CASSIA ARAUJO DA SILVA	8
28	MARIA VIVIANE DA SILVA CLEMENTE	8
29	FERNANDA HELOISA CRUZ MARQUES	8
30	MARIO SERGIO DE ARAUJO	8
31	RITA DE CASSIA BEZERRA ALVES DE BARROS	8
32	CHISTIANE BARBOSA DA SILVA COSTA	8
33	VALDERLINE DA COSTA PAIVA	8
34	DAMIANA VIEIRA DA SILVA	8
35	ANA PAULA PEGADO	8
36	ELMA RAMOS DE ALMEIDA FRANÇA	8
37	ELAYNE GRAY SILVA DO NASCIMENTO	8
38	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	7
39	DEBORA DOS SANTOS LIMA	7
40	JULIA LOPES MARQUES	7
41	ALEIDE DOS SANTOS	7
42	JAILSON JUVENAL	7
43	AMANDA GREYCE DE SOUZA SILVA	7
44	DIOCLECIO BEZERRA DA COSTA	7
45	FRANCISCO LEONARDO SANTANA	7
46	AURISMAR PEREIRA DE SOUZA SILVA	7
47	JACIARA DOS SANTOS MENDES	7
48	ZULEMAR DA SILVA EVANGELISTA	7
49	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO	7
50	CLEDNA BORGES	7
51	THAISA NUNES ALVES	7
52	ANDREWS ALVES FERREIRA	7
53	PAULA LETICIA DA SILVA PEREIRA DAMACENA	7
54	DANIELLA SILVA DIAS	7
55	DEBORA CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	7

56	GIVANILDO SOUZA SANTOS	7
57	MARIA APARECIDA NORONHA DE SOUSA	7
58	JESSICA REJANE DE OLIVEIRA SILVA	7
59	DAMIAO ELIAS SOUZA AS SILVA	7
60	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	7
61	MARIA ALÉCIA RIBEIRO DE ARAÚJO	7
62	EDNETE FREITAS	7
63	KESSIA KELLE FLOR DE LIMA	7
64	MÁRCIO BARBOSA DE SOUZA	7
65	JÚLIA LOPES MARQUES	7
66	ALAIDE DE JESUS SANTOS	7
67	ALINE RAFAELLA XAVIER DA SILVA	6
68	KELHA NUNZIA NUNES AS NOBREGA	6
69	NURIA FRANÇA BERNARDI DE CARVALHO	6
70	JORGE FRANCISCO ALVES DE LIMA	6
71	ALENBERG AQUINO DA SILVA	6
72	CELIMARY JACOME DE SOUZA	6
73	JUDSON DE SOUZA BARRETO	6
74	TULIO SEVERIANO DA SILVA	6
75	ALINE SANTOS DA SILVA	6
76	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	6
77	LUCIANO SOARES FRANÇA JÚNIOR	6
78	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	6
79	VALÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	6
80	LEONARDO ALVES GARCIA	6
81	ANGÉLICA FIRMINO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	6
82	FLÁVIA JANAINA SOUZA DA SILVA	6
83	KATIA MIRIAN PEREIRA DE BRITO REBOUÇAS	6
84	FRANCIELIO GEOVANE SILVINO DE QUEIROZ	6
85	CLESMER KLEITON MORAIS DA SILVA	6
86	JOSÉ VICTOR GOMES DE FRANÇA	6
87	OZIEL DIONISIO DE MIRANDA	6
88	PAULO AUGUSTO DE LIMA JUNIOR	6
89	DANIEL ELOI DA SILVA	6
90	CRISTINA LUNARDI	6
91	ISABELLY FERNANDA DA COSTA FERNANDES	6
92	MÁRCIA MARIA DA SILVA	6
93	JESSICA NASCIMENTO DE ANDRADE TAVARES	6
94	ALLAF BRENO PEREIRA PINTO	6
95	MÁRCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	6
96	FERNANDA RHUBÊNIA MARTINIANO DE ALMEIDA	6
97	JENNIFER KATARINA MIRANDA DA SILVA	6
98	JORDANA COSTA DE MEDEIROS	5
99	CLAÚDIO RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	5
100	LEURLANE CASTRO DOS SANTOS	5
101	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA SILVA	5
102	MICHELY KAROLINE ZUMBA GOMES	5
103	GEZIEL ALVES SILVA	5
104	YSNARA RIBEIRO DE FARIAS	5
105	WESLLEY DE MATOS DA SILVA	5
106	MIRLLEY GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	5
107	FLÁVIA FERNANDES DE SOUZA	5
108	ÍTALO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	5
109	FLÁVIA ROBERTA ARAÚJO DE PAULA	5
110	JARDEL ANTONIO RODRIGUES MARTINS	5
111	JEFFERSON DUARTE DE LIMA	5
112	CALEBE LIMA DA SILVA	5
113	GILSON FRANCISCO DOS SANTOS	5
114	SANTIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO CORREA	4
115	JAQUELINE VIEIRA JOTA	4
116	JULIO CESAR FERREIRA RODRIGUES	4
117	DOUGLAS SOUZA VIEIRA	4
118	RICHELLE GUEDES DE OLIVEIRA	4
119	MARIA RITA BARBOSA DA HORA	3

**Obs:** A presente publicação tem caráter de divulgação e homologação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos e não de CONVOCAÇÃO. As convocações ocorrerão conforme solicitações das escolas na medida das suas necessidades e demanda do Programa na Unidade Escolar.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de abril de 2022.

**FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
Código Identificador: E7F72875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 004/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): CAMPOS E CAMPOS LTDA		
CNPJ: 07.448.838/0001-91	Telefone:	E-mail:
Endereço: Estrada RN 120, 71, Nssa Sra. Aparecida, CEP: 59.460-000 – São Paulo do Potengi/RN		
Representante: JOSE ZENILDO DIAS CAMPOS, CPF: 721.860.627-04		
Item	Descrição	Valor Unitário
001	GASOLINA COMUM	R\$ 7,48
003	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 6,56
004	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,35

Vencedor(es): FRANCISCO DE SALES DANTAS		
CNPJ: 08.534.562/0010-18	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Manoel Basílio, 278, Nssa Sra. Aparecida, CEP: 59.470-000 – Riachuelo/RN		
Representante: FRANCISCO DE SALES DANTAS, CPF: 230.101.264-68		
Item	Descrição	Valor Unitário
002	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$ 5,69

São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**644A3434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021 CONTRATO 20220246**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000073/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220246

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.062.777/0001-50, estabelecida à rua joaquim ribeiro, centro, São Bento-PB, CEP 58865-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRÔNICO EM GERAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SÃO VICENTE/RN

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007062	VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR DE PAREDE: Com no mínimo 50 cm de diâmetro em material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo 03 Hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220V Volts. Garantia de 01 ano.	UNIDADE	3,00	183,000	549,00
030311	FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160º a 280º no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5cm	UNIDADE	1,00	574,000	574,00
030316	GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5ºC a 15ºC, sistema EASY, open removível, baixo consumo de energia com certificado do INMETRO. Com no mínimo duas torneiras. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	2,00	660,000	1.320,00
062981	? FREEZER HORIZONTAL, Características Gerais Durabilidade, resistência e prático ? FREEZER HORIZONTAL, Características Gerais Durabilidade, resistência e praticidade. Com rodízios: facilidade de remoção na hora da limpeza: congelamento rápido: preserva mais as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento frontal dreino frontal: facilita o degelo e limpeza dupla função: pode ser usado na função freezer ou refrigerador Maior resistência à corrosão e impactos: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Tipo: Horizontal Capacidade (litros) de no mínimo de 534 l. Nº de portas 2. Cor: Branco Consumo (kWh): 84,6 Tensão/Voltagem: 220 volts Garantia: 12 meses. Certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade. Largura x Profundidade x Altura: 147,3 cm x 78 cm x 96 cm. Faixa de temperatura: -25ºC - -18ºC,-5ºC - 0ºC,1ºC - 5ºC	UNIDADE	1,00	3.420,000	3.420,00
VALOR GLOBAL R\$					5.863,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.229,32 (três mil, duzentos e R\$ 5.863,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. De Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 26 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de abril de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS portador do CPF 027.380.014-08

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA portador do CPF: 072.619.107-83

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5A5AF375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021 CONTRATO 20220244**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000073/21**

**CONTRATO Nº**.....: 20220244

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O)**.....: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ 37.084.221/0001-03 ENDEREÇO RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRÔNICO EM GERAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SÃO VICENTE/RN

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001547	AR CONDICIONADO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (B TUs): 9.000 BTUs. AR CONDICIONADO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2,00	1.614,660	3.229,32
VALOR GLOBAL					R\$ 3.229,32

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.229,32 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA**.....: 26 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de abril de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** IRIVONE VITOR DA SILVA portador do CPF 010.939.284-17

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA portador do CPF: 072.619.107-83

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**534714CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**EXTRATO DE RESULTADO - PE 003.2022 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA COM TANQUE, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE SECA**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

Registro de Preços

Eletrônico - 003.2022

JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.681.564/0001-59 - Endereço: sitio povoado santa maria - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9481- 5216

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA COM TANQUE, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE SECA	VW 15-190 ANO 2016	Volkswagen	400 UN	R\$ 310,00	124.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 124.000,00

Valor Total: R\$ 124.000,00

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4698BE28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 054/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 928/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao **Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel**, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares, Artesianos, Adutoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	30.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de abril de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D79FEEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 055/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 254.824,97 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 918/2022, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2746, de 28 de março de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, no valor de 254.824,97 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar E Inclusão Social				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26600000	R\$ 40.356,98
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	Fonte de Recurso	26600000	R\$ 46.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26600000	R\$ 34.504,44
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	26600000	R\$ 7.000,00
<b>Valor do Crédito (R\$)</b>					<b>127.861,42</b>

**04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência À Criança E Ao Adolescente			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar E Inclusão Social			
Ação	2120	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 33.208,28
<b>Valor do Crédito (R\$)</b>					<b>33.208,28</b>

**04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar E Inclusão Social			
Ação	2124	Manutenção das Ações do IGD – SUAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 11.713,58
<b>Valor do Crédito (R\$)</b>					<b>11.713,58</b>

**04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar E Inclusão Social			
Ação	2125	Manutenção das Atividades do Cadastro Único - Programa Bolsa Família			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 62.041,69
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 20.000,00
<b>Valor do Crédito (R\$)</b>					<b>82.041,69</b>
<b>Total dos Créditos (R\$)</b>					<b>254.824,97</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 91.383-9 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	R\$	127.861,42
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 91.378-2 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	R\$	82.041,69
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 91.380-4 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	R\$	11.713,58
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 93.289-2 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	R\$	33.208,28
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>254.824,97</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de abril de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**34E7B890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICADO ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2022.**

**RETIFICADO**

**Ata de abertura e análise dos envelopes contendo Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2022.**

**Objeto:** Contrata Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Ricardenio da Silva Dantas e Antônia Arruda da Silva Azevedo, Vila Brasília Município de Serra do Mel/RN.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2022, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022,

(anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura do envelopes de Propostas de Preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão já havia atestado como habilitadas as empresas abaixo relacionadas:

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
03	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	VM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
08	OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
11	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
16	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES
20	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
21	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
22	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
23	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME
24	POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI
25	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
26	ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
27	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
29	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP
30	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
31	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI
32	CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
33	VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
34	PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA
35	MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME
36	MVM EMPREENDIMENTO E NEGOCIOS
37	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS
38	CONSTRUTORA TPS EIRELI-EPP
39	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Dando sequência à sessão passou-se a abrir os envelopes das Propostas de Preços no entanto, observou-se que as empresas, **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS**, apresentaram suas propostas com valor acima do preço estimado apresentado pelo município, desobedecendo o item 6.1. A empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, apresentou sua proposta sem assinatura, em desacordo com o item 5.2 letra (a). A empresa **CONSTRUTORA TPS EIRELI-EPP**, apresentou sua proposta com orçamento de uma praça, que destoa completamente do orçamento apresentado nesta certame. A empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, apresentou sua proposta referente ao orçamento de uma obra do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. No entanto, as empresas **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS**, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, **CONSTRUTORA TPS EIRELI-EPP**, **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, encontram-se com suas propostas “DESCLASSIFICADAS” pelos motivos acima mencionados. Por ato contínuo passamos a analisar as demais propostas e verificamos que as mesmas atenderam todos os itens do edital e passamos mapear os preços apresentados, foram esses valores apresentados pelas licitantes à municipalidade.

01	PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA	R\$ 814.930,28
02	VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 822.180,93
03	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI	R\$ 836.061,02
04	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME	R\$ 845.818,74
05	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS	R\$ 875.413,73
06	WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES	R\$ 887.456,22
07	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 949.171,05
08	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME	R\$ 960.287,19
09	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	R\$ 960.396,37
10	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI	R\$ 973.408,55
11	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 990.185,42
12	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R\$ 996.748,23
13	OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	R\$ 1.005.533,85
14	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 1.012.558,44
15	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI	R\$ 1.012.781,69
16	AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	R\$ 1.015.845,80
17	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	R\$ 1.016.599,38
18	F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1.016.819,71
19	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	R\$ 1.017.931,40
20	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.018.409,97
21	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	R\$ 1.028.863,98
22	MVM EMPREENDIMENTO E NEGOCIOS	R\$ 1.029.488,92
23	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.055.958,95
24	ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 1.060.747,85
25	CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS	R\$ 1.085.930,61
26	VM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	R\$ 1.096.982,06
27	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	R\$ 1.102.479,44
28	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.109.188,34
29	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 1.114.789,53
30	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1.116.304,68

31	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	R\$ 1.116.465,23
32	SERRA DO LIMA EMPENDIMENTOS EIRELI-ME	R\$ 1.117.894,36
33	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.125.144,50
34	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	R\$ 1.126.869,05

Como podemos constatar, a melhor proposta apresentada ao município foi a proposta da empresa PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA, nos apresentando um valor de R\$ 814.930,28 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e trinta reais e vinte oito centavos). Portanto a empresa PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA, se sagra vencedora do presente certame. De acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 26 de Abril de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3CC881FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022 PE Nº 008/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 008/2022, processo administrativo nº. 321002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE COM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

CNPJ: 32.911.658/0001-41

RUA PHILADELFIA, Nº 43, BAIRRO: NEOPÓLIS, NATAL/RN, CEP: 59088-109

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 053.771.034-59

E-MAIL: ANDREBCAMELO@HOTMAIL.COM

TELEFONE: 84 - 988923509

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Lote 1	01	Toner preto para impressora laser quantidade mínima de 1000 páginas de rendimento. Especificações da máquina: imprime, cópia, digitaliza, velocidade da impressão 20 ppm, resolução da impressão 600x600 dpi, Memória 32 mb, conectividade usb 2.0, wifi e rj 45 obs.: Disponibilizar 10 máquinas.	TN 1060	250	Und	R\$ 98,00	R\$ 24.500,00
Lote 1	02	Toner preto para impressora laser quantidade mínima de 15.000 páginas de rendimento. Especificações da máquina: Imprime, cópia, digitaliza, fax, velocidade da impressão 40 ppm, sistema de impressão frente e verso automatico resolução da impressão 1200x1200 dpi, Memória 512 mb, conectividade usb 2.0, rede rj 45, usb direta e wifi obs.: Disponibilizar 05 máquinas.	TN 3492	250	Und	R\$ 304,00	R\$ 76.000,00
Lote 1	03	Cartucho para impressora jato de tinta A3, rendimento dos cartuchos preto: 38 ml color 29 ml kit com 4 cores. Especificações da máquina: imprime, velocidade da impressão 30 segundos por página em A1, 76 impressões em A1 por hora, resolução da impressão 2400x1200 dpi, Memória de 512 mb conexão usb 2.0, wifi, rj 45 obs.: Disponibilizar 02 máquinas.	HP 712	50	Kit	R\$ 386,00	R\$ 19.300,00
Lote 1	04	Refil para tinta preto color. Especificações da máquina: imprime, cópia, digitaliza, velocidade da impressão preto 33 ppm e colorido 15 ppm, resolução da impressão 5760x1440 dpi -Conectividade usb, wifi e rej 45 - rendimento das tintas preto 4.500 e color 7500 páginas Obs.: Disponibilizar 03 máquinas.	T 544	50	Und	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Lote 1	05	Toner Brother TN 1060	Brother	50	Und	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00

Lote 1	06	Toner Samsung D111	Samsung	10	Und	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
Lote 1	07	Fotocondutos Brother DR 650	Brother	10	Und	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
Lote 1	08	Fotocondutor Brother 3442	Brother	15	Und	R\$ 238,00	R\$ 3.570,00
Lote 1	09	Fotocondutor HP M432	HP	10	Und	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00
Lote 1	10	Fotocondutor Brother DR 1060	Brother	30	Und	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
Lote 1	11	Fotocondutor Brother DR 450	Brother	10	Und	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
						Valor Total	R\$ 145.000,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 25 de abril de 2022.

#### **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Camelo Comercio E Representações

CNPJ: 32.911.658/0001-41

#### **ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA**

Representante Legal

CPF: 053.771.034-59

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2676F3DB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2604002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2022, homologada em 11/02/2022, processo administrativo n.º 19010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI					
Qtd. Itens:		48	Média Desconto(%)	-	Total:	RS 399.296,28	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
2	18642	18642 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ITALAC	PCT	850,00	4,99	4.241,50
4	18643	18643 - ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	Assugrim	FRC	242,00	4,59	1.110,78
5	18103	18103 - ALHO	Garlic	KG	310,00	28,80	8.928,00
7	18645	18645 - ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	Fazenda	KG	2.600,00	4,70	12.220,00
8	18111	18111 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	GALO	LT	130,00	18,80	2.444,00
9	2449	2449 - BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	1.500,00	4,80	7.200,00
13	2671	2671 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	3 DE MAIO	UND	4.700,00	4,15	19.505,00
14	18077	18077 - CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	Bangú	PCT	4.200,00	6,80	28.560,00
18	18064	18064 - CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	Freezer Carnes	KG	500,00	35,80	17.900,00
19	18065	18065 - CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	Freezer Carnes	KG	500,00	38,80	19.400,00
20	18059	18059 - CARNE BOLVINA, BUCHO	Freezer Carnes	KG	150,00	14,30	2.145,00
22	16387	16387 - CARNE MOÍDA	Freezer Carnes	KG	1.800,00	24,39	43.902,00
23	18069	18069 - CEBOLA	IN NATURA	KG	1.900,00	4,80	9.120,00
24	18070	18070 - CENOURA	IN NATURA	KG	3.100,00	5,30	16.430,00
27	18143	18143 - EXTRATO TOMATE 190G	QUERO	UND	200,00	1,79	358,00
28	15917	15917 - FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOÇÃO) 500G	Nordestino	UND	6.800,00	1,75	11.900,00
31	18116	18116 - FRANGO FILÉ DE PEITO	Real	KG	2.500,00	16,80	42.000,00

34	18118	18118 - FRANGO, FÍGADO	Real	KG	850,00	7,30	6.205,00
35	18079	18079 - IOGURTE NATURAL	Gurupy	LT	100,00	3,99	399,00
36	18080	18080 - IOGURTE NATURAL, DESNATADO	Gurupy	LT	100,00	4,25	425,00
38	18090	18090 - MAÇA	Fuji	KG	2.000,00	8,79	17.580,00
39	18083	18083 - MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	PURO SABOR	UND	650,00	5,30	3.445,00
42	18094	18094 - MELÃO	IN NATURA	KG	4.000,00	2,99	11.960,00
43	9982	9982 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	Maratá	UND	710,00	2,59	1.838,90
46	15221	15221 - ORÉGANO..	Lírio dos Vales	KG	30,00	1,99	59,70
47	18098	18098 - OVOS DE GALINHA	Forte Gema	UND	16.600,00	0,69	11.454,00
48	18099	18099 - OVOS DE CODORNA	Juá Ovos	UND	9.000,00	0,49	4.410,00
49	10708	10708 - PÃO DOCE	Da Casa	KG	825,00	12,90	10.642,50
50	14621	14621 - PÃO TIPO FRANCÊS.	Da Casa	KG	475,00	12,78	6.070,50
51	10712	10712 - PÃO TIPO HOT DOG C/10	Da Casa	PCT	7.000,00	0,50	3.500,00
62	14357	14357 - REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	IN NATURA	KG	550,00	5,78	3.179,00
66	18096	18096 - SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	Nave	UND	300,00	4,91	1.473,00
68	14359	14359 - TOMATE SALADA	IN NATURA	KG	2.000,00	7,30	14.600,00
69	18141	18141 - UVA ROXA COM SEMENTE	IN NATURA	KG	400,00	8,30	3.320,00
71	14701	14701 - VINAGRE DE ALCOOL 500ML	Folha Verde	UND	520,00	1,75	910,00
76	21057	21057 - LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL., 200G	Aurora	UND	2.810,00	5,99	16.831,90
77	21058	21058 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, 500G	Estrela	UND	4.100,00	2,75	11.275,00
79	15054	15054 - GOMA DE TAPIÓCA FRESCA..	Ki Goma	KG	700,00	5,67	3.969,00
80	1287	1287 - ABACAXI	IN NATURA	UND	350,00	4,30	1.505,00
81	18153	18153 - ALFACE	IN NATURA	MÇ	250,00	2,50	625,00
83	18150	18150 - BATATA DOCE	IN NATURA	KG	350,00	3,89	1.361,50
84	2450	2450 - BATATA PALHA	Scrusch	UND	130,00	12,30	1.599,00
85	15046	15046 - CARNE DE CHARQUE 500G	Freezer Carnes	UND	250,00	17,05	4.262,50
87	16248	16248 - CREME DE LEITE 200g	ITALAC	UND	500,00	2,70	1.350,00
89	18076	18076 - FEIJÃO CARIOCA	Nosso Grão	KG	320,00	7,86	2.515,20
91	18074	18074 - FEIJÃO PRETO	Nosso Grão	KG	170,00	8,79	1.494,30
98	8839	8839 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	IN NATURA	UND	600,00	3,93	2.358,00
100	15234	15234 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	IN NATURA	KG	300,00	4,38	1.314,00
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>			<b>48</b>	<b>Total por Fornecedor</b>			<b>399.296,28</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/04/2022, tendo seu término em 26/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de abril de 2022

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**

17.737.876/0001-18 -

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F423A135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250401/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0003/2022, homologada em 11/02/2022, processo administrativo n.º 19010003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n.º 0003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		10.547.696/0001-24 - O F DA SILVA MERCEARIA					
Qtd. Itens:	46	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 296.390,48		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	18144	18144 - AÇAFRÃO	KITANO	KG	35,00	11,70	409,50
3	18046	18046 - AÇUCAR REFINADO	PETRIBU	KG	5.000,00	3,89	19.450,00
6	18644	18644 - ARROZ TIPO 1 POLIDO	FORTELLI	KG	4.400,00	4,75	20.900,00
10	2545	2545 - BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	CATOLE	LT	1.400,00	3,60	5.040,00
11	2550	2550 - BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT	CATOLE	LT	2.830,00	3,60	10.188,00
12	15201	15201 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	ESTRELA	UND	2.730,00	4,19	11.438,70
15	18146	18146 - CAJUÍNA	SAO GERALDO	LT	800,00	3,79	3.032,00
16	18061	18061 - CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	FRIBOI	KG	700,00	38,30	26.810,00
17	18060	18060 - CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	FRIBOI	KG	850,00	31,80	27.030,00
21	3826	3826 - CARNE DE SOL	FRIBOI	KG	1.500,00	37,81	56.715,00
25	18155	18155 - CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	CHA REAL	CX	140,00	2,79	390,60
26	18071	18071 - CHUCHU	CHUCHU	KG	1.550,00	3,30	5.115,00
29	14700	14700 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	FINA	KG	265,00	4,19	1.110,35
30	14702	14702 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	FINA	KG	175,00	4,05	708,75
32	18119	18119 - FRANGO, SOBRECXA, COM PELE	AVIVAR	KG	850,00	12,23	10.395,50
33	18117	18117 - FRANGO, COXA COM PELE	AVIVAR	KG	850,00	11,90	10.115,00
37	18641	18641 - LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	ITALAC	UND	400,00	19,65	7.860,00
40	18084	18084 - MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	PURO SABOR	UND	200,00	5,79	1.158,00
41	18093	18093 - MELANCIA	MELANCIA	KG	4.000,00	1,70	6.800,00
44	9983	9983 - MILHO DE PIPOCA 500G	SAO BRAZ	PCT	950,00	3,69	3.505,50
45	18086	18086 - MOELA DE GALINHA OU FRANGO	SOMAVE	KG	700,00	9,78	6.846,00
52	18125	18125 - PEPINO	PEPINO	KG	800,00	3,79	3.032,00
53	18127	18127 - PIMENTA EM PÓ	KITANO	KG	30,00	14,80	444,00
61	11676	11676 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	SARA	UND	350,00	4,70	1.645,00
63	14358	14358 - REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	REPOLHO	KG	500,00	6,32	3.160,00
64	18138	18138 - SAL REFINADO IODADO	FALCAO	KG	360,00	0,79	284,40
65	15045	15045 - SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	KG	450,00	10,30	4.635,00
67	15209	15209 - TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	SAZON	UND	240,00	3,79	909,60
70	18140	18140 - UVA VERDE COM SEMENTE	UVA	KG	400,00	7,30	2.920,00
72	18142	18142 - XERÉM DE MILHO	MORATA	KG	150,00	2,80	420,00
73	18128	18128 - PIMENTÃO VERMELHO	PIMENTÃO	KG	200,00	6,79	1.358,00
74	10381	10381 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	SOJA	UND	632,00	9,29	5.871,28
75	21056	21056 - LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	ITALAC	UND	3.000,00	5,79	17.370,00
78	18147	18147 - GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	SOL	CX	900,00	1,69	1.521,00
82	2075	2075 - ARROZ VERMELHO	BELO GRAO	KG	700,00	5,78	4.046,00
86	18152	18152 - COENTRO	COENTRO	MÇ	320,00	2,30	736,00
88	18694	18694 - FARINHA DE MANDIOCA	FEIRA NOBRE	KG	220,00	3,79	833,80
90	18072	18072 - FEIJÃO DE CORDA	BELO GRAO	KG	320,00	6,75	2.160,00
92	9490	9490 - MACAXEIRA	MACAXEIRA	KG	350,00	3,95	1.382,50
93	2342	2342 - BANANA	BANANA	KG	500,00	3,79	1.895,00
94	18151	18151 - BETERRABA	BETERRABA	KG	300,00	4,79	1.437,00
95	16251	16251 - COLORIFICO 100g	SAO BRAS	UND	400,00	0,59	236,00
96	7721	7721 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	GOIABA	KG	300,00	4,39	1.317,00
97	18154	18154 - JERIMUM	JERIMUM	KG	200,00	3,65	730,00
99	16280	16280 - LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	UND	500,00	4,30	2.150,00
101	18699	18699 - PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	PERA	KG	100,00	8,79	879,00
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>			<b>46</b>	<b>Total por Fornecedor</b>		<b>296.390,48</b>	

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/04/2022, tendo seu término em 26/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos 26 de abril de 2022

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

<b>O F DA SILVA MERCEARIA</b>
10.547.696/0001-24

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**69B4B304

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

-VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA (27.975.551/0001-27) Valor Total R\$ 55.198,00.

-M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04) Valor Total R\$ 1.563,78.

-MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54) Valor Total R\$ 40.600,00.

-ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (05.328.910/0001-11) Valor Total R\$ 14.839,00.

-MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) Valor Total R\$ 105.531,00.

-SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (05.807.475/0001-08) Valor Total R\$ 391,60.

-ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (04.473.960/0001-20) Valor Total R\$ 5.261,10.

-4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (21.982.891/0001-07) Valor Total R\$ 24.202,20.

-VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA (42.580.139/0001-00) Valor Total R\$ 97.690,00.

- Valor total de R\$ 345.276,68;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1	2531	Computador (Desktop Básico)	UND	JAB	14	2.900,00	40.600,00

SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	2	5087	Mouse Optico Padrão	UND	EXBOM MS-9	44	8,90	391,60
MARCOS JULIANO DA SILVA	3	5088	Teclado Padrão ABNT2 (Português – Brasil)	UND	MAXPRINT	52	31,00	1.612,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	4	5089	Tela monitor led 19,5 polegadas ou superior	UND	BRAZIL PC	17	788,00	13.396,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	5	5090	Hd externo portátil com capacidade de no mínimo 1 TB, conectividade USB 3.0	UND	ADATA	22	310,00	6.820,00
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	6	5091	CPU	UND	AIOX	16	2.740,00	43.840,00
VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA	7	5092	NOBREAK 2000VA	UND	Easy 4222 Ragtech	26	2.123,00	55.198,00
ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	8	5093	Estabilizador de no minimo 300 VA	UND	TR LUX	39	134,90	5.261,10
MARCOS JULIANO DA SILVA	9	5094	Impressora Multifuncional laser	UND	HP	12	1.599,00	19.188,00
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	10	5095	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASE	UND	P2500W	11	1.349,00	14.839,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	11	5096	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA	UND	EPSON 3250	26	1.649,00	42.874,00
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12	5097	SCANNER AUTOMÁTICO PARA DOCUMENTOS	UND	FUJITSU	11	2.200,20	24.202,20
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	13	5098	Switch com 8 Portas	UND	D-LINK	11	139,98	1.539,78
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	14	5086	Desktop	UND	AIOX	15	3.590,00	53.850,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	15	5099	Leitor Código De Barras	UND	ELGIN	2	224,00	448,00
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	16	5100	Cabo VGA Info - VGA Macho + VGA Macho - com Filtro - Preto - 1.5M	UND	DEX	2	12,00	24,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	17	5209	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	UND	FLEXINTER	7	2.799,00	19.593,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	18	5212	CAIXA DE SOM BI-AMPLIFICADA PARA MULTIUSO EM FORMATO P.A. E MONITOR	UND	KSR KI 1000W	11	4.759,00	52.349,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	19	5213	MICROFONE DE MÃO COM FIO	UND	MXR	20	80,00	1.600,00
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	20	5211	TELA DE PROJEÇÃO	UND	SUMAY	5	770,00	3.850,00

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2022; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**6C44E4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**  
(27 de abril de 2022)

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, à vista do Resultado Final do Processo Seletivo, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo nº 01/2022, destinada ao preenchimento de vagas nas funções temporárias de nível médio e superior, para compor os quadros de pessoal temporários das Secretarias de Educação, Saúde e de Desenvolvimento e Assistência Social e dá outras informações pertinentes.

**Da Convocação**

1. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração municipal através de chamamento publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e do diário FEMURN.
2. Os candidatos convocados neste ato estão descritos no anexo II deste Edital e deverão apresentar as **cópias dos documentos descritos no item 11.7 do Edital** na Secretaria Municipal de Administração de Severiano Melo – RN, situada na Avenida Benvenuto Holanda, 209 – centro, Severiano Melo – RN, nos dias 28 e 29 de abril de 2022.
3. Os candidatos convocados deverão apresentar, também, **conta corrente do Banco Bradesco e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** no ato da entrega de documentos.
4. O anexo I deste edital, trata-se **da convocação dos candidatos aprovados para o cargo Visitador do Criança Feliz.**

Severiano Melo – RN, 27 de abril de 2022

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – NOTA EXPLICATIVA PARA CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE VISITADOR - PCF**

**CONSIDERANDO** que a carga horária semanal dos visitantes do Programa Criança Feliz, de acordo com o Edital 01/2022 é de 40 horas;  
**CONSIDERANDO** que a meta deste município, pactuada com o Ministério da Cidadania é de 100 usuários atendidos por mês;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 664/2021 do Ministério da Cidadania que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS que em seu artigo 11 deixa claro que para o município de Severiano Melo só serão necessários 3 visitantes com 40 horas;

*Art. 11. Para cálculo do quantitativo mínimo de profissionais visitantes de referência por Município ou Distrito Federal, o ente deverá realizar a divisão da meta pactuada por trinta, desprezando-se as frações, em caso de o resultado ser número não inteiro.*

*§ 1º Para cálculo do quantitativo mínimo, considerar-se-á a carga horária de 40 (quarenta) horas como referência para o registro das equipes do Programa.*

*§ 2º Para cálculo do número de indivíduos que o visitador de 40 (quarenta) horas poderá acompanhar, deve-se dividir a meta pactuada pelo número de profissionais.*

*§ 3º Os entes federativos que decidirem contratar visitantes com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais deverão obedecer à proporcionalidade de profissionais para que a metodologia das visitas domiciliares seja devidamente aplicada.*

**CONVOCO apenas 3 (três) visitantes**, além do supervisor, para compor equipe de referência do Programa Criança Feliz, uma vez que o quantitativo, obedecendo os princípios de economicidade, é suficiente para o cumprimento da meta estabelecida pelo Governo Federal.

Severiano Melo – RN, 27 de abril de 2022

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO II - 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, DE 26/04/2022

### NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ	4,50	9,40	6,95	CANDIDATO CONVOCADO (A)
2º	CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS (A)
3º	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	4,50	8,50	6,50	CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS (A)
4º	MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	2,50	9,00	5,75	CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS (A)

COORDENADOR (A) - CRAS					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VITÓRIA FARIAS E LIMA	4,50	9,50	7,00	CANDIDATO CONVOCADO (A)
2º	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	4,25	9,00	6,62	CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS (A)

PSICÓLOGO (A) - CRAS					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCA RUCI KARIONARIA	2,50	9,20	5,85	CANDIDATO CONVOCADO (A)
2º	MARCCIA FERREIRA ALBUQUERQUE	4,50	6,90	5,70	CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS (A)

SUPERVISOR (A) - PCF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ISLANY SUENY NUNES FARIAS	4,50	9,60	7,05	CANDIDATO CONVOCADO (A)
2º	ANTONIA DIVA BARRA PINTO	4,25	9,00	6,62	CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS (A)
3º	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	4,50	8,50	6,50	CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS (A)
4º	RAIMUNDO DIAS DA SILVA	3,75	7,90	5,82	CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS (A)

BIOQUÍMICO (A) / BIOMÉDICO (A)					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO	4,50	9,60	7,05	CANDIDATO CONVOCADO (A)
2º	WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	4,50	9,40	6,95	CANDIDATO CONVOCADO (A)
3º	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA HOLANDA	2,50	9,60	6,05	CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS (A)
4º	LUANA NIRLEY PENHA DA SILVA	2,50	9,10	5,80	CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS (A)

FISIOTERAPEUTA - NASF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	NAYANNE GOMES RÉGIS	4,50	9,50	7,00	CANDIDATO CONVOCADO (A)
2º	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	4,50	9,30	6,90	CANDIDATO CONVOCADO (A)
3º	ARILÂNIA ÊMILY FERNANDES	2,50	9,10	5,80	CANDIDATO CONVOCADO (A)

4º	MARIA STELLA DIAS HOLANDA	3,75	7,80	5,77	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
5º	MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES	4,50	7,00	5,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

FONOAUDIÓLOGO (A) - NASF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	4,50	9,60	7,05	CANDIDATO (A) CONVOCADO

FARMACÊUTICO (A)					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO	2,50	9,60	6,05	CANDIDATO (A) CONVOCADO

ENFERMEIRO (A) - PSF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LIAM EPIFANIO DIAS	4,50	10,00	7,25	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	4,50	9,20	6,85	CANDIDATO (A) CONVOCADO
3º	NATHACIA KISS RODRIGUES FERNANDES	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
4º	RONALLY DART OLIVEIRA	4,50	8,80	6,65	CANDIDATO (A) CONVOCADO
5º	RAYARA CIBELE RIBEIRO DA SILVA	4,50	8,60	6,55	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

NUTRICIONISTA - SAÚDE					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MABEL DE FREITAS BATISTA	2,50	9,00	5,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	4,50	6,90	5,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

EDUCADOR (A) FÍSICO					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LUIZ BARBOSA DE LIMA FILHO	3,50	8,50	6,00	CANDIDATO (A) CONVOCADO

NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VICTORIA NORONHA DE MEDEIROS	4,50	9,50	7,00	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	PRISCILA GURGEL MAGNO	4,50	9,10	6,80	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
3º	PRISCILA BRASIL DE MELO	4,50	8,60	6,55	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
4º	RENATA CIBELLY DANTAS CARVALHO	2,00	8,90	5,45	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

PSICÓLOGO (A) - NASF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BIANCA FERNANDES DIOGENES	4,50	9,40	6,95	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	RUTH DA SILVA GÓIS	2,25	9,40	5,82	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
3º	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	2,00	9,40	5,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO (A) - PLANTONISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	2,50	9,60	6,05	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	JANDILSON JALES AIRES DANTAS	2,50	9,50	6,00	CANDIDATO (A) CONVOCADO
3º	MARIA ZILDA MELO REGIS	2,00	9,80	5,90	CANDIDATO (A) CONVOCADO
4º	MURILO NOGUEIRA ABRANTES	2,00	9,40	5,70	CANDIDATO (A) CONVOCADO
5º	RAQUEL VIRGINIA DANTAS DE AMORIM	2,00	9,20	5,60	CANDIDATO (A) CONVOCADO
6º	ERIVAN TÔRRES JÚNIOR	2,00	9,00	5,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO (A) - PSF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA	3,75	9,80	6,77	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	FRANCISCO JÁCOME DE MESQUISTA	2,50	9,60	6,05	CANDIDATO (A) CONVOCADO
3º	MARIA ZILDA MELO REGIS	2,00	9,80	5,90	CANDIDATO (A) CONVOCADO

4º	JANDILSON JALES AIRES DANTAS	2,00	9,50	5,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
5º	RAQUEL VIRGINIA DANTAS DE AMORIM	2,00	9,20	5,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	4,25	9,40	6,82	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	GILDASIO GOMES FERNANDES FILHO	4,50	9,40	6,95	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO (A) ORTOPEDISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	KÊILERTE RENES GURGEL PAIVA	2,25	10,00	6,12	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	ANDREY FREITAS DUARTE	2,00	10,00	6,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RAFAELA JALES PEREIRA DINIZ	2,75	9,50	6,12	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO

ENFERMEIRO (A) - PLANTONISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JÉSSICA MICAEL REBOUÇAS JUSTINO MENEZES	5,00	10,00	7,50	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	4,50	9,90	7,20	CANDIDATO (A) CONVOCADO
3º	JOSÉ NOGUEIRA NETO	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
4º	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
5º	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	4,50	8,70	6,60	CANDIDATO (A) CONVOCADO
6º	WYCLIFIS KIELLING BATISTA JALES	2,50	9,50	6,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
7º	GUSTAVO CÉSAR ANTUNES DE MENEZES	4,50	7,30	5,90	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
8º	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	4,50	7,30	5,90	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
9º	GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	4,50	7,30	5,90	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
10º	CRISTIANY ZUIANNE DO ROSARIO NOJOZA CARVALHO	4,50	7,20	5,85	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
11º	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	4,50	7,20	5,85	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
12º	SLEYLE KATARYNY ALENCAR PINHEIRO	2,00	9,50	5,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
14º	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MEDEIROS MORAIS	4,25	7,00	5,62	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
15º	ICARO GUEDES DE LAVOR	4,50	6,70	5,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
16º	ERICA MICAELLE MELO SILVA	4,50	6,70	5,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
17º	CALIANDRA GLAUBÊNIA DA SILVA	4,50	6,70	5,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
18º	MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ	2,25	8,80	5,52	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
19º	ELLEN PATRICIA DE LIMA ARAUJO	4,50	6,50	5,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
20º	LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES	2,50	8,50	5,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
21º	HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	2,50	8,50	5,50	CANDIDATO (A)

					APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
22ª	TAYNARA REGINA MONTE DOS SANTOS	2,50	8,50	5,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
23ª	MOANA LIVIA PRAEDES MATOS	2,00	8,90	5,45	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
24ª	IUMARIA TAVARES NEGREIROS	3,25	6,70	4,97	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO	4,25	9,70	6,97	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	4,50	9,10	6,80	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
3º	MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	4,50	8,90	6,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

## NÍVEL MÉDIO

VISITADOR (A) – PCF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LAURA SOPHYA FERNANDES DANTAS	8,50	9,00	8,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	MARIA EZONEIDE DAS CHAGAS COELHO	8,00	9,00	8,50	CANDIDATO (A) CONVOCADO
3º	FRANCISCO JORGE RODRIGUES OLIVEIRA	7,00	9,50	8,25	CANDIDATO (A) CONVOCADO
4º	ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES	10,00	6,40	8,20	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
5º	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
6º	MARIA SONARIA SOUZA PAIVA	2,50	8,50	5,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

FACILITADOR (A) DE OFICINAS					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	CELMA MARIA ALVES MOURA	9,00	9,00	9,00	CANDIDATO (A) CONVOCADO
3º	MARIA VILANA COSTA OLIVEIRA	8,50	9,00	8,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
4º	MARIA SEZIVÂNIA GOMES MEDEIROS	6,50	9,00	7,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
5º	ANA CLEIDE DA SILVA	2,50	5,50	4,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

ENTREVISTADOR (A)					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	GRAZIELLY DE MELO CARVALHO	10,00	9,25	9,62	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR	10,00	9,00	9,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

DIGITADOR (A)					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR	10,00	10,00	10,00	CANDIDATO (A) CONVOCADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	10,00	10,00	10,00	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	FRANCISCA WIGMA TORRES OLIVEIRA	7,50	9,00	8,25	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA IRAILDA PEREIRA	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	GLENIO FERREIRA BRASIL	10,00	9,00	9,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
3º	FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO	10,00	8,50	9,25	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

TÉCNICO (A) DE SAÚDE BUCAL					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JOYCE MORAIS LUCENA	10,00	9,80	9,90	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	10,00	9,60	9,80	CANDIDATO (A) CONVOCADO
3º	MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
4º	MARIA DAS GRACAS DE MORAIS	10,00	9,00	9,50	CANDIDATO (A) CONVOCADO
5º	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	10,00	8,00	9,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
6º	JULIANO DE OLIVEIRA ALVES	10,00	8,00	9,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
7º	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
8º	DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	2,00	9,50	5,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - PSF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA	10,00	9,00	9,50	CANDIDATO (A) CONVOCADO
3º	ANTONIA RENATA DE LIMA MELO	3,50	8,00	5,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FILOMENA RODRIGUES GAMA	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	10,00	8,80	9,40	CANDIDATO (A) CONVOCADO
3º	IANY AYRES DE MORAIS FREITAS	10,00	8,20	9,10	CANDIDATO (A) CONVOCADO
4º	MARIA SILVANEIDE DE FARIAS	8,50	9,50	9,00	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
5º	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	10,00	8,00	9,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

TÉCNICO (A) EM ANÁLISES CLÍNICAS					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JANY MARA NUNES SOARES	10,00	9,30	9,65	CANDIDATO (A) CONVOCADO

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) CONVOCADO
2º	MACIEL FERREIRA FIALES	10,00	8,80	9,40	CANDIDATO (A) CONVOCADO
3º	LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES	10,00	8,60	9,30	CANDIDATO (A) CONVOCADO
4º	FRANCISCA CICERA DA CONCEIÇÃO	10,00	8,50	9,25	CANDIDATO (A) CONVOCADO
5º	VANÚBIA ALVES DE AMORIM	9,50	9,00	9,25	CANDIDATO (A) CONVOCADO
6º	WEDNA GOMES FREITAS	10,00	8,50	9,25	CANDIDATO (A) CONVOCADO
7º	JANYELE HOLANDA CAMPELO	10,00	8,30	9,15	CANDIDATO (A) CONVOCADO
8º	MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA	10,00	8,10	9,05	CANDIDATO (A) CONVOCADO
9º	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	10,00	8,00	9,00	CANDIDATO (A) CONVOCADO
10º	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	7,00	7,20	7,10	CANDIDATO (A) CONVOCADO
11º	PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA	10,00	7,92	8,96	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
12º	MARIA FRANCIENE PEREIRA DA COSTA	10,00	7,90	8,95	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
13º	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	10,00	7,80	8,90	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
14º	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	10,00	7,60	8,80	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
15º	OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO	10,00	7,60	8,80	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
16º	JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
17º	ANA VANEZA GOMES LIMA	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
18º	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A)

					APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
19ª	AROLD DE FREITAS JÚNIOR	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
20ª	PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA NETA	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
21ª	MARIA GORETTI DE CARVALHO	10,00	7,40	8,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
22ª	MARIA RITA DE CARVALHO NASCIMENTO	10,00	7,40	8,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
23ª	OLIVANDRA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA	10,00	7,40	8,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
24ª	FRANCISCA FABRÍCIA SAMPAIO DE SOUZA	10,00	7,40	8,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
25ª	ALEXANDRA DE OLIVEIRA ROCHA	10,00	7,40	8,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
26ª	MARIA DA CONCEIÇÃO RÉGIS DO RÊGO SOUZA	10,00	7,30	8,65	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
27ª	MARIA LINDALNETE MORAIS SANTOS FARIAS	10,00	7,30	8,65	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
28ª	FRANCISCA WILNÁRIA TORRES OLIVEIRA	10,00	7,30	8,65	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
29ª	GABRIELA OLIVEIRA CASTRO	10,00	7,30	8,65	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
30ª	AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	10,00	7,20	8,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
31ª	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	7,20	8,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
32ª	MARIA REJANE SABINO ANDRADE	10,00	7,20	8,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
33ª	MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO	10,00	7,10	8,55	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
34ª	MARIA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA	10,00	7,10	8,55	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
35ª	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	10,00	6,80	8,40	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
36ª	IGNALENE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	6,80	8,40	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
37ª	FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	10,00	6,80	8,40	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
38ª	MARIANA ROSALBA DE CARVALHO RÉGIS	10,00	5,90	7,95	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
39ª	JULIANA ALVES FERNANDES MAIA	10,00	5,90	7,95	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
40ª	ELIONARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	8,00	7,00	7,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
41ª	MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA	6,50	8,20	7,35	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
42ª	DANILO DE MACEDO COSTA	4,50	7,40	5,95	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
43ª	ALVANI PINTO GOMES DA SILVEIRA	3,50	7,90	5,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
44ª	AURELIA NUNES DA SILVA	2,50	8,30	5,40	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
45ª	VITÓRIA MARIA DA SILVA SOUSA	2,50	8,30	5,40	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO ESPECIAL EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022**  
Portaria nº 89/2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**07B159CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

PM TENENTE ANANIAS R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício:2022  
DECRETO Nº 76, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.287

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.312.854,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.312.854,00
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
624		04.122.0003.2004.0000	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.100,00
				F.R.: 1 500 0000
		3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
625		12.361.0008.2013.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	2.400,00
		3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
628		12.361.0008.2192.0000	MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT 70%	341.901,00
		3.1.91.13.03	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS RPPS/ATIVOS - CIVIL	F.R.: 1 542 000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
629		12.365.0009.2189.0000	MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	298.501,00
		3.1.91.13.03	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS RPPS/ATIVOS - CIVIL	F.R.: 1 542 000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
606		10.301.0016.2149.0000	SAUDE BUCAL - SB	551,00
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
627		10.302.0016.2153.0000	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS	1.650.001,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
630		10.302.0016.2153.0000	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS	4.100,00
		3.3.30.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
591		08.122.0019.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
623		08.244.0019.2154.0000	MANUTENCAO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D	1.500,00
		3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
626		08.244.0019.2100.0000	MANUTENCAO DO CRAS	800,00
		3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
41		04.122.0003.2004.0000	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	-3.100,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
107		12.361.0008.1021.0000	CONSTRUCAO DE ESCOLAS	-1.000.000,00
				F.R. Grupo: 1 569 0000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
133		12.361.0008.2013.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	-2.461,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
339		10.302.0015.1036.0000	AQUIZICAO DE VEICULO	-4.100,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
442		08.122.0019.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-10.490,00
		3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
497		08.244.0019.2100.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
507		08.244.0019.2154.0000	MANUTENCAO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D	-1.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
524		15.122.0027.1061.0000	CONST. REC. REF. PAS. MOLHADAS, PONTES, BOEIROS	-201.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

526		15.122.0027.1065.0000	CONTRUÇÃO AMPLIACAO E REFORMA DE PRAÇA	-299.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS					
528		15.451.0027.1056.0000	CONST. REC. DRENAEM DE CALÇAMENTOS M. FIO	-150.001,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
532		15.451.0027.1184.0000	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS EM METODO CONVENCIONAL	-640.402,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
Anulação (-)				-2.312.854,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita  
068.841.774-46

**PETRUCIO VIEIRA DE LIMA**

Tesoureiro  
011.024.964-05

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**A2D43644

**SETOR CONTABIL**  
**PORTARIA DE REMANEJAMENTO**

R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício:2022

**PORTARIA Nº 2, DE 01 DE fevereiro DE 2022**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 276 de 02/08/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº276, de 02 de agosto de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2022

<b>ANEXO</b>			
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 00		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 33 04.122.0003.2004.0000		MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	1.250,00
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 00		SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 88 20.606.0007.2008.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	50.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 179 12.361.0008.2095.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 186 12.361.0008.2192.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	103.751,00
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 295 10.301.0015.2034.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	150.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 357 10.302.0015.2092.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	300.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 417 10.302.0016.2153.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	150.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 530 15.451.0027.1182.0000		SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	1.050.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.815.001,00

REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00 SEC M DE	AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 78 20.544.0007.1188.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-220.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 104 12.361.0008.1014.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-220.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 107 12.361.0008.1021.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-118.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 117 12.361.0008.1142.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 118 12.361.0008.1143.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-61.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 256 13.392.0008.1019.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-43.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 217 12.365.0009.2161.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-153.751,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 258 27.812.0013.1028.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-61.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 201 12.361.0028.1085.0000	APOIO AOS DEFICIENTES	-62.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 280 10.301.0015.1186.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-261.250,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 285 10.301.0015.2033.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-33.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 337 10.302.0015.1031.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-220.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-60.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 360 10.302.0015.2092.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-37.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 409 10.302.0016.2151.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-78.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 433 17.512.0017.1039.0000	SANEAMENTO BASICO	-87.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.815.001,00

Publicado por:  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador: A5FDAF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 005/2022.

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73** com sede na Rua Edgar Dantas, Nº.350, Santos Reis CIDADE: Parnamirim/RN, neste ato representada pela senhora. **JOSILMA MARIA DE CARVALHO, CPF nº. 791.603.954-00**, adjudicatária do Pregão SRP nº. 005/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
14	UNIFORMES P EVENTO DO DIA 18 DE MAIO - DIA DO COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA	UND	50	40,00	2.000,00
15	UNIFORMES P GRUPO DE IDOSOS (CRAS). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO	UND	100	35,00	3.500,00

	COLORIDA ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA				
16	UNIFORMES P USO DA SEMANA DA CULTURA (SEC. M UN. DE ASSIST N CIA SOCIAL). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA	UND	40	35,00	1.400,00
17	UNIFORMES P PADRONIZAÇÃO DOS FUNCIONARIOS (SEC. MU N. DE ASSIST N CIA SOCIAL ). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100%, POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA .	UND	40	40,00	1.600,00
18	UNIFORMES TAM. M, NA COR PRETA E GOLA POLO, COM NOMES E SIMBOLOS DO COLEGIADO (CONSELHO TUTELAR). SENDO BORDADO COM LINHA COR (AMARELA) E COM ABERTURA NAS LATERAIS EM TECIDO PV.	UND	20	37,90	758,00
19	UNIFORMES TAM. GG, NA COR PRETA E GOLA POLO, COM NOMES E SIMBOLOS DO COLEGIADO (CONSELHO TUTELAR). SENDO BORDADO COM LINHA COR (AMARELA) E COM ABERTURA NAS LATERAIS EM TECIDO PV.	UND	20	37,90	758,00
20	UNIFORMES INFANTIL (P) TAM. 6 ANOS (E. M. DINARTE. MARIZ). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO E DA ESCOLA.	UND	60	48,00	2.880,00
21	UNIFORMES INFANTIL (M) TAM. 07 E ANOS (E. M. DINARTE. MAR IZ). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO E DA ESCOLA.	UND	50	48,00	2.400,00
22	UNIFORMES INFANTIL (G) TAM. 09 E ANOS (E. M. DINARTE. M ARIZ). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO E DA ESCOLA.	UND	70	48	3.360,00
23	CAMISA GOLA POLO: TRADICIONAL (TECIDO PIQUET) 50% ALGODAO 50% POLIESTER COM BRASAO E NOME BORDADO DO LADO ESQUERDO TAMANHO (BRASAO): PADRAO. OBS: COM GOLAS E PUNHOS EM AZUL ESCURO E O CORPO DA CAMISA EM AZUL CLARO.	UND	70	48	3.360,00
24	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV COR: AZUL CLARO COM BRASAO BORDADO DO LADO ESQUERDO. TAMANHO DO BRASAO: PADRAO.	UND	70	60,00	4.200,00
25	CALÇA JEANS: FEMININA COM STERTCH MODELAGEM DA PERNA RETA DOIS BOLSO ATRAS COM BRASAO EM SERI GRAFIA NA PERNA ESQUERDA TAMANHO DO BRASAO: 8X12CM.	UND	30	69,90	2.097,00
26	CAL JEANS: MASCULINA SEM STERTCH MODELAGEM DA PERNA RETA c6s ALTO. DOIS BOLSO ATRAS COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS DO BRASAO: 8X12CM.	UND	30	70,90	2.127,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.440,00 (Trinta mil quatrocentos e quarenta reais).**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;  
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**11.3.** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**11.4.** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**11.5.** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**11.6.** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**11.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**11.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**11.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.10.** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:  
 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;  
 Apresentar documentação falsa;  
 Comportar-se de modo inidôneo;  
 Cometer fraude fiscal;  
 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.  
 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;  
 Multa:  
 Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;  
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.  
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;  
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.  
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:  
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.  
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.  
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.  
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 005/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Várzea/RN, 04 de abril de 2022.**

Representante Do Órgão  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal De Várzea  
 Órgão Gerenciador

Representante Legal  
**JOSILMA MARIA DE CARVALHO**  
 Josilma Maria De Carvalho – EPP  
 Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**E8F8654D

**LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 005/2022.**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JANAINA RODRIGUES DE MACEDO**, CNPJ: **40.251.817/0001-57** com sede na **Rua Jardim América, 379, Encanto Verde, Parnamirim/RN**, neste ato representada pela senhora. **JANAINA RODRIGUES DE MACEDO**, CPF nº. **012.080.004-70**, adjudicatária do Pregão SRP nº. 005/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONJ. UNIFORMES INFANTIL (P) TAM. 3 ANOS (E. M. PE. JOAO MARIA). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPIILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO E DA ESCOLA.	UND	60	47,90	2.874,00
02	CONJ. UNIFORMES INFANTIL (M) TAM. 4 ANOS (E. M. PE. JOAO MARIA). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPIILLEN, COM ESTAMPA SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO E DA ESCOLA.	UND	70	47,90	3.353,00
03	CONJ. UNIFORMES INFANTIL (G) TAM. 5 ANOS (E. M. PE. JOAO MARIA). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPIILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO E DA ESCOLA.	UND	70	47,90	3.353,00
04	CONJ. UNIFORMES INFANTIL (GG) TAM. 6 ANOS (E. M. PE. JOAO MARIA). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPIILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO E DA ESCOLA.	UND	70	47,90	3.353,00
05	CONJ. UNIFORMES INFANTIL (XXG) TAM. 10 ANOS (E. M. PE. JOAO MARIA). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPIILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO E DA ESCOLA.	UND	30	47,90	1.437,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 14.370,00 (Quatorze mil trezentos e setenta reais).**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.  
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;  
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;  
 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;  
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**11.3.** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**11.4.** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**11.5.** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**11.6.** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**11.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**11.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**11.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.10.** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 005/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Várzea/RN, 04 de abril de 2022.**

Representante Do Orgão

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Várzea

Orgão Gerenciador

Representante Legal

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO**

Janaina Rodrigues De Macedo – MEI

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 005/2022.

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA-ME**, CNPJ: **11.886.312/0001-60** com sede na **Rua dos Colibris, nº 33, Bairro: Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN**, neste ato representada pela senhora. **Maria de Fátima Araújo Silva**, CPF nº. **652.861.724-68**, adjudicatária do Pregão SRP nº. 005/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
06	CONJ. UNIFORMES INFANTO JUVENIL TAM. 8 ANOS (E. M. PLACIDO TOMAZ DE LIMA A). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA.	UND	40	38,00	1.520,00
07	CONJ. UNIFORMES INFANTO JUVENIL TAM. 10 ANOS (E. M. PLACIDO TOMAZ DE LIMA A). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA.	UND	80	38,00	3.040,00
08	CONJ. UNIFORMES INFANTO JUVENIL TAM. 12 ANOS (E. M. PLACIDO TOMAZ DE LIMA A). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA.	UND	120	38,00	4.560,00
09	CONJ. UNIFORMES ADULTO TAM. P (E. M. PLACIDO TOMAZ DE LIMA A). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA.	UND	80	49,00	3.920,00
10	CONJ. UNIFORMES ADULTO TAM. M (E. M. PLACIDO TOMAZ DE LIMA A). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA.	UND	80	49,00	3.920,00
11	CONJ. UNIFORMES ADULTO TAM. G (E. M. PLACIDO TOMAZ DE LIMA A). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA.	UND	60	49,00	2.940,00
12	CONJ. UNIFORMES ADULTO TAM. GG (E. M. PLACIDO TOMAZ DE LIMA A). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA.	UND	40	49,00	1.960,00
13	CONJ. UNIFORMES ADULTO TAM. GG (E. M. PLACIDO TOMAZ DE LIMA A). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA.	UND	30	49,00	1.470,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 23.330,00 (Vinte e três mil trezentos e trinta reais).**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**11.3.** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**11.4.** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**11.5.** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**11.6.** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**11.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**11.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**11.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.10.** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 005/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Várzea/RN, 04 de abril de 2022.**

Representante Do Orgão  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal De Várzea  
 Orgão Gerenciador

Representante Legal  
**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**  
 Maria De Fátima Araújo Silva-ME  
 Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:BA05AA9B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022**

**Processo Licitatório nº. 058/2022**  
**Licitação: Pregão SRP nº. 006/2022.**

Assunto: Registro de Preços para registro de preços para eventual FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, destinados a manutenção da frota municipal da Prefeitura de Várzea, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa I L DE AGUIAR SANTOS - ME, CNPJ/MF nº. 28.802.384/0001-85**, com sede na Av. Capitão Gouveia, 131, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo senhor **Ivis Levi de Aguiar Santos, CPF nº. 009.176.854-31**, adjudicatária do Pregão nº. 006/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, destinados a manutenção da frota municipal da Prefeitura de Várzea, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo lub. GT Oil p/ Motor SAE 40 - B.20 lts	UND	80	580,00	46.400,00
02	Óleo lub. GT Oil p/ Motor SAE 5w30 - 1 lt.	UND	500	42,00	21.000,00
03	Óleo lub. GT Oil p/ Caixa GL - 90 B.20 lts	UND	20	480,00	9.600,00
04	Óleo GT OilHidráulico ATF B.20 lts	UND	20	470,00	9.400,00
05	Óleo GT Oil p/ diferencial GL 4 Sae 140 - 1 lt.	UND	40	23,00	920,00
06	Graxa Karte p/ lubrificação MP2 B.20 kg.	UND	35	520,00	18.200,00
07	Óleo Radnaq de freio 500ml.	UND	20	23,00	460,00
08	Filtro de AR VW 15.190	UND	50	220,00	11.000,00
09	Aditivo p/ Radiador Radnaq 500ml.	UND	30	18,00	540,00
10	Óleo GT Oil 10W40 Sintético lt.	UND	60	40,00	2.400,00
11	Óleo GT Oil p/ Cx. De marcha GL SAE 90 - 1lt.	UND	130	25,00	3.250,00
12	Óleo GT Oil Hidráulico 68 1 lt.	UND	400	20,00	8.000,00
13	Óleo GT Oil p/ Motor 15w40 1 lt.	UND	70	30,00	2.100,00
14	Filtro de óleo - PSL - 55	UND	70	28,00	1.960,00
15	Filtro de óleo - PSL - 560	UND	20	27,00	540,00
16	Filtro de óleo - PSL - 0742	UND	20	90,00	1.800,00
17	Filtro de óleo - Hidráulico PSL - 339	UND	15	120,00	1.800,00
18	Filtro de óleo - PH - 4722	UND	20	28,00	560,00
19	Filtro de óleo - PSL - 78	UND	20	28,00	560,00
20	Filtro de óleo - PSL - 900	UND	20	65,00	1.300,00
21	Filtro de óleo - PH - 359A Hidráulico	UND	15	115,00	1.725,00
22	Filtro de óleo - PH 9503	UND	15	67,00	1.005,00
23	Filtro de óleo - PSL - 327	UND	15	70,00	1.050,00
24	Filtro de óleo - W - 1160	UND	15	162,00	2.430,00
25	Óleo Arla 32 Brasil 20lt.	UND	60	145,00	8.700,00
26	Filtro de óleo - PEL 676	UND	20	85,00	1.700,00
27	Filtro de ar - ARL 3751	UND	20	250,00	5.000,00
28	Filtro de Combustível - PSC 884	UND	15	860,00	12.900,00
29	FILTRO DE AR DURASTAR 4400	UND	10	1.130,00	11.300,00
30	OLEO VR 10W30 HIDRAULICO	UND	20	785,00	15.700,00
<b>Valor Total R\$ 203.300,00 (Duzentos e três mil e trezentos reais).</b>					

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**11.3.** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**11.4.** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente

acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**11.5.** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**11.6.** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**11.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**11.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**11.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.10.** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 006/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Várzea/RN, 15 de abril de 2022.**

Representante Do Orgão

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

Orgão Gerenciador

Representante Legal

**IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS**

I L De Aguiar Santos – ME

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:38DB2C79**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022**

#### **LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 004/2022.**

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE CARTACHOS, TONERS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP CNPJ: 07.276.398/0001-32** com sede na **AV PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 13, CAPIM MACIO, NATAL/RN**, neste ato representada pelo senhor **LENILSON ANGELO DE ALMEIDA, CPF nº. 390.105.034-53**, adjudicatária do Pregão SRP nº. 004/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE CARTACHOS, TONERS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

LOTE 01 COMPRA DE CARTUCHOS E TONERS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner compatível 85a	UND	40	117,00	4.680,00
02	Toner compatível TN1060	UND	80	100,00	8.000,00
03	Toner compatível TN660	UND	80	120,00	9.600,00

04	Toner compatível ML2850	UND	20	171,00	3.420,00
05	Toner compatível 83a	UND	30	121,00	3.630,00
06	Toner compatível 12a	UND	20	121,00	2.420,00
07	Cartucho de tinta compatível HP 60 colorido	UND	15	142,00	2.130,00
08	Cartucho de tinta compatível HP 60 preto	UND	20	134,00	2.680,00
09	Cartucho de tinta compatível HP 664 colorido	UND	15	142,00	2.130,00
10	Cartucho de tinta compatível HP 664 preto	UND	20	134,00	2.680,00
11	Cartucho de tinta compatível 951xl	UND	40	85,00	3.400,00
12	Refil de tinta Epson/HP EcoTank Blak 1L	UND	50	95,00	4.750,00
13	Refil de tinta Epson/HP EcoTank Magenta 1L	UND	15	95,00	1.425,00
14	Refil de tinta Epson/HP EcoTank Cyan 1L	UND	15	95,00	1.425,00
15	Refil de tinta Epson/HP EcoTank Yellow 1L	UND	15	95,00	1.425,00
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 R\$ 53.795,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).</b>					

<b>LOTE 02 – SERVIÇO DE REMANUFATURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	V. INIT	V. TOTAL
16	REMANUFATURA de Toner compatível 85*, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND	200	66,50	13.300,00
17	REMANUFATURA de toner compatível TN1060, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND	400	60,45	24.180,00
18	REMANUFATURA de toner compatível TN660, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND	250	84,60	21.150,00
19	REMANUFATURA de toner compatível ML2850, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND	100	83,50	8.350,00
20	REMANUFATURA de Toner compatível 83a, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND	100	63,70	6.370,00
21	REMANUFATURA de Toner compatível 12a, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND	100	66,50	6.650,00
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE 02 R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)</b>					

<b>LOTE 03 – SERVIÇO DE RECARGA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	V. INIT	V. TOTAL
22	Recarga de Cartucho de tinta compatível HP 60 colorido	UND	60	17,20	1.032,00
23	Recarga de Cartucho de tinta compatível HP 60 preto	UND	100	15,94	1.594,00
24	Recarga de Cartucho de tinta compatível HP 664 colorido	UND	40	17,20	688,00
25	Recarga de Cartucho de tinta compatível HP 664 preto	UND	80	15,45	1.236,00
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE 03 R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais)</b>					

**VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 138.345,00 (Cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**11.3.** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**11.4.** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**11.5.** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**11.6.** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**11.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**11.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**11.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.10.** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 004/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Várzea/RN, 18 de março de 2022.**

Representante Do Órgão

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Várzea

Órgão Gerenciador

Representante Legal

**LENILSON ANGELO DE ALMEIDA**

At Gondim De Almeida – EPP

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**ECC3C296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº 961/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a atualização de vencimentos e adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das tabelas de vencimentos, constantes do Anexo I, II, III e V, da Lei Municipal n.º 874/2018, de 26 de março de 2018, conforme a planilha em anexo.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer ao quadro anexo a presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3º - Fica a Lei n.º 872, de 24 janeiro de 2018, atualizada com a Tabela Única, em anexo, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 918/2020, de 19 de março de 2020.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 27 de Abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO DE PROFISSIONAL DO MAGISTERIO - (PERMANENTE) – 30h**

**TABELA I – 30 horas**

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	EP	CLASSE									
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN II	LIC. PLENA	2.884,22	2.884,22	2.970,75	3.059,87	3.151,67	3.246,22	3.343,60	3.443,91	3.547,23	3.653,64	3.763,25
PROF	PN III	ESPECIALISTA	3.172,64	3.172,64	3.267,82	3.365,86	3.466,83	3.570,84	3.677,96	3.788,30	3.901,95	4.019,01	4.139,58
PROF	PN IV	MESTRADO	3.648,54	3.648,54	3.757,99	3.870,73	3.986,86	4.106,46	4.229,66	4.356,55	4.487,24	4.621,86	4.760,51
PROF	PN V	DOCTORADO	4.378,25	4.378,25	4.509,59	4.644,88	4.784,23	4.927,75	5.075,59	5.227,85	5.384,69	5.546,23	5.712,62

Tabelas com valores conforme o PSPN de R\$ 3.845,63 (40h)

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:8140B318**